

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPUBLICA — N. 36

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.182, que rectifica o decreto legislativo n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, que cria o Instituto de Providencias dos Funcionarios Publicos da União.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.679, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 115:161\$290, para attender, no corrente anno, ao pagamento de augmento de vencimentos concedido aos auditores e adjunctos do representante do Ministerio Publico do Tribunal de Contas.

Decreto n. 17.680, que cassa a autorização concedida á Niagara Fire Insurance Company, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para funcionar no Brasil, em seguros e resseguros terrestres e maritimos.

Decreto n. 17.681, que abre, ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 16:616\$152, para pagamento a D. Marianna de Castilhos Bara'ia e a seu filhos menores, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 17.682, que suspende o estado de sitio nos territorios dos Estados de Matto Grosso e Goyaz, por estar extincta a revolta a mão armada que desde 1922 conflou o Brasil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geras de Contabilidade e de Expediente e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Arla e Expediente do Conselho Superior do Commercio e Industria, expediente das Directorias Geras de Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.182 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1927

Rectifica o decreto legislativo n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, que cria o Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o officio da Secretaria do Senado Federal numero 84, de 25 de janeiro findo, endereçado ao Ministerio da Fazenda, communicando ter havido engano na redacção do autographo do projecto que reorganiza o montepio dos funcionarios publicos civis da União:

Faço saber que na alinea II do art. 24 do decreto numero 5.128, de 31 de dezembro ultimo, onde se lê "os descendentes de 1º e 2º grãos", deve-se ler: "os ascendentes de 1º e 2º grãos".

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.679 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1927

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 115:161\$290, para attender, no corrente anno, ao pagamento de augmento de vencimentos concedido aos auditores e adjunctos do representante do Ministerio Publico do Tribunal de Contas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.145 A, de 7 de janeiro findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approved pelo decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 115:161\$290, para attender, no corrente anno, ao pagamento de augmento de vencimentos concedido aos auditores e adjunctos do representante do Ministerio Publico do Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getulio Vargas.

DECRETO N. 17.680 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1927

Cassa a autorização concedida à Niagara Fire Insurance Company, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, para funcionar no Brasil em seguros e resseguros terrestres e marítimos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que a Niagara Fire Insurance Company, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, autorizada a funcionar no Brasil em seguros e resseguros terrestres e marítimos pelo decreto n. 14.991, de 12 de setembro de 1921, suspendeu as suas operações no paiz e requereu a cassação da autoização para seu funcionamento, resolveu cassar a autorização que lhe foi concedida pelo decreto acima referido e a respectiva carta-patente n. 186, de 26 de setembro de 1921.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Getúlio Vargas.

DECRETO N. 17.681 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1927

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 16:616\$152, para pagamento a D. Marianna de Castilhos Barata e a seus filhos menores, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto n. 5.051, de 4 de

novembro ultimo, tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolveu abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 16:616\$152, para pagamento a D. Marianna de Castilhos Barata e a seus filhos menores, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Getúlio Vargas.

DECRETO N. 17.683 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1927

Suspende o estado de sitio nos territórios dos Estados de Matto Grosso e Goyaz, por estar extinta a revolta a mão armada que desde 1922 conflagrou o Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender em todo o territorio dos Estados de Matto Grosso e Goyaz o estado de sitio de que trata o decreto numero 17.658, de 31 de janeiro do corrente anno, por estar extinta a revolta a mão armada que desde 1922 conflagrou o Brasil.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 4 do corrente foi concedido um anno de licença, ao servente da Repartição geral dos Telegraphos Manoel Cesario Corrêa.

Município de Amapolis

- 2° supplente, João Baptista da Conceição.
- 3° supplente, Tarciso José de Oliveira.

Município de Santo Amaro

- 3° supplente, João Arceu dos Santos.

Município de Maroim

- 1° supplente, Heitor Paes Barreto.
- 2° supplente, Bráulio de Menezes Barreto.

- 3° supplente, Agenor Vieira Dantas.

Município de Divina Pastora

- 3° supplente, Decio Mendonça Barros.

Município de Aracaju (sede da secção)

- 2° supplente, Abedias Bizeira.

Município de Aquidaban

- 2° supplente, João Telles da Cruz.
- 3° supplente, Manoel Benício Lima.

Município de Campos

- 1° supplente, Antonio Justiniano Menezes Filho.
- 2° supplente, José Olivio da Silva.
- 3° supplente, Salvador Benvindo de Souza.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Chapantes

- 1° supplente, Francisco Pereira Leite e Silva.
- 2° supplente, Octavio A. Sbragia.
- 3° supplente, João Carneiro Filho.

Município de Cafelandia

- 1° supplente, Gaspar Novelli.
- 2° supplente, José Pedro do Prado.
- 3° supplente, Mario Ruffino.

— Por decreto de igual data, foi exonerado Oséas Baptista Filho, do logar de ajudante do procurador da Republica, no municipio de Villa Christina, na secção de Sergipe.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica, na forma da lei:

SECÇÃO DE SERGIPE

Município de Villa Christina

- 2° supplente, João Ranulpho Amado.
- 3° supplente, José Antonio Dias.

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Soares da Silveira.

Município de Itabuzina

- 1° supplente, Francisco José Oliveira.
- 2° supplente, Ottoniel da Fonseca Doria.
- 3° supplente, José Abilio de Oliveira.

Município de Carmo

- 1° supplente, Octayiano Telles de Sant'Anna.
- 2° supplente, Manoel Telles Bomfim.
- 3° supplente, Melchades Beda da Silva.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 9 do corrente mez, foram promovidos:

A 1° escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, o 2° escripturário João Brazilio Nogueira; a 2° escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, o 3° escripturário Arnaldo de Mattos; a 3° escripturário da Delegacia Fiscal de Matto Grosso, o 4° escripturário Abelardo Vieira de Azevedo; a 1° escripturário da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o 2° escripturário Raymundo João Coqueiro Aranha; a 2° escripturário da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o 3° escripturário Aristides Henriques; a 2° escripturário da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o 3° escripturário Francisco Silveira; a 3° escripturário da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o 4° escripturário Josué Reisolar de Freitas; a 3° escripturário da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o 4° escripturário José Pamplona; a auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, o praticante Francisco Favilla.

Foram promovidos, por antiguidade:

A 2° escripturário de Estatística Commercial, o 3° escripturário José de Oli-

veira Rocha: a 3ª escripturario da Casa da Moeda, o 1º escripturario Elvinio Tito de Oliveira.

Foram nomeados:

4º escripturario da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, José de Lima Mendonça; 4º escripturario da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma Alfandega, Domingos Taborda de Miranda; 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o 2º escripturario de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Abelardo Fernandes Barros; 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o 3º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas, João de Lima Gomes.

Foram aposentados nos termos do artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

O mestre da officina da fundição de tipos da Imprensa Nacional, José Martins Campos; o official de 1ª classe especial da officina de serviços accessorios da Imprensa Nacional, Antonio José de Mello; o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, Felinto Elísio do Nascimento Costa; o contador de papel da officina de impressão typographica da Imprensa Nacional, Augusto da Silva Bordallo.

Por decreto da mesma data, foi declarado sem effeito o decreto de 12 de janeiro proximo findo, que nomeou 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Argemiro Pinto Monteiro.

Por decreto ainda de 9 do corrente mez, foi nomeado 3º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, Felipe Santiago Dias Paredes.

Por decreto de igual data, foi declarado sem effeito o decreto de 12 de janeiro proximo findo, que nomeou 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Benedicto Ottoni Martins.

Militar do Districto Federal, Waldemar Corrêa de Mattos.

— Por outra da mesma data, foi exonorado, a pedido, o bacharel Victor de Freitas Marks, do logar de 3º supplente do juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o escrevente juramentado Alci biades Carvalho para servir, interinamente, o officio de escriptura da 1ª Vara Civil do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario Bartlett James, a quem foram concedidas as férias regulamentares.

— Por outra de 10 do corrente, foi nomeado Antonio Guimarães para o logar de escrevente juramentado do tabelião do 5º Officio de Notas do Districto Federal.

— Por apostilla de 9 do corrente, foi declarado que o cidadão nomeado por decreto de 7 de dezembro de 1926, para o logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Manicoré, na Secção do Amazonas, se chama Aristotelino Cesar dos Reis e não como está escripto naquella decreta.

— Por outra de 10 deste mez, foi declarado que o cidadão a quem se refere o decreto de 28 de dezembro de 1926, 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Soledade, na Secção do Rio Grande do Sul, se chama Severo Ursino dos Santos e não como está escripto no mesmo decreto.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 8 de fevereiro de 1927

Primeira secção

Actos do Sr. ministro:

Expediu-se o seguinte aviso ao Tribunal de Contas, pedindo pagamento:

N. 558 — De 2.400\$ ao 3º sargento do Corpo de Bombeiros, Antonio Paim, no periodo de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, na razão mensal de 200\$, e pedindo para tal seja distribuido o credito de 2.206\$666, ao Thesouro Nacional.

Segunda secção

Expediu-se o seguinte aviso ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 557 — Pedindo seja distribuido o credito de 5.000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, para pagamento de subvenção ao Instituto Pasteur.

Expediente de 9 de fevereiro de 1927

Actos do Sr. ministro:

Requerimentos despachados:

Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., requerendo pagamento da conta de réis 2.087\$289. — A conta que o requerente allude importava em 2.254\$350 e não a quantia citada pelo mesmo, e essa, de 2.087\$289, foi paga em virtude do aviso de 7 de março de 1924.

Dr. Altero do Valle e Silva, como procurador de Arthur Gonçalves do Couto, pedindo pagamento de 300\$, por gratificação de serviço eleitoral em 1921, na

Requeira o interessado as providencias comarca de Ferros, em Minas Geraes. — ao ministro presidente do Tribunal de Contas, a quem cabe agir no caso em apreço.

O mesmo, como procurador de Antonio Gomes da Silva, requerendo pagamento de 300\$, por serviços eleitoraes prestados na comarca de Muana. — Despacho identico ao anterior.

Salvador Rolim de Freitas, pedindo pagamento de 300\$ por serviço eleitoral prestado na comarca de Una. — Despacho identico ao anterior.

Antonio Thimoleo de Lima, pedindo pagamento de 300\$ por serviços eleitoraes prestado na comarca de Villa Bella. — Já teve o pagamento requisitado pelo aviso de 21-7-24.

Primeira secção

Despediram-se os seguintes avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 596 — Solicitando parecer sobre a legalidade da abertura, por este ministerio, do credito supplemtar de réis 4.069.056\$719, destinado ao reforço de diversas verbas do orçamento da despesa do ministerio, para o exercicio de 1926.

Ao director do Archivo Nacional:

N. 599 — Restituindo contas que acompanharam o officio n. 9, de 11 de janeiro findo, afim de que conste das primeiras vias dos pedidos a declaração de haver sido a despesa deduzida do credito correspondente assim como para ser excluida a conta da Imprensa Nacional no valor de 19\$700: solicitando providencias afim de ser organizado mais completa relação para taes contas, mencionando o regimen de concurrencia.

N. 598 — Recommendo o necessario cumprimento da circular n. 1.544, do ministerio, tocante ao prazo para a remessa de pedidos.

Ao general commandante da Policia Militar:

N. 597 — Restituindo demonstração para pagamento dos musicos de 1ª, 2ª e inclusa afim de ser incluído o credito 3ª classes que foram equiparados aos vencimentos dos primeiros, segundos e terceiros sargentos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 9 de fevereiro de 1927

Offícios:

Agradeceu-se:

N. E 322 — Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, a remessa do material pedido em o officio n. 121, de janeiro findo.

N. E 311 — Ao Sr. director geral de Instrução Publica, a comunicação que fez de haver assumido o cargo de director geral de Instrução Publica do Districto Federal.

N. E 320 — Ao Sr. presidente da Associação Brasileira de Pharmaceuticos, a comunicação da posse da nova directoria des a associação.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente mez, foi concedida licença a Henry, Filho & Companhia para, com o capital de 100.000\$, negociarem em empréstimos sobre penhores, como successores de Henry & Arnaut, á rua Luiz de Camões as. 45 e 47.

— Por outra de igual data, foram concedidas 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia

Remetteram-se:

N. E 319 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, com o respectivo memorial e desenho, o parecer da Inspectoria de Prophylaxia, relativo á invenção de «um novo aparelho destin. do a desinfectar o bocal dosapparehos telephonicos, denominado «Apparelho Souza», para que pediu privilegio Julio Ferreira de Souza.

N. E 323 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial descriptivo e a amostra respectiva do invento de «Preparo de uma bebida de milho gazeificado com carbolo, intitulada «Cham Cham Carioca», para que pede privilegio Heliodoro Joramillo Teylor.

N. E 325 — Ao Sr. inspector de Engenharia Sanitaria, o memorial descriptivo e o desenho correspondente á invenção de «Caixas Conicas de Descarga», para que pediu privilegio Ernesto Me, er de Moura.

N. E 326 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina o requerimento da opposição do Dr. Guilherme Sombra e os documentos que a instruíram, solicitando, sua devolução, juntamente com o parecer solicitado.

Solicitaram-se providencias:

N. E 328 — Ao Sr. director de Saneamento Rural, no sentido de informaca esta Secretaria si o funcionario Washington Leal, foi requisitado para servir em commissão na Prophylaxia Rural, em 10 de agosto de 1919 e se regressou em 7 de fevereiro de 1923.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 9 de fevereiro de 1927.

Remetteram-se:

Officio n. 385 — Ao Sr. Dr. procurador dos F. da Saude Publica, os processos instaurados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, contra os infractores Albano Siqueira, Carlos Ferreira, Eduardo Madeira e Moraes & Mesquita.

Officio n. 380 — Ao Dr. inspector de F. de G. Alimenticios, a relação dos officios e autos de multa recebidos daquella inspectoria, durante a semana de 30 de janeiro ultimo a 5 de fevereiro corrente.

Officio n. 383 — Ao Sr. Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, os laudos de ns. 917 a 946, das vistorias realizadas em diversos barracões existentes na baixada da Villa Rica.

Officio n. 386 — Ao Sr. Dr. director geral da Propriedade Industrial, devidamente informado, o memorial descriptivo do invento de «aperfeçoamento em recipientes para lixo», para que pretendem privilegio Antonio Orlando e Joaquim Febrés y Sancho.

Solicitaram-se providencias:

Officio n. 384 — Ao Sr. Dr. secretario geral, no sentido de ser posta á disposição do escriptuario Antonio Luiz dos Santos Lima Junior a quantia de 200\$000, destinada a attender ás despesas de prompto pagamento do Centro de Saude, durante o 1º trimestre do corrente exercicio.

Officio n. 379 — Ao Sr. Dr. procurador do F. da Saude Publica, afim

de ser restituído a esta directoria o processo instaurado pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, contra Réter Philip Leuz.

Officio n. 381 — Ao Sr. Dr. director da Receita, no sentido de ser esta directoria informada si o infractor José Antonio da Costa fez o deposito da multa que lhe foi imposta pela 4ª Delegacia de Saude, em junho do anno proximo findo.

Communicou-se:

Officio n. 382 — Ao Sr. Dr. inspector de H. I. e Profissional, em referencia ao seu officio n. 32, que convem requereiram os peticionarios, separadamente, o pagamento relativo a cada exercicio.

Officio n. 387 — Ao Sr. Dr. inspector de P. da Tuberculose, que esta directoria concorda com a troca de logares entre as funcionarias Maria E. de Oliveira e Sylvia Autran.

Officio n. 388 — Ao mesmo, estar esta directoria de accordo com a proposta constante de seu officio n. 53, de 5 do corrente.

Officios ns. 377 e 377 A — Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste Departamento, que, por despacho de 5 do corrente, o Dr. director relevou a multa de 400\$000, imposta a Costa Villela & Machado, pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios.

Officios ns. 376 e 376 A — Aos mesmos, que, por despacho de 30 de dezembro proximo passado, o Dr. director indeferiu a petição em que Carlos Ramôa & Comp. solicitavam relevação de uma multa de 200\$000, applicada a Carlos Ramôa, pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios.

Officios ns. 389 a 394 e 389 A a 394 A — Aos mesmo, que foram multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios: em 2:000\$, João de Souza Thomé; em 900\$, cada um, Pinto & Campos e J. Silva Arcas & Comp.; em 200\$, cada um, Pinheiro Roris e Marques da Costa & Comp., e em 100\$, Ramôa & Machado.

Requerimentos despachados

Gonçalves & Portella (273-65). — Deferido.

Penado & Perez (209-568). — Será relevada a multa si forem satisfeitas as exigencias regulamentares dentro do prazo de 90 dias.

Manoel Jesus Esperança (225-608). — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias regulamentares respectivas, dentro do prazo de 90 dias.

Mendes & Monteiro (165-526). — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias regulamentares, dentro do prazo de 90 dias.

A. Ribeiro & Rodrigues (197-542). — Releva a multa.

João Coelho Esteves (198-567). — A vista da informação será relevada a multa quando cumpridas as exigencias regulamentares respectivas.

Reis & Fernandes (274-372). — Concedo 90 dias, improrogaveis.

Alexandre F. Pereira (284-356). — Concedo 90 dias improrogaveis.

Real & Irmão (2.567-3.659). — Relevô a multa.

Ottorino Pellizzaro (286-492). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Inspectoria de H. I. e Profissional:

Manoel Ricart (294-88). — Concedo 90 dias.

Victor Grmela (311-42). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Manoel Victorino de Souza (310-91). — Concedo 90 dias.

F. Jayme & Comp. (308-56). — Concedo 60 dias.

Firmino Nascimento Pereira (306-47). — Concedo 90 dias.

M. Vieira (307-79). — Concedo 45 dias.

Souza Martins & Comp. Ltda. (298-82). — Concedo 30 dias.

Alvaro S. Brito (299-86). — Deferido, até ulterior deliberação.

Alexandre Landini (300-87). — Concedo 30 dias.

Carvalho Irmão & Comp. (309-70). — Concedo 60 dias.

João Martins Carneiro (297-90). — Concedo 30 dias.

Carinhas & Comp. Ltda. (295-85). — Concedo 45 dias improrogaveis.

Victor Larisca (296-89). — Concedo 30 dias improrogaveis.

Inspectoria dos S. de Prophylaxia:

Alfredo Felipe Pettimant (299-13). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude Publica:

Francisco Góes de Oliveira (289-2). — Concedo 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude Publica:

Gustavo José de Mattos (304-33). — Concedo 30 dias.

Antonio Habib Maroum (303-28). — Concedo 60 dias.

Figueiredo Caminha & Comp. (313-35). — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude Publica:

José Lourenço Baptista (305-28). — Concedo 90 dias.

João B. Lins e Vasconcellos (2.105-1.274). — Indeferido.

Jacomo Caruzo (102). — Deferido até ulterior deliberação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de fevereiro de 1927

Remetteram-se os seguintes officios:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 107 — A folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de novembro de 1926, ao guarda-desinfector de 2ª classe desta inspectoria, Euclides Joaquim Soares, na importancia de 133\$333, que accrescida de 73\$333, pela incorporação de vencimento de accordo com o decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, attinge a importancia total de 206\$666.

N. 108 — A folha suplementar, em duplicata, para pagamento do mez de dezembro de 1926, a empregados desta inspectoria, na importancia de 327\$051, que accrescida da quantia de 182\$234, pela incorporação de vencimentos de accordo com o decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, attinge a importancia total de 509\$285.

N. 109 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao inspector sanitario desta inspectoría, Dr. Orlando Rôças, a importância de 4:350\$000, para attender as despesas de prompto pagamento no serviço de epidemiologia e prophylaxia, no 1º trimestre do corrente anno, correndo a citada importância pela dotação "Custeio do Serviço de Epidemiologia e Prophylaxia".

— Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 110 — Respondendo a circular numero 378, de 8 do corrente, declarando que os funcionarios que servem nesta inspectoría não têm direito a passe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. almoxarife geral:

N. 111 — Os pedidos ns. 33 a 37, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923.

— Ao Sr. Dr. inspector da Inspectoría de Aguas e Esgotos:

N. 112 — Solicitando providências no sentido de ser desobstruido um ralo existente na 2ª secção desta inspectoría, à Praça da Bandeira.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 8 e 9 de janeiro de 1927

Offícios:

Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 279 — Comunicando que á Alfandega de Santos, foram recolhidas em pagamento pelas companhias de navegação Lloyd Brasileiro Companhia Paulista de Navegação Matarazzo, Wilson Sons & Comp. Ltda., Antunes dos Santos & Comp., Char'eurs Réunis, Expresso Federal e E. Johnston & Comp., as importancias de 103\$900, 54\$300, 101\$, 85\$900, 100\$200, 13\$900, 164\$600, 164\$500 e 95\$100, pelos serviços de desinfecção procedidos em vapores dessas companhias, durante o mez de janeiro ultimo, pela Inspectoría de Saude dos Portos de São Paulo.

N. 258 — Remettendo o requerimento e tres attestados medicos devidamente informados, em que Salustiana da Costa Pereira pede ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, seis mezes de licença em prorrogação para continuar o seu tratamento.

— Ao representante da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 257 — Comunicando que na Secção de Contabilidade deste departamento, em pedido n. 1, desta directoria, de 21 do mez proximo findo, foi feito o empenho por estimativa, da sub-consignação 910 — Illuminação e material para iluminação, desta directoria, na importância de 500\$, para custear as despesas de luz electrica, no anno corrente.

— Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 256 — Idem, idem, idem, em pedidos ns. 8 a 11, datados de 21 do mez proximo findo, das quantias de 400\$ cada um, correspondentes ás assignaturas dos telephones installados em residencias dos funcionarios desta directoria, com este direito, durante o corrente anno, correndo as despesas por conta da sub-consignação para esse fim.

N. 255 — Idem, idem, idem, em pedido n. 13, de 21 de janeiro proximo findo, na importância de 50\$, para pagamento das ligações interurbanas pelo telephone Norte 5.785 desta directoria, no corrente anno.

— Ao Sr. director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 254 — Idem, idem, idem, sob pedido n. 18, desta directoria, de 31 do mez proximo findo, foi feito o empenho, por estimativa, da quantia de 5:000\$, para custear, no corrente anno, as despesas com transportes, fretes, ajuda de custo e diarias, do pessoal desta directoria.

— Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 253 — Idem, idem, idem, sob pedido n. 2 a 7 datados todos de 21 do mez proximo passado, foi feito o empenho das quantias de 592\$500 o primeiro, de 505\$ os ns. 3 e 4, 6 e 7 e de 542\$500 o de n. 5, para no corrente exercicio custear as assignaturas dos telephones installados nas diversas dependencias desta directoria.

— Ao Sr. director geral do departamento:

N. 252 — Em resposta ao officio E 235, comunica que não existem nesta directoria automoveis nas condições especificadas.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 251 — Remettendo uma relação dos passageiros desembarcados neste porto, do vapor nacional «Curvello», procedente de Hamburgo e escalas, onde ocorreram durante a viagem varios casos de gripe.

— Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 262 — Remettendo uma relação na importância de 1:033\$548, e as terceiras vias das sentas ns. 860 a 900, relativas a hospitalizações de tripulantes e passageiros, durante o mez de junho do anno proximo findo.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 261 — A relação das contas acima referidas.

Ns. 253 e 268 — Aos Srs. Theodor Wille & C., A. L. Machado & Comp., Agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, Agente da Mala Real Inglesa, Companhia Char'eurs Réunis, e Companhia Commercial Maritima, remettendo contas de ns. 860 a 900, relativas a hospitalizações de passageiros e tripulantes de vapores pertencentes a essas companhias, no Hospital Paulista Candido, durante o mez de junho do anno proximo findo na importância total de 1:033\$648.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização da Medicina:

N. 260 — Solicitando providências no sentido de ser submettido á inspecção de saude, o mestre desta directoria Estacio Jacintho de Albuquerque, que requer ao Sr. ministro da Justiça um anno de licença nos termos do art. 17 da lei em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1927

N. 32 — The Royal Mail. — Deferido.

Dia 3

N. 33 — J. A. Bouquet.

Dia 4

N. 34 — Sociedade Anonyma Lloyd Nacional. — Deferido.

Dia 7

N. 35 — Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido.

Dia 8

Ns. 35 e 37 — Theodor Wille & Comp. e Italia America. — Deferido.

Dia 9

Ns. 38 a 40 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Mala Real Inglesa. — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL SERVIÇO NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1927

Anchieta:

N. 99 — Orlando Brasil de Almeida. — Deferido.

Dia 5

Campo Grande:

N. 53 — Antenor Marques Coimbra. — Compareça a secretaria.

Dia 7

N. 107 — José Salem. — Certifique-se.

N. 103 — Anibal Moutinho. — Certifique-se.

N. 105 — Alice da Silva Peixoto. — Certifique-se.

Dia 8

Madureira:

N. 113 — Alberto de Jesus Carvalho. — Deferido.

Ilha do Governador:

N. 10 — Maria Augusta Serrão Peixoto. — Concedo, até o dia 23 do mez corrente.

Anchieta;

N. 34 — Sophia Joaquina Gomes. — Concedo o prazo de 90 dias para cumprimento da intimação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1927

N. 4.588 — Companhia Swift do Brasil S. A. — Deferido.

N. 468 — Sofia Joaquim Soares. — Attendido, si dentro de 30 dias cumprir as exigencias sanitarias.

N. 620 — Fontinhas & Ferraz. — Póde funcionar.

N. 624 — L. Costa & Coelho. — Indeferido.

N. 628 — P. Pinheiro & Comp. — Indeferido.

N. 623 — J. Franklin. — Indeferido.

N. 630 — Victorino Gomes. — Póde funcionar.

N. 634 — Luiz Borges. — Attendido quanto á infracção do art. 1.015, si dentro de 30 dias cumprir as exigencias sanitarias.

N. 667 — Joaquim Moreira da Rocha Junior. — Deferido.

N. 684 — Varanda Souza & Comp. — Indeferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 8 do corrente, foi, em virtude do disposto no decreto numero 17.616 B, de 2 de janeiro ultimo, exonerado o capitão Dr. José Bonifacio da Costa Botafogo, do cargo de medico da Comissão Mixta Executora do Tratado de 22 de julho de 1918 entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

— Em virtude do mesmo decreto e por portarias da mesma data, foram exonerados os maiores Oswaldo Gomes da Costa, do cargo de secretario, e do cargo de primeiro engenheiro José Vicente de Araujo e Silva, da Comissão Mixta, Executora do Tratado de 22 de julho de 1918 entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Conselho Superior do Commercio e Industria

SESSÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1927

PRESIDÊNCIA DO SR. OTHON LEONARDOS, SECRETARIADO PELO
SR. HEITOR BELTRÃO, SECRETARIO GERAL

Às 14 horas, comparecem os Srs. conselheiros Aarão Reis, João Augusto Alves, José Palhano de Jesus, José Victorino Moreira, Herbert Moses, Othon Leonardos, Francisco Antonio Coelho, Galeno Gomes, Carlos Jordão, Edmundo Perry, Cesar Augusto Bordallo e Heitor Beltrão (12).

O Sr. Heitor Beltrão (secretario geral) — Não tendo podido comparecer à sessão, por motivo de força maior, os Srs. Presidente e Vice-Presidente do Conselho, a este compete, na forma do regulamento, escolher quem deva dirigir os trabalhos da actual sessão.

O Sr. João Augusto Alves (pela ordem) — Tenho certeza de interpretar o sentimento unanime do conselho, indicando para Presidente da actual sessão o Sr. Othon Leonardos, que, já por varias vezes exerceu esta função aqui, e sempre lhe deu o mais brilhante desempenho. *Muito bem; muito bem. Palmas. Assentimento geral. O Sr. Othon Leonardos occupa a cadeira da presidencia.*

O Sr. Presidente — Ainda uma vez agradeço aos illustres collegas a confiança de que acabam de me dar prova, escolhendo-me para presidir a sessão.

Comprometto-me a manter a mais completa imparcialidade no correr dos trabalhos.

Havendo sido publicada no órgão official, em virtude do art. 48 do nosso Regimento Interno, a acta da ultima sessão, penso que, de accordo com o mesmo, o Sr. Secretario Geral não terá necessidade de a ler. Assim, si não houver reclamação, considerarei dispensada a leitura da acta. *(Pausa.)*

Dispensada a leitura da acta, é esta, em seguida, posta em discussão e, sem debate, approvada.

O Sr. Heitor Beltrão (secretario geral) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Carta do conselheiro Affonso Vaz de Mello, justificando ausencia;

Carta do conselheiro Abdenago Alves, justificando ausencia;

Cartão do conselheiro Raoul Breves Dunlop, justificando ausencia;

Telegramma do conselheiro João Santos, justificando ausencia;

Telegramma do conselheiro Julio Eduardo da Silva Araujo, justificando ausencia;

Officio do Director Geral de Industria e Commercio, comunicando a nomeação para o conselho dos Srs. Dr. Edgard Prado Lopes e professor Dr. José Pereira da Graça Couto.

O SR. HEITOR BELTRÃO (secretario geral) — Por motivo de força maior, deixam de comparecer á sessão os Srs. Raoul Dunlop, Abdenago Alves, Julio Silva Araujo, Bellens de Almeida e Vaz de Mello.

O Sr. director geral de Industria e Commercio comunica-nos a nomeação do Sr. Bendo de Miranda para fazer parte do Conselho, representando a Sociedade Nacional de Agricultura. O Sr. Bendo de Miranda foi convidado a empossar-se.

Igualmente, foram-nos remettidos os decretos designando membros do Conselho, nos termos do art. 3º, letra n os Srs. Drs. José Pereira da Graça Couto, lente da Escola Polytechnica, e Edgard Prado Lopes. Esses decretos chegaram ao Conselho ha poucos instantes, de forma que aquelles senhores ainda não foram convidados a empossar-se.

O Sr. Victorino Moreira — Sr. Presidente; antes de se entrar ordem do dia, tenho a apresentar á Mesa uma proposta, que tomarei a liberdade de ler:

"Exmo Sr. Presidente do Conselho Superior de Industria e Commercio — Rio de Janeiro:

Tres annos de pratica na execução do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, na parte que se

refere ás marcas de fabrica e de commercio, foram bastantes para nos mostrar algumas falhas e senões do dito regulamento.

No interesse da propriedade commercial e da facilitação dos trabalhos a cargo da repartição respectiva, impõe-se uma revisão do dito regulamento.

Para justificar-a, basta citar alguns pontos e é o que passamos a fazer:

O art. 79, declarando em que podem consistir as marcas, é, na sua singeleza, de uma latitude que não deve ser permitida.

Faz-se mister crear as marcas de serie e estabelecer distincção para as marcas de commercio, particlamente na divisão por classe, que não pôde ser a mesma que as das marcas de industrias.

A contradicção que se encontra no art. 84 necessita ser reparada e, bem assim, fixados os direitos de propriedade em face da posse anterior.

Varios pontos constantes de accordos internacionais devem figurar no regulamento para evitar erros que se praticam por desconhecimento de taes accordos por parte dos interessados.

É necessario crear disposições que atenuem a industria da perseguição a supostos falsificadores.

Precisar a interpretação do prazo de protecção que deve prevalecer para os registros das marcas internacionais.

Muitos outros pontos interessantes são merecedores de estudo afim de ficarem bem definidos no regulamento e evitar as diferentes interpretações que surgem ao presente, com prejuizos para interessados e perda de tempo para a repartição de marcas.

A creação do Anuario Brasileiro das Marcas da Fabrica pôde ser de grande utilidade e não traria despesa maior para a repartição, desde que fossem permitidos uns tantos annuncios retribuidos, e vendidos os exemplares.

Além do que se refere ás marcas acima, ha a cogitar tambem dos registros de outra natureza, taes como os titulos de estabelecimentos commerciaes e industriaes, de jornaes e revistas e dos desenhos e modelos industriaes, que trarão novas rendas á repartição e garantias aos depositantes.

Não cabe aqui assignalar a necessidade de uma lei contra a concorrência desleal, mas bem certo entre nós, como já em outros paizes existe, ella surgirá tambem no novo Codigo Commercial em estudos. Será tambem a occasião de a regulamentar enquadrando neste regulamento umas tantas cousas que ao presente são regidas pela nossa lei de marcas de fabricas e de commercio, e falta de melhor amparo.

Acreditamos, Sr. Presidente, que o exposto seja sufficiente para justificar a necessidade da revisão do regulamento das marcas de fabrica e de commercio, e assim, a IX Comissão Permanente deste Conselho, usando do direito que lhe é permitido, toma a liberdade de suggerir a V. Ex. a nomeação de uma comissão que se ocupe do estudo do novo regulamento e que poderia ser composta pelos seguintes senhores:

Director de Industria e Commercio;

Director Geral da Propriedade Industrial;

Director da Secção de Marcas da Propriedade Industrial;

Secretario Geral do Conselho Superior do Commercio e Industria e da IX Comissão Permanente deste mesmo Conselho, os quaes em devido tempo farão submeter seu trabalho ao exame de S. Ex., o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, afim de que possa ser expedido este novo regulamento.

Sala das Comissões do Conselho Superior de Commercio e Industria, 19 de janeiro de 1927. — Victorino Moreira. — Samuel de Oliveira. — Francisco Antonio Coelho."

Devo declarar a V. Ex., Sr. Presidente, que este assumpto, mais do que á IX Comissão, interessa á Directoria Geral de Propriedade Industrial, e eu não me atreveria a offerecer a mesma proposta antes de ouvir o digno director geral e o illustre director da Secção de Marcas. Tendo-me entendido com os dois cavalheiros, Ss. Ss. manifestaram-se inteiramente de accordo com o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE — Encaminharei a proposta de V. Ex. á respectiva Comissão, para o respectivo estudo.

O SR. VITORINO MOREIRA — Penso que está nas mãos de V. Ex. noscar já a Comissão a que alludo na minha proposta.

O SR. PRESIDENTE — Uma vez que V. Ex. suggeriu a Comissão, naturalmente é a que deve ser nomeada.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 91, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Affonso Vaz de Mello

Reborem os Srs. Cristian Kent Nelson & Russel Stover para o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial, que lhes indeferiu o pedido de privilegio para "um novo confeito ou bonbon e um processo para fabrical-o".

Em longo memorial que termina por 29 itens de reivindicações de pontos característicos do invento, pedem privilegio para um processo de fabricação — de confeitos ou bonbons, constituídos de duas partes, uma central — de substancia comestivel normalmente liquida, mas congelada e outra externa, camada de revestimento, tambem de substancia comestivel, as quaes se desfazem simultaneamente na bocca.

Deservem com prolixidade todas as phases de manipulação.

A Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, considera, em parecer subscripto pelo inspector Dr. J. Tavares Filho, as pretensões dos requerentes, ora-recorrentes, nocivos á saúde publica.

De accordo com este parecer que penso deve ser acatado, por partir de autoridade competente, que além de mais é juiz em ultima instancia nas questões relativas á defesa da saúde publica, na parte referente ao consumo e mercado de genero de alimentação e á vista do exposto no art. 1º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1922; reproduzido no artigo 34 do regulamento da Directoria Geral da Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) — que "não podem ser objectos de patente as invenções nocivas á saúde publica", pensa a VIII Comissão Permanente que deve ser negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1926. — Affonso Vaz de Mello, relator. — Julio Ed. Silva Araújo. — Aarão Reis. — Raoul B. Dunlop.

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que deve ser negado provimento ao recurso".

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 92, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Affonso Vaz de Mello

"Em janeiro de 1925, os Srs. José Francisco de Sá Junior e Renato Darrigue de Faro requereram á Directoria Geral de Propriedade Industrial patente de privilegio para um novo processo de fabricação de preto de enxofre sob a denominação de sulfungro, descripto em memorial apresentado e que termina pelas reivindicações dos seguintes pontos característicos:

1º, o novo processo do preto de enxofre denominado sulfungro consistente na obtenção do producto da condensação de partes iguaes de dinitrophenol 1, 2, 4 ou isomero, sendo uma das mesmas reduzida pela forma anteriormente descripta;

2º, a obtenção do preto ao enxofre partindo do producto de condensação reivindicado no numero 1º, operando-se de accordo com o já anteriormente descripto e com os característicos tambem já mencionados;

3º, a denominação "Sulfungro", para o referido producto, por esse novo processo obtido.

Foi o pedido indeferido pelo Sr. director geral da Propriedade Industrial e por não se conformarem com esta so-

lução, appellam os requerentes, em gráo de recursos, para o Sr. ministro da Agricultura, solicitando a annullação do acto daquelle funcionario e novo despacho favoravel á sua pretensão.

Nesta phase, com interessantes elementos de estudos offerecidos pelos recorrentes e pelos examinadores. Dr. Flaviano da Silveira Andrade, consullor tecnico do Ministerio da Agricultura, e Ataliba Lepage, professor do curso de chimica industrial e da cadeira desse nome, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e com um protesto contra a concessão da patente dos industriaes J. B. Duarte & Comp., Ltd., fabricantes do mesmo artigo — negro de enxofre, é o processo enviado ao Conselho Superior de Commercio e Industria para que este sobre elle se manifeste.

Dos pareceres dos Srs. Drs. Flaviano da Silveira Andrade e Ataliba Lepage, se infere as seguintes conclusões:

a) dos pareceres do 1º examinador:

1º, que é improcedente, o que aliás ficou perfeitamente justificado, o protesto dos Srs. J. B. Duarte & Comp., Ltd.;

2º, que ha desacordo, em um ponto, entre o processo empregado pelos requerentes, ora recorrentes, no seu estabelecimento industrial e o descripto no memorial pelos mesmos apresentado;

3º, que o condensador de refluxo ainda não foi empregado no Brasil, mas que não constitue novidade por ser largamente usado na Europa;

4º, que, segundo o seu modo de pensar, é hypothetica a formação do producto de condensação chimicamente definido, julgando, ao contrario, resultar do final das operações, uma mistura heterogenea de preto de enxofre, de matiz arroxado e de dinitrophenol, livre, que não contrahiu combinação;

5º, que os recorrentes se recusaram a uma demonstração experimental, em laboratorio, de modo a provar a existência pratica do producto de condensação, que o examinador contesta;

6º, que não é desconhecido o processo de fabricação do preto de enxofre com o emprego dos polysulfuretos; que antes se empregara só o sulfureto de sodio e finalmente que a acção dos polysulfuretos, no caso considerado em que se tratou uma parte do dinitrophenol pelo sulfureto de sodio, é neutralizar a outra parte livre de dinitrophenol, de modo a estabelecer o equilibrio chimico objectivado;

7º, que a conjugação dos dois processos formando um processo ecletico não é conhecido;

8º, que merece attenção a temperatura baixa mantida em quasi todo o curso do processo;

9º, que o processo apresenta originalidade, consistindo, porém, esa na multiplicação das operações, sem qualquer vantagem, antes, com desvantagens.

b) do segundo examinador:

1º, que os prelos de enxofre, exceptuado o preto T, são corantes de constituição desconhecida, obtidos por processos analogos e com o emprego das mesmas materias intermediarias e apparelhos identicos e vulgares;

2º, que é improcedente o protesto dos Srs. J. B. Duarte & Comp.;

3º, que todas as patentes para o preparo do preto de enxofre se executam por processos analogos, que fornecem productos de matizes e tons variaveis e que se distinguem apenas uma das outras pelas temperaturas e proporções dos productos intermediarios empregados, sendo estas materias intermediarias sempre as mesmas — dinitrophenol 1, 2, 4, sulfureto de sodio e enxofre, caminho tambem trilhado por Sá Junior e Darrigue de Faro;

4º, que um outro caracteristico apresenta o processo Darrigue, no que diz respeito á temperatura e ás quantidades de sulfureto e polysulfuretos empregados.

Terminam os examinadores, o primeiro pelo indeferimento e o segundo pelo deferimento do pedido.

Attendendo a que é racional a conclusão do examinador Flaviano da Silveira Andrade, de que das operações para o preparo de preto de enxofre, pelo processo Darrigue, resulta, não um producto de condensação chimicamente definido, mas uma mistura heterogenea, verificavel pela analyse e á circumstancia de terem os recorrentes se recusado a uma demonstração experimental da existência pratica do producto de condensação, provocada pelo examinador Flaviano da Silveira Andrade, é a VIII comissão que subscrive este parecer de opinião que se deve negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1926. — Affonso Vaz de Mello, relator. — Julio Ed. Silva Araújo. — Aarão Reis. — Raoul B. Dunlop.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que deve ser negado provimento ao recurso".

Entra em discussão que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 92 A, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Aarão Reis

"A 8ª Comissão Permanente foi presente o processo — da *Directoria Geral da Propriedade Industrial* — referente a *patente de invenção para privilegio*, que — nos termos do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pretende o lavrador Roberto Emory Pyles, domiciliado no Estado de S. Paulo, para um *apparelho denominado Irrigador Pyles*, destinado à *irrigação prophylatica da lavoura*.

Tendo ouvido previamente um dos seus consultores técnicos — o illustre professor Dr. Cyro de Andrade Martins Costa e, também, o *Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas*, julgou a *Directoria Geral da Propriedade Industrial* acertado *indeferir*, por despacho de 14 de janeiro do corrente anno, o requerimento do pretendente, que, por seu bastante procurador, apresentou, em requerimento de 15 de março ultimo, *recurso*, para a decisão superior do Exmo. Sr. Ministro.

Encaminhando esse recurso, pelo officio n. 918, de 11 de setembro findo, da *Directoria Geral*, deliberou S. Ex. o Sr. Ministro, de conformidade com o art. 132 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, ouvir, previamente, o parecer deste Conselho Superior, que, para elucidar o assumpto, antes de submettido ao plenário, confiou seu exame ao estudo da 8ª Comissão Permanente, que neste parecer procura desempenhar-se, como possível, dessa tarefa.

A idéa do *apparelho*, que ora pretende ser *privilegiado* por meio de uma *patente de invenção*, não é nova, nem parece tenham logrado os *dispositivos* que lhe deu o Sr. Pyles, melhor efficiencia.

O illustre cathedrático universitario, o Dr. Martins Costa, ouviu como um dos competentes *consultores técnicos* da *Directoria Geral*, nada tendo encontrado, no *apparelho* examinado, de novo, nem de util, lembra que, si, de um lado, ha varios outros, destinados ao mesmo fim, *muito mais efficientes*, de outro lado, o *apparelho Pyles* só poderá prestar-se a lavoura de pequena extensão, nas quaes, é sempre, possível o mesmo effeito com *apparellhos mais portateis e mais efficaes*; e, por isso, opina não merecer *deferimento* a pretensão em estudo.

O agrônomo official, porém, do *Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas*, Sr. José Watzl, ponderando que *todos os apparellhos privilegiados para o fim de desinfecção de plantas por meio de irrigação, ou pulverização, do liquido prophylactico baseiam-se nos mesmos principios, mais ou menos, do que o do pretendente*, julga, entretanto, que pôde este prestar *alguns bons serviços, ao fim a que é destinado*.

Ouvindo, novamente, sobre o *recurso interposto* pelo requerente, limitou-se o illustre *consultor tecnico* a relacionar varios *apparellhos*, já em uso normal, que, com incontestavel maior efficiencia, se prestam à *irrigação prophylatica da lavoura*, concluindo por insistir no seu anterior parecer, contrario ao *deferimento* da pretensão.

Conformando-se com esse parecer, o Exmo. Sr. director geral fez subir a decisão do Exmo. Sr. Ministro o *processo*, declarando, em seu officio n. 918, de 11 de setembro findo, *parecer-lhe que o recurso não merece provimento*.

Pelo exposto — e consta do *processo* — nem uma *allegação* houve contra a *novidade*, pelo menos, do *dispositivo orgânico* pelo requerente para o *apparelho* que pretende *amparar*, pelo *privilegio legal da respectiva patente de invenção*; e, si, porventura, parece este de somenos efficiencia para o fim que visa, de modo a ser, quiza, sem *utilidade real* para a *collectividade*, e, ao certo *inocuo* nesse sentido, embora venha a ser *prejudicial* para o interessado; que inconveniente pôde, portanto, haver, para a *collectividade*, em lhe ser concedida a *patente* que almeja?...

A 8ª Comissão pensa, por isso, que o *recurso* merece, *Deferimento*.

Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1926. — Aarão Reis, Relator. — Julio Ed. da Silva Araújo. — Affonso Vaz de Mello. — Raoul B. Duplop."

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que o recurso merece deferimento".

Entra em discussão que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 93, da VIII Comissão Permanente)

Relator: Conselheiro Aarão Reis

"A 8ª Comissão Permanente foi presente o processo — da *Directoria Geral da Propriedade Industrial* — referente a *patente de invenção para privilegio* que — nos termos do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923 — pretende a empresa industrial allemã *Durkoppwerke Aktiengesellschaft*, estabelecida na cidade de Bielefeld, na Alemanha, para em *processo e dispositivo* destinado a *impedir que a escória chegue á parte da frente (soleira) de um forno de fundição*, revalidada, assim, para o Brasil, a *patente de invenção* obtida, originariamente, na Alemanha, aos 6 de março de 1923.

Ouvindo, previamente, a *Estação Experimental de Combustivel e Minerios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil*, foi o respectivo perito de parecer que, envolvendo o requerimento *dois assumptos distinctos e de caracteres diversos*, não ha *concordancia entre o titulo e a reivindicación*, não lhe parecendo, por isso, *facil conciliar a pretensão com os requisitos da lei*.

O illustre professor Dr. Martins Costa, *consultor tecnico da Director Geral*, julgando, aliás, *correlatos o processo e o dispositivo*, para que é requerida a *patente de invenção*, opinou, entretanto, pelo *deferimento*, porque *taes processo e dispositivo* não apresentam nem uma *novidade*, citando, em confirmação de sua asserção, o *ante-cadinho Osford*, que, com analogo dispositivo e muito maior simplicidade, preenche identico objectivo.

E, baseado em *taes pareceres*, proferiu, muito acertadamente, o Exmo. Sr. director geral seu *despacho* de 15 de maio de 1925, *indeferindo* a pretensão.

Como de praxe apresentou a interessada, representada por seu procurador, em requerimento de 16 de julho de 1925, o *recurso* permitido pelo art. 15 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Ouvindo de novo demonstrou o consultor tecnico — Professor Dr. Martins Costa — em erudito parecer, que o *processo e o dispositivo* da requerente não offerecem *novidade* que mereça *privilegio de invenção*, sendo que, si o dispositivo parece — no ponto de vista da *atenuação das oscillações das columnas liquidas, sob a acção das variações de pressão interna* — mais efficaes do que alguns anteriores, certo é, por outro lado, que deve de dar origem a *frequentes paradas*, devidas a não ser o liquido fundido mistura homogenea, apresentando, com frequencia, *deante dos orificios de escoamento*, *substancias ainda mal fundidas, ou, mesmo, ainda solidas*.

E termina o illustre tecnico ponderando que — ainda, mesmo, considerado *novo e util o dispositivo* da requerente — não tem ella mais jús a revalidar, para o Brasil, a *potente originaria*, obtida na Alemanha; porquanto, é apenas, de 12 mezes o prazo concedido, pelo art. 38 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e, sendo de 6 de março de 1923 aquella *patente originaria*, só a 16 de julho de 1924 — mais de 16 mezes depois — foi aqui, requerida a *revalidação* para o Brasil.

Porquanto fica, assim, exposto — e consta do *processo* — pensa a 8ª comissão permanente que não merece *acceitação o recurso interposto*.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1926. — Aarão Reis, Relator. — Julio Ed. da Silva Araújo. — Affonso Vaz de Mello. — Raoul B. Duplop."

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que não merece acceitação o recurso interposto."

Entra em discussão que se encerra sem debate o seguinte

PARECER

(N. 94 da VIII Comissão Permanente)

Relator Conselheiro Aarão Reis

"A VIII Comissão Permanente foi presente o processo da *Directoria Geral de Propriedade Industrial* referente a pa-

tente de invenção para privilegio que: — nos termos do decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923 — pretende o industrial brasileiro *Jamario Gaffaro*, domiciliado em *Itaboraity*, no Estado do Rio de Janeiro, para um novo producto industrial — *alcool* — extrahido das folhas da *pitteira-agave*.

Ouvindo um dos consultores technicos da Directoria Geral o Dr. Flaviano da Silveira Andrade, foi de parecer que:

1º, o producto em questão não é novo, porquanto *alcool* é sempre *alcool*, seja qual seja sua origem;

2º novo também não pôde ser o *reagente* — mantido, aliás, *secreto* pelo requerente — applicado para a obtenção desse producto, mas que não pôde deixar de ser um *hydro-lizante*, no caso um *hydrato de carbono da pitteira*;

3º, nada mais conhecido, em chimica do que *hydro-lizar hydrato de carbono de qualquer vegetal, fermental-o e distilal-o* para extrahir *alcool etílico*.

Baseado em tal parecer proferiu o illustre Sr. Dr. director geral em despacho de 26 de maio do corrente anno, indeferindo a pretensão; despacho do qual apresentou o interessado em requerimento de 10 de julho ultimo, o recurso facultado pelo art. 45 do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Ouvindo, dessa feita, o professor Dr. Lohemann, também consultor tecnico da Directoria Geral e proficiente cathedratico de chimica da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, ponderou não ter o requerente logrado contestar, na justificação do seu recurso, o competente parecer do Dr. Flaviano de Andrade; e acrescentou mais que:

1º deixa o pretendente, em seu relatório e em sua reivindicação, em segredo o processo que pretende applicar para extrahir *alcool de pitteira*, não sendo permittivel conceder *patente de invenção* para processo industrial não claro e explicitamente explicado;

2º, o qualificativo *pitteira* é demasiado vago, pois ha, no Brasil, innumeras variedades desse vegetal não sendo demais, identicos, sob o ponto de vista scientifico, os qualificativos, *pitteira e agave*, como parece pretender o requerente;

3º não pôde ser razoavel conceder privilegio para o aproveitamento industrial de materias primas naturaes, para delles extrahir producto universalmente conhecido e já utilizado.

Porquanto fica assim exposto — e consta do processo examinado — julga a 8ª commissão que não é admissivel conceder *patente de invenção* para privilegiar processo *secreto*, destinado, além disso, a extrahir *producto conhecidissimo e largamente utilizado* — como o *alcool* — de vegetaes que ninguém ignora, no mundo inteiro, contêm *saccharose e assucar reductor*, susceptíveis de fermentação; e, por isso, não merece o recurso acceitação devendo ser mantido, o despacho de 26 de maio de 1926, da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu o primitivo requerimento de 16 de dezembro de 1925.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1926. — Aarão Reis, relator. — Raoul B. Dunlop. — Affonso Vaz de Mello. — Julio Eduardo da Silva Araujo.

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não merece o recurso acceitação."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 95, da VIII Commisão Permanente)

"Os Srs. Ronan Rodrigues Borges e Carl Wilhelm Grytzell, industriaes residentes em São Paulo, recorrem do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que lhes indeferiu um pedido para o invento denominado "Protector hygienico", (tampa protectora para W. C.) de que se dizem autores, para o Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando a reforma daquelle despacho e de modo a lhes ser concedida a patente pedida.

Allega o Sr. Dr. Paulo Affonso Franco ser proprietario da carta patente n. 14.001, de 29 de outubro de 1923, para a invenção de um novo protector denominado "Paf", de que o hygienico do Sr. Ronan nada mais é, no seu entender, do que uma cópia, e se oppõe, por este motivo, á concessão da patente ao referido senhor.

Si a patente n. 14.001 é realmente concebida nos termos do memorial anexo cópia, o qual não está authenticado por qualquer autoridade, é a VIII Commisão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria de parecer e

aliás de accordo com o consultor Dr. Adolpho Murinho e o director geral da Propriedade Industrial Dr. Manoel Gierco que deve ser negado provimento ao recurso por achar que a concepção dos Srs. Ronan Rodrigues Borges e Carl Wilhelm Grytzell é identica á da referida patente n. 14.001.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1926. — Affonso Vaz de Mello, relator. — Raoul B. Dunlop. — Julio Ed. Silva Araujo. — Aarão Reis.

E' submittida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que deve ser negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 96, da VIII Commisão Permanente)

Relator, Conselheiro Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo

O presente processo n. C. S. C. I — R 181 é relativo ao recurso interposto por Luiz R. de Britto Passos do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que concedeu privilegio á Cleomenes Falcão para a invenção de "uma machina para abrir cocos babassú ou semelhantes".

Tinha o segundo inventor acima mencionado, pelas qualidades intrinsecas do seu invento e pelas opiniões unanimes da Directoria Geral da Propriedade Industrial, obtido ficar em perfeitas condições de ser provido da respectiva patente, quando o 1º inventor acima citado, julgando-se prejudicado nos direitos e vantagens que lhe tinham sido assegurados por uma patente anterior, concedida a machina destinada a fins identicos, e usando da faculdade assecutoria contida na lei a ser invocada, pretendeu impedir o privilegio pedido.

Ceberia aqui a descripção dos dous inventos; a comparação das suas partes componentes; os seus pontos de contacto e de diferenciação, nas manobras e operações para obter fins e resultados identicos; o conflicto eventual entre as reivindicações pleiteadas, etc., etc.

Isso se faz e com vantagem para a sentença em casos espeziaes, como por exemplo, quando ao Relator do Conselho Superior do Commercio e Industria parece obscuro, mal posto ou tendencioso o parecer dos technicos officiaes o, nesse caso, qualquer membro desta casa, menos o actual Relator, o teria de fazer.

No caso em apreço parece excellente o criterio tecnico official e nelle baseado o Conselho julgará com justiça.

Onde o contestante do privilegio pedido pelo segundo inventor citado no apice deste parecer acha haver a mais caracteriztica appropriação do seu invento, ella, pelo contrario não existe, como se verá pela citação que adeante fazemos:

"7º... Uma machina para abrir coco babassú e semelhantes caracterizada por ter um *grosso parafuso alojado na culatra rosçada*, havendo na extremidade desse parafuso um volante de graduação a mão e na outra extremidade uma parte com diametro reduzido para receber a segunda ferramenta que trabalha em correspondencia com a ferramenta fixa no pistão.

Como bem vê V. Ex. o principio é o mesmo de minha machina, sendo o parafuso regulador a cópia exacta do meu regulador, com a unica differença em trabalhar o meu na vertical e a do Sr. Cleomenes na horizontal.

O órgão essencial e caracteristico de minha machina é este parafuso regulador que permitt regular a machina quando em movimento, e do qual pretendo o Sr. Cleomenes fazer o mesmo uso que me assegura a garantia provisoria."

Pela citação se conclue que ha applicação de principios geraes e classicos de mecanica, ao alcance e para o uso de todos.

A facilidade que tem os inventores em pedir privilegios e obtel-os, deve corresponder um criterio de tolerancia equanime em presenca de todas as pretensões.

Assim, pois, resalvadas e perfeitamente garantidas as reivindicações da invenção do contestante no processo e de accordo com a opinião serena e justa do Excmo. Sr. Dr. Manoel

Cicero, exarada no officio junto de 16 de setembro de 1926 e dirigido ao Exm^o Sr. Ministro da Agricultura, somos de parecer seja negado provimento ao recurso interposto pelo Sr. Luiz R. de Britto Passos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1926. — *Julio E. da Silva Araujo*, Relator. — *Aarão Reis*. — *Affonso Vaz de Mello*. — *Raoul B. Dunlop*.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 97, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Conselheiro *Dr. J. E. da Silva Araujo*

"Recebidas e examinadas as peças do processo n. R 175, relativo ao recurso interposto pela N. V. Philips Glosilampfabrieken do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, para logo se evidencia que os dous technicos officiaes que funcionaram como peritos no caso em apreço, os Srs. Lohmann e Lee, são accordes em affirmar categoricamente que, diante das experiencias feitas, aliás, por suggestão da parte interessada, fica concluida a inefficacia do processo para o qual se pretende privilegio, de converter saes de Hefnio e Zirconio.

E como a parte não haja contestado sufficientemente a asserção da sciencia official, deixando, portanto, subsistir a sua conclusão capital, este Conselho não pôde ter, nos parece, outra maneira de suggerir a instancia superior a não ser pela denegação do pedido, objecto do recurso examinado.

Sala das Comissões, de outubro de 1926. — *Silva Araujo*, relator. — *Vaz de Mello*. — *Aarão Reis*. — *Raoul Dunlop*, pela conclusão."

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Pela denegação do pedido, objecto do recurso examinado."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 98, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Conselheiro *Aarão Reis*

"A 8^a Comissão Permanente foi presente o processo da Directoria Geral da Propriedade Industrial, referente a patente de invenção para privilegio que, nos termos do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pretende o mecânico Hugo Balgesen, sueco, estabelecido na cidade de Jundiahy, no Estado de São Paulo, para um *apparelho* denominado "*Protector de animaes*", destinado a evitar o choque pela tracção".

Tendo ouvido o competente *consultor-technico*, professor Dr. Cyro de Andrade Martins Costa, julgou a Directoria Geral acerto indeferir, por despacho de 8 de fevereiro do corrente anno de 1926, o requerimento do pretendente, que apresentou, em novo requerimento, de 12 de abril ultimo, o *recurso*, permittido pelo citado decreto n. 16.264, para definitiva decisão ministerial.

Attendendo aos pareceres que instruem o processo, pensa a 8^a Comissão que, embora de somenos importancia o pretendido invento e a circumstancia de já haver outros *apparelhos*, mais ou menos analogos, applicaveis ao mesmo fim, nenhum inconveniente pôde resultar, da concessão de patente, para a collectividade si o inventor não for feliz, como espera, na exploração industrial que visa.

Rio de Janeiro, de outubro de 1926. — *Aarão Reis*, relator. — *Raoul Dunlop*. — *Silva Araujo*. — *Affonso Vaz de Mello*.

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que nenhuma inconveniencia pôde resultar, da concessão da patente, para a collectividade.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 98, da VIII Comissão Permanente)

Relator, *Raoul B. Dunlop*

Reivindicações:

"1 — Um combustivel denominado Fuelitte, composto de serragem e cascas de café, e amassado ou comprimido por mão, ou mecanicamente, em uma caixa ou lata de kerozene, por exemplo, e formando um bloco com o volume sufficiente para arder em chama consecutiva durante nove ou dez horas.

2 — O combustivel accorde com o ponto 1, em que o bloco tem um orificio que vaé desde o topo até quasi ao fundo delles, coincidido com um furo aberto na lata que o contém, furo este que tem de coincidir com uma abertura existente na chapa frontal ou na chapa trazeira do fogão a que o combustivel se adapta.

3 — O combustivel, segundo os pontos anteriores que se caracteriza por não desprender fumaça ou gases nocivos, e por não deixar residuos ou cinzas, ardendo sempre por igual e sem desperdicio de calor.

4 — O combustivel, de accôrdo com os pontos anteriores, que se caracteriza por ser coberto com uma fina camada de argila, afim de se conservar coheso na sua lata e de concentrar, até certo ponto, o calor, desenvolvido para que não se desperdice."

A Propriedade Industrial, por seu director geral, Dr. Manoel Cicero, denegou o privilegio, baseando-se nos pareceres dos consultores technicos, Dr. Annibal de Souza, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios e Dr. Flaviano da Silveira Andrade.

O primeiro acha que a idéa do Sr. Pontes não é nova, pois é conhecida em alguns logares do interior, onde é costume misturar cascas de café e serragem de madeira e queimar-os nas fornalhas.

E' bem verdade que não as comprimem, mas acho que a lembrança de comprimir os ingredientes e collocar-os em uma lata de kerozene com um pouco de argilla não basta pelas suas vantagens industriaes para constituir objecto de patente."

Dr. Flaviano da S. Andrade encontra:

"A única novidade, aliás apparente, do combustivel em apreço, é a sua compressão em lata ou caixa de kerozene."

Sobre o recurso, pronunciou-se o consultor Dr. Lohmann, nos seguintes termos:

"...requerente deseja patentear um novo combustivel, denominado "Fuelitte", composto de serragem e cascas de café, e amassado ou comprimido, quando em bloco, com o volume sufficiente para arder em chama consecutiva durante varias horas, em fogão especialmente adaptado a este fim.

No terceiro ponto da reivindicação, o inventor allega que o alludido combustivel não desprende, queimado no fogão especial, fumaça ou gases nocivos e não deixa residuos ou cinzas.

Isto, naturalmente, não pôde estar certo. No recurso apresentado, consta a utilidade do invento. O pedido já tem dous pareceres desfavoraveis, — da Estação de Combustiveis e Minerios e do Sr. Dr. Flaviano de Andrade, por falta de novidade.

De minha parte também acho que o pedido, nos termos em que está feito, não pôde ser attendido. Mas, concertado o relatório e, especialmente, tirados os erros da reivindicação, poderia — na minha opinião — ser concedida a patente para os blocos do combustivel "Fuelitte", composto de cascas de café e serragem em determinadas quantidades e com a forma particular (orificio do 2^o ponto de reivindicação), para poder ser applicado ao fogão especialmente construido para este fim."

Do exame deste processo a Comissão conclue que o inventor obteve um combustível de transporte e uso facil, que pôde trazer vantagens economicas, principalmente no interior do paiz, em substituição do carvão e da lenha, mas, em face das reivindicações, não se lhe pôde conceder privilegio.

Nestas condições, a VIII Comissão do Conselho Superior do Commercio e Industria, adoptando a opinião do consultor Dr. Lohmann, aqui transcripta, é de parecer que seja negado provimento ao recurso, resalvando-se ao recorrente o direito de renovar o pedido, depois de corrigir o relatório e as reivindicações, pela forma indicada pel edito tecnico.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1926. — *Raoul B. Dunlop*, Relator. — *Aarão eis.* — *Vaz de Mello.* — *Silva Araujo.*

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja negado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 100, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Raoul B. Dunlop

Reivindicações:

I — O emprego de tubos metallicos, collocados nos compartimentos a proteger, nos quaes, pela acção do calor sobre os mesmos, se dá a dilatação do ar nelles contido, portanto, o phenomeno preciso para o funcionamento do systema.

II — A utilização do deslocamento de uma membrana sob a acção do ar, contido em tubos fechados e variando de volume, portanto, de pressão, pela acção da variação de temperatura, para o fim de determinar, — por meios mecanicos, electricos ou outros —, a abertura de valvulas, que deem passagem aos gazes incombustiveis ou incomburentes para o interior dos compartimentos a proteger.

III — O emprego de gazes incombustiveis ou incomburentes, para a formação de uma atmosphera intensa á combustão nos compartimentos a proteger.

IV — O emprego de um orificio, de abertura variavel, ligando, com a atmosphera, o interior do tubo contendo a massa do ar, cujas condições physicas, modificadas pelas variações de temperatura, são utilizadas como um dos elementos basicos do funcionamento do systema.

V — O emprego de quadros indicadores de signaes acusticos, para o aviso de incendio, funcionando, conjuncta ou separadamente, com os dispositivos preventores e extintores de incendio acima assignalados; mas, sempre, sob a acção dos demais caracteristicos.

O consultor tecnico, Dr. Martins Costa, não encontra novidade no nívoto e allega que o emprego de *gazes incomburentes*, além de inutil é prejudicial ás pessoas que possam achar-se no local.

O tecnico do Corpo de Bombeiros, acha o systema engenhoso, allegando, porém, que a substancia empregada como extintora — anhydrido carbonico CO₂ — pôde originar grandes males. Em seu segundo parecer, contudo, informa que:

"Uma restricção apenas, um simples complemento explicativo no titulo dado á invenção, faz com que o perigo do gar carbonico passe a constituir factor secundario."

A Directoria de Engenharia Naval é de parecer que:

1º, a idéa apresentada pôde ser applicada para a extincção de incendios, quer a bordo, quer em terra, si não em todos os casos, pelo menos em certos compartimentos especiaes;

2º, o emprego de CO₂ não apresenta, na opinião dos technicos do Serviço Analytico da Armada, nenhum risco para o pessoal;

3º, o inventor não diz como pretende fechar "compartimentos habitaveis, após o serviço de incendio, na certeza de que nenhuma pessoa está no mesmo, entretanto nos parece ser esta operação perfeitamente possivel;

4º, o methodo apresentado para o aviso de incendio nos parece pratico;

5º, esta directoria, porém, não pôde affirmar que elle seja original;

6º, em resumo, pensa esta directoria que para os raios, tanques, carvoeiras e outros compartimentos similares, geralmente fechados, o processo apresentado pôde ser adoptado com vantagem, mas, para os compartimentos maiores, mais arejados, como são os destinados a bordo para o alojamento de guarnição, nos parece ser o invento de difficil applicação."

O Dr. Manoel Cicero, director geral da Propriedade Industrial, encaminhando o recurso á superior instancia, conclue:

"A vista das razões apresentadas pelo recorrente, confrontadas com o parecer do tecnico do Ministerio da Marinha e do parecer tecnico do Corpo de Bombeiros, penso que o recurso merece provimento."

Convém ainda citar a opinião do Sr. Werneck de Castro, da Propriedade Industrial:

"...penso que o invento em apreço, susceptivel de aperfeiçoamentos, empregado convenientemente, sob fiscalização, pôde ser privilegiado."

Das longas exposições do inventor deduz-se que o aparelho que deseja privilegiar é destinado principalmente a depositos de inflamaveis e tanques de combustivel

Consequentemente:

Considerando que o invento, na opinião dos technicos da Marinha e do Corpo de Bombeiros é engenhoso e util e, por conseguinte, apresenta utilidade industrial;

Considerando que não ficou provado que o invento deixa de apresentar novidade e que, portanto, esta é presumivel;

Considerando que o acido carbonico é improprio á respiração, mas é muito menos deletorio que o oxydo de chumbo e ainda que resulta das experiencias de Leblanc que uma atmosphera contendo 20 a 30 % deste gaz torna-se mortal (Raoul Jagnaux — *Traté de Chimie Générale*);

Concluido:

Considerando que como affirma o inventor:

"Nos depositos, onde haja necessidade de trabalho humano no seu interior existe o gaz protector, sob acondicionamento, os dispositivos automaticos, avisando o incendio, determinam a retirada do pessoal por acas nelles existentes e o fechamento hermetico das portas, o que dará logar ao derrame automatico do gaz no compartimento a proteger";

Considerando, que o trabalho nos depositos em questão está, ou deve estar, sob rigorosa fiscalização das autoridades competentes que terão imposto medidas rigorosas para defesa da saúde dos operarios que ali trabalham;

Considerando, finalmente, que a propria Directoria de Propriedade Industrial, pro seu illustre director geral, Dr. Manoel Cicero, tendo em vista os pareceres dos technicos da Marinha e dos Bombeiros, modificou a sua opinião em favor dos recorrentes;

A 8ª Comissão é de parecer que seja dado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1926. — *Raul B. Dunlop*, Relator. — *Aarão Reis.* — *Vaz de Mello.* — *Silva Araujo.*

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja dado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 101, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Raoul B. Dunlop

Reivindicações:

1º, a combinação de varios instrumentos medidores, que dão a medida de factores differentes, na qual cada instrumento medido comprehende um circuito indicador, no qual,

é promovida a passagem de uma corrente eléctrica proporcional ao valor de um dos factores, sendo, porém, as constantes dos ditos instrumentos medidores diferentes, com meios de totalizar os ditos factores, os quaes comprehendem um circuito totalizador; circuitos derivados, que ligam o circuito totalizador aos circuitos indicadores, sendo cada uma dessas ligações feitas através um dispositivo traslador, que traslada as correntes dos circuitos derivados que tem uma constante commum; e um instrumento medidor totalizador no circuito totalizador;

2º, a combinação de varios medidores de vasão eléctrica, que tem constantes diferentes, com meios de totalizar a medida de vasão do fluido dado pelos ditos medidores de vasão, comprehendendo um circuito totalizador, meios de traslador a corrente eléctrica, produzida por cada um dos ditos medidores de vasão, em corrente do circuito totalizador que tem uma constante commum; e um instrumento medidor totalizador, no circuito totalizador, calibrado em termos da constante commum;

3º, a combinação de varios medidores de vasão electricos, cada um dos quaes comprehende um circuito indicador no qual é promovida a passagem de uma corrente alternada, proporcional á vasão do fluido que está sendo medido, tendo esses medidores de vasão constantes diferentes, com meios de totalizar a vasão do fluido medida pelos ditos medidores, comprehendendo esses meios um circuito totalizador; um transformador relativo de corrente, através o qual cada circuito indicador de corrente é ligado ao circuito totalizador; servindo esses transformadores de corrente para produzir no circuito totalizador correntes expressas em termos de uma constante commum, a todos elles; e um instrumento medidor no circuito totalizador, calibrando em termos da constante commum.

O consultor technico — Dr. Adolpho Murtinho — em seu primeiro parecer, dizia:

"O pedido refere-se a medidores electricos e em nada differe dos já conhecidos ou em uso."

A Directoria Geral de Propriedade Industrial, adoptando o parecer, indeferiu o requerido.

Recorrendo, a International General Electric estranha "que se faça uma affirmação tão categorica sem offerecer uma unica prova que a corrobore", e allega que nos Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, Suecia, Dinamarca, dá-se conhecimento ao requerente das razões da recusa do privilegio, concluindo por solicitar "que o examinador cite o aparelho ou aparelhos de que este é uma reprodução, como affirma, para que a requerente possa mostrar em que differe delles o objecto deste pedido..."

No recurso não se encontra argumento novo, elucidação ou explicação do invento, que consiste em *aperfeiçoamentos*.

Pronunciando-se sobre este recurso, diz o Dr. Murtinho:

"Mantenho meu parecer, pois todos os medidores electricos polyphasicos estão comprehendidos nas reivindicações da requerente. Sei que o fim do pedido é outro, mas a falta de clareza das reivindicações fez com que ella se desviasse do seu objectivo.

Os medidores para grandes correntes usam de factores nos circuitos para evitar a passagem da corrente total no medidor e tambem de transformadores quando ligados a linhas de alta tensão. Os polyphasicos são totalizadores."

O regulamento approved pelo decreto n. 16.264, de 1923, no § 2º, do art. 41, exige "um resumo especificando com clareza os pontos característicos da invenção, os quaes determinarão a extensão dos direitos do inventor".

Ora,

Considerando que os termos das reivindicações são por demais geraes;

Combinação de varios instrumentos medidores.

Dispositivo traslador, que traslada as correntes dos circuitos indicadores, etc., não permitindo, por conseguinte, determinar a extensão dos direitos do inventor;

Considerando que os privilegios só podem ser entendidos em sentido restricto, tornando-se, portanto, necessario determinar com a maior precisão os limites de ditos privilegios;

Considerando que a concessão do privilegio nos termos requerido, poderá ferir direitos de terceiros que tenham

idealizado ou venham a descobrir outros meios de aperfeiçoar medidores de vasão de fluidos e semelhantes:

A 8ª Comissão é de parecer que seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1926. — *Raoul B. Dunlop*, Relator. — *Aarão Reis*. — *Affonso Vaz de Mello*. — *Silva Araujo*.

E' submettida a votos, e approvada, a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja negado provimento ao recurso".

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Communico ao Conselho que o parecer n. 102, que se achava incluído na ordem do dia, foi da mesma retirado a pedido do Relator, que deseja estudar novamente o processo.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 103, da VIII Comissão Permanente)

Relator, *Raoul B. Dunlop*

Novas longas reivindicações que se podem resumir em — *vehiculos para passageiros ou carga, por tracção electrica, sem trilhos, com alimentação por linha aerea*.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial indeferiu a pedido, baseando-se nos pareceres do engenheiro-chefe da 2ª secção — 1ª Divisão — da Inspectoria Federal de Estradas e do consultor technico, Dr. Adolpho Murtinho.

O primeiro destes trabalhos, onde o Dr. Rodovalho M. dos Reis estuda detalhadamente o invento, conclue:

"Finalmente e em summa, no systema que faz objecto do pedido de privilegio, apenas se encontram dous detalhes originaes que constituem novidade na especie; os mesmos esses que constituem vantagem alguma, sendo até inferiores aos que lhes correspondem nos systemas já postos em pratica."

O Dr. Murtinho affirma:

"Universalmente conhecido esse systema, foi por uma grande empresa tentado na Avenida Beira-Mar desta cidade, em 1924, não tendo o Governo autorizado. Não apresenta nenhuma novidade. Penso que o pedido deve ser indeferido."

Em longo recurso, entre outros argumentos, allega o inventor haver a Inspectoria de Estradas reconhecido "*particularidades inteiramente novas, diferentes de tudo que ha feito ou conhecido sobre a materia, e assim constituem producto da mentalidade do inventor e sua exclusiva propriedade*".

Pronunciando-se sobre o recurso, o consultor technico mantém o seu parecer anterior:

"pois não encontrou nenhuma novidade e o illustre engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas encontrou apenas dous detalhes, sem os quaes o systema de tracção continúa a ser viavel.

O requerente poderia pedir patente para os detalhes e não para o systema, como o faz nas reivindicações."

Do estudo do memorial descriptivo e do recurso não se pôde deixar de adoptar a conclusão do Dr. Rodovalho dos Reis, isto é, que o invento contém "*particularidades inteiramente novas*", mas essas *particularidades*, como affirma o Dr. Murtinho, não justificam a concessão do privilegio nos termos das reivindicações, a primeira das quaes consta de

"Um novo systema de trafego electrico em estradas de rodagem por vehiculos com rodas revestidas de borracha, consistindo em usar como força motriz a energia electrica, sob a forma de corrente continua, fornecida aos vehiculos ao longo da estrada por conductores aereos, suspensos convenientemente e isolados entre si e da terra, estando os vehiculos providos de órgãos e

dispositivos de captação da corrente dos conductores aereos para os seus motores, como accessorios de regulação (control), protecção e outros."

Nestas condições é a 8ª Comissão de parecer que seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1926. — *Raoul B. Dunlop*, relator. — *Aarão Reis*. — *Silva Araujo*. — *Vaz de Mello*."

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja negado provimento ao recurso."

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — No avulso da ordem do dia figura, por engano, o parecer como tendo o numero 104, em vez de 106, conforme consta da publicação feita no órgão official, de 23 do corrente.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 106, da VIII Comissão Permanente)

Relator, Conselheiro Dr. Aarão Reis

"A 8ª Comissão Permanente foi presente o processo da *Directoria Geral da Propriedade Industrial*, referente á *patente de invenção paa privilegio* que, nos termos do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pretende o industrial portuguez *Gustavo Caldas*, domiciliado na cidade de São Paulo, á rua Quintino Bocayuva n. 4, para uma nova aplicação industrial do telegramma e do radio-telegramma para fins de annuncio, sob a denominação de — *radio-propaganda*.

Tendo sido, por despacho de 5 de março de 1926, indeferido, pela *Directoria Geral da Propriedade Industrial*, o primitivo requerimento de 24 de março de 1925, após pareceres dos technicos que a directoria julgou acertado ouvir, apresentou o pretendente, em requerimento de 8 de abril de 1926, o recurso permitido pelo referido decreto n. 16.264; e é a respeito de tal recurso que manda S. Ex. o Sr. ministro diga o Conselho Superior de Commercio e Industria.

A 8ª Comissão Permanente, estudando o assumpto, nada occorre acrescentar, nem alterar, aos competentes pareceres da *Directoria Geral dos Telegraphos* e do illustre consultor-technico prof. Dr. Adolpho Murinho; e, assim, parece, não ser recommendavel a concessão requerida, e não dever, portanto, ser accedido o recurso.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1926. — *Aarão Reis*, relator. — *Julio Ed. Silva Araujo*. — *Afonso Vaz de Mello*. — *Raoul B. Dunlop*."

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Não deve ser accedido o recurso."

E' annuciada a discussão do parecer n. 40, da IX Comissão Permanente.

O Sr. Victorino Moreira — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Não se achando presente o Relator, nem qualquer dos signatarios do parecer, e dada a praxe seguida nestes casos, si não houver observações, considerarei adiada a discussão. (Pausa.)

Não havendo protesto algum, fica adiada a discussão.

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 53, da IX Comissão Permanente)

Relator, Sr. Victorino Moreira

"Foi presente á IX Comissão Permanente o processo n. CSCI B.73, relativo ao recurso interposto por Servulo José

Abranches, do despacho da *Directoria Geral da Propriedade Industrial*, que lhe negou o deposito central da marca registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob n. 669 e denominada "Cutisil Abranches".

Vistos e cuidadosamente examinados os autos, não só do recurso como do registro em Bello Horizonte, não encontra a IX Comissão Permanente motivo para negar provimento ao recurso.

a) porque o recorrente fez o seu recurso dentro do prazo legal;

b) porque, como se vê dos processos de registro das marcas *Cutisol Reis* e *Cutisil Abranches*, não pôde haver confusão entre as duas, visto como a primeira consiste em um rotulo de tres faces, tendo ao centro da face principal a figura de uma cabeça de mulher, encimada pelas palavras caracteristicas "Cutisol Reis", seguidas do nome do fabricante e a segunda consiste em um rotulo de forma especial onde, entre outras palavras, se destacam as caracteristicas "Cutisil Abranches";

c) porque, si a graphia de *Cutisil* lembra a de *Cutisol*, a phonia, pela accentuação ora em *il*, ora em *ol* sons predominantes nos vocabulos, differe sensivelmente, numa e noutra das palavras, differença que se vigora ainda pelo acrescimo do sobrenome *Abranches*, quando na outra ha o sobrenome *Reis*, ambos caracteristicos da marca;

d) porque se trata de uma marca já registrada antes de 14 de março de 1924 (art. 133 do actual regulamento) e, portanto, o seu deposito não deveria ser negado, conforme aliás, accordaos do Cod. Appellação, invocados pelo recorrente;

e) porque, finalmente, o fabricante do "Cutisol Reis" ao tempo do registro da marca do recorrente não aggravou, como poderia ter feito, do despacho da Junta Commercial de Bello Horizonte, nem nenhuma opposição apresentou, o que faz prevalecer o presupposto de que não considerava nem considera prejudicial ao seu commercio a marca "Cutisil Abranches".

a IX Comissão Permanente do Conselho Superior do Commercio e Industria julga de toda a justiça que seja dado provimento ao presente recurso e mandado fazer o deposito requerido.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1926. — *Victorino Moreira*, Relator. — *Fernandes Couto*. — *Hannibal Porto*. — *J. A. Costa Pinto*. — *Samuel de Oliveira*."

E' submettida a votos e approvada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja dado provimento ao recurso."

Entra em discussão, que se encerra sem debate, o seguinte

PARECER

(N. 56, da IX Comissão Permanente)

Relator, Dr. Hannibal Porto

"A *Compagnie Generales des Tabacs* recorre, neste processo, do despacho da *Directoria Geral da Propriedade Industrial* que lhe negou o registro das marcas formadas pelas letras D. M. H. e O. T., para distinguirem artigos da classe 44:

Considerando que, as letras pela forma requerida, para as quaes é solicitado registro de marca, são consideradas na arte typographica como typos de fantasia, e é neste caracter que a recorrente pretende assignalar em tinta e por meio de chapa, os fardos de fumo do seu commercio;

Considerando ainda que, como bem accentua o Sr. Dr. Manoel Cicero, director daquella repartição, no officio que encaminhou os recursos, merecem provimento, "pois a forma que distingue cada uma dessas marcas resulta das letras que as constituem"; opinando, aliás, com muita propriedade, que "se não trata de uma letra isolada, mas de grupos de letras que não formam palavras, antes como iniciaes, representa, palavras";

Opino que seja dado provimento ao recurso.

Sala da VII Comissão do Conselho Superior de Commercio e Industria, 19 de setembro de 1926. — *Hannibal Porto*, Relator. — *Fernandes Couto*. — *J. A. Costa Pinto*, com a seguinte observação:

"De accôrdo com a conclusão, divergindo porém da affirmativa de que as letras em questão possam ser consideradas typos de fantasia, pois não passam de caracteres typographicos correntes, o que no entanto não prejudica o direito ao registro". — *Victorino Moreira*. — *Samuel de Oliveira*."

E' submettida a votos e aprovada a seguinte

CONCLUSÃO

"Que seja dado provimento ao recurso."

Entram em discussão os seguintes

PARECERES

(N. 4-A, da X Comissão Permanente)

Relator: Sr. conselheiro Victorino Moreira

"A esta comissão foi encaminhado o requerimento da Companhia Chimica "Merck" Brasil, de Palmyra, no qual a mesma solicita o amparo do Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio para o que pretende, conforme memorial enviado ao Senado Federal e do qual junta cópia.

A Companhia Chimica "Merck" Brasil é, segundo informações que tem esta comissão, um estabelecimento commercial de primeira ordem e que honra o paiz, devendo assim merecer dos poderes publicos todo o amparo e protecção.

Examinemos, pois, o que a mesma pretende, conforme o memorial enviado á Comissão de Tarifas do Senado Federal.

Diz a companhia que quando em 1920 a Camara dos Deputados approvou o projecto de Tarifa Aduaneira, actualmente em estudos no Senado, não existia no paiz a industria chimica, explicando este facto a redução de direitos aduaneiros em muitos productos chimicos que hoje se fabricam no Brasil em condições de poderem rivalizar com os similares estrangeiros e em quantidades sufficientes para o consumo interno do paiz.

Entre taes productos menciona alguns de sua fabricação taes como a Agua Oxygenada, o Acido Acetico, o Alcool Methylico e o Formol que deseja sejam amparados com taxas mais elevadas que as constantes do projecto de reforma de Tarifa approvado pela Camara dos Deputados, e apresenta as razões com que pretende justificar taes taxas.

Examinando ditas razões, a X Comissão Permanente entende do seu dever fazer as seguintes apreciações:

A Companhia "Merck" Brasil parece ignorar que um dos principais motivos que determinaram o estudo da reforma da tarifa aduaneira, foi a necessidade da redução de algumas taxas excessivamente altas pela aggravação de quota ouro, tornando quasi impossivel o consumo de varios productos de importação pelas classes menos favorecidas da fortuna. Entre estas se achta naturalmente a Agua Oxygenada mais necessaria ao pobre, ao homem que expõe a vida em trabalhos rudes do que aquelles a quem a sua situação de conforto evita em grande parte os riscos desta natureza.

Allega a Companhia Merck Brasil que é excessivamente baixa a taxa de 600 réis por kilo para Agua Oxygenada, esquivando-se a esta taxa, com a quota ouro, se elevará a mais ou menos 18700, sem cuidarmos das taxas e gravames supplementares.

O facto apontado pela dita companhia, de não depender seu producto de importação de matérias primas, só redundaria em seu prejuizo e não accresce a esta Comissão no perigo de ficarmos privados de Agua Oxygenada em caso de uma outra guerra mundial, deixando em crise a medicina brasileira.

E' lamentavel que para justificar a sua pretensão a Companhia Merck tivesse de fazer accusações a outra industria, allegando que os fabricantes de frascaria, protegidos por tarifas altas e sem concorrência estrangeira, impõem seus preços. Em 1º geiro examine a que procedeu esta Comissão não lhe parecem tão elevadas as taxas de Tarifas em vigor, para a frascaria, e tanto assim é que não consta que a industria do vidro, uma das mais penosas entre nós, esteja notavelmente prospera.

Pelo que precede e tendo em vista que a Agua Oxygenada nacional é vendida pelos fabricantes quasi ao mesmo preço que nos fica a qualidade igual á importada do estrangeiro, embora esta pagando pesado tributo aduaneiro, esta Comissão é forçada a discordar do que pretende a Companhia Merck; mas, como é contraria ás grandes elevações de taxas como ás grandes reduções, umas e outras creadas bruscamente, acarretando sempre prejuizos ora ao commercio, ora á industria, é de parecer que uma menor redução no imposto de Agua Oxygenada seja a recomendar.

Acido acetico — A unificação em uma só taxa na Tarifa do acido acetico glacial e do acido acetico commum ou industrial obedece por certo á preocupação de simplificar a tarifa; como deve saber a Companhia Merck, a simplificação das questões aduaneiras estando hoje na ordem do dia em todos os paizes.

Não reconhece esta Comissão os inconvenientes assignalados, porquanto é a propria companhia quem declara não

ter grande o consumo de acido acetico glacial e tanto que não fabrica por não haver para elle consumo compensador.

As razões com que procura a Companhia Merck justificar as pedidos de augmentos de taxas não só para os dous productos acima, mas ainda para o alcool methylico e o formol, não podem pela X Comissão Permanente ser acceitas porque, além de outros motivos que se dispensa de apresentar, viriam taes augmentos contrariar o espirito que presidiu á organização do projecto de reforma da Tarifa Aduaneira, já approvedo pela Camara dos Deputados e em 1ª e 2ª discussões no Senado. A intenção do legislador, como acima ficou dito, reduzindo algumas taxas da Tarifa, foi por certo facilitar a entrada de varios productos quasi banidos da importação pela aggravação que a essas taxas trouxe a quota ouro dos direitos. Por outro lado convém notar que, por mais ponderaveis que sejam os interesses de uma industria, não são menos dignos de defesa os do consumidor e bem assim os do fisco que sem a renda das alfandegas seria fatalmente obrigada a lançar mão de novos gravames sobre a produção nacional.

A criação de industrias no paiz não deverá nunca deixar de ter em vista a necessidade de favorecer o consumidor, de maneira a que taes industrias não venham ainda mais difficultar-lhe a vida; além disto devem os industriaes procurar-se prepararem para uma produção mais economica, que lhes permita procurar os mercados estrangeiros, inda assim lá fóra buscar um pouco de ouro de que o Brasil tanto necessita ao presente. A allegação de que o paiz não comporta fabricas mais importantes, isto é, de maior produção, mostra bem que a direcção da Companhia Merck não se compenetrou ainda de taes necessidades.

Em vista do exposto a X Comissão Permanente é de parecer:

1ª. que no projecto de reforma de tarifa em discussão no Senado Federal seja proposta a elevação da taxa da agua oxygenada, de 600 réis para 900 réis;

2ª. que sejam mantidas as taxas do projecto para o acido acetico, Alcool Methylico e Formol.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 1925. — *Victorino Moreira*, Relator. — *Otto Schilling*. — Meu voto divergente vai em separado, ao lado deste. Rio, 22 de fevereiro de 1926. — *Severiano de Andrade Cavalcanti*. — Subsecrevo o voto divergente. — *Lenhoff Brito*. — *Carlos Jordão*, vencido, quer acompanhar o voto divergente por considerações que exporá verbalmente em discussão.

(N. 4 B, da X Comissão Permanente)

Relator: conselheiro Sr. Severiano Cavalcanti

Pede a Companhia Chimica Merck Brasil, de Palmyra, para serem amparados, com taxas mais elevadas na Tarifa Aduaneira, os productos estrangeiros — "Agua Oxygenada", "Acido Acetico", "Alcool Methylico" e "Formol", cujos similares a mesma companhia produz.

Pelos fundamentos constantes do voto divergente de fls. 3, — em seguida transcripto, e neste termos concebido: — "Divirjo. Nenhum paiz, como o Brasil, precisa tanto proteger a sua industria. A protecção, não ha como negar, encontra o melhor modo, na difficuldade da entrada de productos estrangeiros, que tenham similares no paiz.

A aggravação da tarifa aduaneira ainda é o recurso a empregar para attingir aquelle resultado. Assim, em opposição a argumentos captaes do parecer, acho que o interesse fiscal deve ficar abaixo da vantagem economica, consideravel, do desenvolvimento da industria nacional, o qual só acarreta beneficio ao consumidor. Por pequena que seja a differença do preço, a favor deste, — ella deve ser considerada como beneficiadora.

E no caso essa differença existe.

Destarte, e uma vez que nos productos de que se trata entram materias primas existentes no paiz, — julgo muito dignas de exame cuidadoso e particular attenção as ponderosas razões da companhia reclamante, no ponto de vista da necessidade de se amparar industrias genuinamente nacionaes, isto é, que não vivem da importação de elementos indispensaveis á confecção dos respectivos productos.

Considerando, como considero, para o Brasil, uma questão vital possuir uma vasta industria, que corresponda ao seu enorme territorio, sustentando a necessidade de se lhe emprestar, pelo Poder Publico, o maior amparo, — manifestado por este em todos os actos ao seu alcance, — no proposito de tornar grande e independente, economicamente, a terra que a natureza nos deu, cheia de grandeza e independencia, pelas riquezas que encerra. Rio de Janeiro, 2 2do fevereiro de 1926. — *Severiano de Andrade Cavalcanti*. — *Carlos Jordão*. — *Lenhoff Brito*, esta Comissão é de parecer que no pro-

jecto de reforma de Tarifa em discussão no Senado Federal, seja incluída a proposta seguinte:

1º, de manutenção dos direitos vigentes de \$200 por kilo sobre agua oxygenada estrangeira;

2º, de modificação das taxas do acido acetico, a saber:

Acido acetico glacial — 900 réis por k. ras. 25 %;

Acido acetico commun — 700 rs. por k. ras. 25 %;

3º, de elevação para \$200 por kilo da taxa de formol estrangeiro;

4º, de manutenção da taxa de \$500 para o alcool methylico.

A Comissão entendeu conveniente juntar cópia do parecer vencido, do illustre relator, afim de bem esclarecer o assumpto submittido á douda solução do Senado Federal.

Sala das sessões, 29 de maio de 1926. — *Seperiano de A. Cavalcanti. — Carlos Jordão. — Loennhoff Britto.*

O Sr. Victorino Moreira — Não fosse, Sr. Presidente, a inovação que neste Conselho pretendeu introduzir em sessão anterior o illustre Sr. Dr. Carlos Jordão, deixando de dar conhecimento de seu voto aos seus collegas da X Comissão Permanente, para vir surprehendê-los em plenário, e eu não teria agora necessidade de vir tomar-lhes tempo, afim de responder a tal voto.

A sábia organização deste instituto, com as suas Comissões, em cujo seio os assumptos são estudados e debatidos de forma a facilitar os trabalhos em plenário, teve sem duvida por escopo evitar numerosas discussões estereis, que assim nos arrastariam a fadigas improficuas, que devemos procurar evitar por todos os modos, si não quizermos transformar estas reuniões, dando-lhes objectivo outro que não o estudo dos interesses geraes do paiz, sem particularismos de doutrinas, que mais tem servido para entravar actividades productivas do que para orientar a opinião de quem quer que seja.

Tem sido nesta Casa, e o é em toda a parte em que tenho servido, minha orientação unica o estudo dos assumptos que me são confiados, sem me deixar arrastar por doutrinas mais ou menos accetaveis, mas examinando cada caso com a maior largueza de vistas e absoluta imparcialidade, pouco me importando saber si as conclusões que apresento hão de agradar ou desagradar. Boas ou más, estas conclusões são minhas o me sinto muito á vontade para as defender em plenário, respeitando, no entanto, como de meu dever, as opiniões de meus pares.

Está ainda na memoria de todos nós o que ha annos se passou ao se tratar da reforma de tarifas aduaneiras. Duas correntes se estabeleceram, ás quaes foram dados os improprios titulos de livre-cambismo e protecçãoismo, pois não eram nem uma nem outra cousa.

Não acredito, Sr. Presidente, que haja neste paiz quem estude questões economicas e que possa ser livre-cambista, mesmo porque as theorias que pregavam os adeptos dessa escola estão hoje fallidas, ninguém mais as toma a sério. Essas theorias seriam, si possivel pô-las em pratica em todo o universo, um verdadeiro ideal; mas o que ha de certo é que não passam de theorias. Quanto a muita cousa que entre nós se quer acobertar com o nome de protecçãoismo, merecia antes rotulo bem diverso, que me dispense de applicar, protecçãoista que sou, como quero crer que o seja a maioria, si não a totalidade dos meus dignos collegas.

Dadas as condições especiaes do paiz, não é possivel crear aqui umas tantas industrias sem que os governos procurem dispensar-lhes certo amparo, e é perfeitamente comprehensivel que a aggravação das taxas aduaneiras contribua para esse amparo, dentro de dado limite.

A protecção não devia, entretanto, cifrar-se exclusivamente nisso; mas até o presente é a unica forma adoptada. Aggravam-se excessivamente os impostos de importação, a titulo de amparo ás industrias do paiz, e, quando estas entram a trabalhar, a produzir, o fisco federal, o fisco estadual e o fisco municipal cabem-lhes em cima para as arrazar. E' a isto que se chama — protecção ás industrias.

Dentro do um dado limite, disse, é perfeitamente comprehensivel o augmento das taxas aduaneiras; mas, para uns tantos personagens que todos apontam a dedo, o limite não existe. Entendem estes que é necessario augmentar de anno para anno taes impostos, pouco se lhes dando que a carestia da vida se apresente como consequencia fatal, não querendo comprehender que as aggravações excessivas redundam na diminuição ou cessação da importação e que, decrescida a renda proveniente desta, tem o paiz de recorrer a outros tributos, com o natural protesto das industrias nacionaes que, nesse momento, verificam ter-se tornado illusória a protecção.

Praticamente, é isto que se tem visto; mas os theoricos conservam as suas theorias e continuam a pedir mais e mais aggravações na pauta aduaneira.

Não ha paiz algum onde tão longe tenha chegado a tributação alfandegaria, e muito poucos, infelizmente, são os casos de real proveito para o paiz. Temos a pretensão de tudo fabricar e chegámos a importar para isto até as industrias da miseria dos velhos paizes, sem esquecer os palitos e alfinetes, mas desprezando a terra abençoada que nos pede braços e mais braços.

Sejamos protecçãoistas; não, porém, á moda dessa corrente que em tempos aqui surgiu, para infelicidade nossa, e que tentou lançar a Industria contra o Commercio, como si aquella, entre nós, não fosse filha deste. Sejamos protecçãoistas, mas com criterio; examinemos cada caso de per se pedindo a protecção ou o amparo para as industrias que o mereçam, e não procurando elevar a esmo todas as taxas aduaneiras; evitemos o que ahi se está ha muitos annos verificando: o clamor das industrias nacionaes, que se insurgem contra outras, tão merecedoras do mesmo amparo, mas que lhes impedem maiores beneficios.

E' ainda agora o que se verifica com a agua oxygenada nacional, queixando-se da industria da frascaria do paiz, allegando não poder importar o vasilhame, sujeito a pesados tributos de alfandega. E' esta tambem a allegação dos fabricantes de perfumarias, enquanto a industria de frascarias se queixa de não estar sufficientemente amparada.

Queixam-se, identicamente, os fabricantes de calçado dos elevados direitos sobre as pelles que importam, ao mesmo tempo que os curtidores nacionaes julgam que a tarifa não os protege sufficientemente.

Prova-nos isto a necessidade do maior criterio no estudo das aggravações de impostos aduaneiros, e foi com semelhante comprehensão que um espirito dos mais ponderados que temos visto ao serviço da nossa Alfandega, e que passou rapidamente por esta Casa, onde deixou saudades, procurou, ao estudar o projecto de tarifa actualmente no Senado Federal, estabelecer certo equilibrio, reduzindo umas poucas taxas, barbaramente augmentadas em consequencia de successivas elevações da quota ouro.

Para os taes *soit disants* protecçãoistas, tudo, tudo o que seja aggravar direitos aduaneiros está bem, attinja os productos ou manufacturas que atingir. E' uma doutrina que adoptam para seu uso, é uma theoria de que não querem abrir mão. Segundo elles, augmentar impostos aduaneiros, sem limites, é augmentar a renda das alfandegas, e, si a estatística não mais registra a entrada de tal ou tal artigo, concluem que a industria nacional supre todas as necessidades. Pouco lhes importa que os augmentos das taxas alcancem até as materias primas indispensaveis ás industrias do paiz, ou que venham enegrecer a vida dos que trabalham, dos que lutam — "Si não ha pão comam brioche!"

Não é particular ao Brasil esta classe de economistas theoricos e doutrinaris, pois não são poucos os paizes em que elles predominam, infelicitando-os. Conheceremos demais os resultados dessas theorias e contra ellas devemos reagir.

Sob o rotulo "Industria Nacional", tudo pretendem acobertar, reclamando o que julgam seu direito á protecção e amparo sem limites, perca quem perder, e a taes reclamantes não falta arrogancia para exigir.

Ha industrias e industrias, e cada caso deve merecer um estudo particular e não se concederem vantagens indistinctamente ou favores illimitados. Haja vista o que ainda não ha muito se deu como consequencia do exaggerado augmento de direitos sobre meias de algodão e outras.

Não foram somente grandes fabricas que surgiram, mas numerosas fabriquetas e numerosissimas pequenas machinas isoladas, em cada lar, a concorrer com os verdadeiros industriaes, livres aquelles de impostos que só a estes attingem. Resultado — a concorrência colossal que ahi está, e com ella as fallencias, porque é impossivel a existencia dentro da tal situação.

Fossemos mais comedidos no augmento dos direitos aduaneiros, e não teria sido tão forte a sedução, desenvolvendo-se as fabricas que ahi tinhamos, surgindo outras com capitães que lhes assegurassem a existencia, mas nunca essa concorrência de um ou outro particular que, no recesso da seta lar, se improvisou industrial, com a mira de lucro facil, para, afinal, verificar que nada ganha com isto, mas depois de prejudicar os verdadeiros industriaes, que empatafiam capitães vultosos e fornecem trabalho a muita gente.

Na distincção a fazer entre industrias e industrias, não me parece que a da fabricação da agua oxygenada, formol, etc., possa merecer, da parte dos estudiosos, favores especiaes. Por uma deferencia pelds requerentes, deixei de alongar-me no exame de suas razões, porque não as considere acci-

taveis, como as não considerará quem, conhecedor do assumpto, as examinar.

Creio bem, Sr. Presidente, não estar em erro nos meus pontos de vista sobre esta materia, acompanhando, como acompanho, opiniões abalizadas que já se manifestaram por vezes no Congresso Nacional. Ha dous annos, o Sr. Deputado Salles Junior declarou que o gravame dos direitos de importação no Brasil não encontra paralelo nem sequer nos paizes exaggeradamente proteccionistas, e isto ninguem pôde contestar ser uma grande verdade.

O nosso defeituosissimo systema tributario aduaneiro serve para illudir os estranhos ao assumpto, e tal defeito permite aos que se enfeitam com o falso rotulo de proteccionistas citar como muito modestas as taxas da tarifa, propositalmente occultando o que de facto são com a tremenda sobrecarga da quota ouro.

E' assim que se diz que a agua oxygenada estrangeira está tributada em 1\$200 o kilo, quando de facto ella paga á Alfandega 2\$200 e mais, conforme o cambio que vigorar á data, do pagamento, imposto este que por si só devia representar o preço de venda do producto fabricado no paiz.

Como bem disse o Sr. Deputado Salles Junior, o nosso erro grave não é a politica proteccionista e sim a tarifa prohibitiva. A protecção não pôde ser fonte de lucros extraordinarios, mas apenas uma compensação do sacrificio que a produção interna não supportaria, lutando só por si com a concorrência estrangeira; e assim sou de parecer que a protecção ás industrias é necessaria e indispensavel mesmo, dentro dos limites que não tornem prohibitivos os direitos, pois que os excessivos rigores fiscaes viriam prejudicar innumerous artigos de consumo popular; e é preciso não esquecer que ninguem mais que o povo necessita de amparo e protecção.

Foi com esta comprehensão, Sr. Presidente, que elaborei o meu parecer sobre o requerimento da Companhia Chimica Merck, e, apesar das opiniões em contrario de distinctos collegas, volto hoje ao assumpto para reafirmar o que disse então.

Dadas estas explicações aos meus pares, seja-me permitido responder ao Sr. Dr. Carlos Jordão, conforme lhe prometti após a leitura de seu voto.

Sei que ha muitos annos S. Ex. forma nas fileiras dos que, em se dizendo proteccionistas, ambicionam para o paiz taxas prohibitivas, creando-se, assim, a muralha chinesa á importação.

Essa muralha, porém, se serviria para barrar a entrada aos productos estrangeiros, poderia, por sua vez, servir de barreira á exportação porque, desde que o Brasil tudo produza e nada compre lá fóra, é natural que as demais nações produtoras se desinteressem de nós ou adoptem politica identica com relação á nossa produção.

Como vê o illustre collega, o meu ponto de vista, longe de ser, como affirmou, contrario ao desenvolvimento da industria no paiz, é, antes, favoravel ao surto do nosso intercambio, o que é cousa bem differente.

Permitta-me não acreditar que as *altas taxas fiscaes*, a que S. Ex. se referiu, tenham sido creadas ao tempo da Monarchia. Sejamos republicanos, mas justos, dando o seu a seu dono.

Estabelecida a tarifa proteccionista, dez annos após a proclamação da Republica, a corrente de que S. Ex. faz parte com isso se não contentou e anno não ha em que novas industrias deixem de correr ao Congresso pedindo novos aumentos de varias taxas, transformando-se assim a tarifa proteccionista em tarifa prohibitiva.

Podem outros fazel-o, mas não deve o illustre collega argumentar com a taxa de 1\$200, actualmente em vigor para a agua oxygenada, que deseja ver mantida em vez da de 600 réis, constante do projecto que se acha no Senado; taes taxas, com a quota ouro, representam, conforme o cambio, respectivamente, 3\$200 e 1\$600 e mais. O que propuz no meu parecer foi uma taxa média 900 réis, equivalente, em igualdade de condições, a 2\$400. E S. Ex. acha pouco para um producto de tal natureza e que, pelo seu largo consumo, dará larga margem de lucros aos fabricantes?

Observa o meu illustre collega que o meu ponto de vista com relação á industria de destillação de madeiras é por demais restricto. Outro erro de S. Ex.

O Sr. CARLOS JORDÃO — Não faço outra cousa sinão commetter erros: pertenco á humanidade.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Pego ao illustre collega que me perdõe; é uma opinião que dou lealmente.

Não me alongando no meu parecer, dispensei-me assim de dizer alguma cousa mais em desfavor da requerente, qual seria o meu modo de pensar com relação ao estabelecimento de tal industria em uma região de onde as madeiras já desapareceram; mas agora sou forçado a dizer que nessa região

muito mais util seria ao paiz a Companhia Merck concorrendo para o reflorestamento do que para a transformação em alcool methylico de uns raros páos que nos campos de Palmyra ainda decoram a paisagem.

Não ha muito, tive occasião de verificar o que hoje se fornece com o nome de dormentes á Rede Sul-Mineira e ao manifestar a minha surpresa pela acceitação de umas carcassas de madeira em forma de S, fui informado de não haver cousa melhor na região.

Sabe bem disso o meu collega que foi, em tempos, director dessa via-ferrea e, no entanto, mostra-se favoravel á continuação da destruição de madeiras para as transformar em alcool, como si no paiz não existissem melhores elementos para esta industria.

Respeitando, como sempre respeitei, as opiniões do meu collega, embora neste terreno estejamos em desacordo, ha de permittir-me que reafirme o que aqui já lhe disse: jamais, dentro desta instituição ou de qualquer outra em que sirva, estudo com animo prevenido as questões de interesse nacional ou aquellas em que estejam em jogo interesses de monta de quem quer que seja.

Foi por mim cuidadosamente estudada a pretensão que agora me obriga a esta declaração e si o estudo sahiu imperfeito, não foi por um sentimento inconsciente de qualquer ordem e sim porque a minha competencia não deu para mais. (Não apoiados.) Contento-me, no entanto, em ver acompanhada a minha assignatura pela de outro digno collega, a quem ninguem pôde negar competencia e dedicação ao estudo de questões as mais difficeis.

Perdõe-me o illustre collega, Sr. Carlos Jordão, dizer que não é permittido formar nas fileiras onde ha muitos annos alcançou elevado posto. Continuarei a ser proteccionista pela convicção, em que sempre estive, da necessidade de amparo ás industrias que se justifiquem entre nós. Protecção, amparo, e jamais a tal barreira que S. Ex. pretende e que apenas faria a nossa infelicidade.

O rotulo de "Industria Nacional", que pomposamente se escreve com letras maiusculas, não me impressiona, como não impressiona a quem quer que, como eu, ha longos annos venha acompanhando a maneira por que delle se servem.

Merecem-me muito as industrias, como todo o trabalho util, mas dahi a tratar indistinctamente as que concorrem para o nosso progresso, a nossa riqueza ou o nosso bem-estar e aquellas que nos exploram ou as que para aqui foram importadas quando nos velhos paizes já eram reconhecidas como industrias da miseria, vae uma grande differença.

Pôde o meu collega, fiel aos seus principios e doutrinas, continuar a pregar a prohibição da importação, embora com isto venha crear difficuldades serias, que ali estão patentes. Não lhe negarei este direito, mas ha de permittir-me tambem a independencia de apreciação e que, continuando eu a considerar-me proteccionista...

O SR. CARLOS JORDÃO — Deus nos livre de taes proteccionistas!

O SR. VICTORINO MOREIRA — ...nem por esse motivo deixo de julgar que mais direito á protecção e amparo tem uma outra entidade que, por minha vez, escrevo com maiusculas e que se chama Consumidor Nacional.

Para esta entidade não serei eu nunca quem peça mais gravames. Já chegam os que lhe difficultam a vida. De nada valeu o inquerito a que ha dous annos procedeu a Associação Commercial do Rio de Janeiro, e no qual numerosas foram as declarações de que em grande parte era a carestia da vida causada pelos pesados impostos. Isto foi esquecido e parece que a carestia passou, uma vez que já são pedidos mais impostos!

Para esta instituição, Sr. Presidente, não posso eu comprehender se tragam doutrinas partidarias ou que qualquer de nós trate ou examine, com animo preconcebido, as questões que se nos deparam. Quero antes acreditar que tenham outra causa as situações antagonicas em que, por vezes, me encontro, máo grado meu, em face do illustre collega, S. Ex. teve a rara ventura de attingir a uma idade que não é mais a chamada — das illusões, conservando, no entanto, os seus enthusiasmos de moço, ao passo que comigo a cousa é differente — as illusões se desfizeram ao surgir prematuro das primeiras neves.

No estudo das questões que me são confiadas, colloco sempre os interesses do paiz acima dos particulares, discernindo por mim proprio, dentro da minha parca capacidade (não apoiados), alheando-me ás velhas theorias e só me preoccupando com as necessidades da hora presente. Não fosse esta, normalmente, a minha orientação, e bem certo já agora a teria adoptado após as lições da grande guerra que, annullando as velhas theorias, vieram provar-nos a inevitavel interdependencia economica dos paizes civilizados. Grave erro seria agora continuar os outros do passado e na illusão de

possibilidade da construção dessa muralha chinesa que nos isolasse do resto do mundo.

Encarando assim os grandes interesses do paiz, Sr. Presidente, sou forçado a manter o meu voto contrario ás pretensões da requerente, pretensões infundadas, embora douradas com as brilhantes phrases do meu ex-collega da X Comissão Permanente. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. CARLOS JORDÃO — Sr. Presidente, começo pedindo licença a V. Ex. e a Casa para atirar bem longe a insinuação a mim dirigida pelo illustre collega e amigo, Sr. Victorino Moreira.

Em uma Comissão, havendo dous pareceres, manifestei-me favoravelmente a um delles, declarando que viria, em sessão, dar, claramente, a razão de meu voto. Não ha nisso occultamento de opinião. Comparei á sessão ha tres ou quatro mezes e expuz, com franqueza, meu ponto de vista.

A insinuação, pois, feita no inicio da brilhante exposição, em que S. Ex. gastou quasi tres quartos de hora...

O SR. VICTORINO MOREIRA — Gastei apenas vinte minutos.

O SR. CARLOS JORDÃO — ... não tem cabimento.

A verdade é que o honrado companheiro tem um velho "teiró" conmigo, desde que tive a fortuna ou a desfortuna, o desfavor, de emitir um celebre parecer no seio da Associação Commercial... Estou, porém, victorioso, porque, um anno depois, a Associação Commercial voltou atraz.

O SR. VICTORINO MOREIRA — A questão continúa nos tribunaes.

O SR. CARLOS JORDÃO — Não importa.

A Associação, como dizia, voltou atraz "in totum", sobre o acto já approved, e nessa questão arrebanhou as assignaturas de todas as outras associações. A victoria moral, por conseguinte, deste desvalioso collega, é muito grande.

Desde essa occasião, não tenho a ventura de merecer o applauso do Sr. Victorino Moreira.

Não posso, todavia, estender-me em considerações em torno do longo discurso por S. Ex. proferido. Acho, mesmo, que taes discussões estão fóra do assumpto. Escrevi as minhas razões, e o parecer não devia ser discutido hoje, porque o Relator não está presente.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Nunca esteve.

O SR. CARLOS JORDÃO — Como não? O Sr. Severiano Cavalcanti esteve presente duas vezes, aqui, quando figurou a matéria na ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Severiano Cavalcanti não faz mais parte do Conselho.

O SR. CARLOS JORDÃO — Não quero, porém, repito, alongar-me em considerações e acho mesmo o lugar muito impróprio para nelle se discutirem theorias sobre protecção e livre-cambismo.

S. Ex. apresentou-se como proteccionista "sui generis". Não o acompanho. Fez allusões á minha velhice. Sei que estou bastante velho, e não tenho illusões de especie alguma... Mas o meu traço característico é sustentar, em qualquer terreno, as minhas opiniões e idéas.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Tal qual eu faço.

O SR. CARLOS JORDÃO — S. Ex. sabe que, durante o periodo governamental do Sr. Epitacio Pessoa, ninguém mais do que eu enfrentou idéas da administração, o que fiz com desassombro, com toda a delicadeza, sempre em terreno elevado, e por isso ainda hoje mantenho com o ex-Presidente as melhores relações.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Faço justiça a V. Ex.

O SR. CARLOS JORDÃO — Agora, o que não posso é desconhecer direitos de certa parte da industria nacional. A industria da agua oxygenada, por exemplo, está estabelecida no paiz, e de tal forma que hoje não ha mais importação do producto estrangeiro a não ser em quantidade insignificante. Segundo o depoimento de um dos mais abalisados pharmaceuticos, o Sr. Orlando Rangel, que me exhibiu, a proposito, a ultima factura da mercadoria importada ha tres ou quatro annos. Todo o mundo, aliás, conhece o valimento do Sr. Orlando Rangel.

A questão, por consequencia, é muito simples: a firma requerente pede, apenas, a manutenção da taxa actual, em cuja vigencia foi constituída a empresa, que está fabricando a agua oxygenada na quantidade necessaria a todo o Brasil.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — E' justo: trata-se de capitães novos, que se veem empregar no Brasil e precisam ter garantias.

O SR. CARLOS JORDÃO — Ademais, como é sabido, a protecção não foi o elemento da tarifa brasileira. O elemento da tarifa desde o tempo da Monarchia, foi o fiscal: o Governo, tendo necessidade de impostos, creou taxas altas, como acontece, em geral, nos paizes novos.

Como quer que seja, ha no paiz vultosos interesses, que precisam ser protegidos, porque não estamos em condições de ver destruidos capitães, por circunstancias de momento. So

ha paiz que precise de, cada vez mais, proteger os capitães importados, é o Brasil, por causa das condições especiaes em que se encontra.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Apoiado.

O SR. CARLOS JORDÃO — Não quero demorar-me nestas observações, como já accentuei, porque não tenho capacidade para fazer discursos literarios, como o que acabou de pronunciar, brilhantemente, o Sr. Victorino Moreira.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Muito obrigado.

O SR. CARLOS JORDÃO — Quando se quizer discutir a questão de livre-cambismo e protecção em outro meio, estarei prompto a tomar parte nesses debates, embora meus estudos sejam precarios e leve a desvantagem da idade...

Sr. Presidente, continuando, direi que a conclusão do parecer do Sr. Severiano Cavalcanti é muito justa, ao aconselhar a manutenção da quota estabelecida para a agua oxygenada.

Em relação ao acido acetico, ha, entretanto, uma distincção que se impõe. E' fabricado de duas qualidades: uma que não tem consumo e outra que o tem, uma especial e outra não especial.

E' natural, por consequencia, que essas duas qualidades sejam separadas, e os nobres collegas hão de comprehender que a industria brasileira tem de começar pelo fabrico do mais facil para chegar, depois, ao do mais difficil, tanto mais quanto o acido acetico commum é aquelle que tem grande applicação na industria. Em relação aos outros productos, o mesmo se dá.

Assim tambem as allegações adduzidas pelo Sr. Victorino Moreira, quanto á industria da distillação da madeira, tão malnada por S. Ex., não tem razão de ser.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Não apoiado.

O SR. CARLOS JORDÃO — A industria chimica está estabelecida naquella ponto; pôde estender seu raio de actividade por se tratar de productos de alto valor.

Não comprehendi, devo confessar, a allusão feita por S. Ex. aos dormentes da Rede Sul Mineira.

O SR. VICTORINO MOREIRA — E' facil explicar: não ha madeira na região.

O SR. CARLOS JORDÃO — Não ha madeira na região da Sul Mineira, mas não é ali que se acha installada a fabrica.

A que proposito veio S. Ex. dizer que fui presidente da Companhia Muzambinho e que naquella zona não ha madeira? Que tem uma cousa com outra? Só por literatura...

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Manchester tambem não produz algodão...

O SR. CARLOS JORDÃO — Vou mais longe: a Suissa não possui materia prima de especie alguma, a não ser o leite com que produz o "Roquefort", e, no entanto, é um paiz essencialmente industrial. Logo, o argumento não colhe.

Sr. Presidente, não sou prohibicionista, e a proposito já tive ensejo de fazer declarações solemnes. Em 98, como parte da Comissão de Tarifas, onde se travou a discussão mais accessivel entre industrias e commerciantes, a minha actuação nessa materia demonstrou exactamente o contrario do que o nobre collega affirma.

Perdõem-me os illustres pares esta referencia, que depõe um pouco contra a minha modestia; é que se tornava necessaria, deante dos epithetos que o Sr. Victorino Moreira, no seu literario discurso, lançou sobre mim, taxando-me de "proteccionista theorico".

Não ignora S. Ex. que toda a minha vida fui commerciante e industrial. O que sei, portanto — e muito pouco é — (não apoiados) provém da experiencia então adquirida.

Agora, é certo que não posso estar recebendo lições de S. Ex....

O SR. VICTORINO MOREIRA — Não pretendo dal-as.

O SR. CARLOS JORDÃO — ... que, collocado em ponto de vista especial, entende que somente deve ser dispensada protecção á industria de certos generos e não á de outros...

Eu, ao contrario, pertenco ao numero daquelles que acreditam devem ser protegidas todas as industrias que já tem raizes no paiz e nas quaes estão empregados capitães da maior importancia. *(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. Victorino Moreira — Não pretendo responder ao illustre collega, Sr. Carlos Jordão, mas não desejo que S. Ex. continue formando sobre mim o máo juizo que, ha pouco, expendeu, dizendo que tenho em relação á sua pessoa um velho "teiró", desde o tempo em que esposava, em dada causa, ponto de vista differente do que eu sustentava.

Nessa occasião, foi o meu collega que se manifestou contra mim e não eu contra S. Ex. — exactamente como agora acontece: sou a victima e S. Ex. se queixa... *(Riso.)*

Devo dizer a V. Ex., Sr. Presidente, que essa questão não vem ao caso e eu não a considero, nem para S. Ex., nem para mim, siquer, uma victoria de Pyrrho...

O assumpto não tem maior importancia, não está decidido e, um dia, verificaremos quem tem razão.

Não tenho "teiro" algum com o nobre collega; ao contrario, sou admirador de S. Ex....

O SR. CARLOS JORDÃO — Agradecido.

O SR. VICTORINO MOREIRA — ... e tudo se resume em toda questão de ponto de vista. Queira S. Ex. perdoar-me, sei perfeitamente que não supporta se opponha a alguém ás suas opiniões. Eu, porém, tenho a lealdade de me oppor a occasião opportuna.

O S. CARLOS JORDÃO — Neste Conselho, já fui vencido varias vezes, mas a derrota foi apparente.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Não ligo importancia, quando sou vencido. Não estou defendendo causa minha, mas procurando agir de accordo com a minha consciencia. Os meus pares, por maioria, resolvem.

Declarou meu illustre collega que eu não havia estudado devidamente a materia, e respondo que passei por alto, para não estar mexendo em uns tantos pontos a que S. Ex. se referiu.

Assim, poderia citar allegações desta natureza:

"Desinfectante primordial em todos os hospitais e casas de saúde, indispensavel, por seu turno, em todos os domicilios previdentes, como o primeiro remedio de que se cercam os menores accidentes caseiros, a agua oxygenada precisa dos favores dos poderes publicos."

Tiraria outra conclusão: é que, sendo artigo tão necessario, util seria esforçarmo-nos por barateal-o, afim de que, continuando a ser fabricado no paiz em escala sempre crescente, não se viesse a tornar inacessivel ás bolsas mais modestas. E para esse artigo o que se pleiteia é uma aggravação de direitos.

O SR. CARLOS JORDÃO — Pleiteia-se a manutenção.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Peço o favor de não me afastarem do ponto que eu tinha firmado aqui: não se trata de 1\$200.

O SR. CARLOS JORDÃO — E o que está na tarifa, actualmente.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Na tarifa está 1\$200 e, quando foi creada a taxa...

O SR. CARLOS JORDÃO — Quando se tratou aqui do assumpto, em outra sessão, V. Ex. se enganou, dizendo que era \$900.

O SR. VICTORINO MOREIRA — \$900 foi o que propuz. Chamo a attenção para minha proposta; está no meu parecer — \$900 — e não \$600 nem 1\$200. Sou pelo meio termo.

O SR. CARLOS JORDÃO — V. Ex. disse que a tarifa actual era de \$900.

O SR. VICTORINO MOREIRA — A tarifa actual, não; a minha proposta.

O SR. CARLOS JORDÃO — Se o Sr. Lennhoff de Britto estivesse presente, eu appellaria para S. Ex., que aparteu quanto a este ponto.

O SR. VICTORINO MOREIRA — E eu appello para o *Diário Official*, onde está o aparte.

Continuo a citar:

"Desamparada, essa industria, ella se eliminaria, com grave damno para o paiz, pois, em caso de calamidade publica ou de guerra, desde que o estrangeiro não nos possa mandar seu producto, entrará, forçosamente, em crise a medicina brasileira, com a falta da produção nacional."

O mundo está perdido! O liquido de Dakin não vale nada!

A medicina brasileira entrará em crise!

Não posso estar fazendo commentários sobre allegações de tal natureza.

O SR. CARLOS JORDÃO — V. Ex. faça um commentario leal e completo: o pretendente não está fallando só para os casos normaes.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Então, trata de casos normaes.

Prosigo, porém, na citação:

"Si a agua oxygenada estrangeira obtiver, além desse importante favor de isenção de direitos para as emballagens..."

Isenção de direitos para emballagem... Vejam o que se descreve para impressionar o Sr. Ministro!

O SR. CARLOS JORDÃO — E preciso ver como está mencionada a agua oxygenada na tarifa.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Mas o direito liquido, a taxa liquida não é tendo em vista a isenção da emballagem.

O SR. CARLOS JORDÃO — Com esta, é o algarismo bruto.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Si é o algarismo bruto, tanto peor; porque a frascaria paga a taxa da mercadoria.

Continuam as allegações:

"A redução, para a metade, dos direitos aduaneiros irremediavelmente fere de morte a industria nacional, que dispõe de capitães nacionaes, que trabalha com operarios nacionaes e que emprega materia prima nacional..."

O SR. CARLOS JORDÃO — O capital estrangeiro que se radica no paiz torna-se nacional.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Dispensar a Casa de aturar-me por mais um minuto, insistindo em impugnar este pedido. E' bastante pararmos nesta phrase: "A agua oxygenada nacional emprega materia prima nacional"...

O Sr. João Augusto Alves — Tendo ouvido, com a maior attenção, o discurso do Sr. Victorino Moreira, encontrei aqui a seguinte razão, por S. Ex. apresentada em justificativa do seu voto: o receio de que o preço da agua oxygenada nunca possa baixar, para que o pobre seja atendido nas suas necessidades caseiras, admitindo-se, como é natural e é certo, que se trata de poderoso desinfectante de uso geral.

Lembro-me que S. Ex. alludiu á protecção á industria das meias. Referiu que essa protecção, por S. Ex. classificada de escandalosa, teve como consequencia crearem-se innumeradas officinas em todo o Brasil, até nas casas de familia, montando machinas para a fabricacão e chegando ao resultado de se abrirem as fallencias, ocasionadas pela super-produção — tudo isso em virtude das elevadas tarifas das alfandegas.

Não se dará, entretanto, o mesmo caso, se for manfida a tarifa, como pede a Companhia Merck, para que seus capitães invertidos, aqui, nessa industria, sejam garantidos, afim de que ella possa continuar a trabalhar? Admittindo mesmo a hypothese aventada pelo Sr. Victorino Moreira, de que os resultados possam ser enormes, torna-se natural que, amanhã ou depois, outras Mercks se estabeleçam no Brasil e venham fazer aqui o papel das fabricas de meias: trazer...

O SR. VICTORINO MOREIRA — A ruina da industria.

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — ... o preço mais baixo, o barateamento do producto, pela concorrência interna.

Ahi, já não se terão de queixar os industriaes, que invertiram seu capital no paiz, da falta de protecção dos governos, mas sim da concorrência de les proprios uns com os outros. Este é um ponto muito importante e devido ao qual se tem estabelecido aqui outros grandes laboratorios allemães, que já estão fabricando no Brasil quasi todos os productos que se importavam da Alemanha.

Nessas condições, portanto, eu me encontro em desacordo com o Sr. Victorino Moreira. (*Muito bem.*)

O Sr. Aarão Reis — Não tenho a pretensão, absolutamente, de discutir o assumpto, que está perfeitamente explanado pelos Srs. Conselheiros da maior competencia. Desejo, simplesmente, orientar-me sobre o voto que tenho de dar.

Sempre que ha uma discussão, não se estando bem ao corrente do ponto essencial da divergencia, manda a prudencia que se trate de verificar esse ponto, para que o voto possa ser consciencioso. E' o que estou procurando fazer.

Ao que me parece e pude apanhar dos debates, existe a petição de um industrial, para que o Sr. Ministro da Agricultura intervenha, com sua autoridade, junto á Commissão do Senado que cogita, de uma novação de tarifas alfandegarias, afim de que, taes e taes artigos, naturalmente do seu fabrico, sejam tratados de modo mais conveniente aos interesses da sua fabrica ou estabelecimento. Disso é que se occupa o Conselho.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Muito bem.

O SR. AARÃO REIS — Ora, divergem as opiniões. A maioria da Commissão entende que, relativamente á agua oxygenada, se deve manter o que existe na tarifa nacional, isto é, que o Conselho opine junto ao Sr. Ministro para que este, por seu turno, se pronuncie tambem perante o Senado, no sentido de ser conservada a taxa em vigor, de 1\$200 por kilo; ao passo que o voto do illustre Conselheiro Sr. Victorino Moreira conclue de modo contrario...

O SR. VICTORINO MOREIRA — Pelo meio termo.

O SR. AARÃO REIS — ... isto é, que não deve ser mantida a taxa reduzida, não a \$600, como já se fallou no Senado, e sim a um meio termo — \$900.

Temos, por consequencia, de votar, ou de accordo com o Sr. Victorino Moreira, para que se proponha ao Sr. Ministro que ampare a idéa de uma taxa média de \$900, ou de accordo

com a maioria da Comissão — os Srs. Carlos Jordão, Severiano Cavaleanti e Lenhoff de Britto — no sentido da manutenção da taxa.

Se é disso que se trata, devo dizer com franqueza que voto pela manutenção da taxa. Não tenho, absolutamente, o menor peso na minha consciência. Sou abertamente proteccionista. Não compreendo que um país novo possa desenvolver suas actividades sem protecção official perfeita, como esta e continuada.

Nem conheço, em 50 annos de magisterio, de industria e commercio, no Brasil, nem em parte alguma do mundo, o que sejam industrias ficticias.

Si se pudesse applicar a expressão "industria ficticia", seria, por exemplo, a da borracha na America do Norte, onde não existe, sequer, uma seringueira, ou a de algodão, na Grã-Bretanha, que não possui um algodoeiro...

O Sr. João Augusto Alves — Como já disse, Manchester não produz algodão.

O SR. AARÃO REIS — Gritou-se muito, no Brasil, de todos os feitios, contra a industria de phosphoros.

Fui fabricante de phosphoros e posso dar testemunho de que, em vinte e tantos annos, essa industria se tornou uma das mais fortes em nosso país e hoje se elaboram, entre nós, quasi todos os artigos necessarios a essa industria — caixinhas, palitos e outros — só se importando certas materias chimicas, que não podemos ainda fabricar neste país novo, como se faz na Alemanha. Fora disso, fazemos tudo.

O SR. CARLOS JORDÃO — A industria não pôde marchar sem por etapas.

O SR. AARÃO REIS — Vendem-se hoje, no Brasil, os phosphoros mais baratos do que se estariam vendendo, com o cambio actual, se não fosse a tarifa proteccionista.

A proposito, já tive occasião de escrever uma serie de artigos no *Jornal do Commercio*, demonstrando cabalmente essa proposição.

Hoje, repito, vende-se o phosphoro, no Brasil, com o cambio que temos, muito mais barato do que se venderia, se tivéssemos mantido as taxas alfandegarias, modificadas graças á tenacidade do illustre professor Sr. Vieira Souto, a quem devemos este e outros beneficios tariffarios.

Voto, por consequente, de accordo com o parecer da maioria da Comissão, para que se mantenha a taxa.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Não foi levemente ou por fantasia que estabeleci o meio termo; baseei-me no seguinte:

"Preço eff. de um kilo bruto de agua oxygenada 10/12 volumes — frs. suíços 1.20. Ao cambio de 1\$280 — 1\$536.

"Direitos á razão de 8900. O kilo bruto menos 46 % de taxa, sejam 540 grs. — \$186.

65 % ouro	1\$105
35 % papel	\$170 = 1\$275 ou 100 %"

O SR. AARÃO REIS — Quer dizer: fechamos a porta ao producto estrangeiro. A Inglaterra, agora, está plantando borracha na India. Não me treme a mão de fechar a porta ao estrangeiro.

O Sr. Palhano de Jesus — Pego desculpas de vir occupar-me do assumpto; mas, depois de ouvir os nobres collegas, que se pronunciaram com tanta sabedoria e tanto conhecimento de causa, desejo esclarecer que o voto que vou dar, pela manutenção das taxas actualmente estabelecidas para a industria da agua oxygenada, não significa que esteja de pleno accordo com as idéas geraes defendidas pelos mestres, que aqui propuzeram e propugnaram essa medida.

Acho que a protecção ás industrias é uma necessidade; mas supponho tambem que é preciso ter sempre em vista o consumidor, presentemente e num futuro razoavel. E, por consequente, não posso applaudir, em these, o protecционismo "à outrance".

Assim, si estivesse perfeitamente convencido de que manter a taxa actual, quanto a essa industria, seria decretar a prohibição completa da entrada do producto estrangeiro no país, votaria contra, não para matar a industria nacional, porque ella precisa viver — são capitães que estão aqui collocados e merecem nossa protecção — mas por não ser, em absoluto, contrario á concorrência do estrangeiro. Viso, principalmente, a grande massa dos consumidores e sei que, ás vezes, proteger certas industrias, significa crear tributos, em prejuizo do pobre. Em vez de importar, como illusoriamente possa parecer, uma protecção ao país — porque o nome de "industria nacio-

nal" comporta esta idéa — constitue uma desprotecção ao país, representado pelas classes laboriosas mais necessitadas, em proveito de um pequeno numero.

Feita esta ressalva, votarei pela conservação da taxa, porquanto, sem esclarecimentos mais completos sobre o assumpto, a mim se me afigura mais prudente manter o *statu quo*.

O SR. AARÃO REIS — Como consumidor, prefiro pagar á industria nacional a pagar á estrangeira.

O SR. PALHANO DE JESUS — Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

O Sr. Presidente — Foi designado para Relator deste processo o Sr. Victorino Moreira, cujo parecer, que está sob o numero 4 A, obteve tambem a assignatura do Sr. Otto Schilling; o Sr. Severiano Cavaleanti formulou voto divergente, o qual foi ainda firmado pelos Srs. Lenhoff de Britto e Carlos Jordão, alcançando assim maioria e passando a constituir parecer, que tem o numero 4 B.

Está claro que a approvação de um parecer importará na rejeição do outro.

Vou, portanto, submeter a voto, salvo decisão do Conselho em contrario, a conclusão do voto que figura como parecer numero 4 B. (Pausa.)

E' submettida á votação, e approvada, contra o voto do Sr. Victorino Moreira, a seguinte

CONCLUSÃO

"A Comissão é de parecer que no projecto da reforma de Tarifa, em discussão no Senado Federal, seja incluída a proposta seguinte:

1º, de manutenção dos direitos vigentes, de 1\$200 por kilo sobre agua oxygenada estrangeira;

2º, de modificação das taxas do acido acetico, a saber:

Acido acetico glacial — 900 reis por k. Razão, 25 %;

Acido acetico commum — 700 reis por k. Razão, 25 %;

3º, de elevação para 1\$200 por kilo da taxa do formol estrangeiro;

4º, de manutenção da taxa de 1\$500 para o alcool methylico."

Comparece mais o Sr. Fernandes Couto.

O Sr. Presidente — Comparecendo neste momento o Sr. Fernandes Couto, a Mesa pensa que pôde ser submettido á debate o parecer n. 10, da XX Comissão, cujo adiamento se deu no começo da sessão, e assim procederá, salvo si houver qualquer reclamação por parte do Conselho. (Pausa.)

O Sr. Heitor Beltrão (Secretario Geral) — Tendo sido apresentados ao Conselho novos documentos, o processo voltou á Comissão, onde os Srs. Fernandes Couto, Hannibal Porto e Costa Pinto mativeram seu parecer.

Entra em discussão o seguinte

PARECER

(N. 10, da X Comissão Permanente)

Relator, Conselheiro Francisco Ignacio Botelho

"Considerando que Radway & Comp. recorreram do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que concedeu registro da marca "Prompto Allivio" de Adhemar da Motta Ferreira, por imitar a de sua propriedade anteriormente usada;

Considerando que os recorrentes perderam, por falta de registro em tempo opportuno, a prioridade desse registro;

Considerando que, na hypothese, não cabe a este Conselho dar remedio e sim ao Poder Judiciario, pois a este cabe decidir sobre prioridade de uso;

Somos de parecer que seja negado provimento ao recurso e mantido o acto da Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1926. — Francisco Ignacio Botelho, Relator. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Hannibal Porto. — J. A. da Costa Pinto.

Voto divergente do Sr. Conselheiro Victorino Moreira

Pela muita consideração pelos meus illustres collegas de Comissão, confesso que é com pesar que layro o presente voto divergente, pois teria antes grande prazer em subscrever o parecer apresentado pelo Relator.

Tenho para mim, porém, que os meus illustres collegas estão em erro e daqui a necessidade de justificar o meu voto.

A questão encerra-se no seguinte:

A firma Edmundo Machado, desta praça, foi durante longos annos representante da firma norte-americana Radway & Co., e, com autorização desta, tinha feito registrar a marca "O Prompto Allivio" com que distinguem um preparado pharmaceutico de sua industria. Não ha talvez no Brasil quem ignore da existencia de tal preparado.

Conveniências commerciaes levaram a firma Edmundo Machado & Comp., a pedir a Radway & Co., um substituto na representação por não mais interessar-lhes o negocio. Teriam assim Radway & Co., necessidade de fazer transferir para o seu nome o registro feito por Edmundo Machado & Comp., seu agente.

Parece-me que tal transferencia era uma cousa simples em face dos artigos 97 e 98 do regulamento do decreto numero 16.264, e que si por tal via tivesse sido o assumpto conduzido, não surgiria a questão que agora se nos depara. Mas as cousas simples não são para os advogados, geralmente habilitados ao trato de questões mais embaraçosas que as transferencias de marcas de fabrica e de commercio.

Os procuradores de Radway & Co., entenderam, de vir pedir a Edmundo Machado que requeresse o cancellamento da marca "O Prompto Allivio", afim de que logo que fosse concedido pudessem por sua vez pedir o registro para Radway & Co.

Edmundo Machado assim o fez em data de 9 de dezembro de 1925, dizendo em seu requerimento que o cancellamento era requerido afim de permittir que Radway & Co., Incorporated, pudesse fazer novo deposito da marca em seu proprio nome.

Com o pedido de cancellamento de Edmundo Machado & Comp. que teve deferimento, na mesma data Radway & Co., apresentaram o seu pedido de registro, suppondo talvez que na repartição competente os dous documentos fossem processados e julgados ao mesmo tempo. Tal não se deu nem poderia dar-se, porquanto o processo de cancellamento é rapido e o de registro, obrigando a buscas e seguindo a ordem de entrada, tem de aguardar numerosos identicos processos na sua fila.

Antes, porém, do pedido de cancellamento de Edmundo Machado & Comp. e do requerimento de registro de Radway & Co., o pharmaceutico Sr. Adhemar da Motta Ferreira, havia requerido o registro da igual marca para producto da mesma classe; este pedido, que tem a data de 1 de outubro de 1924, recebeu a primeira informação na repartição competente em 4 do mesmo mez e nesta data foi tambem lavrado o termo respectivo.

Em 31 de dezembro de 1925 informava o archivista da secção de marcas, não existir marca identica no archivo, o que motivou o despacho dado pelo digno director geral determinando o registro da marca apresentada por Adhemar da Motta Ferreira.

Até aqui a exposição dos factos.

Passemos aos comentarios. E' minha opinião caber aos procuradores da Radway a culpa desta situação, que por certo teria sido evitada com um simples pedido de transferencia. As razões que, para sua justificativa, apresentam na exposição que agora fazem a este Conselho como motivo de impedimento para requererem a transferencia, não podem ser acceitas, visto que não ha na lei nada que impossibilite a transferencia, como dizem.

O erro dos ditos procuradores deu causa a um descuido ou falta de observação da repartição competente, que attendeu ao requerido por Edmundo Machado & Comp., tão somente em relação ao cancellamento de suas marcas, sem observar que tal cancellamento tinha apenas por fim permittir o registro que ao mesmo tempo era pedido pelos seus ex-representados. Não ha, no entanto, até aqui, motivo para censura a repartição, porque quem conhece a marcha destes processos comprehende facilmente a possibilidade de uma falta desta natureza, a qual, aliás, não teria importancia alguma si na repartição se não achasse desde 4 de outubro de 1924 em processo o pedido da marca de Adhemar da Motta Ferreira.

E', porém, de estranhar o parecer do digno chefe da secção de marcas, entrando na apreciação do registro em tempo feito na Junta Commercial do Rio de Janeiro por Edmundo Machado & Comp., como representante de Radway & Co., de Nova York, registro que, na sua opinião, não podia ser admitido por não se apresentar o representante munido de poderes, por escripto da firma Radway & Co. E' tarde demais para esta apreciação, mas seja-nos permittido observar que si taes poderes se faziam necessarios para o registro, sem duvida não eram dispensaveis para o cancellamento, e disto a secção de marcas não cogitou.

Não podem ser acceitas as srazões com que a secção de marcas procura justificar o facto apontado, dizendo em seu parecer o seu digno chefe que os cancellamentos não podem receber condições, nem imposições, feitas á Directoria Geral da Propriedade Industrial. Não houve imposição e si o que póde considerar-se condição não deve ser admittido, o que a repartição tinha a fazer era indeferir o requerimento de Edmundo Machado e não attendel-o em parte para recusar a principal, que era o fito de permittir o registro de Radway & Co.

Discordo do digno funcionario quando declara que a solução deste caso não é de alçada administrativa, e que assim devem encaminhar-se os recorrentes para as vias judiciais. Uma falta, um descuido imprevisto, é uma cousa natural e não ha desdouro para ninguem no seu reconhecimento, mas recusar-se a reparar o erro que se acha patente, prejudicando assim o direito alheio, não é cousa que deva agradar ao espirito de justiça que até hoje tem presidido na Directoria Geral da Propriedade Industrial.

Não existem as taes faces interessantes na questão sob o seu aspecto juridico, nem nada de tão complicado que justifique a necessidade de recorrer aos tribunaes de justiça para derimir este assumpto. Organismos da administração, taes como a Directoria Geral da Propriedade Industrial e o Conselho Superior do Commercio e Industria, foram creados exactamente para evitar que questões demasiado simples atravessem os tribunaes do paiz e penso que até hoje um verdadeiro espirito de justiça tem imperado no seio dessas instituições. Para que, pois, o recurso aos tribunaes, quando está em sua alçada reparar a falta?

Ha, porém, no caso um facto curioso. Existindo ha tantos annos no mercado e sendo conhecido do paiz inteiro o "Prompto Allivio", de Radway & Co., por que se lembrou alguém de pretender o registro para um producto identico, copiando quasi servilmente, os dizeres e o emblema? Ignorancia, por acaso, a existencia do registro?

Si assim era, devia procurar certificar-se, mas isto mesmo não póde em sua consciencia ser admittido, visto que houve a intenção de aproveitar-se do trabalho alheio e da popularidade do preparado de Radway & Co. Não ha negar — a etiqueta apresentada a registro pelo recorrido, foi copiada da etiqueta de Radway & Co. Não só o mesmo nome, mas no emblema o mesmo frasco, o mesmo anjo, e, mais do que tudo isto, a reprodução das palavras com as mesmas linhas onduladas e curvas e onde nem sequer a palavra Neuralgias escapou á cópia.

Não existisse o registro Radway, e, dada a popularidade do seu producto no Brasil, devia ser isto bastante para recusarmos o registro pedido pelo Sr. Motta Ferreira, porque seria legalizar a imitação.

Além do exposto, se verifica que este pedido de registro deu entrada na Directoria Geral da Propriedade Industrial 26 mezes antes do pedido de cancellamento da marca depositada por Edmundo Machado, o que importaria em, caso se não achassem tão atrezados os trabalhos na repartição de marcas, ter ella sido indeferida.

Isto dito, sou de parecer que deve ser dado provimento ao recurso, afim de ser cancellada a marca de A. Motta Ferreira.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1926. — Victorino Moreira.

ADDITIONAMENTO AO PARECER N. 40

A apresentação dos documentos que com este devolve, não póde, infelizmente, modificar o parecer já offerecido.

Trata-se de questão juridica — direito decorrente da prioridade de registro, materia que só poderá merecer a discussão perante o Poder Judiciario.

Falta competencia ao Conselho para invalidar essa prioridade, só revogavel por meio de decisão judiciaria.

Mantenho, pois, o parecer assignado e offerecido, por seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1926. — *J. J. da Silva Fernandes Couto.*

De accôrdo comm os fundamentos, opino pela conclusão mantendo *ipso-facto* o parecer.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1926. — *Hannibal Porto.*

Mantenho o parecer.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1927. — *Costa Pinto.*

O Sr. Victorino Moreira — Começarei, Sr. Presidente, procurando responder ao meu illustre collega, Sr. Herbert Moses, que, em sessão anterior, encontrou para a transferencia da marca "O Prompto Allivio" a mesma difficuldade allegada pelo patrono da marca, e a que me referi no meu voto em separado.

Diz o art. 97 do decreto n. 16.264:

"A marca de industria ou de commercio é transferível por qualquer dos modos de cessão ou transferencia admittidos em direito".

Supponhamos que Edmundo Machado & Comp., tivessem cedido ou transferido, por escriptura publica, os seus direitos (se existissem no caso); a fórma era perfeitamente legal e o acto perfeito e sómente dependente da formalidade exigida pelo art. 99 — o registro na Propriedade Industrial, que e não poderia negar, visto ter sido effectuada a cessão ou transferencia de accôrdo com as exigencias legais.

Cita o meu nobre collega o art. 98, segundo diz, se oppõe a tal transferencia. Aqui o seu erro, que desejo desfazer. Transcrevo:

"Art. 98. A marca de industria ou de commercio sómente poderá ser transferida com o genero de industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada, fazendo-se no registro a competente annotação, á vista dos documentos autheuticos."

Ora, a marca havia sido adoptada para um preparado pharmaceutico, de que a firma Edmundo Machado & Comp., era a representante e que a fizera registrar no caracter de unico agente e vendedor. Não lhe convindo mais a dita representação, restitui-a a Radway & Comp., abrindo mão do registro. Nestas condições, o genero de commercio para o qual a marca fôra registrada acompanhava a propria marca. Existiria assim, como aliás o entende o digno collega, a transferencia simultanea da marca e do fundo de commercio para que fôra adoptada, fundo esse que consistia, apenas na representação de preparados pharmaceuticos e não na confusão que se faz com o commercio de armas e munições, que nada tem que ver com o caso.

Vejamos o que diz Carvalho de Mendonça na sua obra sobre direito commercial — vol. V, pag. 357:

"A lei não considera a marca entidade concreta autonoma e, portanto, por si só transferível.

A transferencia da marca sómente é possível com a do genero de industria ou commercio para o qual a marca tenha sido adoptada.

A expressão legal, que ahi ficou reproduzida, é incontestavelmente defeituosa, dando motivo a duvida.

A lei quiz vedar em absoluto a transferencia da marca sem o estabelecimento industrial ou commercial, do qual constitue precioso elemento?

Parece que não. Se o industrial ou commerciante transfere a secção do seu estabelecimento com a marca destinada a assignalar os productos nella comprehendidos, não ha razão para se estender até ahi a prohibição legal.

Essencial é que o cedente não continue a explorar o ramo de industria ou de commercio que transferiu com a marca dos productos ou mercadorias a elle destinados, pois, attendendo-se ás funções da marca, burlados ficariam os intuitos da lei, aproveitando-se um industrial da actividade e trabalho de outro."

Em nota, o illustre autor cita o accôrdo de 11 de março de 1919, do Tribunal de Justiça de S. Paulo, adoptando as razões do secretario da Junta Commercial desse Estado, que estão de accôrdo com a opinião do grande mestre Dr. Carvalho de Mendonça.

Outra não pôde ser a interpretação. Figuremos um exemplo:

O conhecido estabelecimento denominado "A Capital" negocia em perfumarias, artigos para viagem, brinquedos, artigos para jogo e sport, objectos d'arte, louças e crystaes, roupas brancas para homens, senhoras e creanças, calçado, chapéus,apparelhos de radio-telephonia, gramophones, etc., e mantém secções de fabrico de roupas de cama e mesa, alfaiataria, etc.. A secção de perfumarias creou e registrou uma marca para agua da Colonia de seu commercio. Mais tarde, verificou-se a conveniencia de extinguir a secção de perfumarias: abandonar a marca de agua da Colonia já conhecida e reputada seria uma perda injustificada, pelo que os negociantes entendem dual-a, cedel-a ao proprio fabricante do producto, que até então o fornecia, ou a qualquer commerciante. Não poderiam fazel? Claro que sim. A marca foi registrada para agua da Colonia e, assim, acompanha o producto, nada tendo que ver com os mil e um artigos em continuou a negociar o estabelecimento dos cedentes.

Está, assim, explicado o meu voto divergente e creio que desfeita a duvida suscitada pelo illustre collega.

O SR. HERBERT MOSES — Na hypothese aventada pelo nobre orador, o caso se resolveria de modo muito simples, isto é, vendendo ao novo adquirente a secção do negocio que se pretende extinguir.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Agora, o que foi feito: não requerendo a transferencia pura e simples. Edmundo Machado & Comp., por seu advogado, requereram o cancelamento, servindo-se dos seguintes termos:

"...cancelamento esse que o supplicante requer affim de permittir que Radway & Comp., Incorporated possa fazer novo deposito dessas duas marcas em seu proprio nome."

Deferido esse pedido pelo Sr. director "geral da Propriedade Industrial, pergunto eu: que foi deferido? A resposta outra não pôde ser — o que havia sido requerido, ou seja o cancelamento para o fim especial de ser feito um novo registro no nome directo daquelles para quem indirectamente a marca havia sido registrada. Nem outra interpretação é permittida no caso. Trata-se de um pedido subordinado a determinado fim, não sendo possível attender ao primeiro recusando o segundo, ou seja o objectivo do primeiro.

O SR. PALHANO DE JESUS — Salvo declarando isso em despacho. Desde que não declarou.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Supponhamos que a firma A, conhecendo da escassez de combustivel em uma ferrovia, se propõe a fornecer-lhe carvão com a condição de transporte de suas mercadorias. A empresa aceita o combustivel e recusa-se depois a attender á necessidade do fornecedor. Está direito? Não, por certo. A, fatalmente, recorrendo aos tribunaes, encontrará justiça.

O digno Sr. director da Secção de Marcas allegou que a repartição não pôde aceitar condições ou imposições. Que me perdõe o illustre funcionario; ha erro de sua parte. A propria lei, a que S. S. obedece, é a maior das imposições e a ella nos submettemos muitasvezes — porque é lei.

O SR. PALHANO DE JESUS — E ninguém se deve aproveitar de um descuido de outrem, cujos direitos já estão reconhecidos.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Os requerentes, por si, nada impuzeram; ao contrario, vieram como humildes supplicantes, dizendo respeitosaemente requerer, o que nem como impertinencia se pôde tomar.

Condição, sim, esta existia, mas não sei porque a repartição de marcas a não podia admittir. Nas questões mais sérias da vida, por vezes, os proprios potentados admittem condições. Os vencedores, nas guerras, aceitam dos vencidos as condições para a rendição. Mas não pensou como o digno director o seu chefe, ao deferir o requerimento sem reserva alguma. Esse deferimento, se não fosse ao pedido tal como formulado, se alguma reserva estabelecesse, daria causa a que o requerente protestasse e, assim conservada a situação anterior, Edmundo Machado & Comp., continuariam como detentores da marca e impossível o erro que se praticou com o registro de uma contrafacção.

Não ha por onde fugir. A Directoria de Propriedade Industrial deferiu o requerimento que lhe foi submettido, e em face da lei não podia proceder de outro modo. Mais tarde, concedeu a outrem o registro da mesma marca, esquecendo o compromisso contrahido no deferimento anterior — esquecimento, descuido, ou como quizerem classificar o facto, que importou em erro que cumpre reparar com a cancelamento do registro da contra-

É o remédio que o illustre Conselheiro Sr. Herbert Moses me pediu que indicasse e que lhe posso assegurar ser perfeitamente cabível no caso.

Admittamos, porém, a hypothese de que nunca tivesse sido registrada no Brasil a marca "O Prompto Allivio". Poderia alguém julgar-se com direito ao registro, que não Radwy & Comp? Absolutamente, não! Não ha quem, funcionando neste processo, possa allegar desconhecimento da marca...

O SR. FERNANDES GOUTO — Não alleguei isso.

O SR. VICTORINO MOREIRA — ... que ha mais de 40 annos...

O SR. AARÃO REIS — Ha mais de 60: era eu menino e já ouvia fallar nessa marca.

O SR. VICTORINO MOREIRA — ... rectifico, Sr. Presidente, ha mais de 60 annos havia invadido o interior do paiz e por tal modo conhecida que não se pôde admittir por deseuído ficasse ella ao alcance do primeiro contrafactor.

A defesa, a protecção não pôde ser negada mesmo áquelles que, por deseuído ou imprevidencia, não tomaram as devidas precauções. É a verdadeira doutrina e creio que com ella está o Sr. Herbert Moses, visto que, em sessão anterior, affirmou que a prioridade do uso assegura direito. A affirmativa que reproduzo está no *Diário Official* é do Sr. Herbert Moses, e eu a ouvi perfeitamente.

Note-se bem — prioridade do uso e não prioridade de registro.

O SR. HERBERT MOSES — Uma cousa é diferente da outra.

O SR. VICTORINO MOREIRA — São cousas diferentes, e por isso eu o assignalo prioridade do uso e não do registro. Está em muito boa companhia o meu illustre collega, porque não é outra a doutrina pregada por Carvalho de Mendonça, que entende que a posse anterior de algum signal ou emblema, embora não legalizado, nem por isso deve ficar sem protecção.

Esta noção de direito está ao alcance de qualquer intelligencia mediana e no sentimento de individuos que, desconhecendo do direito os mais rudimentares preceitos, agem, no entanto correctamente, guiados pela sua propria consciencia.

Cito um caso: um meu visinho teve, uma noite, assaltado o seu gallinheiro, e o vigilante nocturno, sabendo que a victimia não contribuia para a manutenção do policiamento, nem por isso se julgou desobrigado de prestar serviço, dando alarme.

Acceptar o registro de marca universalmente conhecida como pertencendo a outrem, pelo facto do seu proprietario a não ter registrado, seria dar azas á concorrência desleal.

Nesta materia, nossas leis são ainda precarias, mas nem por isso o espirito dos tribunaes se tem mostrado alheio ao que deve ser comprehendido como bom direito de cada um.

Vasto trabalho, que, já impresso, corre mundo, está preparando para a proxima conferencia internacional, onde figurará o Brasil, como sempre figurou nas anteriores. Vale a pena ver as opiniões já acceptas e que farão parte da lei internacional contra a concorrência desleal.

Reunião de Paris de 1922 — Indicação de que todos os actos designados por concorrência desleal, como o uso de um nome, uma marca de fabrica ou insignia, já pertencente a outrem, devem ser reprimidos.

O SR. HERBERT MOSES — Concorrência desleal.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Continuo a citar:

Congresso de Londres de 1912 — Emittiu o voto de que seja assegurada a protecção a todo signal distinctivo...

O SR. HERBERT MOSES — Signal distinctivo: quanta confusão!

O SR. VICTORINO MOREIRA — ... conhecido no commercio como designando os productos de um dado commerciante, independentemente de registro, para a defesa contra a concorrência desleal.

Sr. Presidente, quando o meu collega, Sr. Herbert Moses, não quer ver as cousas, obriga-me a voltar a traz e causar a Casa, pela repetição do que já disse.

O SR. HERBERT MOSES — Aliás, depois, pedirei permissão ao Sr. Presidente, para escrever tambem o meu discurso, como fez o meu collega, porque, realmente, é uma designação que se estabelece, nas discussões verbaes e nos trabalhos escriptos.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Não quero essa designação; desejo, apenas, esclarecer o meu voto.

Prosigo, Sr. Presidente:

Camara do Commercio Internacional de Paris — 1923 624 — igualmente reclamou as garantias de uma lei internacional contra todo acto attentatorio dos direitos dos concorrentes e contrario aos usos leaes do commercio.

O SR. HERBERT MOSES — Em materia de concorrência desleal.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Vejamos ainda:

Camara do Commercio Internacional de Bruxellas — 1925 — propoz fosse considerado concorrência desleal o emprego de marca, nome ou symbolo, distinctivo que pudesse acarretar confusão, ou induzir a erro sobre marca já conhecida.

A Associação Internacional da Propriedade Industrial — indicou e foi accepta a proposição seguinte:

"Na União, as marcas não registradas devem ser protegidas contra a concorrência desleal ou contra todo outro uso illicito."

O SR. JOÃO AUGUSTO ALVES — Então, para que se creou o departamento de registro?

O SR. VICTORINO MOREIRA — Como estes, muitos outros votos tem sido emittidos e que me dispense de citar, preferindo o projecto de convenção sobre a concorrência desleal, organizado pela Sociedade das Nações. Eis o que diz o art. 2º, letra b):

"Os Estados contractantes resolvem prohibir o registro, a titulo de marca de fabrica, da marca ou contrafacção de uma marca pertencente a uma entidade de um outro Estado contractante, sem sua autorização, quando a dita marca é bem conhecida daquella que faz o deposito ou dos commerciantes em geral, no paiz em que se deseja registrar para applicar ás mesmas mercadorias ou a mercadorias de analogia categoria."

Embora accordes todos os Estados da União, o que fica dito não é ainda lei, e só o será, talvez, após a proxima conferencia, a reunir-se, creio, que em maio proximo. A falta da chancellia official nesse caso não impede que o espirito de justiça que preside aos nossos tribunaes se tenha regido por essas normas, que, aliás, estão no animo de todos nós, como se verificou com a manifestação de varios Srs. Conselheiros, na sessão em que se discutiu o assumpto.

É possivel que quem me ouviu até aqui julgue que pretendo argumentar com leis futuras. Não ha tal. Enquanto os cultores do Direito Industrial, lá pela velha Europa, se consomem em conferencias preparatorias, a joven America, ha muito resolveu a questão.

Eis o que reza o art. IX, da Convenção de Buenos Aires:

"Qualquer pessoa dos Estados signatarios pôde pedir e obter a annullação do registro de uma marca da Fabrica ou de Commercio, provando:

"a) que a marca cujo registro pede foi empregada ou usada dentro do paiz, anteriormente, ao emprego ou uso da marca registrada pelo requerente, etc.;

b) que a pessoa que registrou a marca cuja annullação se pretende tinha conhecimento da propriedade, emprego ou uso da marca do requerente em qualquer dos Estados signatarios, anteriormente ao emprego ou uso da marca registrada pelo mesmo requerente; etc."

Esta simples citação seria bastante para provar a impossibilidade do registro da contrafacção, mas ha mais ainda:

Transcrevo das notas da obra do illustre Dr. Carvalho de Mendonça:

"No *Direito*, vol. 12, pag. 137 e seguintes, encontra-se interessante explanação sobre esse assumpto pelo saudoso Carlos de Carvalho, em uma reclamação

à Junta Commercial do Rio de Janeiro. Merece bem a transcrição:

"A marca registrada prejudica o direito do negociante ou fabricante que anteriormente della usava?"

"A este quesito, formulado pela Junta Commercial do Pernambuco, o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas respondeu com o aviso de 29 de outubro de 1877, nestes termos: "Que, estabelecendo o art. 12 do decreto n. 2.682, de 23 de outubro de 1875, positiva e terminantemente, o principio de antiguidade da posse e não da prioridade do registro como fundamento da propriedade da marca, é claro que o "facto do registro não destrói" o direito que alguém possa ter á sua propriedade, desde que prove posse anterior, o que foi resolvido pelo Tribunal do Commercio da Corte e sustentado em gráo de recurso, pela de Justiça do Conselho de Estado. (O Direito, vol. 14, pag. 629)."

Na exposição de motivos do projecto que se converteu na lei n. 2.682, de 23 de outubro de 1875, a Comissão assim doutrina: Ao registro da marca deve seguir-se a publicação deste acto no *Jornal Official*, para que possa chegar a noticia a todos e evitar-se a usurpação de boa fé. Não crea, porém, o registro a propriedade da marca. A propriedade preexiste ao registro, mas este é exigido como condição da acção criminal, ficando sempre e em todo o caso salva a acção civil por perdas e danos."

Por deferencia aos meus illustres collegas de Comissão tenho por habito evitar em meus votos divergentes commentar os seus pareceres, respeitando, assim, os seus pontos de vista e deixando que o plenário examine a quem assiste a razão. Sou agora forçado a appellar para o plenário, apontando os erros do parecer, pedindo respeitosamente ao digno Relator e demais collegas, que tanto prezo, me desculpem, si neste momento assim procedo em defesa do direito alheio, porque, si prevalecesse o dito parecer, bem fraco seria o juízo que amanhã fariam lá fora sobre a maneira pela qual estudamos as questões submettidas á nossa apreciação.

Diz o parecer:

"Considerando que os recorrentes perderam, por falta de registro em tempo opportuno, a prioridade nesse registro;

Considerando que na hypothese não cabe a este Conselho dar remédio e sim ao Poder Judiciário, nós a este cabe decidir da prioridade do uso;"

Ao primeiro considerando observarei que a perda a que o Relator se refere (no seu ponto de vista), si perda fosse, não era devida á negligencia dos recorrentes, e sim consequente do methodo adoptado na repartição de marcas, despachando immediatamente os pedidos de cancelamento que se prendem a novo registro e, só muito tarde, segundo a ordem chronologica, attendendo a esse registro.

Bem certo este facto, que é já uma repetição, motivará providencias do digno director geral da Propriedade Industrial, para evitar novas repetições.

Não houve, então, falta alguma por parte dos recorrentes, que não podiam anteceder o pedido de cancelamento pelo do registro e, muito menos, prever que alguém tivesse já requerido para si proprio uma marca que estava registrada em nome de outrem.

Do segundo considerando sou forçado a divergir. Não compete ao Conselho dar remédio, mas sim attender com o seu parecer ao que dispõe o art. 132, do decreto n. 16.264.

Por que nos furtarmos ao cumprimento do dever? Será commodo tocar para deante o que vem de traz, será commodo fugir á responsabilidade de opiniões em materia que possa prejudicar a terceiros, mas não é cumprir deveres. Segundo o regimento interno do Conselho, serve este de órgão consul-

tivo dos Poderes Publicos em tudo o que diz respeito ao Commercio, á Industria, á Agricultura e á Prosperidade Economica do paiz. Compete-lhe, não sómente, o estudo das questões que ao seu exame pelo Governo forem submettidas, mas ainda suggerir de iniciativa propria todas as medidas de real interesse que condigam com os fins para que o instituto foi creado.

Compete-lhe, assim, attender á consulta feita pelo Ministerio da Agricultura e não podemos allegar desconhecimento ou ignorancia sobre prioridade de uso da marca em questão, aconselhando o caminho dos tribunaes, mormente quando um dos mais illustres membros dessa Comissão já se manifestou, assegurando-nos o conhecimento, que ha longos annos tem, da propriedade da marca "O Prompto Allivio".

Reaffirmo, Sr. Presidente, com o devido respeito e acatamento aos meus collegas—está errado—o parecer, quando affirma que a prioridade foi perdida pelos recorrentes por falta de registro em tempo opportuno. Pergunto—quando seria opportuno o pedido de registro para assegurar a prioridade? Antes do pedido do cancelamento, como o fez o contrafactor?

O SR. FERNANDES COUTO — Antes do pedido desse outro, de que não me recordo, no momento, o nome.

O SR. VICTORINO MOREIRA — É a própria Comissão que me responderá com o seu parecer n. 16, sobre um caso identico, resolvido de maneira opposta. Esse parecer, que trata da marca "Vencedora", teve a unanimidade dos votos da IX Comissão e approvação unanime em plenário. Diz elle:

"Considerando que Siqueira Veiga & Comp. requeram em 31 de maio de 1924 o cancelamento dessa marca e que no mesmo dia os recorrentes entraram com a petição pedindo seu registro;

Considerando que os recorrentes, entrando no mesmo dia com esse pedido, obtiveram prioridade legal, para obterem registro, em face do disposto no art. 95, 1ª parte, do decreto n. 16.264, de 1923, que manda contar a prioridade da data da apresentação da marca,"

Depois de outras considerações, termina o parecer propondo seja dado provimento ao recurso para que fosse registrada a marca que Siqueira Veiga & Comp. haviam registrado em 1913, da qual pediram cancelamento em 1924, affirmando que a outrem fosse permitido o registro.

Neste caso, está certo o parecer da IX Comissão Permanente, e muito bem andou o Conselho approvando-o.

No caso do "Prompto Allivio", vou mais longe, porém, a prioridade estabeleceu-se com o pedido em 4 de julho de 1914, apresentado por Edmundo Machado, e não foi interrompida, com o requerimento condicional de cancelamento, para permittir o registro directamente em nome da sua antiga representante, a firma — Radway & Comp.

Em que pese ao meu illustre collega, Sr. Conselheiro Fernandes Couto, por cujo espirito de justiça mantenho admiração e respeito, sou forçado a commentar o que fez a Propriedade Industrial e a indicar o que devia fazer. Já agora sirvo-me das palavras do não menos illustre collega Sr. Herbert Moses, cuja competencia em materia de marcas de fabrica e de commercio é reconhecida por todos nós, e que em sessão de 24 de setembro ultimo citou a maneira como em casos taes procedia outrora a Junta Commercial do Rio de Janeiro, a qual, considerando que, si uma dada marca se achava registrada em nome da firma que pedia o cancelamento ou transferencia, o simples facto de tal firma possuir essa marca era sufficiente para não admittir-se a existencia de outra que com ella collidisse, dispensando-se, assim, as buscas inuteis e despachando o cancelamento simultaneamente com o novo registro, ou a transferencia pedida.

E, pois, Sr. Presidente, com as palavras dos meus collegas que me honram com as suas opposições que elles respondem consolidando os meus argumentos.

Outro erro da IX Comissão se encontra nos autos do processo.

Firmada pelo seu relator e outro illustre membro, lê-se a seguinte declaração, lançada após exame de novos documentos apresentados pelos recorrentes:

"Os documentos agora apresentados não modificam o modo de pensar do abaixo assignado quanto á denega-

lidade do registro recorrido; os recorrentes facilitaram ou descuridaram em registrar logo após o cancelamento da marca que usavam e não nos cabe saber da moralidade do caso e sim da sua legalidade."

Quer vêr o Conselho onde está essa facilitação ou descurido? Vou procurá-los no parecer da Secção de Marcas, firmado pelo seu digno chefe da secção:

"Efectivamente, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1925, Edmundo Machado pediu o cancelamento das marcas ns. 9.882 e 9.883 por elle requeridas na qualidade de negociante desta praça e unico agente e vendedor dos productos medicinas denominados "O Prompto Allivio" e "Pilulas Reguladoras de Radway", de Radway & C., de Nova York, etc., etc."

E mais adiante:

"E' certo que Radway & C. apresentaram EM 9 DE DEZEMBRO DE 1925.....

um outro pedido da marca tambem denominada "O Prompto Allivio".

O descuido foi apenas do meu illustre collega e digno Relator em não reparar que pedidos de cancelamento e de registro foram apresentados no mesmo dia, isto é — em 9 de dezembro de 1925, tendo-se reportado ás datas em que a Propriedade Industrial proferiu os despachos, o que não interessa para o caso em apreço, visto estas datas, muito distantes uma da outra, terem dado causa ao erro de que agora nos occupamos.

Discorda ainda do digno Relator, porque entendo que ao Conselho cabe apreciar da moralidade dos casos submettidos á sua apreciação e não sómente ater-se ás questões de legalidade, mesmo porque as duas berrariam juntas. E tanto o Conselho assim pensa que, na anterior sessão, em que o assumpto foi discutido, a moralidade do caso andou pelas ruas da amargura com os conceitos dos meus nobres collegas.

A criação da repartição de Propriedade Industrial teve em mira sanar uma série interminavel de decisões contradictórias que era impossivel evitar com os registros a cargo das varias Juntas Commercias. Não ha, no emtanto, razão para culpar estas pela contradictoriade que, por vezes, se lhes notava, porquanto nossos tribunaes, em materia de mareas de fabrica e de commercio, nem sempre teem sido mais felizes. Uniformizado o serviço em uma só repartição, é natural se consiga uma certa unidade nas decisões, sem que, no emtanto, se possa exigir do seu digno director aquella infallibilidade da qual já nos tempos que correm nem sequer dispõo o proprio Papa.

Houve erro, houve descuido, ou como melhor queiram designar, mas não pôde prevalecer um prejuizo de quem por lei tem assegurado o seu direito.

Mais grave, porém, seria o erro deste Conselho, que tem por dever ir em auxilio daquella repartição, quando solicitado, si aconselhasse a manter decisão que estou certo, hoje, depois de esclarecido o assumpto, o seu illustre director não mais proferiria.

Cumpra, pois, o Conselho o seu dever, como o fez no caso da marca "Vencedora", simile perfeito do facto em discussão, aconselhando a necessidade de attender ao recurso, pois não nos é lieito resolver, agora, de máneira differente de então, mesmo porque a tal prioridade que o parecer julga perdida, si fosse o caso de discutir-a, o seria em face do artigo VI da

Convenção de Buenos Aires, que diz:

"As questões que se suscitam sobre prioridade do artigo ou adopção de uma Marca de Commercio ou de Fabrica, se resolverão TENDO EM CONTA A DATA DO REGISTRO NO PAIZ EM QUE SE FIZER O PRIMEIRO REQUERIMENTO."

Parece-me não haver aqui quem possa duvidar da existencia de um registro anterior no paiz de origem.

Mas, como já disse e provei ha pouco, mais que a prioridade vale o uso anterior, e o direito de cessão não pôde ser

negado, como se verifica tambem do prescripto na mesma Convenção — art. VII:

"A propriedade de uma Marca de Commercio ou de Fabrica comprehende o direito de gosar dos beneficios da mesma e do direito de ceder a sua propriedade ou o seu uso total ou parcialmente, de accordo com a legislação interna."

Será preciso mais, Sr. Presidente para provar o direito de Radway & Comp. ? Penso que não; mas declaro não ter ainda esgotado o assumpto e que, para por aqui tão sómente pelo receio de esgotar antes a paciencia de meus ouvintes..

Ao Conselho foi presente longo memorial do patrono da marca contrafeita. Fiz attentamente a sua leitura, a qual confirmou a minha opinião de que a má causa não vale a intelligencia de um bom advogado. Não se encontra nesse documento um só argumento aceitavel, mas sou forçado a concordar com a sua conclusão, como elle pedindo ao Conselho que seja feita justiça. (Muito bem; muito bem.)

O Sr. HERBERT MOSES — Sr. Presidente, visado directamente na maior parte do inspirado discurso do nobre collega, não pretendo responder desde logo, a não ser para chamar rapidamente a attenção do illustre Conselho sobre a estrutura da nossa lei de marcas de fabricas.

Apenas, antes de entrar no assumpto, quero consultar á V. Ex., Sr. Presidente, quanto á possibilidade da seguinte variante: publicado, como será immediatamente, o discurso do nobre collega, Sr. Victorino Moreira, eu desejaria dar resposta a essas allegações, porém por escripto, como S. Ex. fez, mas distribuindo esta resposta antes da proxima sessão, para não fatigar o auditorio...

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Desculpe V. Ex. si o fatiguei.

O SR. HERBERT MOSES — Estou fallando em relação ao meu discurso: agora direi a V. Ex.: "qui s'y frotte, s'y pique".

Assim discutir-se-ha immediatamente o assumpto, si outros não tiverem a mesma intenção que eu. Si levanto essa questão é tão sómente para simplificar o processo e evitar a possibilidade de uma sessão inteira ser tomada por um unico assumpto, embora importante como esse, que joga com muitos principios de direito.

E' uma questão regimental interessante.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. então, pede o adiamento?

O SR. HERBERT MOSES — Pego o adiamento para poder responder, afim de que o caso volva em dizima periodica, ao infinito...

Desde já assignalarei, entretanto, que, no registro de marcas de fabricas, existem dous systemas primordiales: o dos paizes que se filiam ao registro, reconhecendo, porém, a posse anterior, e o dos que collocam como suprema égide o registro.

A nossa lei diz:

"Será garantido o uso exclusivo da marca de industria ou de commercio ao industrial ou commerciante que a fizer registrar de accordo com o presente regulamento."

Assim, implicitamente, sem sophisma, sem rabulice — que não uso na minha profissão e muito menos aqui — creio lieito concluir que aquelles que não fazem o registro regular não podem invocar as vantagens da legislação sobre marcas.

O Sr. VICTORINO MOREIRA — Estamos de accordo.

O SR. HERBERT MOSES — Adeante, diz:

"No registro observar-se-ha o seguinte: 1° — A precedencia do dia e hora da apresentação da marca estabelece preferencia para o registro em favor do requerente."

O Sr. VICTORINO MOREIRA — V. Ex. continúa a auxiliá-me.

O SR. HERBERT MOSES — Estou desfazendo uma confusão. — permita-me dizê-lo — que se estabeleceu aqui em relação a nome commercial, marca de fabrica e concurrencia desleal. Comprometto-me a mostrar que são cousas completamente differentes e que aqui apparecem misturadas

Continuo a citar:

"Havendo duvida sobre o uso ou posse da marca, determinará a Directoria Geral da Propriedade Industrial que os interessados resolvam a questão perante o Juizo competente..."

E' preciso notar: quem não tem o manejo diario dessas questões difficilmente comprehenderá o ponto.

Nós estamos, como órgão consultivo, aconselhando á Directoria da Propriedade Industrial, ou antes, ao Ministro da Agricultura, e não podemos ir adeante da orbita administrativa para prever o que acontecerá no Judiciario, porque aquelles que forem prejudicados, A ou B, encontrarão, para salvaguardar seus interesses, um campo muito mais vasto.

Essa a estrutura da nossa lei, que não critico, dizendo apenas que não a teria feito exactamente igual si fosse legislador.

Passemos, agora, a outro ponto.

Muitas vezes os principios legais creem verdadeiras situações anômalas na pratica; não ha a menor duvida, e ninguém mais que o advogado o sente. Figuremos, por exemplo, a hypothese da mulher que se casa pela segunda vez e perde por isso o patrio poder. Essa sanção legal parece reguinar a todos, mas tem sua razão de ser, embora, muitas vezes, representa a maior das injustiças: é um dos exemplos clássicos.

O SR. VICTORINO MOREIRA — Isso não vem ao caso, é cousa differente da marca.

O SR. HERBERT MOSES — Bem sei. As luzes juridicas de V. Ex....

O SR. VICTORINO MOREIRA — Nenhuma. Por isso citei Carvalho de Mendonça.

O SR. HERBERT MOSES — ...dispensam outros exemplos.

Proseguindo, Sr. Presidente, direi que a lei, no art. 98, reza:

"A marca de industria ou de commercio sómente poderá ser transferida..."

O legislador não fui eu...

O SR. VICTORINO MOREIRA — Continue V. Ex.

O SR. HERBERT MOSES — Completa-se assim o artigo:

"...com o genero de industria ou de commercio para o qual tenha sido adoptada, fazendo-se no registro a competente annotação á vista dos documentos authenticos."

Ahi estão, previstas na lei, as condições para o registro e para a transferencia. Agora, se determinada pessoa deixa, por qualquer motivo, de observar taes condições, como, por exemplo, a de fazer transferencia não só da marca como do fundo do negocio, está, evidentemente, sujeita á sanção legal.

Ha casos, é verdade, em que haverá injustiças; mas o certo é que a disposição legal não pôde prever todas as hypotheses imaginaveis, para impedir se pratiquem essas injustiças. E, quando o legislador tiver conseguido elaborar disposição que traga justiça á maioria, já poderá dormir satisfeito.

Era o que tinha a dizer em relação á estrutura da nossa lei.

Apenas quero consultar á Mesa se me permite, caso seja adiada a discussão, dar antecipadamente, isto é, entre a

presente sessão e a immediata, minha resposta por escripto, para, repito, não fatigar o Conselho na proxima reunião, além do mais por que sou, pessoalmente, contrario, ás leituras. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — Quanto ao adiamento da materia, creio que não haverá duvidas a respeito, não só em vista de estar esgotada a hora, como porque já não existe numero sufficiente para a votação do parecer.

Assim, si não houver objecção, a Mesa adiará a discussão. (Pausa.)

Está adiada.

Antes de levantar a sessão, só me resta reiterar meus agradecimentos aos illustres collegas, pela honrosa escolha, que ainda uma vez fizeram, de minha pessoa para dirigir os trabalhos, e pela maneira valiosa como cocorreram para o pleno exito dos mesmos.

Levanta-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

EXDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1927

Sr. conselheiro Lennhoff Britto:

N. 4.410 — Com a presente, passo ás vossas mãos a inclusa cópia da carta que a Camara do Commercio Franco-Brasileira dirigiu á Embaixada do Brasil em Paris acerca de um projecto de impostos aduaneiros, reputado pela referida Camara prejudicial aos interesses do consumidor brasileiro e exportador francez.

Solicitando-vos a fineza de emittirdes vosso parecer sobre o alludido documento, que, neste Conselho Superior, a que foi enviado, por ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tomou o numero CSCI 252, anticipo agradecimentos e reitro-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Otto Schilling:

N. 4.411 — Com a presente, passo ás vossas mãos o incluso memorial em que a Fabrica Helios Limitada, de São Paulo, pede a attenção do Sr. Presidente da Republica para o facto de serem actualmente taxados da mesma maneira o papel carbonô ou carbonizado, procedente do estrangeiro, já manufacturado, e o papel de seda branco ou de côres, com que é fabricado o mesmo papel carbonô.

Solicitando-vos a fineza de emittirdes vosso parecer sobre o referido documento, enviado a este Conselho Superior por ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, e que aqui tomou o numero CSCI 253, anticipo agradecimentos e reitro-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 4.412 — Tenho a satisfação de accusar recebimento dos vossos officios ns. 45 e 46, de 7 do corrente, com os quaes, por força do que dispõe o art. 2º do decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923, remettestes a esta secretaria geral um memorial em que a Fabrica Helios Limitada de São Paulo pede a attenção do Sr. Presidente da Republica para o facto de serem actualmente taxados da mesma maneira o papel carbonô ou carbonizado, procedente do estrangeiro, já manufacturado e o papel de seda branco ou de côres, com que é fabricado o mesmo papel carbonô, e uma carta que a Camara de Commercio Franco-Brasileira dirigiu á Embaixada do Brasil em Paris, acerca de um projecto de impostos alfandegarios, reputado, pela referida Camara, prejudicial aos interesses do consumidor brasileiro e do exportador francez.

Os referidos documentos foram distribuidos á X Comissão Permanente deste Conselho Superior, estando encarregados de os relatar os Srs. conselheiros Otto Schilling e Lennhoff Britto, respectivamente.

Reitro-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

Directoria Geral de Contabilidade**Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 9 de fevereiro de 1927***Avisos:**

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 306—Solicitando providencias afim de ser para, no Thesouro Nacional, a quantia de 10:000\$, como auxilio, referente ao primeiro semestre do corrente anno, a que tem direito a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruas, para a manutenção dos Registros Genealogicos de Animas no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 10

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 307—Solicitando providencias afim de ser para, no Thesouro Nacional, a quantia de 100\$, como gratificação, a que fez jus o trabalhador desta secretaria de Estado João Torres da Silva, por serviços extraordinarios prestados durante o mez de janeiro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 312—De accordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, nesse Estado, para requisitar adeantamentos para si e seus auxiliares, na forma do art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos distribuidos no corrente anno a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pela verba 17ª do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 313—De accordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, nesse Estado, para requisitar adeantamentos para si e seus auxiliares, na forma do art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos distribuidos no corrente anno a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pela verba 17ª do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 314—Solicita providencias afim de ser pago no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 12:190 a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de servicos telephonicos prestados a este ministerio no anno proximo findo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 315—De accordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro-vos que resolvi delegar competencia ao director da Estação Experimental para a cultura do fumo nesse Estado, para requisitar adiantamentos, na forma do art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos distribuidos a essa delegacia fiscal no corrente anno, pela verba 18ª do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 316—De accordo com o art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica,

declaro-vos que resolvi delegar competencia ao director da Estação Experimental para a cultura do fumo nesse Estado, para requisitar adiantamento, na forma do art. 267 do citado regulamento, por conta dos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, pela verba 18ª do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL*Dia 10 de fevereiro de 1927***Offícios:**

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 08—De ordem do Sr. ministro, peço providencias, afim de que, até 28 do corrente, sejam enviados a esta directoria geral, depois de, por telegramma, serem ouvidas as dependencias dessa repartição nos Estados, os elementos necessarios á organização da proposta de orçamento deste ministerio para 1928, na parte que vos compete, os quaes deverão vir acompanhados dos esclarecimentos indispensaveis, e julardes conveniente propôr quaesquer alterações.

Identicos ao:

Sr. director do Serviço de Povoamento.

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral.

Sr. director do Serviço Geologico.

Sr. director da Junta Commercial.

Sr. director da Estação de Combustiveis e Inerios.

Sr. director do Observatorio Nacional.

Sr. director geral de Estatística.

Sr. director do Museu Nacional.

Sr. director do Serviço de Informaçoes.

Sr. director da Escola Superior de Agricultura.

Sr. director de Meteorologia.

Sr. director de Jardim Botânico.

Sr. director do Instituto de Chimica.

Sr. director geral de Propriedade Industrial.

Sr. director geral do Serviço Florestal.

Sr. director da Escola Normal Wenceslau Braz.

Sr. director do Instituto Biologico.

Sr. superintendente do Serviço do Algodão.

Sr. syndico da Junta dos Corretores.

Sr. superintendente do Serviço de Exportação.

—Sr. director de Meteorologia:

N. 310—Transmite processo relativo a uma passagem fornecida pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em 1926, á esposa do funcionario dessa repartição, José Silvino Lima Torres, a que allude o aviso n. 190, de 22 de novembro ultimo, do Ministerio da Fazenda.

—Sr. collector federal em Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 311—Para que este ministerio possa resolver sobre o requerimento de 22 de dezembro ultimo, em que Amaro de Freitas allega ter trabalhado como servente, na Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, de 1 de janeiro até 14 de abril de 1923 e pede lhe seja abonada a gratificação provisoria a que se julga com direito e que ao lhe foi paga no alludido periodo, solicito habilitéis essa Directoria Geral com os esclarecimentos necessarios á solução do assumpto.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 317—Communica que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Edison

Guedes solicita uma ajuda de custo por ter sido nomeado guarda do material da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes.

Segunda secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 9 de fevereiro de 1927***Avisos:**

Sr. governador do Estado da Bahia:

N. 1.542—Confirma o telegramma solicitando dispensa de pagamento de impostos de transmissão de propriedade na doação feita a este ministerio das terras destinadas á Fazenda de Sementes de Algodão de Bom Jesus dos Meiras.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, Bahia:

N. 1.552—Confirma o telegramma autorizando a representar a Fazenda Nacional no acto da assignatura da escriptura de doação das terras destinadas á Fazenda de Sementes de Algodão de Bom Jesus dos Meiras, tendo em vista as plantas e os documentos apresentados pelo delegado do Serviço de Algodão no referido Estado.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.562—Identico ao n. 1.552.

—Sr. delegado do Serviço de Algodão no Estado da Bahia:

N. 1.532—Identico ao n. 1.552.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL*Dia 10 de fevereiro de 1927***Offícios:**

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 1.572—Tendo sido encaminhada a esta directoria geral, por vosso officio numero 321, de 28 de janeiro ultimo, apenas uma via do inventario dos bens moveis existentes na Estação de Monta de Umbuzeiro, peço-vos a emissão de mais duas vias, conforme determina a circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925.

—Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 1.592—Remetto-vos o conhecimento apresentado pelo Sr. Euclides Carlos Bomtempo, para comprovar o recolhimento dos cofres publicos da importancia de 1:003\$062, proveniente de juros da mora sobre o saldo de 2:792\$707, do deantame to de 6:000\$, recebido em virtude do aviso deste ministerio n. 2.591, de 16 de julho de 1918, e a cujo pagamento foi condm do por accordo desse Tribu al de 14 de março de 1925 no processo n. 13.842.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO***Dia 10 de fevereiro de 1927***Avisos:**

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos transmittir a inclusa petição em que J. S. Brandão & Comp. solicitam a esse tribunal reconsideração da decisão, que negou registro ao cont acto que celebraram com este ministerio em 13 de novembro do anno proximo passado, para a concessão dos favores constantes do decreto n. 17.091, de 21 de outubro de 1925.

Atte dando ao pedido das peticionarias, de vos transmitir a petição, de dar-vos que o Governo não pediu reconsideração do act, que nezo regist o ao contracto, por ter se conformado com a decisão desse tribunal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1927

Requerimento despachado

Offícios:

Directoria geral de Conciliabilidade do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio.

D. C. 800 — 927 — escolas profissionais de Bom Retiro, Estado de S. Paulo, pedindo auxilio pela fundação de um curso de mecanica pratica. — Acresnte o secretario da petição, p. o uração das escolas profissionais de Bom Retiro.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1927

João Cancio Pereira, Dot. Atilio Craveri di Millo, José Carcellé Ribes, Sociedade Anonyma «Sociedade Commercial Metallurgica», Moinho Fluminense S.A., Nestor Novas Martins Costa & Comp., Francisco Garcia Pereira Leão, José M. Cardoso de Mendonça, Guilherme Goldschmidt, Raul Santos, Battaglia, Fugger & Comp. (quatro requerimentos) e Compagnie Générale des Tabacs (15 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Accacio Cabral Leão, Roberto da Lyra Tavares e Joao Gineste. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Salim Hanna & Irmão (dous requerimentos). — Publique-se a desripção apresentada nesta data.

Ornindo Miranda. — Publiquem-se os pontos característicos apresentados a 28 de outubro de 1926.

International General Electric Company, Incorporated, Viktor von Czerweny, e J. M. Voith, Maria Stella do Groove, Frank Spencer, Dr. Octavio Veiga (dous requerimentos), Moitz & Comp., Limitada (dous requerimentos) e The Superheater Corporation, Limited (res. requerimentos). — Deferido.

Salim Hanna & Irmão (dous requerimentos), Reis, Gabriel & Comp., William Stanley Bauer, François Xavier Bianconi, Société Michelin & Comp., I. Muniz & Comp., Pedro Brandão da Silva, Charles Benjamin Mathew, Dr. Carlos de Souza Geribello, coronel Carlos Bülwer, Severiano de Souza Brandão, Ludge o Octaviano Moreira, Charles Bilhart, International Fire Equipment Corporation e Alfredo Gonçalves de Oliveira. — Junte-se ao processo.

Leão Gery Kamienski, Guilherme Howat Rodrigues, João Pereira Barreto e Ulysses Guimarães Mascarenhas. — Pres. esclarecimentos.

Amleto Suppa, José de Lima Campello, C. Buchmann, Guilherme Gustavo Gismann Filho e João de Souza Reis. — De-se vista.

Foamite Childs Corporation. — Annot-se a transerencia e dê-se certidão.

M. Gerin & Comp. e Julio G. Germade. — Dê-se certidão.

Arthur Lundgre & Comp. Ltd. — Proven estar autorizados a uzar do nome que faz parte da marca.

Arthur Lundgre & Comp. Ltd. — Proven estar autorizados a uzar do nome que consta da descripção.

Sociedade Anonyma Casa Nicolson e Dimitri Filipp's. — Complete o sello dos documentos.

Foram annotadas as transerencias das patentes ns. 7.539, 8.932, 12.778, 12.827, 13.584, 13.585, 14.007, 14.008, 14.535, 15.164 e 14.432 da Farbwerke vo m. Meister Lucius & Brüning para I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

Pedidos de privilegio;

Sigmund Beck, para «ap. feicoamentos em brochas para pintores». — Deferido.

Julius Pintsch Aktiengesellschaft, para «um sinal onti o para a navegação aerea». — Deferido.

Kohl & Co. para «mechanismo em alto-fallantes e gramophones para eliminar as perdas de sons baixos e sons harmonicos baixos». — Deferido.

Karl Koller, para «aperfeicoamentos em gazog no». — Deferido.

Roman von Krenski, para «uma roda elastica para a transmissão de força e movimento». — Deferido.

Johannes Waldemar Marien Risberg, para «um opressor de diaphrama destinado principalmente a installações frigorificas e similares». — Deferido.

Konrad Gerster, para «um indicador da velocidade de vehiculos». — Deferido.

U. Jonker, para «um novo aparelho para a segurança de freios mechanicos». — Deferido.

Hinds Graier Company, para «aperfeicoamentos em niveladores de estradas». — Deferido.

A. F. Wilemann, para «aperfeicoamentos em prensas para enfardamento de quaesquer materiaes compressiveis, a cionadas a mão ou mechanicamente». — Deferido.

Irmãos Cavallari & Pucini, para «uma nova machina destinada á fabricação de tijolos prensados». — Deferido.

Giorgio Furno, para «um machina denominada-Amassadeira Furno». — Deferido.

Ernesto Lopes da Fonseca Costa, para «um appareho denominado — Thermethyl, destinado a permitir aos motores de explosão o emprego exclusivo do alcool como combustivel». — Deferido.

Ernst August Fueser, para «uma machina operatriz para trabalhos de carpintaria». — Deferido.

Dr. Leo Ubbelohle, para melhoramentos introduzidos na invenção de «um processo de produzir filamentos caracates de serem fiados», que já é objecto da patente numero 15.625. — Deferido.

Antonio De. Francisco, para «um novo aparelho de pesca, adaptavel a barcos motores, para pesca em costas de mar alto com o barco em marcha». — Indeferido.

Victor Levantino, para «um processo de fabrica: malas de mão e valises, por meio de fôrma, denominado—Processo T. L.». — Indeferido.

Manoel Martins Neves, para «um fogão aperfeicoado denominado — Triplex, destinado a queimar indistinctamente e com igual eficiencia lenha, carvão vegetal ou mineral e serragem ou outro combustivel pulverizado». — Indeferido.

Jovino Fraza e Fernando Ichly de Lemos, para «um sistema de construção, denominada Casa Standard». — Indeferido.

Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, para «um novo producto artificial capaz de substituir a cal ou cimento de pega lenta.

nas applicações destas materiaes, denominado — Cimental». — Indeferido.

Pedro Brandão da Silva, para «um batedor automatico para fabricação de doces». — Indeferido.

— Fedidos de registro de marcas:

Manoel Aristão Jaccoud, da marca «Ferroglobina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Ismael Carlos da Silva, da marca «Capilarina Alcatrazal», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Arthur Lundgre & Comp. Limitada, da marca que consiste em um rotulo de phantasia tendo ao centro a figura de um brilhante, para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Mario Telles & Comp., da marca «73», dentro de um triangulo, para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Mario Telles & Comp., da marca que consiste em um rotulo de phantasia vendose uma floresta banhada por um rio e uma cascata, para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Octavio Garcia Pereira da Silva, da marca «Albinita», para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Manoel Aristão Jaccoud, da marca «Uromitol», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a n. 16.850, desta Capital.

Viuva Cassaro, da marca «Tupy», para distinguir artigos da classe 43. — Indeferido. A marca imita a n. 3.695, de São Paulo.

Battaglia, Fugger & Comp., da marca «Saliolina S. Jorge», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a numero 17.459, desta Capital.

Foram approvadas pelo Sr. ministro as seguintes instrucções para o concurso a realizar-se na Directoria Geral da Propriedade Industrial para provimento do logar de dactylographo:

I. Para preenchimento do logar de dactylographo da Directoria Geral da Propriedade Industrial será aberto concurso nessa directoria, no qual só se poderão inscrever as auxiliares extranumerarias dos diversos serviços do ministerio com sede no Districto Federal.

II. A inscripção estará aberta durante 12 dias e será effectuada mediante requerimento dirigido ao director geral da Propriedade Industrial e acompanhado da prova de estar servindo a candidata como auxiliar extranumeraria.

III. Co stará o concurso das seguintes provas dactylographadas:

1ª Prova de orthographia:

Dictado de 15 linhas em portuguez.

2ª Prova de redacção official:

Dado e objecto do officio, redigil-o com o desenvolvimento que se tornar necessario.

3ª Prova de agilidade:

Cópia de um trecho de 20 a 30 linhas em portuguez,

4ª Prova de francez:

Dictado e traducção de um trecho facil, de 10 a 15 linhas.

IV. Em cada uma das provas será levada em conta a perfeição dactylographica com que fór executada.

V. A commissão julgadora será composta de um dos chefes de secção da Directoria Geral da Propriedade Industrial, como presidente, e de tres funcionarios do Ministerio, todos designados pelo ministro.

VI. Para cada prova será organizada no momento uma lista de pontos de que quaes será sorteado o que tiver de constituir o objecto do exame.

VII. As notas das provas aproveitáveis terão o valor de 1 a 10 pontos, considerando-se habilitadas as candidatas que alcançarem média superior ou igual a quatro pontos.

VIII. Em igualdade de condições terão preferência as candidatas que demonstrarem prova suplementar, que conhecem stenographia.

A inscrição para o concurso estará aberta de 14 a 25 do corrente.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «Processo para extrahir a cellulose das plantas ou substancias vegetaes, destinada a polpa para as industrias de papel, seda artificial e outros fins», para a qual pediu privilegio Francisco Garcia Pereira Leão. (Deposito n. 3.357, de 9 de fevereiro de 1927):

1. Um processo para extrahir das plantas, ou substancias vegetaes, a cellulose applicavel como polpa ao fabrico de papel, a sedas artificiaes, e outras industrias, ou para extrahir a cellulose com aproveitamento simultaneo dos principios nutritivos, applicando ainda a massa em tratamento como humus fertilizador, que comprehende: o seccamento previo das plantas; o seu imprensaamento para tornal-as compactas; e a sua collocação em um tanque adequado, contendo o liquido desintegrador.

2. O processo accorde com o ponto 1, em que as plantas são submettidas pelo espaço de alguns dias a acção do liquido desintegrador.

3. O processo segundo o ponto 2, em que o liquido desintegrador servido, na maceração é retirado para um tanque, onde é privado das materias corantes, ou preparado para adubos de terras.

4. O processo conforme os pontos 1 e 2, em que a massa desintegrada, é batida para achatar as fibrilhas, e em que a cellulose obtida é, depois de lavada, conduzida a um tanque afim de soffrer a acção de uma solução fraca de acidos, chloridrico ou sulphurico, por exemplo, escolhidos de accordo com o decolorante empregado no alveamento.

5. O processo de conformidade com os pontos anteriores, em que a polpa destinada a outros fins que não os de fabrico do papel, não precisa de ser atida.

6. O processo accorde com o ponto 1, em que a extração dos principios nutritivos da planta se faz na forma tratada nos pontos precedentes, com a differença que em vez de ser batido, o material em tratamento passa por uma caria mecanica.

7. O processo tratado no ponto 6, em que a caria mecanica se combina com uma peneira disposta em plano inclinado; e em que o material cae a medida que se caria, naquella peneira, a qual pelo seu movimento de agitação deixa passar o pó que contém os principios nutritivos, mas retém a cellulose.

8. O processo accorde com o ponto 7, em que a cellulose passa da peneira para o batedor, afim de completar a polpificação.

9. O processo segundo o ponto 6, em que os principios nutritivos destinados a peptonas vegetaes são tratados com acido chloridrico, para que se decomponha o acido tanico, sendo depois naturalizadas com soda.

10. O processo accorde com o ponto 1, em que as substancias vegetaes a se transformarem em humus fertilizador de terras, se conservam em maceração, por alguns

dias, no liquido desintegrador; e em que a massa já desintegrada, é neutralizada com leite de cal, antes de ir a seccar.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho denominado Columna Radio Brasil», para que pediu privilegio José M. Cardoso de Mendonça (deposito n. 3.358, de 9 de fevereiro de 1927):

Um aparelho denominado «Columna Radio Brasil», que servirá para ornamentação dos logradouros publicos e de utilidade publica.

Este aparelho tem por objectivo o Radio Auto Fallante, um relógio, um telephone, e um collector de papeis e indicador de utilidade. A Columna Radio Brasil é construída nas dimensões de 0,60x0,60 e 0,40x0,40 em quadrado, sendo a base de 1x60 centímetros, altura total 2,80 divididos em seis partes assim discriminadas: pés 0,20, base 1m., redução 7 centímetros, local do telephone 0,60x0,40; local do relógio 0,80x0,40; local do Radio Auto Fallante e Cupola 0,13 centímetros; é desmontavel e poderá ser transportado do local sem difficuldade, sua base é presa com quatro parafusos em quatro espigões os quaes são fincados no solo sem danificar o gramado dos jardins ou o piso dos passeios; seus pés são da altura de 0,2 centímetros ficando desta forma, a Columna Radio Brasil, isenta de humidade e em disposição de se retirar o lixo despercebidamente, sua construção consiste em quatro cantoneiras de ferro de 1/4 x 1/8 x 3 centímetros, estas cantoneiras são dispostas em quadrados no diametro de 0,60x0,60 e 0,40x0,40 x 0,40 aparafusadas solidamente, essas cantoneiras ou esqueleto de columna chamado, serão revestidos por 16 ou mais placas de ferro contendo os endereços dos ministerios e principaes repartições publicas, e bem assim annuncios commerciaes, essas placas serão collocadas em forma de portas as quaes darão entrada para o interior da columna, na parte da frente e horizontalmente, teremos de cima para baixo A — a cupola com Radio Auto Fallante, B — um relógio de grandes dimensões; C — um telephone publico a criterio da empresa que explora tal serviço. Na redução da columna 0,040 0,040 x 0,40 para 0,60 x 0,60 serão collocadas chapas de metal contendo as indicações das repartições publicas e finalmente, D — uma caixa de 0,30 x 0,30 interior, com abertura denominada «Collector de Papeis», seguindo-se ahi os pés como acima ficou dito, com 0,20 centímetros de altura devidamente aparafusados em espigões de ferro enfiados no solo. A Columna Radio Brasil é util em todos os seus detalhes, nella poderá o Governo quando julgar conveniente, mandar irradiar as noticias precisas para a tranquillidade publica.

Tem um telephone publico local a 20 réis por telephonema a criterio da empresa que explora tal serviço, e bem assim um collector de papeis e os endereços dos ministerios e das repartições publicas:

Pontos característicos da invenção de «Um producto desincrustante para caldeiras a vapor e radiadores de automoveis á base de plumbagina e materias neutras e de effeito auto-mecanico, denominado—Actolyt-Magnetine», para o qual pediu privilegio Guilherme Goldschmidt (deposito n. 3.359, de 9 de fevereiro de 1927):

Um producto desincrustante para caldeiras a vapor e radiadores de automoveis á base de plumbagina e materias neutras e de effeito auto-mecanico, denominado Actolyt-Magnetine, caracterizado pelo facto de remover a incrustação existente nas caldeiras: evitar a formação de uma nova incrustação,

bem como a ferrugem; proteger os tubos, corpos de cal eiras, junções e armação; abrigar as caldeiras de prem turo destruição, pela propriedade de conservação do ferro: proporcionar uma grã de economia no combustivel, visto uma caldeira limpa necessitar menos combustivel do que uma revestida de incrustação: não conter sôda, nem acidos, podendo seu vapor ser utilizado para qualquer mistér; impedir a perfuração pelo fogo do corpo da caldeira, remove do o perigo de uma explosão; impedir a destruição por ferru em, das rósas e parafusos collocados nos trilhos as esteadas de ferro (misturando-se um kilo de de Actolyt-Magnetine com um kilo de oleo commm e untar-se os parafusos com a massa); servir para pintura de pontes de estradas de ferro ou postes telegraphicos (de ferro); mastros e outros, assim como: tubos de ferro, a serem collocados no subsolo (neste caso, junta-se duas partes de Actolyt-Magnetine e tres partes de oleo de linhaça fervida); servir como maça de junção para locomoveis, torneiras a vapor, para lubrificação de pistões, serras circulares e ventiladores (disolvem o-se em temperatura branda um kilo de sebo e misturando-se com um kilo do producto e, finalmente, servir para os radiadores de automoveis, abrigando-os da ferrugem e sua consequente perfuração, bem como a nova formação de incrustação.

Pontos característicos da invenção de «um novo brinquedo para o carnaval», para que pretende privilegio Raul Santos (deposito n. 3.360, de 9 de fevereiro de 1927):

1º, um novo brinquedo para o carnaval, caracterizado pelo facto de consistir em um corpo espherico ou de outra forma, ôco, feito de uma caada de cera muito fina, com orificio para intromissão de confetti e fechado por meio de papel transparente, por exemplo, cellophane, para verificação da cor do confetti que deseja adquirir;

2º, um novo brinquedo para o carnaval, em que as esferas podem ser das cores de accordo com a cor do confetti nellas contido, e para os reintos de luxo, serão feitos de cor dourada ou prateada, para conter confetti dourado ou prateado;

3º, um novo brinquedo para o carnaval, em que as espheras poderão ser de qualquer dimensão e de qualquer feitio, tendo ainda o caracteristico de permitir o arremesso do confetti á grande distancia em grande quantidade. Tudo como substancialmente descripto e representa a amostra.

Pontos característicos da invenção de «um interruptor automatico de motor de arranco para motores á explosão», para a qual pediu privilegio Joano Gineste (deposito n. 3.361, de 9 de fevereiro de 1927):

Um aparelho tubular instalado na canalisação de escarga dos motores á explosão, composto de um interruptor electrico combinado com uma valvula ou porta accionada automaticamente pelos gases de descarga do motor á explosão com uma mola e um amortecedor de choques, para desligar automaticamente a corrente de arranco, desde que o motor á explosão esteja funcionando.

(*) Pontos característicos da invenção de «Um guindaste de elevação denominado O. M.» para a qual pediu privilegio Ormindo Miranda (deposito n. 2.578, de 26 de junho de 1916):

1º, um guindaste para elevação, denominado O. M., construido de ferro, aço ou

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

qualquer outro material semelhante e resistente, variando de tamanho e capacidade, conforme a natureza do serviço a executar;

2º, um guindaste para elevação, denominado O. M., construído de ferro, aço ou qualquer outro material semelhante e resistente, variando de tamanho e capacidade, conforme a natureza do serviço a executar, caracterizado pela sua adaptação que poderá ser em local fixo ou móvel;

3º, um guindaste para elevação, denominado O. M., construído de ferro, aço ou qualquer outro material semelhante e resistente, variando de tamanho e capacidade, conforme a natureza do serviço a executar, caracterizado pela sua adaptação que poderá ser em local fixo ou móvel movido por um motor a óleo, gasolina, electricidade de potencia relativa a capacidade desejada;

4º, um guindaste para elevação, denominado O. M., construído de ferro, aço ou qualquer outro material semelhante e resistente, variando de tamanho e capacidade, conforme a natureza do serviço a executar, caracterizado pela sua adaptação que poderá ser em local fixo ou móvel, movido por um motor a óleo, gasolina, electricidade de potencia relativa a capacidade desejada, armado pelo systema de barras fixas e trapezios com amarração de cordoalhas de aço;

5º, um guindaste para elevação, denominado O. M., construído de ferro, aço ou qualquer outro material semelhante e resistente, variando de tamanho e capacidade, conforme a natureza do serviço a executar, caracterizado pela sua adaptação que poderá ser em local fixo ou móvel, movido por um motor a óleo, gasolina, electrica, armado pelo systema de barras fixas e trapezios com amarração de cordoalhas de aço e com a barra horizontal do guindaste equilibrado pelo systema de contra-peso de balanças com muns.

6º, um guindaste para elevação, denominado O. M., construído de ferro, aço ou qualquer outro material semelhante e resistente, variando de tamanho e capacidade, conforme a natureza do serviço a executar, caracterizado pela sua adaptação que poderá ser em local fixo ou móvel movido por um motor a óleo, gasolina, electricidade de potencia relativa a capacidade desejada, armado pelo systema de barras fixas e trapezios com amarração de cordoalhas de aço, e com a barra horizontal do guindaste equilibrado pelo systema de contra-peso de balanças comuns, cujo fim de uma das aguas principaes caracteristicas e a sua adaptação sobre o chassis de auto-caminhões para os fins de transporte seguro e comodo de pianos, cofres ou qualquer especie de moveis para os predios de dous pavimentos cujas janellas darão acesso aos mesmos objectos.

(*) Pontos característicos da invenção de «um novo modo de apresentar ao publico loções, agua de colonia e semelhante», para a qual pediu privilegio Chimica Moderna Ad. Geaschow & Company Limitada (deposito n. 3.337, de 5 de fevereiro de 1927).

Um novo modo de apresentar ao publico loções, agua de Colonia e semelhante, caracterizado pela nova applicação de flores, ramagens e folhas naturais, em vidros contendo loções, agua de Colonia e semelhante, afim de indicar a especie de perfume empregado e ao mesmo tempo chamar a attenção para o producto.

(*) Publicado de accordo com o despacho de 9 de fevereiro de 1927.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16 264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.857 de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Albarema», cujas letras medem 60^{mm}. de altura e 35^{mm}. de largura, tendo nas extremidades uma estrella de cinco raios com 35^{mm}. de ponta a ponta.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo de commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.858, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Arapouga», cujas letras medem 60^{mm}. de largura e 40^{mm}. de altura; abaixo outra recta com a palavra «Especialidade» cujas letras medem 3^{mm}. de altura e 20^{mm}. de largura; mais abaixo a palavra «DE», medindo cada letra 30^{mm}. de altura e 20^{mm}. de largura; ainda mais abaixo outra recta com a palavra «Cruz das Almas», cujas letras medem 40^{mm}. de altura e 20^{mm}. de largura. Nas extremidades da 2ª recta, formada com a palavra «Especialidade», encontram-se duas estrellas de cinco raios com 35^{mm}. de ponta a ponta.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumos do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44, (deposito n. 6.859, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Betano» cujas letras medem 60^{mm}. de altura e 40^{mm}. de largura, tendo nas extremidades um traço, medindo 40^{mm}. de comprimento; abaixo outra recta formada pela palavra «Bahia», cujas letras medem 50^{mm}. de altura e 40^{mm}. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos; classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44, (deposito n. 6.860, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Campolina», cujas letras medem 60^{mm}. de altura e 30^{mm}. de largura, tendo nas extremidades desta recta e acima, no meio, tres estrellas de cinco raios cada uma, medindo de ponta a ponta 35^{mm}.; abaixo outra recta formada pelas palavras «Flor da Mata» cujas letras medem 30^{mm}. de altura e 15^{mm}. de largura; mais abaixo outra recta formada pelas palavras «Cruz das Almas», cujas letras medem 35^{mm}. de altura e 20^{mm}. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos; classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 6.861, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Chantella», cujas letras medem 60 m/m de altura e 35 m/m de largura, tendo abaixo dous ramos representando fumo.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 6.862, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Grinalda», cujas letras medem 60 m/m de altura e 35 m/m de largura; abaixo outra recta formada pelas palavras «Cruz das Almas», cujas letras medem 40 m/m de altura e 20 m/m de largura, excepção feita da palavra «das», medindo cada letra 30 m/m de altura e 15 m/m de largura; mais abaixo um desenho representando uma grinalda, cujas extremidades se acham reviradas para cima.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.863, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste numa recta formada pela palavra «Janine», cujas letras medem 60 mm. de altura e 40mm. de largura; abaixo outra recta com as palavras «Mattas finas», cujas letras medem 35mm. de altura e 20mm. de largura; mais abaixo a palavra «DE», medindo cada letra 35mm. de altura e 20mm. de largura; ainda abaixo outra recta com as palavras «Cruz das Almas», cujas letras medem 35mm. de altura e 20mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.864, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste num losango, cuja diagonal horizontal mede 40cm. de comprimento, e a vertical 25cm., no qual acha-se a palavra «Jersera», medindo cada letra as seguintes dimensões:

- o J—50mm. de altura (media) e 25mm. de largura;
- o E—90mm. de altura (media) e 27mm. de largura;
- o R—135mm. de altura (media) e 33mm. de largura;
- o S—190mm. de altura (media) e 45mm. de largura;
- o E—125mm. de altura (media) e 33mm. de largura;
- o R—90mm. de altura (media) e 27mm. de largura;
- o A—50mm. de altura (media) e 25mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta,

Servirá para distinguir e differenciar o fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.865, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Lodola», cujas letras medem 60 mm. de altura e 40 mm. de largura; abaixo outra recta formada com a palavra «São Felix», medindo cada letra 40 mm. de altura e 20 mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.866, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em um triângulo, medindo a base 40 cm. de comprimento e 17,5 cm. de altura, no qual acha-se a palavra «Matutina», medindo cada letra as seguintes dimensões:

O M — 43 m/m. de altura (média) e 27 mm. de largura;

O A — 70 mm. de altura (média) e 32 mm. de largura;

O T — 100 mm. de altura (média) e 33 mm. de largura;

O U — 135 mm. de altura (média) e 32 mm. de largura;

O T — 125 mm. de altura (média) e 32 mm. de largura;

O I — 95 mm. de altura (média) e 7 mm. de largura;

O N — 70 mm. de altura (média) e 32 mm. de largura;

O A — 43 mm. de altura (média) e 27 mm. de largura;

Abaixo, fóra do triângulo, uma recta formada pelas palavras «Cruz das Almas», medindo cada letra 3 mm. de altura e 20 mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.867, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Mintina», cujas letras medem 60 mm. de altura e 40 mm. de largura, tendo nas extremidades e abaixo, no meio, tres estrellas de cinco raios cada uma, medindo de ponta a ponta 35 mm.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.868, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Mouinha», da qual o M mede 60 mm. de altura e 40 mm. de largura, e as demais letras 40 mm. de altura e 40 mm. de largura; abaixo

outra recta formada pelas palavras «São Felix», cujas letras medem 40 mm. de altura e 20 mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.869, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em um losango, cuja diagonal horizontal mede 3 cm. de comprimento e a vertical 20 cm., no qual se acha a palavra «Myrtilla», medindo cada letra as seguintes dimensões:

O M — 50 m/m. de altura (média) e 27 m/m. de largura;

O Y — 90 m/m. de altura (média) e 27 m/m. de largura;

O R — 126 m/m. de altura (média) e 27 m/m. de largura;

O T — 166 m/m. de altura (média) e 27 m/m. de largura;

O I — 160 m/m. de altura (média) e 27 m/m. de largura;

O L — 135 m/m. de altura (média) e 17 m/m. de largura;

O L — 95 m/m. de altura (média) e 27 m/m. de largura;

O A — 55 m/m. de altura (média) e 27 m/m. de largura;

Abaixo, fóra do losango, as palavras «São Felix», medindo cada letra as seguintes dimensões:

O S — 120 m/m. de altura (média) e 50 m/m. de largura;

O A — 90 m/m. de altura (média) e 40 m/m. de largura;

O O — 65 m/m. de altura (média) e 35 m/m. de largura;

O F — 62 m/m. de altura (média) e 22 m/m. de largura;

O E — 78 m/m. de altura (média) e 25 m/m. de largura;

O L — 95 m/m. de altura (média) e 30 m/m. de largura;

O I — 107 m/m. de altura (média) e 7 m/m. de largura;

O X — 125 m/m. de altura (média) e 40 m/m. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.870, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela palavra «Queridos», cujas letras medem 60 mm. de altura e 40 mm. de largura; abaixo outra recta formada pelas palavras «São Felix», cujas letras medem 40 mm. de altura e 20 de largura; mais abaixo um desenho representando duas folhas de fumo.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 6.871, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em uma recta formada pela pa-

lavra «Tito», cujas letras medem 60 mm. de altura e 40 mm. de largura; abaixo outra recta com a palavra «Especialidade», cujas letras medem 35 mm. de altura e 20 mm. de largura; tendo nas extremidades uma estrella de cinco raios, com 35 mm. de ponta a ponta; mais abaixo as palavras «São Felix», medindo cada letra 40 mm. de altura e 20 mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumo do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Martins Costa & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 6.872, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, com os desenhos de ornato guarnecidos de bordaduras e flores, no qual se vê, em uma circumferencia guarnecida de folhagens o retrato em busto, de um homem lido, e abaixo dessa circumferencia os dizeres: «Praz Cub s» sobre uma linha pontuada na base do rotulo os dizeres: «Marca Registrada — Mts. — Industria Brasileira».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir tecidos de algodão de seu commercio, comprehendidos na classe 23.

Descrição da marca para que pediu registro Accacio Cabral Leandro, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.873, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste nas palavras «Café Argos» entre aspas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o café de seu commercio, comprehendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Nestor Novais, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 6.874, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular de fundo branco onde se lê o nome característico «Tintura de Quinha» entre aspas, seguida dos seguintes dizeres: Preparada por Afonso de Oliveira Teixeira — Rua do Commercio n. 86, Uberaba — Minas.

A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Meinio Finminense, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 6.875, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na representação de uma india guarany, sentada sobre um rochedo, contemplando a immensidade. Abaixo em uma facheta se vê o nome característico Guarany. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro José Carcellos Ribes, destinada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 6.876, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na representação de um rotulo no qual se vê uma pilagem que representa a lenda mitologica alemã do Rio Rheno, onde se vê a esquerda uma panodia escarpada sobre a qual se vê sentada uma mulher; ao centro, o rio e, á direita, uma outra montanha sobre a qual se ergue um castelo.

la o, e no fundo uma cadeia de montanhas; a parte superior deste rotulo lê-se a palavra característica «Loreley» e na parte inferior os seguintes dizeres: «Pharmaceutico Augusto A. Corrêa — Rio de Janeiro».

A marca, que pôde variar em typos, cores, dimensões e disposição, se ve para distinguir uma loção medicinal aromática para cabelo, incluída nas classes 3 e 48 e de fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma «Sociedade Commercial Metallurgica», destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 6.877, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na representação de um sacco, vendo-se em uma de suas faces a figura de um sol nascente, encimado pelas palavras «Adubo Progresso» e abaixo da dita figura uma faixa de pontas em forma de rosca, onde lê-se a palavra «Socometa».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: adubos, na classe 2, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro João Cancio Pereira, destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 6.878, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na representação de uma cruz de Malta, disposta sobre um fundo raiado. Contornando a cruz veem-se dois círculos concentricos e entre elles, na parte superior, as palavras «Formicida Vera Cruz» e na parte inferior «Patente n. 15.720». Acima do braço perpendicular da cruz, lê-se «Industria» e abaixo «Brasileira».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: formicida, na classe 2, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Attilio Craveri, de Milão, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 6.879, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste no conjunto de palavras: «*Li- quore Craveri di Milano*», que é a denominação essencial da marca, collocada na parte superior de um quadrilatero rectangulo e circumscripto por ornatos de ramagens e flores.

Acima dos referidos dizeres acha-se uma circumferencia formada de duas linhas e entre estas os dizeres: «*Dott. Attilio Craveri-Milano-Marca di Fabbrica*». — Ao centro do círculo um galho de arvore e as letras: «A» e «C».

No espaço restante, em diversas linhas, ha os dizeres em lingua italiana: «*Indicato per la cura dell' asma bronchiale e nervoso — Catarro bronchiale — Bronchite cronica — Enfisema polmonare — Laboratorio del dottor Attilio Craveri — Via Adda n. 10 — Milano*».

A marca poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Battaglia, Fugger & Cia., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 6.880, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na palavra de fantasia «*Perfód*», collocada em um quadrilatero rectangulo de largura maior que a altura, circumscripto por uma vinheta.

Em alto encontra-se a palavra «*Perfód*», que é a denominação essencial da marca, e logo abaixo tres linhas com mais os seguintes dizeres: «*Instituto Scientifico S. Jorge — Battaglia, Fugger & Cia. — S. Paulo — Rio de Janeiro*».

A marca poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Battaglia, Fugger & Cia., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 6.881, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na palavra de fantasia «*Quiretana*», collocada em um quadrilatero rectangulo de largura maior que a altura, circumscripto por uma vinheta.

Em alto encontra-se a palavra «*Quiretana*», que é a denominação essencial da marca, e logo abaixo tres linhas com mais os seguintes dizeres: «*Instituto Scientifico S. Jorge — Battaglia, Fugger & Cia. — S. Paulo — Rio de Janeiro*».

A marca poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Battaglia, Fugger & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 6.882, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na palavra de phantasia «*Gonoflavina*», collocada em um quadrilatero rectangulo de largura maior que a altura, circumscripto por uma vinheta.

Em alto encontra-se a palavra «*Gonoflavina*», que é a denominação essencial da marca, e logo abaixo tres linhas com mais os seguintes dizeres: «*Instituto Scientifico S. Jorge — Battaglia, Fugger & Comp. — S. Paulo — Rio de Janeiro*».

A marca poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Battaglia, Fugger & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 6.883, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na palavra de phantasia «*Oleolaxina*», collocada em um quadrilatero rectangulo de largura maior que a altura, circumscripto por uma vinheta.

Em alto encontra-se a palavra «*Oleolaxina*», que é a denominação essencial da marca, e logo abaixo tres linhas com mais os seguintes dizeres: «*Instituto Scientifico S. Jorge — Battaglia Fugger & Comp. — S. Paulo — Rio de Janeiro*».

A marca poderá variar de typos, cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Roberto de Lyra Tavares, destinada a artigos da classe 50-I (deposito n. 6.884, de 9 de fevereiro de 1927):

Consiste na palavra «*Esquerda*» precedida de artigo determinativo A, que servirá para ser usada em rotulos, etiquetas, facturas, reclames, etc., podendo variar de tipo, cores e dimensões. Classe 50 letra j.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Salim Hanna & Irmão, destinada a artigos das classes 23 e 26 (deposito n. 6.805 de 2 de fevereiro de 1927):

Consiste na representação das letras «SH» sublinhadas por um traço e tendo por baixo o numero 90.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio de importação estrangeira incluídos nas classes 23 e 26.

(*) Descrição da marca para que pediram registro Salim Hanna & Irmão, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 6.807 de 2 de fevereiro de 1927):

Consiste na representação das letras «SH» sublinhadas por um traço e tendo por baixo o numero 130.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio de importação estrangeira, incluídos na classe 26.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1927

Officios:

Sr. director da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 417—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento dos auxiliares ext anumerarios desta directoria geral, na importancia total de 10.603\$900, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação — «Pessoal», rubrica II—«Pessoal variavel» e sub-consignação 14—«Gratificações, salarios, etc.», verba 14—«Serviço de Industria Pastoral, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927».

N. 418—Inclusa vos remetto, para os devidos fins, a folha para pagamento dos trabalhadores do Posto Experimental de Avicultura do Districto Federal, na importancia total de 1.290\$700, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica II—«Pessoal variavel» e sub-consignação 14 f—«Salarios de guardas e tratadores, etc.», verba 14—«Serviço de Industria Pastoral, art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927».

N. 419—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento dos trabalhadores da Estação de Monta de Rezende, na importancia total de 632\$257, referente ao mez de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação — «Pessoal», rubrica II—«Pessoal variavel» e sub-consignação 14 j—«Salarios de trabalhadores, etc.», verba 14—«Serviço de Industria Pastoral, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927».

N. 420—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento dos trabalhadores desta directoria, na importancia total de 6.013.870 referen e ao mez de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica II—«Pessoal variavel» e sub-consignação 14 d—«Salarios de guardas, tratadores de animaes, etc.», verba 14—«Serviço de Industria Pastoral, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927».

N. 429—Transmitto-vos, inclusa, a folha para pagamento dos trabalhadores do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario da Ilha do Governador, na importancia total de 840\$, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal», rubrica II—«Pessoal variavel» e sub-consignação 14 g—«Salarios de tratadores de animaes, etc.», verba 14, Serviço de Industria Pastoral, art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

N. 430—Transmitto-vos, inclusa, para o devido pagamento a folha dos p. aticantes do

(*) Publicado de accordo com o despacho de 9 de fevereiro de 1927.

Laboratório desta Directoria Geral, na importância total de 2:014\$, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal»—Rbrica II—«Pessoal variavel» e sub-consignação 14 b—«Gratificações de praticantes, etc.» verba 14—«Serviço de Industria Pastoral»—rt. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura :

N. 421 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, uma das cópias da relação das quotas desta adas para attender ás despesas a serem feitas, pelo Posto Zootechnico de Pinheiro, Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e cursos complementares annexos, na consignação «Material», da verba deste Serviço, para o exercicio de 1927.

— Sr. director geral da Agricultura :

N. 422 — Incluso vos devolvo, para os fins devidos, o processo D. A. n. 284, de 1927, referente á designação do professor Francisco Rocha, do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Santa Monica, para servir na Estação Sericicola de Barbacena.

Ouvindo a respeito, o director daquella fazenda informa que, presentemente, o afastamento do referido funcionario trará prejuizo ao ensino do estabelecimento, a não ser que se trate de uma designação de character provisorio, sem prejuizo das funções do referido funcionario naquella curso.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro :

N. 423 — Em referencia ao vosso officio n. 23, de 28 de janeiro findo, relativo á remessa da vacca Schwartz, n. 969, sem o respectivo bezerro, de nome «Verdun», declaro-vos, para os devidos fins, que este deixou de ser restituído por haver morrido, conforme declarou o Dr. Miguel de Mello, a quem foram os dous animaes entregues por ordem do Dr. Miguel Calmon.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral do Rio Grande do Sul, Porto Alegre :

N. 424 — Em resposta ao vosso officio numero 115, de 20 de janeiro ultimo, a que acompanhou, por cópia, uma carta do Dr. Alceu Barbedo, secretario da Presidencia do Estado, pedindo a designação de Demeval Corrêa, para exercer o cargo de guarda sanitario, junto á xarxueada do municipio de Jaguarão, solicito-vos informações sobre a existencia da vaga para a qual se pede a designação do nome indicado.

— Sr. encarregado da Estação de Montagem de Morrinhos, Estado de Goyaz :

N. 425 — Em resposta ao vosso officio numero 369, de 24 de janeiro ultimo, solicitando licença para que a senhora de um empregado dessa estação possa dar aulas, por conta da municipalidade em sua moradia, ás crianças residentes na sede do estabelecimento e da sua vizinhança, cabe-me declarar que, esta directoria, não vendo inconveniente nessa medida, concede a licença pedida.

— Sr. chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios :

N. 426 — Accuso recebido o vosso officio n. 44, de 31 de janeiro ultimo, referente ao carbunculo bacteriídico que, segundo consta, estava grassando no gado da zona de Pinheiro, no Estado do Rio.

Sobre o assumpto, incluso vos remetto a informação que me foi prestada pelo chefe da Seção de Enzootias e Epizootias desta directoria.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 7 de fevereiro de 1927

Officios:

Ao observador da Estação de Vargem Alegre, Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.083 — Agradecendo a remessa dos impressos, modelos ns. 944 e 919, correspondentes ao mez de janeiro findo.

— Ao observador da Estação Climatologica de Rio Negro, Estado do Paraná:

N. 1.084 — Enviando errata dos trabalhos relativos ao mez de outubro de 1925.

N. 1.085 — Remetendo errata dos trabalhos referentes ao mez de novembro de 1925.

N. 1.086 — Remetendo errata dos trabalhos relativos ao mez de dezembro de 1925.

— Ao observador da Estação Climatologica de Penha, Districto Federal:

N. 1.037 — Enviando errata dos trabalhos referentes ao mez de outubro de 1925.

N. 1.088 — Enviando errata dos trabalhos relativos ao mez de novembro de 1925.

N. 1.039 — Remetendo errata dos trabalhos relativos ao mez de dezembro de 1925.

— Ao observador da Estação Climatologica de Maristella, Estado de S. Paulo:

N. 1.090 — Enviando errata dos trabalhos referentes ao mez de outubro de 1925.

N. 1.091 — Enviando errata dos trabalhos relativos ao mez de novembro de 1925.

N. 1.092 — Enviando errata dos trabalhos referentes ao mez de dezembro de 1925.

— Ao observador da Estação Climatologica de Sítio da Batalha, Estado do Rio:

N. 1.093 — Remetendo errata dos trabalhos referentes ao mez de novembro de 1925.

N. 1.095 — Remetendo errata dos trabalhos relativos ao mez de dezembro de 1925.

Ao encarregado da estação climatologica de Campos dos Affonsos, Districto Federal:

N. 1.095 — Agradecendo penhorado a remessa da produção scientifica referente ao mez de janeiro da estação climatologica sob a sua digna direcção.

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 1.098 — Remetendo as primeiras vias das contas de Henrique Braga & Comp., Cardinale & Comp., J. R. de Oliveira & Comp. e J. G. Pereira & Comp., na importância total de 6:842\$220, provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição, no exercicio de 1926.

Ao director geral dos Telegraphos:

N. 1.112 — Enviando a relação das falhas de telegrammas contendo elementos indispensaveis ás cartas do tempo e verificadas nos dias 5 e 6 do corrente.

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 1.120 — Comunicando para os devidos fins que, por portaria do Sr. ministro, datada de 4 do corrente, foi nomeado João Queiroz da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de trabalhador de Estação Aerologica de 1ª classe, desta directoria, durante o impedimento do efectivo, Gastão de Oliveira.

Ao director da Despesa Publica :

N. 1.124 — Comunicando para os devidos fins que, em data de 1 do corrente, o auxiliar meteorologista de 1ª classe Francisco Valerio Goulart, tomou posse e entrou em exercicio, sem interrupção do cargo de meteorologista de 3ª classe desta directoria.

Ao Sr. ministro da Agricultura :

N. 1.126 — Transmittindo a S. Ex. as informações recebidas por esta directoria sobre o estado dos rebanhos do paiz na terceira decada de janeiro.

Ao director da Despesa Publica :

N. 1.131 — Comunicando para os devidos fins que, em data de 1 do corrente, foi desligado Arthur de Avellar Figueiredo do serviço desta repartição, em vista de haver sido exonerado, por portaria do Sr. ministro, datada de 30 de janeiro findo, do cargo de meteorologista de 3ª classe, que exercia interinamente.

Ministerio da Fazenda

Por titulos e 9 do corrente mez foram nomeados:

Pratcante da Contadoria Central da Republica o cidadão Francisco de Paula Watson, Agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes o cidadão Christolindo de Moraes;

Ourillo Mello Samraio, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Antonio do Madeira, Estado de Matto Grosso.

— Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.613, de 1 de fevereiro de 1911, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Piahy, Alvaro Borges, visto contar um periodo ininterrupto de 10 annos de serviço publico, de 7 de março de 1914 a 6 de março de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1927

Sr. ministro da Guerra:

N. 24 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo á restituição da quantia de 205\$646 a D. Rita Amalia Menna Baeto Ferreira, viua do general Alfredo Menna Baeto Ferreira, proveniente de mensalidade para o montepio a mais descontada dos vencimentos daquelle official, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 25 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo á restituição da quantia de 13\$332 ao Dr. Marcilio Dias Ferreira de Azevedo, general de brigada reformado, proveniente de differença de mensalidades para o montepio a mais descontada de seus vencimentos no periodo de agosto de 1913 a dezembro de 1924.

N. 26 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo á restituição da quantia de 193\$314 ao coronel reformado do Exercicio Pedro da Silva Cavallari, proveniente de differença de mensalidades para o montepio a mais descontada de seus vencimentos no periodo de 1 de agosto de 1922 a 31 de dezembro de 1924.

N. 27 — Restituindo, para satisfação de exigências, o processo relativo à restituição da quantia de 189.998 ao general de brigada reformado, Jacintho da Cunha Leal, proveniente de diferença de mensalidade para a montepio a mais descontada de seus vencimentos no período de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 28 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da importância de 20.654.65 de que é credor o tenente-coronel do Exército Alvaro Octavio de Alencastro, proveniente da diferença entre a somma das co-signações descontadas em outro pela Delegacia do Tesouro em Londres e a das que foram pagas pela Contabilidade da Guerra em papel aos seus consignatarios, no período de dezembro de 1920 a 31 de dezembro de 1922 e declarando que o alludido processo não pôde ter despacho final por varios fundamentos.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 14 — Decretando que já foi annullado e transferido para a Directoria de Contabilidade da Marinha, o saldo do credito existente na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, destinado ao pagamento de vencimentos do invalido João Bastos, que obteve licença para residir no Districto Federal.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 41 — Restituindo, para que seja prestada a formação, o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 2.240.832 a Luiz Maximo Pinto, encarregado de cabine, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação adicional de 30%, que deixou de receber nos annos de 1911 a 1917.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 18 — Transmittindo cópias das informações prestadas pelo chefe da Secção de Artes da Imprensa Nacional e pelo director da mesma Imprensa relativamente ao projecto que determina que os revisores, conferentes, diaristas e jornalistas do *Diário Official* perceberão uma diaria por excesso de duas horas de trabalho, ou fracção, que se der das 24 horas em diante.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1927

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 21 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que G. S. Aidar & Comp., estabelecidos com casa bancaria em Monte Azul, no Estado de S. Paulo, pedem autorização para abrir uma filial em S. Paulo, no mesmo Estado, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 21 de janeiro findo, resolveu deferir o alludido pedido, devendo ser expedida a respectiva carta-patente.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 57 — Da conformidade com o resolvido pelo Sr. ministro em portaria n. 23, de 5 do corrente mez, fica autorizado a delegar em vosso substituto legal a incumbencia da assignatura de titulos da divida publica emitidos pelo decreto n. 17.499, de 30 de outubro de 1926.

Idêntico, sob n. 9, ao Sr. inspector da Caixa de Amortização.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 58 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a providenciar sobre o suppressione de estampilhas do sello adhesivo e de consumo as repartições arrecadoras do Estado do Rio de Janeiro, bem como a inspecionar e superintender todos os serviços a cargo das mesmas repartições, até que a Delegacia Fiscal do mesmo Estado seja definitivamente installada.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 21 — Communicando que o 2º escripturario do Thesouro Nacional Sylvio de Oliveira apresentou-se a esta directoria e foi mandado ter exercicio na Directoria de Contabilidade.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Remetendo a portaria de 8 deste mez que concede seis mezes de licença ao operario da officina de impressão João Joaquim Fernandes da Costa.

N. 17 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente, para que seja prestada informação, o requerimento da firma José da Silva & Comp., reclamando contra o acto que não admitiu a inscrever-se na concorrência administrativa ultimamente effectuada na Casa da Moeda.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 9 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 2 deste mez, resolveu deferir o requerimento em que o 3º escripturario José de Oliveira Rocha pede seja collocado acima do seu collega Getulio Campos na classe a que ambos pertencem.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 37 — Enviando as portarias de 5 do corrente que concedem licenças de 30 dias e de dois mezes, respectivamente, a official de 2ª classe da 1ª turma de bochuras Catharina de Senna Rodrigues e ao lavador de fôrmas da officina de impressão typographica Antonio Sebastião dos Santos.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 5 — Solicitando providencias afim de que o agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Marinho Leão, seja submettido a inspecção de saude, visto haver requerido seis mezes de licença, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. Dr. Fernando de Azevedo, M. D. director geral da Instrução Publica do Districto Federal:

N. 23 — Agradecendo a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de director geral da Instrução Publica do Districto Federal.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 30 — Declarando que, segundo informação prestada pela 2ª Secção da Sub-directoria de Fiscalização e Estatística da Directoria Geral dos Correios, a ordem desta directoria, n. 108, de 20 de novembro de 1925, foi entregue na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, no dia 23 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 9 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente, autorizar a directoria da Receita Publica a providenciar sobre o suppressione de estampilhas do sello adhesivo e de consumo as repartições arrecadoras do Estado do Rio de Janeiro, bem como a inspecionar e superintender todos os serviços a cargo das mesmas repartições, até que a Delegacia Fiscal do mesmo Estado seja definitivamente installada.

Primeira secção de Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 10 de fevereiro de 1927. — *Raul Carlos, da Camara, 2º escripturario.*

Requerimento despatchado

Bacharel José Thomaz da Cunha Valente, cello, pedindo certidão. — Dirija-se a Delegacia Fiscal no Amazonas.

Contadoria Central da Republica

Circular n. 146 — Rio de Janeiro, 7 do fevereiro de 1927:

O contador geral da Republica, em additamento a circular n. 143, de 10 de janeiro findo, aos Srs. delegados fiscaes nos Estados e encarregados das respectivas sub-contadorias seccionaes, declara:

a) que, a partir de 1 de fevereiro do corrente anno, as delegacias fiscaes remetterão a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda e a Inspectoria da Caixa de Amortização as segundas vias das relações de juros de apolices ao portador que lhes forem presentes, aguardando ordens daquellas repartições, para effectuarem os respectivos pagamentos;

b) que as relações devem ser remittidas na seguinte conformidade:

1ª, a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, as referentes ás "Obrigações Ferroviarias", "Obrigações do Thesouro" e "Cautelas de Apolices ao portador";

2ª, a Caixa de Amortização as referentes ás apolices "Diversas Emissões" e "Obras do Porto";

c) que as Delegacias Fiscaes só devem ordenar o pagamento de coupons depois do escripturados pelas respectivas Sub-Contadorias Seccionaes, as quaes scientificarão sempre que expetam ou recebam autorizações de pagamentos;

d) que as Sub-Contadorias Seccionaes nas Delegacias Fiscaes nos Estados ao receberem as autorizações farão o seguinte lançamento:

MOVIMENTO DE FUNDOS:

Caixa de Amortização, e de juros da apolices ao portador

a DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS a Juros de Apolices

Rs.

Importancia das relações, cujo pagamento esta repartição autorizou, em officio n. de de 1920, e, ao effectuarem os pagamentos, irão dando baixa em Depositos, creditando a Caixa Geral:

e) que será creditado o Thesouro Nacional por "Movimento de Fundos", pelos juros de Obrigações Ferroviarias, etc., conforme a letra b desta circular.

F. d'Auria, Contador Geral, em commissão.

Expediente de 9 de fevereiro de 1927

Do Sr. contador geral da Republica:

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 552 — Communicando dispensa de funcionario.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura:

N. 553 — Remetendo o extracto da conta da Companhia Norte Paulista de Combustiveis.

— Ao Sr. director da Companhia Norte Paulista de Combustiveis:

N. 554 — Remetendo extracto da conta dessa companhia, desta contadoria.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

No Ministerio da Marinha:

N. 551 — Remettendo titulos de funcionarios.

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 555 — Remettendo titulo de dispensa de funcionario.

No Ministerio da Fazenda:

N. 556 — Comunicando que o requerimento foi deferido.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 557 — Remettendo titulo de dispensa de funcionario.

No districto telegraphico de Florianopolis:

N. 558 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 559 — Remettendo um desdobramento das importancias constantes das contas do Banco do Brasil e das escripturadas por essa delegacia.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 560 — Sobre a importancia de réis 266\$666, que figura no balanço de fevereiro de 1926, da thesouraria geral do Thesouro, em movimento de fundos, a debito dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 561 — Sobre os balanços dessa delegacia, do exercicio de 1926.

Sr. Contador Geral:

Tendo em vista a circular desta Contadoria, n. 143, de 10 do corrente, que revoga a de n. 133, de 26 de julho de 1926, affim de que o controle do serviço de pagamento dos juros das apolices ao portador, que é feito pelas Delegacias Fiscaes, por Movimento de Fundos, com a Caixa de Amortização e o Thesouro Nacional, seja efficiente, tornam-se necessarias as seguintes providencias:

a) telegraphar-se ás Delegacias Fiscaes, fazendo-lhes notar que a referida circular, só deve entrar em vigor no dia 1 de fevereiro do corrente anno;

b) recomendar-se ás Delegacias que, a partir daquela data, remettam ao Inspector da Caixa de Amortização e ao Director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, as segundas vias das relações de juros das apolices ao portador, que lhes forem presentes, aguardando ordens daquellas repartições, para serem effectuados os pagamentos;

c) que, as relações a serem remetidas á Caixa são as referentes ás apolices "Diversas Emissoes" e "Obras do Porto" e, ás do Thesouro Nacional, do tipo: "Obrigações Ferroviarias", "Obrigações do Thesouro" e "Cautelas de apolices ao portador";

d) solicitar-se providencias do Director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, Inspector da Caixa de Amortização e Delegados Fiscaes nos Estados, affim de que façam chegar ás respectivas Contadorias ou Sub-contadorias Seccionaes, as autorizações de pagamentos ex-

pedidas ou recebidas, para serem devidamente escripturadas;

e) fazer notar aos Delegados Fiscaes que, só devem ser pagas as relações de coupons, depois de escripturadas pelas Contadorias ou Sub-contadorias respectivas;

f) que, o Thesouro Nacional e a Caixa de Amortização em fevereiro e agosto, depois de verificar a importancia dos juros que deixarem de ser pagos, no 1º e 2º semestre, levem os respectivos saldos á Depósitos, debitando-se á verba propria;

g) que, ao expedir as autorizações de pagamentos das relações recebidas, e dada a respectiva baixa dos coupons, fará a Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda e a Sub-contadoria Seccional da Caixa de Amortização, o seguinte lançamento:

1º) DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS

Juros de apolices

a MOVIMENTO DE FUNDOS

a Delegacia Fiscal X, conta de juros de apolices ao portador

Rs.

Importancia de nossa ordem telegraphica (ou officio) n. tal, de tal data, autorizando o pagamento de juros das relações ns. taes, juntos ao officio n. tal, de tal data

2º) As Sub-contadorias Seccionaes nas Delegacias Fiscaes ao receberem essas autorizações farão:

MOVIMENTO DE FUNDOS

Caixa de Amortização, C/de juros de apolices ao portador (1)

a DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS

a juros de apolices

Rs.

Importancia que, em officio n. tal, de tal data, essa repartição autorizar o pagamento das relações ns. taes, etc. e ao effectuarem os pagamentos, irão dando baixa em Depósitos, creditando á Caixa Geral.

(1) Sendo o jogo contra o Thesouro Nacional, de Obrigações Ferroviarias, etc., como na letra C, debitar-se-á ao Thesouro e não á Caixa.

2ª Divisão da Contadoria Central da Republica, em 26 de janeiro de 1927. — Leonardo S. Torrents, Sub-Contador, interino, da 2ª Divisão.

Despacho do Sr. Contador Geral: Faça-se o expediente proposto, expedindo-se os telegrammas, circulares e officios que se tornarem necessarios.

Contadoria Central da Republica, em 29 de janeiro de 1927. — F. Aguiar, Contador Geral.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1926

The Royal Bank of Canada, pedindo troca de estampilhas. Deferido, nos termos dos pareceres, verificada pela Casa da Moeda a legitimidade das estampilhas. (Processo n. 46.938, de 1926).

Dia 21 de janeiro de 1927

Curso Freycinet, pedindo isenção de direitos. — Indeferido, de accordo com o parecer. (Processo n. 54.808, de 1926).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1927

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 62 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Processo n. 49.728, de 1926).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 35 — Comunicando que o Sr. ministro permittiu á Continental Product Company, vender uma balança de prata-forma, mediante o pagamento dos respectivos direitos. (Processo n. 593, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4 — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o accordo celebrado com a Empresa Foz e Luz da Parahyba para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. (Processo n. 4.474, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6 — Comunicando que o julgamento do processo a que allude o telegramma n. 79, de 26 de janeiro de 1927, deve ser feito pela Alfandega a cuja jurisdicção pertence a localidade onde foi realizada a apprehensão do contrabando. (Processo n. 3.288, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 8 — Comunicando que approvou a relação dos funcionarios da Alfandega, industriaes e commerciaes da Capital que devem compôr as comissões arbitraes para 1927. (Processo n. 4.020, de 1927).

Portarias

Ao collector federal em Rio Bonito:

N. 3 — Comunicando que resolveu tornar sem effeito a portaria relativa á transferencia do agente fiscal Oswaldo Gondie Ley para a 3ª circumscripção, devendo o agente fiscal Armando Negreiro passar a servir nessa circumscripção.

— Ao Sr. collector federal em Therezopolis:

N. 2 — Comunicando que resolveu tornar sem effeito a portaria sobre a designação do agente fiscal Oswaldo Gondie Ley para servir na 3ª circumscripção, devendo ter exercicio na alludida circumscripção o agente fiscal Armando Negreiro.

N. 4 — Resolvendo que tenham exercicio na 1ª Sub-directoria os 2º escripturarios da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, José Venancio de São Thiago e Eduardo Seixas Duarte; mandados servir no Thesouro Nacional.

N. 3 — Resolvendo que tenham exercicio na secretaria os 2º escripturarios da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Armando Pedroso da Silveira e Petronílio d' Aguiar Both de Barros, mandados servir no Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1927

Tavares Paes & Comp., pedindo redução de imposto. — Dirija-se a Recebedoria do Districto Federal (processo n. 57.278 de 1926).

Dia 8 de fevereiro de 1927

Alberto Lopes Machado, representante de Antonio do Rego Lima, consultando sobre desnaturante do alcool. — Dirija-se a Recebedoria do Districto Federal (processo n. 37.425, de 1926).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1927

Officios expedidos :

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 27 — Concedendo a essa repartição por conta do decreto n. 17.423, de 10 de setembro do anno proximo passado, exercicios findos, do exercicio de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:365\$, para pagamento da divida de que é credor o agente fiscal do imposto de consumo, nesta Capital. Paulo de Oliveira Roxo, proveniente da gratificação fixa que deixou de receber no periodo de 11 de março a 31 de dezembro de 1924, devendo tal pagamento ser effectuado ao promotor em causa propria, que é o Banco dos Funcionarios Publicos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 33 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 37, de 24 de janeiro proximo findo, referente a habilitação do montepio por ter sido o por D. Carolina Maria da Costa Villaga, Theresa Maria da Costa Regal e Euphrosina Maria da Costa Vaz, na qualidade de irmãs viúvas do contribuinte Francisco Antonio da Costa, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, affirm de ser retificado o nome de D. Euphrosina Maria da Costa Vaz, constando do titulo n. 16.707 A.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra :

N. 33 — Remetendo o processo anexo ao officio n. 1.842, de 30 de dezembro de 1926, relativo a divida na importancia de 4:055\$272, de que é credor o Dr. Trajano Balduino de Souza, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1923, por ter exercido os cargos de advogado e auditor *ad-hoc*, da 12ª Circunscrição Judicial Militar, no Estado de Mato Grosso, affirm de ser a referida divida liquidada com a exclusão do augmento provisório.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 40 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 42, de 27 de janeiro findo, referente a habilitação ao montepio de D. Carolina Ferreira de Jesus, na qualidade de mãe viúva de Adelino Nunes Parjal, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, affirm de ser sanada a divergencia notada entre a data do fallecimento do alludido trabalhador e do abono da pensão constante do incluso titulo.

N. 41 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 41, de 27 de janeiro proximo findo, relativo a habilitação de pensão de D. Paulina da Silva de Jesus, na qualidade de irmã solteira de Bruno L. da Silva, ex-guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, visto não constar da certidão de folhas 10 ter sido ella extrahida de assentamentos officiaes.

Portarias

N. 114 — Attendendo ao que requereu D. Maria Carolina Florina Castro e Silva Lassance, autora o Sr. collector das Ren-

das Federaes da 1ª Collectoria de Niteroy e effe tu r; mensalmente, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento das pensões que cabem áquella senhora, na qualidade de viúva do general Guilherme Carlos Lassance, sendo 180% de meio soldo e 180% de montepio, sujeitos á contribuição de 64000.

N. 115 — Attendendo ao que requereu D. Maria Manoela de Castro, autora o Sr. collector das Rendas Federaes da Primeira Collectoria de Niteroy a effectuar, mensalmente, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento das pensões que cabem áquella senhora, na qualidade de filha do capitão de mar e guerra Desiderio Celestino de Castro, sendo 400% de meio soldo e 50% de montepio, sujeito á contribuição de 14636.

N. 116 — Attendendo ao que requereu D. Elisa Achilles de Abreu, autora o Sr. collector das Rendas Federaes da Primeira Collectoria de Niteroy a effectuar, mensalmente, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento das pensões que competem áquella senhora, sendo 150% de meio soldo e 50% de montepio, sujeito á contribuição de 53000.

N. 117 — Attendendo ao requerimento de D. Odilia de Rezende Rocha, autora o Sr. collector da Primeira Collectoria Federal de Niteroy a effectuar, no corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia mensal de 50\$, cabe áquella senhora, na qualidade de filha do ex-ajudante da agencia do Correio de Santa Rosa, João Pinto de Rezende.

N. 118 — Attendendo ao que requereu D. Alice Corrêa da Silva Lu, autora o Sr. collector das Rendas Federaes da Primeira Collectoria de Niteroy a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia mensal de 21\$111, compete áquella senhora.

Dia 10

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 34 — De ac.órd. com o despacho do Sr. ministro de 18 de janeiro de 1927, exarado no processo anexo ao vosso officio n. 555, de 12 de julho de 1925, autoriza a effectuar, nos termos do art. 46 do Código de Contabilidade e 90 do regulamento do mesmo código, o pagamento da gratificação a que fizeram jus, no mez de junho ultimo, os funcionarios com exercicio no arma em das encomendas postas junto á Administração dos Correios de Santos, na importancia de 1:930\$632, assim discriminada:

Mário da Cunha Norueira, 345\$352.

Cícero Jorge de Sales, 306\$540.

Carlo Olympio Barreto, 333\$540.

Benjamin de Moraes Pinto, 97\$200.

Benedicto Apolo dos Santos, 97\$200.

Gejaro Salgado, 97\$200.

Portarias:

N. 119 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes em Ca o Frio a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia mensal de 66\$665, cabe a D. Jesuina de Almeida Campos, viúva do pharoleiro de 3ª classe Leovigildo Campos.

N. 120 — Autorizando o Sr. collector das Rendas Federaes em Magé a effectuar, mensalmente, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia de 37\$500, sujeito á contribuição de 1\$20, cabe a D. Tiegresa Pinheiro de Almeida, e o que, na importancia de 4\$687, compete a cada um dos menores Isaurina, Pedro e Avelino, na qualidade de viúva e filhos do guarda-freios da Repartição Geral dos Telegraphos Theodoro Pinheiro de Souza.

N. 121 — Attendendo ao que requereu D. Maria Julia de Siqueira Leão, autora o Sr. collector das Rendas Federaes da 1ª Collectoria de Niteroy a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia mensal de 416\$636, cabe áquella senhora, sujeito á consignação de 139\$ a favor do Banco dos Funcionarios Publicos, na qualidade de viúva do especior, aposentado, da Caixa de Amortização Manoel Candido Leão.

N. 122 — Attendendo ao que requereu D. Scrapina Maria da Conceição, autora o Sr. collector das Rendas Federaes de Barra do Pirahy a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia mensal de 60\$, compete áquella senhora, mãe de Maximiano Monteiro ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 123 — Attendendo ao que requereu D. Hilda Alves de Souza, autora o Sr. collector das Rendas Federaes de Barra do Pirahy a effectuar, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia mensal de 10\$, compete áquella senhora, na qualidade de mãe de Lino Alves de Souza, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 124 — Attendendo ao que requereu Dona Elydia Soares Louzada, autora o Sr. collector das Rendas Federaes de Barra do Pirahy a effectuar, mensalmente, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia de 30\$, sujeito á contribuição de 1\$, cabe áquella senhora, e o que, na importancia de 15\$, compete a cada um dos menores Sebastiana e Olinda, na qualidade de viúva e filhas de Virgilio da Silva, ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 125 — Attendendo ao que requereu Dona Aurea Gomes de Oliveira e Silva, autora o Sr. collector das Rendas Federaes de Barra do Pirahy a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento de montepio que, na quantia mensal de 30\$000, cabe áquella senhora.

N. 127 — Attendendo ao que requereu Dona Claudina de Siqueira Vianna, autora o Sr. collector das Rendas Federaes da 1ª Collectoria de Campos a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na quantia mensal de 150\$ compete áquella senhora, viúva do 3º official da secretaria do Ministerio da Agricultura Joaquin de Araujo Vianna.

N. 128 — Attendendo ao pedido constante do respectivo requerimento, encaminhado mediante officio da Collectoria Federal de Barra Mansa, autora o Sr. collector da mesma collectoria a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento de montepio que, na quantia mensal de 50\$, compete a D. Alzira de Faria Barros, sujeito á contribuição de 1\$666, na qualidade de filha do 1º tenente da Armada Joaquim Carlos de Barros.

N. 129 — Attendendo ao pedido constante do respectivo requerimento encaminhado mediante officio da Collectoria Federal de Valeença, autora o Sr. collector da mesma collectoria a effectuar, mensalmente, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento das pensões que cabem a D. George na Lopes de Souza Lemos, viúva do capitão do fragata e medico reformado da Marinha, José Francisco de Souza Lemos, sendo 1635 de meio soldo e igual quantia de montepio sujeito á contribuição de 5\$333.

N. 130 — Attendendo ao pedido constante do respectivo requerimento encaminhado mediante officio da Collectoria Federal de Itaboraí, autora o Sr. collector da alludida collectoria a effectuar, mensalmente, durante o corrente anno, o pagamento dos vencimentos de inatividade que, na impor-

lância de 108\$537 sujeita à contribuição de 5\$353, competem a Claudino Nogueira da Rocha Junior, porteiro do Hospital de São Sebastião.

N. 131—Atende-se ao pedido constante do respectivo requerimento encaminhado mediante officio da Collectoria das Rendas Federaes de Paratyba do Sul, autoriza o Sr. collector da referida collectoria a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento de montepio que, na quantia mensal de 45\$, compete á menor Ida, na qualidade de filha do finado guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Sebastião Muniz.

Requerimentos despachados

N. 2.913, de 1927, DD. Celina Rodrigues Castellões e outra, pedindo expedição de titulos. — Satisfacam as exigencias do parecer.

N. 3.347, de 1927 — D. Benedicta Soares Machado, por seu procurador, sobre junta da processo da patente de reforma do seu filicido marido. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 3.187, de 1927, Armando Augusto de Carvalho, pedindo transferencia de credito para o Thesouro. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 3.186, de 1927, D. Deolinda Nascimento de Carvalho, pedindo transferencia de credito para o Thesouro. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 3.552, de 1927, D. Rabina Esteves da Rocha, pedindo attestado. — Dirija-se, querendo, á autoridade policial.

N. 4.001, de 1927, D. Amalia Martins Disnar, pedindo expedição de titulo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 3.401, de 1927, D. Honorina Alves Bicalho, por seu procurador, pedindo concessão de pensão. — Dirija-se ao Ministerio da Vação. Enrequem-se os documentos mediante recibo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de fevereiro de 1927

N. 1.204 — Requerimento de Alexandre Rodrigues, de 13 de janeiro de 1927, pedindo restituição de multa. — Apresente o conhecimento do deposito.

N. 1.666 — Requerimento de Alipio Vianna, de 17 de janeiro de 1927, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Compareça nesta directoria.

Dia 9

N. 3.615 — Officio da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas n. 253, de 24 de janeiro de 1927, sobre restituição de caução a Hime & Comp. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1927

José Corrêa Teixeira, pedindo aforamento do terreno com 22 metros de frente, desmembrado do lote n. 3 da rua Pedro I. — Indefira a petição de anverso para manter-

se no terreno o requerente deverá apresentar-se e citar na concurrencia, pois é certo que não possui benfeitorias no imóvel.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1927

Autos de infracção:

N. 797, lavrado em 28 de novembro de 1925 contra F. Menassa & Cans. — Officie-se.

N. 339, lavrado em 22 de junho de 1925 contra Scull & Comp. — Idem.

N. 165, lavrado em 9 de março de 1926 contra Manoel Rodrigues Teixeira. — Designo o Sr. José Francisco de Mattos para su substituir o Dr. Lamira Ramos.

Requerimentos despachados

N. 17.122—Manoel Denkendorf. — Officie-se.

N. 8.353 A—Castro Silva & Comp. — Restitua-se á requerente a quantia de 1:200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 1.773—Companhia Nacional de Petroleo. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho á Companhia Nacional de Petroleo a multa de 100\$ minimo, do artigo 17, § 3º de decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero—Tiraboschi, Ferrentini & Comp. — Idem.

Sem numero—Miguel Schakter. — Idem.

N. 20.075—Isaac Camara & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 12:000\$ o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata no lançamento do corrente anno.

N. 20.794—Vicente Caruso. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 3:600\$, o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento do corrente anno.

N. 20.261 — Aloino Lopes. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 2:400\$ o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento do corrente anno.

N. 18.175—Emilio Bruni. — Sendo a divida de que se trata referente a 1925, nada ha que providenciar, por ser a mesma procedente de accordo com a informação.

N. 20.518 — Anglo Mexican Petroleum Comp. — De accordo com o laudo e parecer, reduza-se a 60:000\$ o valor locativo do negocio de que se trata no lançamento do corrente anno.

N. 14.727—Tito Porto Carrero. — Restitua-se ao requerente a quantia de 60\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 13.832—Valentim Bouças. — A vista do parecer e attendendo a que, ao eff. vez da estatística do imposto de industrias e profissões, foi organizada a lista geral, por ordem alphabetica desse tributo, encaminhe-se o pedido.

N. 8.337 A—Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Restitua-se informando de accordo com o parecer.

N. 18.477—José Ferreira de Aguiar. — Restitua-se ao requerente a quantia de 246\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.493—Antonio Pires Domingues Junior. — Restitua-se ao requerente a quantia de 182\$601, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero—Companhia Brasileira de Productos Químicos. — Restitua-se, informando

N. 2.846—José Renato Ribeiro Carneiro. — A 3ª sub-directoria para informar.

N. 19.159—Maria Narciso. — Proceda-se pela forma proposta no laudo, de accordo com o parecer.

N. 13.713—José Alvarez Garcia. — Restitua-se ao requerente a quantia de 99\$250, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero—Vieira Castro & Comp. — Debite-se o thesoureiro da selo pela importância de 120\$, correspondente ás estampilhas recebidas, creditando-se por igual importância d's entr.gues.

N. 238—João Gentil Mello Araujo. — Officie-se.

Orders e officios despachados:

N. 80 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Umbelina Freire. — Officie-se.

N. 81 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Manoel de Deus. — Idem.

N. 293 da Prefeitura do Districto Federal, rua Ameica ns. 69, 67 e 65. — Anulle-se a dada mencio da ra informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 1.862 da Procuradoria da Republica, José Ventura. — Restitua-se, informando.

Autos de infracção:

Auto n. 862, de 1926, contra Santos Martins & Comp.

Por não possuir o livro a que se refere o art. 112, § 2º, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.623, de 26 de janeiro d. 1921, foi autuada a firma Santos Martins & Comp., estabelecida á rua X'II, ns. 10 e 12, (edificio do Mercado 153/163), com o commercio por grosso de alcool e aguardente.

A falta que deu motivo á lavratura do auto de fls. é, não ha negar, procedente.

Considerando, porém, que se trata, no caso, da falta de cumprimento de um dispositivo regulamentar, em vigor, ha muito tempo, e cuja inobservancia se acha generalizada, conforme o demonstri o grande numero de autos de infracção recentemente lavrado, por esse motivo;

Considerando mais que esta circumstancia denota inadvertência da fiscalização, que deveria ter, em tempo opportuno, providenciado para o exacto cumprimento do referido dispositivo e que, assim não fazendo, concorreu para a infracção ora autuada;

Considerando ainda que é dever preliminar da fiscalização orientar antes de punir, e não constando q e tenha havido por parte da mesma qualquer medida neste sentido, co forme resalta da continuidade até agora verificada da contravenção autuada, como tem salienta o parecer do Sr. sub director da 3ª Sub-directoria;

Considerando, finalmente, que em casos semelhantes tem e tendido a autoridade superior não ser applicavel qualquer pena, como se vê, dentre outras, da ord m n. 166 á Delegacia Fiscal na B'ha, publicada no *Diário Off. al* de 8 de janeiro de 1911, resolvo mandar que a 3ª Sub-directoria providencie, com urgencia, para que sejam observadas as regras presc.riplas no referido a t 112, § 2º, letra b, que continúa em vigor, por força do q e dispõe o decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Tomada a providencia recomendada e feitas as necessarias anotações, archive-se o processo.

N. 595, de 1926, contra José Rodrigues Marques. — Por não possuir o livro a que se refere o art. 112, § 2º, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, foi autuada a firma José Rodrigues Marques, estabelecida com o commercio, por grosso, de alcool e aguardente, á rua Saccadura Cabral n. 131.

A falta que deu motivo á lavratura do auto de fis. é não ha negar, procedente.

Considerando, porém, que se trata, no caso, da falta de cumprimento de um dispositivo regulamentar, em vigor, ha muito tempo, e cuja inobservancia se acha generalizada, conforme o demonstra o grande numero de autos de infracção recentemente lavrados, por esse motivo;

Considerando mais que esta circumstancia denota inadvertencia da fiscalização, que deveria, em tempo opportuno, ter providenciado para o exacto cumprimento do referido dispositivo, e que, assim não fazendo, concorreu para a infracção ora autuada;

Considerando ainda que é dever preliminar da fiscalização orientar antes de punir, e não constando que tenha havido por parte da mesma qualquer medida neste sentido, conforme resalta da continuidade até agora verificada da contravenção autuada, como bem salienta o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria;

Considerando, finalmente, que em casos semelhantes tem entendido a autoridade superior não ser applicavel qualquer pena, como se vê, dentre outras, da ordem n. 166, á Delegacia Fiscal na Bahia, publicada no *Diário Official* de 8 de janeiro de 1911, resolve mandar que a 3ª Sub-directoria providencie, com urgencia, para que sejam observadas as regras prescriptas no referido art. 112, § 2º, letra b, que continua em vigor por força do que dispõe o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Tomada a providencia recommendada e feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 63, de 1923, contra Pires & Fagundes — Contra a firma Pires & Fagundes foi lavrado o auto de infracção de fis. por não possuir o livro destinado ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis, devido ao negocio á rua Carolina Mac a n. 538, desta cidade.

Intimada, na fôrma da lei, a dizer o que fosse do seu interesse, deitou a firma correr o processo á revelia.

Nestas condições, julgo procedente o auto de fis. e imponho a Pires & Fagundes a multa de 200\$, ex-vi do art. 31 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro de 30 dias, sob pena de cobrança judicial, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro do mesmo prazo, mediante prévio deposito da multa imposta.

N. 333, de 1925, contra M. Tijorio & Baptista — De accordo com o parecer da 3ª sub-directoria.

Do que consta do presente processo está amplamente apurado que a firma M. Tijorio & Baptista effectuava a venda de bebida a termo, em contravenção aos dispositivos regulamentares em vigor.

Assim, julgo procedente o auto de fis. e imponho á mesma firma a multa de 200\$, penalidade minima comminada nos arts. 95 e 112, § 5º, letra c, do regulamento n. 14.648, de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na fôrma do art. 229 do regulamento citado.

N. 594, de 1923, contra Marques, Silva & Comp. — Por não possuir o livro a que se refere o art. 112, § 2º, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, foi autuada a firma Marques, Silva & Comp., estabelecida com o commercio por grosso de alcool e aguardente á travessa do Comercio n. 13.

A falta que deu motivo á lavratura do auto de fis. é não ha negar, procedente.

Considerando, porém, que se trata, no caso, de falta de cumprimento de um dispositivo regulamentar em vigor, ha muito tempo, e cuja inobservancia se acha generalizada, conforme o demonstra o grande numero de autos de infracção recentemente lavrados por esse motivo;

Considerando mais, que esta circumstancia denota inadvertencia da fiscalização, que deveria, em tempo opportuno, ter providenciado para o exacto cumprimento do referido dispositivo, e que, assim não fazendo, concorreu para a infracção ora autuada;

Considerando ainda que é dever preliminar da fiscalização orientar antes de punir, e não constando que tenha havido por parte da mesma qualquer medida neste sentido, conforme resalta da continuidade até agora verificada da contravenção autuada, como bem salienta o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria;

Considerando, finalmente, que em casos semelhantes tem entendido a autoridade superior não ser applicavel qualquer pena, como se vê, dentre outras, da ordem n. 166 á Delegacia Fiscal na Bahia, publicada no *Diário Official* de 8 de janeiro de 1911, resolve mandar que a 3ª Sub-directoria providencie, com urgencia, para que sejam observadas as regras prescriptas no referido art. 112, § 2º, letra b, que continua em vigor por força do que dispõe o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Tomada a providencia recommendada e feitas as devidas anotações, archive-se o processo.

N. 863, de 1923, contra Souza Ribeiro & Comp. — Por não possuir o livro a que se refere o art. 112, § 2º, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, foi autuada a firma Souza Ribeiro & Comp., estabelecida com o commercio por grosso de alcool e aguardente, á rua de S. José n. 54.

A falta que deu motivo á lavratura do auto de fis. é não ha negar, procedente.

Considerando, porém, que se trata, no caso, da falta de cumprimento de um dispositivo regulamentar, em vigor, ha muito tempo, e cuja inobservancia se acha generalizada, conforme o demonstra o grande numero de autos de infracção recentemente lavrados, por esse motivo;

considerando mais que esta circumstancia denota inadvertencia da fiscalização, que deveria, em tempo opportuno, ter providenciado para o exacto cumprimento do referido dispositivo, e que assim não fazendo, concorreu para a infracção ora autuada;

considerando ainda que é dever preliminar da fiscalização orientar antes de punir, e não constando que tenha havido por parte da mesma qualquer medida neste sentido, conforme resalta da continuidade até agora verificada da contravenção autuada, como bem salienta o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria;

considerando, finalmente, que em casos semelhantes tem entendido a autoridade superior não ser applicavel qualquer pena, como se vê, dentre outras, da ordem n. 166, á Delegacia Fiscal na Bahia, publicada no *Diário Official* de 8 de janeiro de 1911, resolve mandar que a 3ª Sub-directoria providencie, com urgencia, para que sejam observadas as regras prescriptas no referido art. 112, § 3º, letra b, que continua em vigor por força do que dispõe o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Tomada a providencia recommendada e feitas as necessarias anotações, archive-se o processo.

N. 601, de 1926, contra Fernandes Moreira & Companhia. — Por não possuir o livro a que se refere o art. 112, § 2º, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de

26 de janeiro de 1921, foi autuada a firma Fernandes Moreira & Comp., estabelecida com o commercio por grosso de alcool e aguardente, á rua do Mercado n. 34.

A falta que deu motivo á lavratura do auto de fis. é não ha negar, procedente.

Considerando, porém, que se trata, no caso, da falta de cumprimento de um dispositivo regulamentar, em vigor, ha muito tempo, e cuja inobservancia se acha generalizada, conforme o demonstra o grande numero de autos de infracção recentemente lavrados, por esse motivo;

considerando mais que esta circumstancia denota inadvertencia da fiscalização, que deveria, em tempo opportuno, ter providenciado para o exacto cumprimento do referido dispositivo, e que assim não fazendo, concorreu para a infracção ora autuada;

considerando ainda que é dever preliminar da fiscalização orientar antes de punir, e não constando que tenha havido por parte da mesma qualquer medida neste sentido, conforme resalta da continuidade até agora verificada da contravenção autuada, como bem salienta o parecer do Sr. sub-director da 3ª sub-directoria;

considerando, finalmente, que em casos semelhantes tem entendido a autoridade superior não ser applicavel qualquer pena, como se vê, dentre outras, da ordem numero 166, á Delegacia Fiscal na Bahia, publicada no *Diário Official* de 8 de janeiro de 1911, resolve mandar que a 3ª Sub-directoria providencie, com urgencia, para que sejam observadas as regras prescriptas no referido art. 112, § 2º, letra b, que continua em vigor por força do que dispõe o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Tomada a providencia recommendada e feitas as necessarias anotações, archive-se o processo.

N. 571, de 1926, contra M. A. Abrunhosa & Comp. — De accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

Depositarios exclusivos ou não, dos productos de sua fabricação, estavam os autuados, como fabricantes, na obrigação de completar a taxaão dos productos cujo imposto foi augmentado pela lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, uma vez que, naquella qualidade não lhes aproveitariam os favores da prorrogação e a sellagem de stock.

Assim, imponho aos mesmos autuados a multa de 600\$, pena minima, comminada no art. 61, letra h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na fôrma do art. 2º do referido decreto.

N. 69, de 1923, contra Pires & Fagundes — Contra Pires & Fagundes foi lavrado o auto de fis. por não possuirem o livro destinado ao pagamento do imposto de vendas mercantis, relativo ao seu negocio, á rua Oton n. 2, estação e Marechal Hermes, desta cidade.

Intimada que foi a firma em questão para allegar o que entendesse do seu interesse, deixou o processo correr á revelia, confirmando, implicitamente, a infracção autuada.

Assim, julgo procedente o auto de fis. e imponho a Pires & Fagundes a multa de 200\$, ex-vi, do art. 31 do decreto n. 16.275, de 22 de dezembro de 1923.

Intime-se para o recolhimento dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro do mesmo prazo, mediante prévio deposito da multa imposta.

DESPACHOS DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de fevereiro de 1927

Certidões:

Rosa de Lima Rangel. — Certifique-se em termos.

Armando Martins de Freitas. — Idem.

Heronides Penna. — Certifique-se o que constar dos livros ainda existentes nesta repartição, tendo em vista a petição junta.

Alexandre Herculanio Rodrigues. — Dirija-se a Diretoria da Receita Publica.

Nelson Limoeiro. — Certifique-se em termos quanto a penna d'agua. Sobre saneamento dirija-se o requerente á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Requerimentos despachados:

N. 7.839 A — Abad'ia Nullius de Nossa Senhora do Monteerrat. — Averbese.

N. 18.291 — Avaro Ignacio Lameiras. — Transfira-se.

N. 15.613 — Oliveira & Moraes. — Transfira-se. Imponho á firma vendedora a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.203 — Virginia Braglia e Clotilde Liguri. — Dê-se baixa, nos termos do parecer.

N. 1.122 — João Pallut. — Annote-se a baixa em 1926.

N. 1.058 — Luiz Gomes de Oliveira. — Dê-se baixa.

N. 961 — J. Ferreira. — Averbese.

N. 6.192 — Oliveira & Maia. — Inscreva-se, de accordo com o proposto, ficando salvo á Fazenda o direito de haver em qualquer tempo o debito que se verifique, si futuramente provar-se ter havido successão. Em seguida dê-se baixa ao lançamento anterior, officiando-se á Directoria da Receita sobre o cancelamento das certidões de div' da propostas.

N. 371 — Costa & Pereira. — Dê-se baixa. N. 677 — Luiz da Costa Ribeiro Filho. — Averbese a mudança.

N. 730 — Antonio Verra. — Transfira-se, imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 881 — Antonio Alves Simões. — Annote-se a baixa.

N. 5.630 — Irmãos Matos & Comp. — Entreque-se, mediante recibo, de accordo com o informado.

N. 2.793 — Ferreira Braca & Comp. — Officie-se á Delegacia Fiscal de Minas Geraes, no sentido do parecer.

N. 9.101 — Casa Wellisch S. A. — Dê-se a baixa requerida. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.676 — José de Castro. — Junte o contracto social de Valença Irmão & Comp. Sem numero — Fider Gomes Ribeiro. — Deferido, annote-se em folha e officie-se á Imprensa Nacional a respeito.

N. 1.345 — Samuel Gramma. — Tratando-se de inscripção de industria suelta a multa submetta ao despacho do Sr. director e soltito a volta do processo para resolver sobre a baixa requerida.

N. 15.977 — Barbosa & Nunes. — Transfira-se.

N. 11.017 — Braca & Vianna. — De accordo com a informação e parecer, reconsidere o despacho de 24 de dezembro de 1923 quanto á multa imposta, para o fim de tornala de nullo effeito por improcedente.

N. 10.193 — Cooperativa Operaria Libertadora. — Transfira-se.

N. 1.807 — Manoel Augusto. — Archive-se, de accordo com o parecer.

Joaquim Nunes de Oliveira Azevedo. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de fevereiro de 1927

N. 17.905 — Pedro Pinto de Rezende. — Satisfaca a exigencia.

15.398 — Jacomo Mandarino. — Satisfaca a exigencia.

1.333 — Raul Santos & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1927

Paulo Cardoso Laporte, reclamando contra lançamento. — Não tendo sido satisfeita a exigencia da apresentação de procuração, não tomou conhecimento da reclamação.

Francisco Marques, pedindo fornecimento de guia para pagamento com abtimento. — Indeferido. O requerente não procurou pagar o seu tributo até 31 de dezembro de 1926.

Alessandro Cazzani, consultando sobre o regulamento. Deferido. Ao requerente cumpria, para o effeito do imposto de 1926, ter informado a essa delegacia, em formula propria, as quantias de facto pagas em 1925, a titulo de aluguel de predios. Quanto a importancia, paga por força de contracto em 1926, deverá ser informada para o effeito do imposto em 1927.

Constantino Sequeiros da R'ba. communicando ter deixado de apresentar declaração, visto serem os seus lucros inferiores a 6.000.000. — Comprove o allegado.

João Leite da Silva, reclamando contra lançamento. — De accordo com a informação.

Officios expedidos:

Sr. collectores federaes de Nitheroy (1ª e 2ª Collecções):

Ns. L 41 a L 42 — Remettendo listas matricies.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. L 43 — Sobre lançamento de Alcides Pinheiro Marques Canario.

— Sr. collector da 1ª Collecção Federal de S. Paulo:

N. L 44 — Remettendo listas matricies.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. L 45 — Communicando a remessa de listas á 1ª Collecção.

— Sr. collector da 2ª Collecção Federal em Valença:

N. L 45 — Remette do listas matricies:

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 79 — Demettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio, os seguintes talões:

B-251, Manoel da Jesus, rua S. João Baptista n. 37.

B-252, José Penna, rua Bento Lisboa numero 142.

B-253, João Rodrigues Lima, avenida 23 de setembro n. 185.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. R-80 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no corrente exercicio os seguintes talões:

K-3.244, Alexandre S. de Oliveira, rua Lucidio Lago n. 113.

K-3.245, Alzira Penna de Jesus, rua Lucidio Lago n. 115.

Sr. director da Recebedoria da Districto Federal:

N. P-81 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1925 o talão lettra S. n. 4.612, de Rios & Oliveira, rua General Pedra n. 100.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1927

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 91 — Remettendo o processo do Sr. Edmundo de Carvalho e Silva, con'rente da Alfandega de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando reconsideração do despacho de 6 de fevereiro de 1926, proferido pelo ex-titular da Pasta da Fazenda.

— Ao director do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado:

N. 92 — Solicitando providencias afim de ser restituido o saldo de 169.138, de accordo com o parecer do fiscal Dr. Godofredo Carneiro Leão, ao Sr. Laert Wanderley Navarro Leão.

Requerimentos despachados

Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica (em 7 de fevereiro de 1927).

— Venha por meio de requerimento.

Associação Postal Fluminense. — Aguarde-se.

Idem, idem, idem. — Satisfaca o requerente a exigencia do parecer supra.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 3ª — Accordando a communicação de haver assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª circumscripção, Porto Alegre:

N. 3ª — Remettendo, para cumprimento de decisão, o processo n. 5-U, de 1926, da Companhia «União», com sede nessa Capital.

— Aos Srs. delegados regionaes de Seguros nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Circumscripções:

Ns. 40 a 45 — Remettendo, para os devidos fins, exemplares do «Quadro demonstrativo dos saldos arpeados nos contractos de seguros, effeitos no Brasil no anno de 1925».

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 46 — Devo vendo o processo n. 434-O, de 1927, dessa repartição, com os esclarecimentos solicitados sobre o assumpto do mesmo.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 364 — Ao Sr. Dr. José Bonifacio de Arruda, encaminhando um recibo de assignatura do *Diário Official*.

N. 365 — Ao Sr. Cyrillo de Góes Lima, idem idem.

N. 366 — Ao Sr. João Ferreira Dias, idem idem.

N. 367 — Ao Sr. Amadeu Soares de Oliveira, idem idem.

N. 368 — Ao Sr. Lino de Moraes Leme, idem idem.

N. 369 — Ao Sr. Dr. Arlindo Amorethy Saraiva, idem idem.

N. 370 — Ao Sr. Frota Gentil, idem idem.

N. 371 — Ao Sr. Antonio Araujo Porto, idem idem.

N. 372 — Ao Sr. Ovando Cintra, idem idem.

N. 373 — Ao Sr. Benedicto Ferreira dos Santos, idem idem.

N. 374 — Ao Sr. Flodoardo da Silveira, idem idem.

N. 375 — Ao Sr. Coriolano Salomé, idem idem.

N. 376 — Ao Sr. João Luiz de Freitas, idem idem.

N. 377 — Ao Sr. Luiz da Silva Santos, idem idem.

N. 378 — Ao Sr. Raul Nogueira, idem idem.

N. 379 — Ao Sr. José Vail Cabral, idem idem.

N. 380 — Ao Sr. Carlos Alberto da Costa e Silva, idem idem.

N. 381 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, communicando o custo de uma encomenda.

N. 382 — Ao Sr. gerente dos Grandes Moinhos Gamba, informando sobre remessa do *Diário Official*.

N. 383 — Ao Sr. director da Companhia Ypiranga, idem idem.

N. 384 — Ao Sr. director da «Ecletica», idem idem.

N. 385 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para João da Silva Medeiros.

N. 386 — Ao mesmo, idem, idem para Affonso Pereira da Silva e Souza.

N. 387 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 388 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento de João Evangelista Figueredo Lima.

N. 389 — Ao Sr. Filinto de Vasconcellos, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 390 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando suprimento para o pagamento ao pessoal amovível, referente a janeiro findo.

Requerimentos despachados

Waldyr Brício, Waldemar Felto de Oliveira, Tertuliano Jusselino da Motta, Luiz Gonzaga de Mauricio Ramos, Michaela Feliciano Gonçalves, José Garcia de Melo, João Ribeiro Paes, José Damião de Britto, Eduardo de Carvalho, Clementina da Silva Fernandes, Alfredo Pereira Telles, Nestor Medeiros da Silva Leal, Luiz Depine, João Figueira da Silva, Americo Mauricio Ramos, Adalgisa Quintanilha dos Santos e Victorio Tornaghi. — Como requerem.

N. 10 Ferreira Pacheco e Clemente Peixoto. — Sim.

Guilherme Rodrigues de Souza. — Sim, por certidão.

Octavio de Araujo. — Sim, em termos.

Octavio Gonzaga Barboza. — Sim, com assentimento to prévio do respectivo mst e.

Oscar Bastos, João Dias de Souza, José Pereira Guimarães, Manoel Navarro, Constância Maria de Sant'Anna e Anna Lourenço da Rocha. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

Alfredo Gonçalves dos Santos, Felipe Ferreira da Silva Filho, Marcos Evangelista Pimenta, Waldemar Teixeira de Oliveira, Elmira de Castro, Genulpho Gonçalves Fonseca, Jacintho Luiz Barbosa, Joaquim de Abreu Freitas, João Benevenuto, Orosimbo Gomes Barcellos e Vicentina Gomes. — Sim, de acordo com a informação.

Pedro Miguel de Freitas. — Encaminhe-se. João de Oliveira Filho. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

R querimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1927

N. 37 M H — Directoria de Contabilidade do Thesouro — D. Maria Honorina Meyer. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 38 C — Constância Alvim Chaves de Carvalho. — Cumpra-se o alvará, de acordo com o parecer.

N. 84 A — Agostinho Coccho do Rozario. — Pague-se a quantia de 150\$, de acordo com o parecer.

N. 14 H — Humberto Ponce de Leão. — Deferido.

N. 25 F — Francisco Augusto de Mello Sampaio. — Deferido.

N. 35 M H — Directoria do Thesouro Nacional — Dr. Domingos Menezes Torres. — Officie-se nos termos do parecer, devolvendo-se o processo.

N. 43 J — João Francisco Braga. — Expeça-se guia.

N. 13 S — Sebastiana Guimarães de Oliveira. — Deferido.

N. 69 J — Joanna Catalão Lopes. — Cumpra-se o alvará.

N. 63 I — Judith de Carvalho Pinheiro. — Declare qual o regime ao casamento e apresente procuração, assistida por seu marido.

N. 15 H — Helena Lucinda da Conceição. — Cumpra-se o alvará, de acordo com o parecer.

N. 54 G — Giacomo Merelli. — Sellado o documento de fls. 13, deferido.

N. 19 E — Ezequiel Ananias dos Santos. — Cumpra-se o alvará.

N. 94 A — Artemisia Falcato de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 23 A — Antares Marinho Rebello de Oliveira. — Complete o selo do documento de fls. 6 a 13.

N. 25 R — Rita Bastos Guimarães Costa. — Cumpra-se o alvará.

Pela Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 7 do corrente, oba a presença do Sr. ministro da Fazenda, foram proferidos os seguintes despachos:

Ns. 410/457 M — Maria José Ribeiro Barbosa. — Proceda a informação.

N. 90 S — Sebastião José Ferreira Rabello e outros. — Cumpra-se o alvará.

Ns. 682/727 A — Alcira de Castro. — Officie-se ao M. M. Juiz levando ao seu conhecimento os factos narrados na primeira parte.

do relatório apresentado á Junta pelo Relator deste processo e lhe rogando se digne de ordenar o que á vista delle entender de direito.

N. 416/451 M — Maria Mercedes Tosta de Freitas. — O accordam exequendo não ordena expressamente que se reponham, a menor requerente de fls. as apolices que foram adjudicadas ao cond. Asdrubal do Nascimento, e é mesmo duvidoso que a sentença do trib. nal tenha essa consequencia necessaria. Ao contrario, encontrando-se as apolices em nome de diversos, que as adquiriram em Bolsa, e dispondo o art. 521, do paragrapho unico do Codigo Civil que,

«sendo o objecto comprado em leilão publico, feira ou mercado, o dono, que pretender a restituição, é obrigado a pagar ao possuidor o preço por que o comprou».

o tribunal não poderia ordenar que se desapossasse em os actuaes possuidores das apolices, sem que fossem indemnizados, nos termos do que prescribe a transcripta disposição do art. 521 do Codigo Civil, uma vez que esses possuidores adquiriram os titulos alludidos em Bolsa, por intermedio de corretor, de modo conforme o direito. Fora de duvida. Ora, a Junta não pôde fazer o que não fez, o que não poderia fazer o tribunal. Apure, portanto, a requerente o seu direito em acção pertinente com citação de todos os interessados, e volte, querendo.

Requerimentos sobre troco de notas dilaceradas:

N. 25 A — Alves de Brito & Comp., com 154\$000. — Pague-se pela metade do valor as de fls. de ns. 1 a 4; pelo valor Integral a de 50\$, n. 5; as de ns. 6 e 7 não tem valor.

N. 21 J — José Affonso Pinto de Araujo, com 50\$000. — Pela metade do valor.

N. 35 J — José Montes, com 100\$000. — Pela metade do valor.

N. 4 N — Nestor Bischoff, com 20\$000. — Pela metade do valor.

N. 9 S — S. F. Carrico, com 200\$000. — Justifique o portador a causa de força maior pela qual foi extraviada a parte que falta á cedula.

N. 1 W — Waldemar Cesarino, com 50\$000. — Pela metade do valor.

N. 454 M — Manoel Ignacio da Costa. — Pague-se: a de n. 1, de 200\$, pela metade do valor; as de ns. 2 a 37, inclusive, integralmente; as de ns. 33 a 47 pela metade do valor.

N. 56 T — Teixeira Martins (Dr.), com 100\$000. — Pela metade do valor.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de janeiro de 1927, foi exonerado:

O capitão-tenente Nuno Barbosa de Oliveira e Silva do cargo de assistente da Divisão de Contra Torpedeiros.

— Por portarias de 9 de fevereiro de 1927, foi exonerado o capitão-tenente Q. M. Claudio Julião do Amaral, do cargo de chefe de machinas do contra torpedeiro *Atagoas*.

Foi nomeado o capitão-tenente Q. M. Manoel Pinheiro do Valle para exercer o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Atagoas*.

— Por outras de 10 do corrente, foram concedidos, de accordo co não parecer da Junta Medica, noventa dias de licença, na forma da lei, ao primeiro tenente José D'Alibert de Siqueira Thedim, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo

desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Foi prorrogado por mais dois mezes, na forma da lei, a licença concedida por portaria n. 4.123-A, de 19 de outubro de 1926, ao operário de 2ª classe da Officina de Carpintaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Jacintho José de Medeiros, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1927

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 532 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, pagamento da importância de 136:340\$, á conta da verba "26—Material de Construção Naval — Material — Permanente — sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1926, da qual é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., pelo fornecimento de machinas ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 533 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a importância de 24:000\$, á conta da verba "25—Sobresalentes e mobiliários Material — De consumo — sub-consignação n. 2", do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1926, da qual é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., pelo fornecimento de quatro grupos "Kohler", ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 534 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 15:950\$, á verba "15—Ensino Naval — Material — Permanente — sub-consignação n. 3", do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1926, da qual é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., pelo fornecimento de dois grupos "Kohler", á Escola Naval, conforme consta do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do corrente, foram transferidos para a 1ª companhia E., os segundos tenentes commissionados: Sabino Firmino da Silva, do 3º R. I.; Christiano Alves Pinto Filho, do 2º B. C.; Luiz Nock de Lima, do 2º B. C.; Ezequiel José Teixeira de Souza, do 1º R. I.; Peticles de Oliveira Pinto e Felinto de Azevedo Bittencourt, do 2º R. I.

Por outro de 9 do mesmo mez: Foram mandados servir, nos logares abaixo, os seguintes officiaes intendentes de Guerra, os quaes devem se reconhecer as respectivas commissões: tenente-coronel Paulo de Araujo Bastos, chefe, interino, do Estabelecimento Central de Fardamento do Exercito; majores Raymundo Mendes Burlamaqui e Octavio Delphino dos Santos, para chefes de se-

ção do mesmo estabelecimento; tenente-coronel Arnaldo Damasceno Vieira, chefe do Serviço de Intendencia da circumscrição militar; tenente-coronel Miguel Ney de Carvalho, para identico logar da 8ª região militar; tenente-coronel Heitor Abrantes, chefe da 3ª secção da Directoria de Intendencia da Guerra; major Emygdio José Ribeiro, nas commissões technicas na mesma directoria; major Mario de Campos Freire, adjunto da 2ª secção da mesma directoria; major graduado José Scarella Portella, adjunto do gabinete da D. I. G.; major Alechiades Alves de Almeida, chefe do Estabelecimento Regional de Fardamento (3ª região militar); major Telon de Carvalho, chefe, interino, do Serviço de Intendencia Regional da 6ª circumscrição militar; major Athanasio Loureiro da Silva, adjunto do Serviço Regional de Intendencia da 1ª região militar; major Walfredo Agnello Simões dos Reis, adjunto do S. R. I. da 2ª região militar; tenente-coronel graduado Aristides Dario da Rosa, adjunto do S. I. R. da 3ª região militar; capitão Obson Coutinho, adjunto do E. R. F. (3ª região militar); major Cicero Costard, ajudante do S. I. R. da 5ª região militar; capitão Anapio Gomes, adjunto do S. C. T. da D. I. G.; capitão Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, adjunto do S. I. R. da 6ª região militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1927

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 248 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp., da importância de 324\$, de fornecimento feito, em 1926, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o respectivo contracto celebrado em virtude de concorrência publica.

A despesa foi empenhada sob n. 16 na sub-consignação n. 4 — Consignação "Material" — Consumo da verba 2ª, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 249 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Lithographica Ypiranga, na importância de 20:300\$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, de accordo com a letra b, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta da

sub-consignação "Grandes barragens — Crós — Pilões, etc.", consignação "Material", verba 19ª, 2ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio de 1926. Empenho n. 75.

N. 250 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Monteiro & Borrelli, na importância de 142\$, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o aviso leste ministerio numero 3.031, de 30 de novembro ultimo.

A despesa foi empenhada sob numero 295 na sub-consignação n. 8 — Consignação "Material" — Consumo, da verba 14ª, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 251 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Prefeitura Municipal de Therezopolis, na importância de 197\$, de luz electrica consumida no mez de dezembro ultimo, pelas estações de Alto e Varzea da Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a letra b do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa foi empenhada sob numero 296 na sub-consignação n. 7 — Consignação "Material" — Diversas despesas, da verba 14ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 252 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. R. de Oliveira & Comp., na importância de 294\$, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram remetidos á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio numero 1.801, de 14 de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada sob numeros 267 e 294, na sub-consignação n. 6 — Consignação "Material" — Permanente, verba 14ª, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 253 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida nos mezes de agosto e setembro ultimos, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa, na importância total de 194450, deverá correr por conta da sub-consignação n. 12, consignação "Material", verba 17ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio de 1926. Empenho global n. 21.

N. 254 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias

zias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 9\$672, de luz electrica consumida no mez de outubro ultimo, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 12, consignação "Material", verba 17, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio de 1926. Empenho global n. 21.

N. 255 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha na importancia de réis 666\$666, de ajuda de custo a que fez jus o engenheiro ajudante de 1ª classe, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque por ter sido removido, em dezembro ultimo, de Recife para esta capital.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação "Pessoal", verba 17, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio de 1926.

N. 256 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. Teixeira & Comp., na importancia de 1:098\$000, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram remetidos á Secretaria desse Tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 4.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 303 na sub-consignação n. 1, consignação "Material", Permanente, verba 17, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 257 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Prado, Sarmento & Companhia, na importancia de réis 610:247\$303, de serviços executados, no anno passado, para a Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo regimen da tarefa concedida de accordo com o art. 22, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

A despesa que foi deduzida do empenho n. 117, corre á conta do n. 11 — Officinas e depositos de locomotivas, etc., da verba 24, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 47.180, de 2 de janeiro do anno passado, e deve ser liquidada com a entrega de 763 obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, á cotação de 800\$000, que vigorou hontem, 1º do corrente, conforme consta do boletim da Camara Syndical de Corretores.

No occasião do recebimento de importancia a que se refere o presente aviso, deverão os credores recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 152\$697, afim de ser integralizado o titulo excedente.

O Banco do Brasil tem procuração

para o recebimento da importancia acima referida.

N. 258 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga á "The Amazon River Seac Navigation Company (1911) Limited", a quantia de 369:597\$147, pela subvencão a que tem direito, correspondente aos mezes de setembro e outubro do anno proximo findo, nos termos da lei numero 4.679, de 24 de janeiro de 1923, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 8, "Serviço de navegação do rio Amazonas e seus afluentes", da verba 17, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 259 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 194:921\$600, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto numero 15.755, de 26 de outubro de 1922, relativa ás viagens contractuales realizadas durante o mez de novembro do anno passado findo.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Serviço de navegação costeira entre Rio Grande e Pará", n. 7, da verba 17, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 260 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Teixeira Fonseca & Comp., na importancia de 60:000\$, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accordo com o contracto registrado por esse instituto, em sessão de 18 de outubro ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação "Material e eventuaes para todos os serviços", consignação "Material", verba 19, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio de 1926. Empenho n. 72.

N. 261 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a J. G. Pereira & Comp., a inclusa conta, na importancia de 1:294\$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Inspectoria Federal das Estradas, de accordo com o contracto registrado em sessão de 28 de maio do mesmo anno, desse Tribunal.

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 33, dixerá correr á conta da sub-consignação n. 2 — Livros em branco, papel e demais artigos necessarios aos serviços dos escriptorios technicos e do expediente, da consignação "Material", da verba 16, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto n. 47.180, de 2 de janeiro do anno passado.

N. 263 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional,

para o devido pagamento, a inclusa conta de Benjamin Pompeu Pinti Acioly, na importancia de 22:581\$, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa foi empenhada sob numero 289 na sub-consignação n. 6 — Consignação "Material" — Consumo, verba 17, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 264 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, na importancia de 135\$, de serviços executados no anno proximo passado, para a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta dos saldos dos creditos abertos pelo decreto ns. 14.198 e 15.039, de 2 de janeiro de 1920 e 6 de outubro de 1921. Empenho n. 175.

N. 265 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 781\$400, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam os avisos deste ministerio ns. 2.485 e 3.031, de 9 de outubro e 30 de novembro ultimos.

A despesa foi empenhada sob numeros 213 e 214 na sub-consignação n. 6 — Consignação "Material" — Consumo, verba 17, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 266 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 262\$100, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto lavrado em 26 de agosto de 1926 e registrado por esse Instituto em sessão de 27 de setembro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 3, consignação "Material", verba 17, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio de 1926. Empenho numeros 256 a 258.

N. 267 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 200\$237, de luz electrica consumida no mez de novembro ultimo, pela "Administração Central", da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 12, consignação "Material", verba 17, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

revisada para o exercício de 1926. Empenho global n. 253.

N. 268 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de C. F. Queiroz & Companhia, na importância de 112\$160, de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Fiscalização dos Portos do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o contracto celebrado em 26 de agosto de 1926 e registrado por esse Instituto em sessão de 27 de setembro do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação Material, verba 17, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercício de 1926. Empenho n. 253.

N. 269 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Hime & Comp., na importância de réis 585\$, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos foram remetidos á Secretaria desse tribunal com o officio n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 286 na sub-consignação n. 5, consignação "Material", Consumo, verba 14, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 3.

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 270 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providências afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferrea do Rio do Peixe e prolongamento do ramal de Paranapanema, o incluso processo de medição provisoria, na importância de 119\$833\$390, relativa á diferença entre o valor attribuido ás apolices recebidas pela Companhia em virtude dos avisos 1.844 a 1.847 e 2.226, de setembro outubro do anno passado, e o valor das mesmas apolices no dia do pagamento, conforme autorização deste ministerio.

A despesa, que foi deduzida do empenho n. 151, corre á conta da sub-consignação n. 11, Linhas de carvão, I, Construção de prolongamentos e ramaes etc., da verba 24, da lei organica do exercicio de 1926, e deve ser liquidada com a entrega de 134 obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, á cotação provisoria de 900\$000.

Da importância acima deverá ser deduzida a de 5\$991\$869, correspondente a 5.ª para reforço de caução, de accordo com a clausula 13 do contracto anexo ao decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, e bem assim, no acto do pagamento, o sello proporcional a que

se refere a clausula 25 do mesmo contracto.

N. 271 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as tres incluidas contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de energia electrica consumida nos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos, pela fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa, na importância total de 735\$474, deverá correr por conta dos saldos dos creditos abertos pelos decretos numeros 14.198 e 15.039, de 2 de junho de 1920 e 6 de outubro de 1921. Empenho global n. 170.

N. 272 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida no mez de outubro ultimo, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa, na importância total de 92\$581 deverá correr por conta dos saldos dos creditos abertos pelos decretos numeros 14.198 a 15.039, de 2 de junho de 1920 e 6 de outubro de 1921. Empenho global n. 26.

N. 273 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, na importância de 337\$362, de energia electrica consumida no mez de outubro ultimo, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr por conta dos saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198 e 15.039, de 2 de junho de 1920 e 6 de outubro de 1921. Empenho global n. 27.

N. 274 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as quatro incluidas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida nos mezes de agosto e setembro, do anno proximo findo, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa, na importância total de 185\$314, deverá correr por conta dos saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198 e 15.039, de 2 de junho de 1920 e 6 de outubro de 1921. Empenho n. 26.

N. 275 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas de The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, de consumo de energia electrica nos mezes de agosto e setembro ultimos, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despesa, na importância total de 761\$397, deverá correr por conta dos saldos dos creditos abertos pelos decretos ns. 14.198 e 15.039, de 2 de junho

de 1920 e 6 de outubro de 1921. Empenho n. 27.

N. 276 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Borlido Maja & Comp., na importância de 45\$240, de fornecimento feito, em 1926, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos foram remetidos á secretaria desse tribunal com o officio da directoria geral deste ministerio n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 273 na sub-consignação n. 8, consignação "Material Permanente", verba 14, artigo 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 277 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de A. Barros & Comp., Limitada, na importância de 154\$, de fornecimentos feitos em 1926, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa, cujos documentos foram remetidos á secretaria desse tribunal com o officio da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio n. 1.283, de 11 de agosto ultimo.

A despesa foi empenhada sob n. 275 na sub-consignação n. 1, consignação "Material Permanente", verba 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 278 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas, por "Depositos", como manda o decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, as incluidas contas de Ribeiro, Costa & Comp., na importância total de 553\$080, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concorrência administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despesa foi empenhada sob ns. 426 e 453, na consignação "Material", sub-consignação "Conservação e reparos, etc.", da verba 3, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, constando da relação cujo registro foi communicado a este ministerio pelo officio de V. Ex. n. 1.696, de 10 de novembro de 1926.

N. 279 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por "Depositos", na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta de W. B. Hale, na importância de 1\$560\$, de fornecimento feito, em 1923, á Inspectoria Geral de Illuminação, de accordo com a letra b do art. 246 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

A despesa foi empenhada sob n. 53, na sub-consignação "Conservação e aquisição de aparelhos", consignação "Material", da verba 10, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo registro foi communicado a este ministerio pelo officio de V. Ex. n. 1.696, de 10 de novembro ultimo.

N. 280 — Para o fim de registro por esse tribunal tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. na inclusa copia, o contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Botucatu, Estado de

S. Paulo, e o Sr. Julio Gonçalves de Lima e sua mulher, para arrendamento do prédio onde funciona a agência postal da cidade de Agudos, no mesmo Estado.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro ultimo.

N. 281 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por "Depositos", na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, a inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 492\$600, de fornecimento feito, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos.

A despesa foi empenhada sob n. 274 na consignação "Material", sub-consignação "Linhas pneumaticas", da verba 3.ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, constando da relação cujo registro foi comunicado a este ministerio pelo officio de V. Ex. n. 1.696, de 10 de novembro ultimo.

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 283 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por "depósitos", na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 6:950\$000, de fornecimento feito, em 1923, á antiga Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a letra b, do art. 246 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

A despesa foi empenhada sob n. 110 A, na sub-consignação "Conservação, etc." — VII — consignação "Material" — 2ª Divisão — da verba 8ª — art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, constando da relação cujo registro foi comunicado a este ministerio pelo officio de V. Ex. n. 1.696, de 10 de novembro ultimo.

N. 284 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por "depósitos", na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 1:058\$904, de fornecimento feito, em 1923, á antiga Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa foi empenhada sob ns. 244 B e 330 B, na sub-consignação "Conservação e custeio, etc." — consignação "Material" — IV — da verba 8ª — art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo registro foi comunicado a este ministerio pelo officio de V. Ex. n. 1.696, de 10 de novembro ultimo.

N. 285 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por "depósitos", na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 802\$200, de fornecimento feito, em 1923, á antiga Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa foi empenhada sob ns. 270 B e 617 B, na consignação "Material" — IV — Conservação e custeio — da verba 8ª — art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo registro foi comunicado a este ministerio pelo officio de V. Ex. n. 1.696, de 10 de novembro ultimo.

N. 286 — Tenho a honra de solicitar a

V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez concedido o registro por esse Tribunal, seja autorizada a entrega, pelo Thesouro Nacional, aos tarefeiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ajax & Comp., Ltd., de 49 obrigações ferroviarias já deduzidas do fundo a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1920, correspondentes á diferença entre a cotação provisoria de réis 900\$000 referida no aviso deste ministerio, n. 1.381, de 15 de maio do anno passado, e a de 780\$000 que vigorou em 12 de junho do mesmo anno, vespera do dia em que foi effectuado o pagamento da quantia de 288:422\$000, relativa a serviços executados no anno passado, pelos referidos tarefeiros, conforme os documentos que acompanharam o aviso n. 1.837, de 2 de agosto do mesmo anno, o qual deverá ser tornado sem effeito.

Quanto á importancia de 300\$000, que deverá ser entregue aos interessados, por ter sido recolhida a maior quando foi do recebimento da quantia a que se refere o aviso n. 1.381, acima citado, este ministerio providenciará opportunamente, quando ficar regularizada a conta em dinheiro do fundo de obrigações ferroviarias.

N. 287 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, uma vez concedido o registro por esse tribunal, seja autorizada a entrega, pelo Thesouro Nacional, aos tarefeiros da Estrada de Ferro Central do Brasil M. Carneiro & Comp., de trinta e quatro (34) obrigações ferroviarias já deduzidas do fundo a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, correspondentes á diferença entre a cotação provisoria de réis 900\$ referida no aviso deste ministerio n. 1.398, de 19 de maio do anno passado, e a de 778\$ que vigorou em 21 de junho do mesmo anno, vespera do dia em que foi effectuado o pagamento da quantia de 196:728\$139, relativa a serviços executados no mesmo anno pelos referidos tarefeiros, conforme os documentos que acompanharam o aviso n. 1.838, de 2 de agosto do anno passado, o qual deverá ser tornado sem effeito.

Quanto á importancia de 266\$ que deverá ser entregue aos interessados, por ter sido recolhida a maior quando foi do recebimento da quantia a que se refere o aviso n. 1.398 acima citado, este ministerio providenciará opportunamente, quando ficar regularizada a conta em dinheiro do fundo de obrigações ferroviarias.

N. 288 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga, por "Depositos", na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, a inclusa conta do Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 620\$, á antiga Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa foi empenhada sob n. 705 na consignação "Material" — sub-consignação VII — Novas canalizações, etc., da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, constando da relação cujo registro foi comunicado a este ministerio pelo officio de V. Ex. n. 1.696, de 10 de novembro ultimo.

N. 289 — Para os fins de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., na inclusa cópia, o

contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Carmelina de Almeida, para arrendamento do prédio destinado á installação da estação telegraphica de S. José dos Campos, Estado de S. Paulo.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 2 do corrente e reproduzido no do dia 3.

Dia 10

Sr. director geral dos Correios:

Aviso-circular — N. 4 — Recomendo as necessárias providencias afim de que sejam remetidas, com urgencia, demonstrações detalhadas dos creditos supplementares a que se refere o art. 12 da vigente lei de despesa, necessários as verbas dessa repartição, para occorrer aos pagamentos, no corrente anno, do augmento mandado incorporar, pelo decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, aos vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes dos servidores da União.

Identico a todas as repartições subordinadas a este ministerio.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1927

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Officio n. 10 — Comunico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 3.043, de 4 do corrente mez, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a dar baixa e alienar, em hasta publica, sem limite de preço minimo, as chatas José Bonifacio e Felipe Camargo, e varios batelões de fundo falso, já aliados do serviço a que se destinavam, e pertencentes á fiscalização do Porto do Rio Grande.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Foram concedidas as seguintes licenças:

Por portarias de 8 do corrente:

Na Rede Cearense:

De tres mezes, ao auxiliar de escripta da 6ª divisão provisoria, Antonio de Alencar Araújo Filho.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 1ª classe, Octaviano Eugenio de Mello;

De tres mezes, ao mensageiro, Waldemar Rechter;

De duas mezes, ao telegraphista de 5ª classe, Pio Pires Gomes.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno, ao servente da 5ª divisão, José Pinto Vieira;

De tres mezes, á guarda de escripta da 3ª divisão, Ophelia Lopes de Barros;

De duas mezes, ao guarda-cancellia da 1ª classe, Waldemar da Silva Santos;

De duas mezes, ao servente da 5ª divisão, Raymundo Durão;

De tres mezes, ao foguista do 11º depósito, Antonio Amaral;

De um mez, ao foguista do 1º depósito, Augusto Pedrosa;

De um mez, á escrevente da 2ª divisão, Actir Pegado Godard.

De um mez, ao official operario da 4ª divisão, Alvaro Gomes da Silva Grey.

De seis mezes, ao praticante de machinista, Jader Garcia.

Por portaria de 10 do corrente:

De seis mezes, ao official operario de 1ª classe da officina auto-typographica da Intendencia, Antonio Gabriel Alves.

Por outras da mesma data foram promovidos, na Estrada de Ferro Central do Brasil:

A telegraphista de 1ª classe, os de 2ª João da Cruz Azevedo e Souza, Joaquim Salyro Marques da Silva e Benedicto das Chagas Salgado, por merecimento; e Virgilio Horacio Leal Pacheco, por antiguidade.

A telegraphistas de 2ª classe, os de 3ª João José do Valle, Marciano Norberto dos Prazeres, Ceciliano Gomes de Oliveira e Antonio Ferreira dos Santos Reis, por merecimento; e Basilisso Nelson Florião de Moura, por antiguidade.

A telegraphistas de 3ª classe, os de 4ª José Pinho Souto, Manoel de Oliveira Wanderley, Eugenio dos Santos Pereira e Sebastião Marques de Castilhos, por merecimento; João Darrigue Faro e Braz Ribeiro da Silva Junior, por antiguidade.

Ainda por outras da mesma data foram nomeados, para a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Chefe de officinas da 1ª divisão, o chefe de deposito de 1ª classe da mesma divisão, engenheiro Alvaro Rolhe; chefe de deposito de 1ª classe, o de 2ª, engenheiro Arthur Araripe Junior; e chefe de deposito de 2ª classe, o auxiliar tecnico engenheiro Jair Rego Oliveira.

Requerimento despachado

Carlos Gomes dos Anjos, agrimensor pelo Collegio Militar desta capital, pedindo registro de titulo. — Registre-se.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1927

Avisos:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1 — Attendendo ao que requereu o agente de 3ª classe dessa estrada Paulo Pedro de Lacerda e de accordo com o que informastes no officio n. 88, de 29 de janeiro ultimo, ficas autorizado a mandar averbar na 1ª de officio do requerente, como simples assentamento, o tempo de serviço pelo mesmo prestado no Departamento Nacional de Saude Publica, conforme consta do documento que ora vos devolvo.

Sr. inspector federal das estradas.
N. 14 — Attendendo ao que requereu a Rede de Vição Sul-Mineira e de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 49/S, de 22 do mez proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e o respectivo orçamento, na importancia de 32:436\$169, para ampliação e reforma da estação de Livramento, no kilometro 222,651 do ramal de Barra do Pitaby, daquelle rede, incluída na mesma importancia a parcella de 6:624\$477, conforme os orçamentos supplementares organizados nessa inspectoría para as installações sanitarias precisas.

As respectivas despesas, até o referido total de 32:436\$169, considerado maximo, depois de devidamente apuradas, deverão correr por conta de custeio do mencionado ramal, na conformidade do que dispõe a letra c do n. 3 da clausula VII do contracto de 6 de abril de 1922, autorizado pelo decreto 15.406, de 22 de março de 1922.

Com a rubrica do director geral de expediente da Secretaria de Estado deste ministerio vos devolvo, em duas vias, os documentos ora approvados.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 15 — Em resposta ao officio numero 90, de 8 de janeiro ultimo, em que V. Ex. solicita providencias no sentido de serem collocados muro e passeio nos terrenos que ficam fronteirios ao novo armazem de bagagens da avenida Rodrigues Alves, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a quadra fronteira ao citado armazem, bem como todos os terrenos pertencentes á União, estão entregues á Directoria do Patrimonio Nacional, á qual compete dar as providencias solicitadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 40 — Accuso recebido o aviso desse ministerio n. CA 214/2, de 19 de janeiro ultimo, no qual V. Ex. me transmittes cópia do officio n. 91, de 17 de dezembro do anno proximo findo, do nosso embaixador em Washington, sobre o fim dado aos navios mercantes norte-americanos que, durante a guerra, estiveram armados, como auxiliares da esquadra em operações.

Nesta data, mando dar conhecimento á directoria do Lloyd Brasileiro da resolução do "U. S. Shipping Board", proprietario, hoje, daquelles navios, de vendel-os aos paizes cujas frotas mercantes se estão organizando.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 41 — Em resposta ao aviso n. 265, de 30 de agosto do anno proximo passado, desse ministerio, pedindo esclarecimentos sobre a pretensão de Rêo Bennett de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado no lugar denominado Saco da Caiçara, na bahia de Guaratiba, Estado do Paraná, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, de accordo com o parecer da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.036, de 1 deste mez, tratando-se de pedido de aforamento de um terreno de grande extensão, mais de um kilometro e meio de frente, não deve o requerente ser attendido por não declarar quaes os melhoramentos productivos que pretende fazer, respeitando as conveniencias publicas e, eventualmente, quaesquer direitos adquiridos, na conformidade do disposto na circular de 19 de março de 1895 e na ordem numero 7, de dezembro de 1897, á Delegacia do Pará.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1927

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 1 — Ao devolver a essa inspectoría o processo referente á approvação do novo projecto do açude "Gafundó",

transmitto-vos, para os devidos fins, o despacho "profecto" pelo Sr. ministro, ao tomar conhecimento do vosso officio n. 4/T, de 20 do mez findo: "O organamento a approvar-se data de 1920. É provavel, assim, que já não represente a despesa da obra. Para evitar mais tarde uma revisão do organamento — coisa que já se tornou praxe em materia de agudes, devolva-se á Inspectoría de Seccas, que deverá dizer si o interessado póde actualmente construir pelos preços então estabelecidos. Informará a inspectoría, ao tempo, sobre as razões que motivaram o retardamento deste processo por quasi sete annos".

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 5 do corrente, foi deferida pelo Sr. ministro a petição da Sociedade Anonyma Tece-lagem Parahyba, encaminhada a este ministerio com o officio dessa inspectoría n. 2.306, de 29 de novembro do anno findo.

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 21 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, a cópia junto do aviso n. CA 214/2, de 19 de janeiro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, e o documento ao mesmo annexo, sobre o fim dado aos navios mercantes norte-americanos, que durante a guerra estiveram armados como auxiliares da esquadra, em operações.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 22 — Passo ás vossas mãos, para que seja cumprido o despacho de 7 do corrente, do Sr. ministro, o incluso processo referente ao recurso do amantense da Administração dos Correios de Minas Geraes, Nestor de Castro Coelho.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo:

N. 22 — De conformidade com o que dispõe o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto do Sello, approvedo pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro ultimo, remetto-vos o incluso requerimento protocolado nesta Secretaria de Estado, sob n. 539-927, afim de ser paga a revalidação do sello em que o mesmo está incurso.

— Sr. director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 23 — Transmittindo-vos a inclusa cópia de um officio da Associação Commercial da Bahia, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a fineza de fornecer a este ministerio as seguintes informações:

a) qual o frete que o Lloyd Brasileiro cobra de São Salvador para os portos do Havre, de Rotterdam e de Hamburgo;

b) idem, idem, de Ilhéos para os mesmos portos;

c) si a fixação desses fretes está subordinada a qualquer convenio com companhias estrangeiras de navegação; e

d) no caso affirmativo, si o Lloyd póde ser impedido, em consequência desse convenio, de mandar seus navios a determinados portos nacionaes para receberem cargas com destino a portos europeus.

O Sr. ministro estimaria conhecer, também, as providencias que no caso vos parecem convenientes.

— Sr. director geral dos Correios:
N. 23 — Em solução ao requerimento de Authberto Othilio José da Costa, auxiliar dessa directoria, pedindo o cancelamento de uma suspensão por quinze dias, e que informastes no officio n. 133 E/2^a, de 29 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em 7 do corrente, proferiu o seguinte despacho:
"Indeferido, de accordo com as informações e em vista de factos ultteriores que agravaram a situação do requerente."

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 26 — Tendo a Inspectoria de Portos informado a este ministerio que a lancha *Regina*, pertencente a E. F. Central do Rio Grande do Norte, foi cedida, a 9 de novembro do anno findo, á Alfandega de Natal, recommenda o senhor ministro vos dignéis informar em virtude de que autorização se effectivou a referida cessão.

N. 27 — Em resposta ao vosso officio n. 5/S, de 8 do mez proximo passado, communico-vos, de ordem do senhor ministro, que os papeis relativos aos estudos da Estrada de Ferro Alagôa Grande a Patos foram, em 31 de outubro de 1926, segundo informa a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, enviados ao engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos, chefe da Comissão de Estudos e Construção da linha Ceará-Parahyba, e as referentes á Estrada de Ferro de Limoeiro a Embuzeiro foram entregues pelo engenheiro Alcides Lima, então encarregado dos ditos serviços, á Fiscalização Federal de Estradas em Recife, tendo a esse respeito aquella inspectoria vos enviado o officio n. 80/S, de 6 de agosto de 1924.

Requerimento despachado

Hans Poehrtrager. — Compareça á Terceira secção desta directoria geral.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Modestino Horta, Silvino Caetano, pedindo certidão. — Certifique-se.

Elisidia Silveiras da Nobrega, pedindo pagamento. — Pague-se.

A. A. de Queiroz, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Malthias Pereira da Silva Guimarães, pedindo pagamento. — Deferido.

Brenno & Comp., Hime & Comp., sobre entrega de material. — Idem, nos termos do parecer da intendência.

Dr. Norberto Gerheim, pedindo renovação de contracto. — Idem, á vista das informações.

Castorino Ferreira da Silva, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias, de accordo com o art. 159 do regulamento.

Jardelino da Silva Ribeiro, pedindo baixa de fiança. — Aguarde a expiração do prazo regulamentar.

Mario A. Cardoso de Castro, pedindo indemnização. — Conforme foi apurado em sindicancias feitas nesta estrada, as malhas em causa não foram violadas nesta via-ferrea, pelo que nada ha que deferir.

Alexandre Pires & Comp., idem, idem. — Indeferido, tendo em vista o parecer do Thego.

A. Frigorifico "Anglo", idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 88, para-

grapho 2^o do Regulamento de Transportes em vigor.

Lacerda & Comp., idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 168, letra d, do Regulamento Geral de Transportes, então em vigor.

Wilson, Sons & Comp., Ltd., Miguel Gonçalves de Oliveira, João Moreira & Companhia, C. Lopes Cançado & Comp., idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 135, letra b, do regulamento então em vigor.

Joanna Umbelina de Almeida, Adelaide dos Santos, Virginia Godinho da Costa, Laura Benedicta das Neves, palindo pagamento; Nelson Brito de Araujo, João Sant'Anna, pedindo collocação; S. A. "A Frigorifico Anglo", pedindo certidão. — Compareçam á Secretaria.

David Salomão, pedindo caderneta kilometrica suplementar. — Complete o sello do requerimento e selle a caderneta.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1927

The Baldwin Locomotive Works, Carlos Conteville & Comp., Arthur Vianna & Comp., Dias Garcia & Comp. (tres requerimentos), Souza Baptista & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e Cardinale & Comp. — Restitua-se.

José Caetano, Siqueira Veiga & Comp., Maria Coelho de Souza, José Filgueiras Sobrinho, Gabriel Alexandre Nassar. — Indeferido, á vista da informação.

João Costa & Comp. e Euclides de Andrade & Irmãos. — Deferido, paga a devida taxa.

Aluizio Soares & Palhares. — Pague-se a quantia de 715\$520.

A firma Dias Garcia & Comp. — A firma Dias Garcia & Comp. deve requerer ao Sr. ministro da Viação. A estrada não pôde receber material depois de 31 de dezembro, prazo estipulado no contracto.

Cassio Rezende e Sandoval Xavier. — Indeferido, á vista da informação.

José Antonio Damien. — Pague-se a quantia de 70\$000.

Rita Trindade, Maria Guedes, José Sebastião Firmino, Odorico Torres dos Santos, Beniamin Ferreira, Lindolpho Hypopolito Dias, João Frigo, Ary Horta de Castro, Domingos Picorello Junior, Mario de Oliveira e Alberto Couto, Filho. — Deferido, nos termos da informação.

Euripedes de Oliveira Barbosa. — Indeferido. O requerente foi demittido a bem dos interesses da estrada, por faltas apuradas em processo administrativo.

Orião Regino da Silva. — Concedo, mediante o pagamento de 50\$ mensaes, na forma da informação.

Gorham & Walter. — Apresente documentação de quem pague o frete.

S. A. de Seguros Lloyd Atlantico. — Pague-se a quantia de 408\$150.

Francisco Assis Brasil. — Indeferido, á vista do processo junto.

Xavier Muddad & José Antonio. — Não ha que deferir.

José Francisco de Paulo, João Cassimiro, Antonio Valentim, Benevides dos Santos, Pedro Bessa, Derval Ghisanto Pereira, Mario Ribeiro Silva e Antonio Tavares da Almeida. — Certifique-se.

Atanásio Baptista de Araujo, José Aniceto Silva, Jonas do Espirito Santo, Cordovil Pereira Arruda, Durval Garcia de Almeida, Ovidio Bernardo Ferreira, José Athayde de Aguiar, Manoel Julião de

Ponseca, Acylino Diniz Moreira, Quirino Luiz, Benevides de Souza e Francisco Braz da Silva. — Certifique-se.

Manoel Thomaz da Silva. — Indeferido, á vista da informação do Thego.

José dos Santos. — Não ha vaga.

Vicente Mendonça e Raymundo Baptista. — Certifique-se.

Manoel Monteiro Filho. — Concedo, de accordo com o §-1^o do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Joaquim dos Santos. — Sim, mediante recibo.

Raymundo José Bernardo. — Concedo 15 dias, na forma da lei. Quanto ao restante, requiera, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Argem Murta, Antonio Ignacio Pereira, Marianno Lima, Egydio Ribeiro, Sebastião Ferreira, David Rodrigues, Carlos de Oliveira Graça, Manoel Ferreira Martins, João Candido, Norberto Martins, João Costa de Souza, Benedicto Luiz Emilio e Angelo Nunes. — Concedo, na forma da lei.

Luciano Marcellino. — Aguarde solução do requerimento sobre pagamentos por exercicios findos.

José Ferreira. — Concedo as férias. Embora não as tenha requerido dentro dos 12 mezes; é direito do requerente gozar-as no anno corrente.

Vicente Valle. — Concedo, na forma do art. 9^o do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Sebastião Nigre. — Concedo, sem vencimentos, na forma da lei.

João Baptista de Souza, Mario Rodrigues e Mario Alves Garcia. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Oscar Zeferino Baptista e João Romão Filho. — Deferido, á vista da informação.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 13 — SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE JANEIRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladao, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Cunha Pedrosa e Agenor de Rouse, foi aber a a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officinos ns: 12.710, 12.459, 3.969, 4.022, 4.057, 111, 1.341, 89 e 18, da Directoria de Meteorologia, Serviço de Industria Pastoreil, Serviço de Fomento Agrico'a, Serviço de Povoamento e Museu Nacional, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 147\$40, 455\$, 146\$370, 362\$600, 850\$231, 4\$91\$, 208\$110, 134\$ e 1\$100\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 108\$900 a José Ferreira, 93\$ a Antonio L. Vasconcellos, 35\$600 a José Pertrick, 182\$750 a José de Almeida Silva, 169\$800 a Adeino E. de Souza, 1\$886\$302 a Antonio J. R. dos Santos Junior, 2\$400\$ a Maria da Gloria Cifre, 1\$399\$200 a Manoel M. da Fonseca, 1\$018\$470 a Julio Miguel de Freitas & Comp., e 13\$031\$500 a Ch. Lorrilleux & Comp., adividas de exercicios findos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 121, 43, 13-E, deste mez, pagamento de 33\$400, 9 721\$ e 210\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 44, deste mez, pagamento de 221\$400 a Western Telegraph Co. Ltd., de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 111 deste mez, pagamento de 10:506\$ a Muniz Aragão & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.359, 3.340, 3.321, 22, 101, 90 e 117 de dezembro ultimo, janeiro corrente, pagamento de 45\$900, 2:582\$420, 49:924\$932, 186.945, 6.935 000, 167\$200 e 49\$700 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 830, 667, 603 e 173 de setembro e dezembro do anno findo e janeiro corrente, pagamento de 65\$500, 456\$, 121\$, 13:240\$ a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 310, do Serviço Geologico, de setembro ultimo, pagamento de 875\$ a John Jurgens & Comp., de fornecimentos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que a directoria informe se o credor de que se trata já teve opporunidade de provar perante o Tribunal se produtor ou unico fornecedor do material constante da factura.

Aviso n. 180 de 24 deste mez, com as ballas de distribuições de creditos das verbas 1 a 34 do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1927. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5:044\$34 a Maria C. Ferreira 10\$600 a Adeino Ferreira da Silva, 35\$900 a A. A. da Silva Penn, 55\$500 a Antonio de Figueiredo, 145\$750 a Oscar Rocha da Silva, 65\$600 Guilherme Pereira e 60\$ a Marcelino Barreto Sant'Anna, de dividas de exercicios findos.

De 6:70\$ a Edmundo de Leers, de fornecimentos á Directoria de Estatística Commercial.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.634, 1.617, 3.881, 303, 249, 273, 177 e 269 de novembro e dezembro do anno findo, e janeiro corrente, pagamento de réis 353\$845, 13\$888, 808\$, 72\$800, 6:40\$, 5:000\$, 136\$882 e 642\$400 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 324, deste mez, pagamento de 9 362\$400 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.345, 3.351, 3.265 e 20, de dezembro ultimo e janeiro deste anno, pagamento de 104\$465, 2:565\$000, 202\$800, 753\$500, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.104 de dezembro ultimo, pa-

gamento de 500\$ a Affonso R. Vieira de Rezende, de subvenção.

Offícios ns. 61, 9, 23 e 16 de dezembro ultimo e janeiro corrente, do Serviço Florestal, Museu Nacional e Junta dos Corretores, pagamento de 203\$, 6:739\$240, 590\$ e 1:124\$ a diversos, de diarias, fornecimentos e serviços prestados.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 521\$ a Manuel Nogueira, 17\$ a Joaquim Teixeira, 141\$ a Fernando Fernandes, 1 31000 a Constantino Carlos, 28\$600 a João Marques, 3:5 9735 a Ruy da Cruz Almeida, 1:3 2\$ a Illuminata M. Bello, 7:89\$666 a Cornelio Andrade e réis 8:945\$161 a Francisco do P. Lopes, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De reversão de pensão de mantepio de Mario A. de Albuquerque, para José G. de Albuquerque, pae invalido de José G. de Albuquerque Filho, 2° escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 4.168, 1.616, 1.674, 292, 170, 3.931, 304 e 265 de novembro e dezembro do anno passado, pagamento de 1:500\$000, 59\$917, 22\$800, 128\$800, 600\$000, 59.100, 22:833\$333 e 480\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.264, 3.230, 3.350, 187 e 19, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 1:160\$, 3:247\$200, 318\$500, 32\$050 e 182\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 3.302, de dezembro ultimo, pagamento de 635\$ a Armando Salgado e outros, de gratificações. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Baros Lima:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.100 e 136, de dezembro e janeiro, pagamento de 600\$ e 9:900\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Offícios ns. 591, 174, 31 e 78, de dezembro e janeiro ultimos, pagamento de réis 355\$750, 1:383\$490, 6:633\$434 e 341\$200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados á Escola Wenceslau Braz, Serviço de Povoamento, Museu Nacional e Directoria de Estatística.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento: De 103\$000 a Miguel G. de Oliveira, 108\$800 a Alípio Costa, 46\$ a Vicente Alessio, 88\$650 a Francisco Maria, réis 2:453\$552 a Francisco da Silva Cabral, 2:049\$942 a Antonio A. de Moura e 867\$900 a J. G. Pereira & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos á Despesa Publica.

De 2:174\$192 a Emilia do Carmo A. de Oliveira e 2:847\$846 a Anna Soares da Costa, de dividas de exercicios findos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 1.553, 1.649, 187, 472, 337 e 169, de novembro e dezembro do anno passado, e janeiro corrente, pagamento de réis 286\$958, 93\$, 1:584\$440, 1:200\$, 150\$ e 1:350\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, gratificações e aluguel de casa.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 333, deste mez, pagamento de 14:000\$ a Armando Bucetti, de fornecimentos.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 3.263, 3.373, 3.271, 43 e 144, de dezembro ultimo, e janeiro corrente, pagamento de 600\$, 5:55\$, 19:600\$, 194\$ e 107:000\$ a diversos, de aluguel de casa, fornecimentos e subvenção.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 51, deste mez, pagamento de 2:750\$, a Pagliare & Silva, de fornecimento. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 185, de janeiro ultimo, pagamento de 500\$, a João Honorio de Paula Motta, de subvenção.

Offícios ns. 16, 52, 203 e 708 deste mez, do Serviço Florestal, Serviço do Algodão, Serviço de Povoamento e Serviço Geologico, pagamento de 450\$, 222\$800, 312\$ e 417\$802 a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 14\$500, a Arnaldo Andrade; 18 \$500, a Ignacio Martins; 8:919\$960, a Pedro de C. Araujo; 6:293\$677, a Jonathas de N. Barreto; 1:425\$490, a Plinio de A. e Silva; 144\$516, a Etelvina M. da Silva; 345\$451, a Gertrudes de O. Pessoa; e 3:000\$, a Valentin F. Bouças, de dividas de exercicios findos e serviços prestados a diversas alfândegas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.665, 4.260, 1.939, 109, 267, 3 e 243, de novembro e dezembro do anno passado, janeiro corrente, pagamento de 738\$337, 3.565\$370, 14:663\$, 300\$, 4:014\$200\$, 3:413\$, 7.500\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 333, deste mez, adiantamento de 7:00\$ a Antonio José de Oliveira, continuo da mesma secretaria de Estado, para occorrer ao pagamento das despesas a seu cargo.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 358, deste mez, pagamento de 261:500\$ a Mayriak Veiga & Comp., de fornecimentos.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.364, 3.360, 3.287, 170 e 203, de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamento de 2:825\$, 87\$800, 601\$800, 5:374\$180 e 56:886\$200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

N. 135, deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Rede de Viação Cearense com o governo do Estado do Ceará, para execução dos serviços de fiscalização das rendas dos impostos de exportação, do consumo e de taxa de saneamento do referido Estado, pelas estradas de ferro de Baturité e Sobral. — Recusou-se registro ao contracto, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios:

Ns. 238, 620, 822 e 17, deste mez, pagamento de 381\$, 70\$, 286 60 e 325\$, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

— Foi ordenado o registro.

N. 603 da Escola de Agricultura, de dezembro ultimo, pagamento de 423\$800 a J. G. Pereira & Cia., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 152.500 a Horacio Fernandes, 107.700 a Pedro F. de Souza, 292.400 a Armindo Leplot, réis... 13:222.533 a José Ferreira Ramos, 3 00\$ a João Ferreira de Abreu e 1:337.774 a Aurora Nobrega e outro, de dividas de exercicios findos; 4 500\$ Valentim F. Bouças, de serviços prestados á Alfandega.

Ministerio da Justiça e Negocios Internacionais:

Avisos ns. 1.666, 264, 59, 149, 155, 271 e 175 de novembro d'anno passado e janeiro corrente, pagamento de 860\$, 2:745.269, 92.116, 1:500\$, 7:257.460, 3.160 e 900\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 359 deste mez, pagamento de 4:449.200 a Myrink Veiga & Cia., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 3.353, 3.352, 3.365 e 155 de dezembro e janeiro do corrente anno, pagamento de 72\$, 32\$, 1:881.763 e 4:8.752.00 a diversos, de fornecimento.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 167 deste mez com as tabellas de distribuição de creditos das verbas do mesmo ministerio, com exclusão apenas das verbas 2ª, 7ª, 19ª e 21ª, do exercicio de 1927.—O Tribunal ordenou o registro com as estricções propostas n' a formação.

N. 3.224, de dezembro ultimo, pedindo reconsideração do acto pelo qual o Tribunal recusou registro aos contratos celebrados pela Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, com J. R. da Fonseca e outros, para fornecimentos.—O Tribunal manteve sua anterior decisão, de accordo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o proximo dia 2 de fevereiro proximo vltimouro para a seguinte sessão.

ACTA N. 14ª — SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1927.

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares.—Representantes do Ministerio Publico, Drs. Octavio Aquino de Souza e Mello Leitão.—Secretario, Julio Lima.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima, Thompson Flores, Eduardo Lopes, Alfredo Mavignier e Rogerio de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Processos:**De tomada de contas:**

N. 15.601, do ex-agente postal de Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Gonzaga de Andrade Brandão, no periodo de 23 de março de 1910 a 24 de maio de 1921.

N. 15.034, da ex-agente postal de Caracol, no Estado de Minas Geraes, Maria Monteiro de O. Aes, no periodo de 1 de novembro de 1901 a 15 de abril de 1924.

O Tribunal mandou lavar accordãos julgando quitos os responsáveis.

N. 12.710, do ex-agente do correio de Olympia no Estado de São Paulo, Manoel Pereira Gonçalves, no periodo de 13 de agosto de 1917 a 19 de janeiro de 1920.

N. 12.680, do ex-agente postal de Caxias, no Estado do Maranhão, Landerico Alyim

de A. e Silva, no periodo de 3 de agosto de 1917 a 2 de novembro de 1919.

O Tribunal mandou lavar accordãos considerando os responsáveis em debito respectivamente pelas importancias de 4:756.161 e 25:123.326.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 1:503.750 ao encarregado do Deposito da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, José Ildefonso Alvares Cunha, em virtude do aviso n. 1.259 de 13 de setembro de 1925.—Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:**De tomada de contas:**

N. 15.563, da agente postal de Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul, Corina Souza, no periodo de 13 de dezembro de 1900 a 31 do mesmo mez d' 1921.—Mandou-se lavar accordão julgando quite a responsavel.

N. 13.199, da ex-agente do Correio de Caçapava, no Estado do Rio Grande do Sul, Maria Ignacia Garra, no periodo de 23 de novembro de 1908 a 14 de novembro de 1921.

—Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que a directoria informe porque não computou a favor da responsavel a importancia de 63.300 encontrada a maior em 1921, conforme conta corrente de fls. 29 e 31.

N. 14.542, do ex-thesoureiro da administração dos Correios da Bahia, Alberto Candido G. Tourinho, no periodo de 14 de fevereiro de 1914 a 7 de novembro de 1922.

—Mandou-se lavar accordão considerando o responsavel em debito pela importancia de 64.556.358.

Representação da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, relativa ao processo numero 15.853, do ex-escrivão da Collectoria Federal de Salto do Itú: Luiz Dias da Silva, no periodo de 21 de março de 1919 a 31 de maio de 1922.—O Tribunal admitiu o requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, para o fim de ser feita a revsão de que se trata.

De tomada de contas:

N. 14.772, do geologo do Serviço Geologico do Ministerio da Agricultura, relativo ao adeantamento de 75.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.301 de 7 de junho de 1923.—Havendo sido recolhido aos cofres publicos a importancia de 774.425, fixada em accordão de 11 de março de 1925, de a'cance apurado nas contas do responsavel, resolveu o tribunal que, em favor do mesmo responsavel fosse expedida a competente provisão de quitação.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos:**De tomada de contas:**

N. 15.522, do ex-agente postal da estação de Piratuba, no Estado de S. Paulo, do ato Giachetta, no periodo de 22 de agosto de 1904 a 31 de dezembro de 1919.—Mandou-se lavar-se accordam julgando quite o responsavel.

N. 16.842, do ex-thesoureiro da extinta Alfandega de Penedo, Estado de Alagoas, Dioclecio Candido Accioly, do periodo de 3 de setembro de 1903 a 5 de maio de 1904.—O Tribunal ordenou o trancamento das contas do responsavel, mandando que nesse sentido se expedisse o competente accordam.

N. 16.493, do ex-agente postal de Alagoa Longa, no Estado do P. auy, Canu o Gomes da Paz, no periodo de 7 de junho a 29 de dezembro de 1899.

N. 16.861, do ex-collector federal de São Carlos do Pinhal, no Estado de São Paulo,

Luiz Botelho de Camargo, no periodo de 3 de outubro de 1921 a 16 de fevereiro de 1925.

N. 2.858, do pagador interino da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Armindo Ferreira da Silva, no periodo de 7 de janeiro de 1839 a 17 de gual mez de 1 00.

O Tribunal mandou lavar accordam considerando os responsáveis em debito respectivamente, pelas importancias de 8.250, 2:951.950 e 7:362.545.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:**De tomada de contas:**

N. 16.044, da ex-agente postal de Julio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, Faustina Rosa Ferraz, no periodo de 21 de novembro de 1908 a 20 de novembro de 1917.—Mandou-se lavar accordã julgando quite a responsavel.

N. 16.872, do capitão-tenente commissario da Armada Luiz Francisco da Silva, no periodo de 8 de abril de 1917 a 14 de março de 1918.—O Tribunal ordenou o trancamento das contas dos responsáveis, mandando que se lavra se nesse sentido o competente accordão.

Representação da secretaria do Tribunal de Contas, relativo ao processo n. 2.857, do pagador da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Antonio José da Costa Netto, no periodo de 28 de março de 1893 a 17 de janeiro de 1899, e de 17 de janeiro de 1900 a 2 de janeiro de 1905, exercicios de 1898 a 1904.—Mandou-se proceder de accordo com o final do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:**De tomada de contas:**

Ns. 16.256, 14.904 e 15.067, dos ex-agentes postaes:

D. Noemia Teixeira Penteado, de Marcondesia, no Estado de S. Paulo, no periodo de 10 de novembro de 1921 a 31 de maio de 1924.

D. Marcolina Magdalena, de Arroio, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1918 a 18 de agosto de 1921.

D. Maria Daffre Bianco, de Villa Prudente, no Estado de S. Paulo, no periodo de 19 de agosto de 1909 a 31 de outubro de 1922.

Ns. 16.859, 16.852, 15.636 e 15.971, de agentes do Correio:

D. Umbelina de Souza Barros, de S. Martinho, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 25 de dezembro de 1920 a 31 de igual mez de 1922.

D. Alcídia Gomes da Silva, de Muriaé (Freguesia), no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de de dezembro de 1913 a 31 de igual mez de 1922.

D. Anna Dias Maciel, de Catiaira, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1921.

Francisco Delamora, de Itaquy, no Estado da Rio Grande do Sul, no periodo de 3 de setembro de 1910 a 31 de dezembro de 1921.

Ns. 11.735 e 16.120, do ex-collector federal de Alagoas, no Estado da Bahia, Lourenço Oliviere, o primeiro relativo ao periodo de 22 de dezembro de 1904 a 31 de dezembro de 1916, e o segundo referente ao periodo de 1 de janeiro de 1917 a 28 de fevereiro de 1925.

O tribunal mandou lavar accordãos julgando quitos os responsáveis.

—Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:**De tomadas de contas:**

Ns. 15.033, 15.031 e 16.831, de ex-agentes postaes:

Leopoldina Marques da Silva, de S. F. de

Claro, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 3 de fevereiro de 1917 a 6 de abril de 1923.

Candido Ferraz Aljssel, de Marcellino Ramos, também no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 22 de dezembro de 1917 a 31 de dezembro de 1921.

Dolores M. da Costa Nunes, de Mello, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 18 de julho de 1910 a 22 de igual mez de 1922.

Ns. 15.972, 15.265 e 16.853, dos agentes do correio.

Francisco da Silveira Torres, de S. Lourenço das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 29 de abril de 1912 a 31 de dezembro de 1921.

João Gehardt, de Pinheiro Machado, no mesmo Estado, no período de 31 de maio de 1913 a 15 de abril de 1921.

Eugenia Leite Sobral, de José Leite, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 7 de julho de 1916 a 31 de dezembro de 1922.

N. 16.371, do collector federal de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, João Manoel de Oliveira Brasil, no período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1924.

N. 16.857, do escrivão da referida collectoria de Barbacena, Alvaro Maniconi, no período acima referido.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

N. 14.090, do administrador geral da Inspetoria dos Serviços de Prophylaxia Rural, José Carlos Rodrigues Junior, relativo ao adiantamento de 750\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 137 de 27 de janeiro de 1923.—Havendo sido recolhido aos cofres publicos a importância de 15.096 de alcance fixado em accórdão de 11 de julho de 1922, resolveu o Tribunal que a favor do mesmo responsável fosse expedida a competente provisão de quitação.

De comprovação de adiantamentos feitos: De 20\$ ao official da Universidade do Rio de Janeiro Agenor Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, em virtude do aviso numero 3.826, de 29 de setembro de 1924.—Julgou-se legal a applicação do adiantamento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 6 de outubro de 1926, 1 de dezembro do mesmo anno, 12 e 19 de janeiro do corrente anno e relativos ás contas dos responsáveis, agentes e ex-agentes postaes Joaquim Pinto Feijó, Arlindo de Carvalho e D. D. Carlota Candida Simões, Etelvina e Zilda de Albuquerque, Augusta Borges Guimarães, Augusta Servula P. da Cunha, Idalina Vieira de Almeida e Anna Baptista Rangel, e collector e ex-collectores federaes João de Caldas Bacellar Sobrinho, Fernando Vianna Drummond, Luiz Alves Moreira, do escrivão de collectoria Jayme B. Nunes, ex-thesoureiros Benedicto de A. Leão, Alfredo Turvo dos Santos (dous processos), Deoclides Silverio de Alcantara, Amaro da Silva Guimarães, dos cobradores da Recebedoria do Districto Federal Adalberto de Gusmão Jatahy, Eduardo Luiz F. de S. dos cobradores da Directoria da Receita Publica Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, Pedro Paulo de A. Lima e Alvaro de Castro R. Campos, mandando expedir-lhes quitação; do collector federal Manoel do Valle e Silva e do escrivão de collectoria Clemente Pereira de Carvalho, reconhecendo-lhes os creditos apurados e mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumto, foi levantada a sessão e designado o proximo dia 9 do corrente para o julgamento de processos da mesma natureza.

Em seguida foi reaberta a sessão

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos ns. 858, 103 e 249, de setembro do anno passado e jan. ir. findo, do Serviço Biologico e Serviço do Algodão, pagamento de 486\$300, 289\$800 e 39\$335\$58 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamento de 5:493\$333 a Durvalina Ribeiro Guimarães, 12:654\$486 a Olivia Pinheiro, 1:498\$921 a Thereza Teixeira e outros, 1:04\$500 a Sebastião Ferreira Torres, 1:672\$621 a Bernardino de S. Ferreira de Carvalho e 335\$752 a Brasil no Duarte de Oliveira, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 24, do mez findo, pagamento de 1:000\$ a Joaquim José Teixeira e outros, de aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 57, do mez findo, pagamento de réis 116\$700 a Escola Profissional e Asilo para cegos, de fornecimentos.—Recusou-se registro a despeza, de accórdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:
N. 3.339, do mez de dezembro ultimo, distribuição do credito de 4:107\$500 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do decreto n. 17.399, de julho ultimo;

N. 129, de janeiro findo, pagamento de 315:295\$473 a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, de serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 1:103\$674 a Maria R. de Araujo Cerqueira, 2:133\$332 a Irene Lacourt Sodré e outro, 107 700 a Zefirino dos Santos, 800\$ a Carlos M. Duarte, 35\$544 a Julia A. Monteiro, de dividas de exercicios findos.

Aviso n. 4, de 24 do mez findo, encaminhando as tabellas de distribuição de creditos do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1927.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
N. 93, do mez findo, pagamento de réis 473\$600 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos.—O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e tabellas de distribuição de creditos.

N. 7, de 21 deste mez, com a tabella geral de distribuição de creditos do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1927.—Foi ordenado o registro, nos termos da informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 88, 166 e 215, de janeiro findo, pagamento de 7:000\$, 144:096\$536 e 130:017\$544 a diversos, de gratificações e fornecimentos; N. 3.355, de dezembro ultimo, pagamento de 3:975\$040 a diversos de fornecimentos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Officio n. 102, da Inspetoria Federal de Aguas e Esgotos, restituição da caução de 5:000\$ depositada por J. G. Pereira & Comp. como garantia de contracto.—Foi autorizada a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 111, do Serviço do Povoamento do mez findo, pagamento de 12\$800 a Estrada de Ferro Leopoldina de transportes.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamento de 4:521\$677 a Plinio P. B. Cardoso, 85\$ a Eduardo Couceil, 600\$000 a Francisco da Rocha, 103\$800 a Ladislau Pereira, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 10, de 24 de mez findo, com as tabellas de distribuição de creditos do orçamento do mesmo Ministerio para o exercicio de 1927.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
Ns. 3.979, 313, 171 e 385 de novembro do anno passado e janeiro findo, pagamento de 15:050\$, 450\$ e 19:812 990 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 357 de mez findo, pagamento de 53:000\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:
Ns. 141 do mez findo, pagamento de 397:788\$104 a Companhia Ferro-Viaria Este S. asileiro, de serviços prestados.—Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

N. 176 do mez findo, com a tabella de distribuição de creditos da verba 7ª Estrada de Ferro Oeste de Minas, do orçamento do mesmo Ministerio para o exercicio de 1927.—Foi ordenado o registro da tabella com as restricções indicadas na informação.

N. 1.360, sobre o adiantamento de 2:600\$ a José Luiz Le Coq de Oliveira, engenheiro do mesmo Ministerio.—O Tribunal mandou que fosse annullado este adiantamento registrado em sessão de 16 de junho do anno passado, por não ter sido recebido em tempo opportuno pelo mesmo engenheiro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 301, 312, 240, 36 e 908, de janeiro e agosto do anno passado, do Serviço de Fomento, Serviço Geologico, Serviço do Povoamento, Museu Nacional e Serviço do Algodão, pagamento de 1:000\$, 2:208\$, 2:415\$, 532\$006 e 586\$640 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Officio n. 785, do Serviço Geologico, de agosto ultimo, pagamento de 463\$423 a Companhia do Gaz, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De pagamento de 5:750\$ a Valentim F. Bouças, 5:125\$794 a Lupercina de Mello Pinto e outro, 412\$580 a Luiz da S. Almeida, 4 001\$777 a Ananias Machado, 600\$ a Luiz Quadagni, 3:503\$ a Sabino Souto, 10:000\$ a Casa de Caridade de Ouro Fino, 3:050\$ a Alcides Bruce, 109\$800 a José Louquinho e 5:000\$ a João Gomes Santarem, de serviços prestados a diversas alfandegas e dividas de exercicios findos.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Representação da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, sobre a transferencia de saldos de creditos especiaes do Ministerio da Justiça.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia afim de que a 2ª Directoria informasse novamente os papeis.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 1.653, 82, 241, 55 e 270, de novembro do anno passado e janeiro findo, pagamento de 2:484\$, 835\$400, 1:950\$, 33\$870 e 3:600\$923 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e differença de vencimentos. — O tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Ns. 4.239 e 244, de dezembro ultimo e janeiro findo, pagamento de 2:000\$ a Santa Casa de Guaxupé e 1 000\$ a José Pereira Paulo e outros, de subvenção e alugueis de casas. — O tribunal recusou registro ás alludidas despesas pelos motivos constantes nos pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 2.949, 3.269, 3.368 e 3.363 de novembro e dezembro do anno findo, pagamento de 3:01\$, 861\$030, 1:337\$400 e 3:990\$700 a diversos, de fornecimentos.

N. 3.662 de dezembro ultimo, pagamento de 2:140\$041 á Companhia do Gaz, de fornecimentos.

N. 177, de janeiro ultimo, com a tabella de distribuição do credito para o exercicio de 1919, relativa as verbas 2ª e 19ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 195 do mez findo, consulta sobre a legalidade da abertura do credito de réis. 64:662\$250 para pagamento de Nagib Letoit, e outros, pela venda de terreno á Inspectoría de Aguas e Esgotos. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Petrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 250 do Serviço de Povoamento, pagamento de 714\$230 a «The Great Western of Brasil», de serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 866\$684 a Joaquim Bueno de Siqueira e 700\$ a Urbano Pereira do Valle, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro ás despesas de accordo com os pareceres.

De 81:674\$882 em apolices a Octavio Corrêa de Lima, por serviços prestados no prolongamento da Estrada de Ferro Therezopolis. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim constante da ultima parte do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 1.867 de dezembro ultimo, pagamento de 13:681\$510 a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

N. 69, de janeiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 220:000\$, destinado aos concertos e reparos do material fluctuante da Directoria de Defesa Sanitaria e Maritima. — O Tribunal mandou responder affirmativamente á consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. 168 e 212, do mez findo, pagamentos de 18:444\$800, e 742\$275 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 131, do mez findo, pagamento de réis 389:829\$350 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 69, deste mez, distribuição do credito de 7:601\$630 á Thesouraria da Estrada de

Ferro e outros do Brasil por conta do decreto n. 11.67, de junho de 1925. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não estar a relação annexa ao aviso rubricada pelo Sr. ministro da Viação.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rourc:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 1.849 e 241, de julho do anno passado e janeiro findo, dos Serviços de Povoamento e Fomento, pagamento de réis 186\$100 e 322\$400 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.366, do Instituto Biologico, de dezembro ultimo, pagamento de 43\$946 á Companhia do Gaz, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 2:934\$550 a Ernesto Corrêa, 15 \$283 a Marina F. C. Belo de Oliveira e 39 900 a Antonio Aleixo, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso sem numero, de 28 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 115:161\$250 para pagamento do augmento da vencimentos dos auditores e adjuntos do representante do Ministerio Publico, do Tribunal de Contas, no anno de 1927. — O tribunal respondeu affirmativamente á consulta.

De 2:549\$820 a Raymunda Meirelles Martins, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 153, do mez findo, pagamento de 900\$ a João Jorge Moreira Serra, de gratificações. — O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 339, de janeiro findo, pagamento de 652\$900 á Tha Leopoldina Railway Co. de transportes. — Recusou-se registro á despesa, não só pelo motivo apontado na informação, como tambem porque a importancia por extensão não corresponde á que está expressa em algarismos na ordem de pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 155 e 151 do mez findo, pagamento 491:766\$284 e 7:084\$ a diversos, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 de corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 15ª — SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Rourc, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 251, de janeiro findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 913\$320 á The Great Western of Brasil Railway Company, de serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De pagamento de 18:491\$7 a Manoel Affonso Pires 307\$529 a Alta Nogueira de Oli-

veira e outro, 483\$ a Manoel José de Marins, 1:318\$26 a Alavide de Souza Oliveira e outro, 35\$ a Eduardo de Costa e Silva, 251\$812 a Rolando Julio Ducllos, 2:955\$ a João Antonio Villar Duran, 183\$ a Ernesto Costa, 93:400 a Thimoteo dos Santos, 183\$ a José Cotta, 31\$115 a Alvaro de Souza Jubim, 759\$450, 1:465\$380, 411\$420 a J. G. Pereira & Comp., de dividas d exercicios findo, restituições e fornecimentos á Inspectoria Geral de Bancos, Directoria de Estatística Commercial e ao Laboratorio Nacional de Análises.

Aviso sem numero de 22 de janeiro proximo findo, com a copia do decreto n. 17.647 de 18 do mesmo mez, que abre o credito especial de 200:000\$ para occorrer ao pagamento da despesa com 60 agentes fiscaes do imposto de consumo da União.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 1.680, 361, de novembro ultimo e janeiro findo, pagamento de 1:270\$334 e réis 5:000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e credito.

N. 305, de dezembro ultimo, encaminhando um telegramma em que o inspector de escolas subvencionadas no Estado do Rio Grande do Sul, pede providencias sobre distribuição de creditos. — Nada ha o que resolver pelo Tribunal, visto que o assumpto escapa á sua competencia.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 361 do mez findo, pagamento de 15:048\$071 a Luiz Mendonça & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.268, 137 e 224, de dezembro do anno passado e janeiro findo, pagamento de 2.230\$, 4:600\$ e 2.000\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.826, de agosto ultimo, pagamento de 277:629\$458 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de serviços prestados. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Officio n. 13.153, de dezembro ultimo, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 140\$ a Luiz Rodrigues, de diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 8\$890 a Joaquim Marques Santiago, 109\$800 a Alfredo Francisco, 10:800\$ a Alfredo Carlos Muller de Campos, 103\$500 a José Celestino, 302\$222 a José Carlos Catingueira, 363\$365 a José Augusto Aguilas, 36\$500 a Caldino Pereira Primo, 2:030\$455 a Alfredo B. Pimentel, 7:219\$115 a Clemente Salcedo, 5:000\$ ao Asylo de Orphãos Desvalidos de Alagoas, 7:500 ao Hospital de Caridade de Maceló, 167\$410 a Delphino da Rocha, 2:075\$746 a a Ulysses Elias de Carvalho, 4:683\$920, 9:129\$300 e 124\$200 a J. G. Pereira & Comp, de restituições, dividas de exercicios findos e fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro, Recbedoria do Districto Federal e Inspectoria Geral de Bancos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 360, do mez findo, pagamento de 50:176\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 218, 33 e 175 do mez findo, pagamento de 16 \$300, 634\$600 e 111\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Offício n. 1, de janeiro findo, da delegação deste Tribunal na Directoria Geral dos Correios, encaminhando o recurso interposto pela Directoria dos Correios, do acto da mesma delegação que recusou registro á despesa de 283\$868 com o pagamento de auxilio para aluguel de casa a Zulaica Caldas Pinto. — O Tribunal manteve a decisão recorrida.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Offício n. 110, do mez findo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 821\$200 á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de transportes.

Ministerio da Fazenda :

Processos :

De pagamento :

De 27\$775 a Octavio Pires Coelho, 177\$500 a Antenor Niclau da Rocha, 1:020\$ a Alberto S. Machado, 4:580\$667 a Oldemar Babo, 5:000\$ á Maternidade de Maccio, 4:45\$33 a Alfredo Augusto Ribeiro Junior, 365\$365 a José Augusto Aguiar, réis 182\$500 a Eurico Ribeiro da Silva, 1:185\$ a Maria José Mendes Pinheiro de Vasconcellos, 200\$ a Clarindo M. de Sá, 92\$400 a João de Souza e Silva, 3:768\$200, 3:365\$200 e 10:104\$300 a J. G. Pereira & Comp., de restituições, dividas de exercicios findos e fornecimentos á Alfandega, Caixa de Amortização e Imprensa Nacional.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 4:785\$ a Antonio Leitão Vieira de Melo, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

De concessão de aposentadoria a Luiz Galvão, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

N. 152, do mez findo, pagamento de réis 26:625\$790 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes. — O Tribunal recusou registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

Ns. 73 e 174, do mez findo, pagamento de 1:92\$ e 4:9:0\$500 a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares :

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamento de 238\$896 a Arsenio de Souza Nobrega, de restituições. — Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 4.020, de dezembro ultimo, pagamento de 1.250\$ a Otello Baptista, de gratificação.

Offícios ns. 246, 42 e 42, da Directoria do Serviço de Inspeção Agricola, Directoria Geral do Serviço Florestal e Museu Nacional, pagamento de 141\$100, 263\$700 e 2:598\$200 a diversos, de fornecimentos :

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamento de 3:600\$ a José Theotônio da Silva, 3:750\$ a S. de Nossa Senhora do Bom Conselho de Alagoas, 48\$ a José Bonifacio de Menezes, 179\$500 a Luiz Ildefonso da Silva, 209\$679 a Anna A. Fernandes Tavora, 109\$800 a João Leite, 109\$800 a João Soares, 5:030\$300 e 4:085\$600 a J. G. Pereira & Comp., de dividas de exercicios findos e fornecimentos feitos á Casa da Moeda e Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 220, 213 e 185, do mez findo, pagamento de 126:242\$260, 2:235\$818 e 2:306\$400 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 168, de 22 do mez findo, com as tabellas de distribuição de creditos do orçamento para o exercicio de 1927, relativas á Inspectoria Geral de Illuminação. — Recusou-se registro ás tabellas de distribuição, de accôrdo com o parecer.

N. 1, do mez findo, com a cópia do accôrdo concedendo á Compagnie des Cables Sud-Americains, prorrogação do prazo, até 27 de setembro de 1927, para começar a funcionar o cabo sub-marino Dakar-Rio de Janeiro, na secção entre a Ilha Fernando de Noronha e Rio de Janeiro. — Recusou-se registro ao termo de accôrdo com, não só pelo fundamento constante da parte final do parecer do Sr. representante do Ministerio Publico, como por não ter sido registrado pelo Tribunal o contracto primitivo.

N. 5, da Assistencia Hospitalar do Brasil, de janeiro findo, pedindo reconsideração do acto deste Tribunal, que recusou registro ao adeantamento de 500:000\$ ao thesoureiro da mesma Assistencia. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Offício n. 6, de 11 do mez findo, da delegação deste Tribunal na Estrada de Ferro, encaminhando o recurso interposto pela directoria da mesma Estrada, do acto da citada delegação que negou autorisação para o levantamento das cauções feitas por Francisco Mangualde Junior, Nilo Zauli, Deocleciano de Souza Ameno e Dollabella Portella A Companhia. — O Tribunal deu promittimento o recurso para o fim de ordenar o levantamento das cauções.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 4.021, do mez findo, pagamento de 250\$ a Oscar Rocha, de diferença de vencimentos.

Offícios ns. 237 e 43, de janeiro findo, do Serviço de Povoamento e Serviço Florestal, pagamento de 143\$ e 127\$300 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamento de 52\$228 a Florencio de Lima Py, 1:036\$134 a José Tavares dos Santos, 733\$332 a Amaro de Azevedo Coutinho, 106\$500 a José Gregorio, 109\$800 a José Gonçalves Dias, 109\$800 a João Carlos, 1:648\$ a Joannã B. Moura, 3:750\$ a Santa Casa de S. Miguel de Campos em Alagoas, 3:954\$666 a Eugenio Marcondes da Costa, 181\$500 a Antonio Barboza, 18\$ a Joaquim Ferreira, 200\$ a Elvira Cordeiro Coutinho Rizzo, 5:965\$, 3:487\$ e 2:286\$674 e 904\$300 a J. G. Pereira & Companhia, de restituições, dividas de exercicios

findos e fornecimentos á Casa da Moeda, Directoria de Estatística Commercial, Tribunal de Contas e Directoria da Receita Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos ns. 122 e 136 do mez findo, pagamento de 1:500\$ e 1:871\$600 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure :

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 206 do mez findo, pagamento de 7:650\$ a S. Agricultura do Estado da Parahyba, de subvenção. — Foi ordenado o registro.

Offícios :

Ns. 44 e 92, do mez findo, do Serviço Florestal e Geologico, pagamento de 49\$300 e 962\$910 a diversos, de fornecimentos. — Registrou-se.

N. 828 da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de dezembro ultimo, pagamento de 360\$ ao professor Antonio Barreto, de diarias. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a directoria faça juntada do contracto e informe se na respectiva escripturação não foi feita a annotação das diarias anteriormente abonadas ao professor de que se trata.

Ministerio da Fazenda :

Processos de pagamento de 656\$662 a Umberto da Cruz Cordeiro, 133\$347 a Fernando Fonseca de Araujo, 1:416\$ a Theresza de Jesus—Cruz da Fonte Souza, 500\$ a Leonidia Bressane Calvanti, 10:595\$325 a Rosalina Mesquita Dias e outros, 229\$073 ouro, a Cyro de Freitas Valle, 2:228\$928 José Augusto dos Santos, 165\$ a Joaquim Pereira, 36\$600 a Henrique Dias, 183\$ a Patricio da Costa, 715\$247 a José Martins de Oliveira, 35\$500 a Joaquim Dias de Souza, 5:200\$ a Irineu Velloso de Figueiredo, 14:00\$300 e 891\$150 a J. G. Pereira & Comp., de restituição e dividas de exercicios findos e fornecimentos á Imprensa Nacional e ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 12, do mez findo, com a cópia do decreto 17.633 de 13 do mesmo mez, que abre o credito especial de 5:027\$775 para pagamento ao bacharel Miguel Pernambuco Filho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos ns. 3.341 e 219, de dezembro do anno findo e janeiro do corrente anno, pagamento de 2:970\$ e 42:877\$575 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e credito de que se trata. Na presente sessão o Tribunal resolveu propor para o preenchimento da vaga de director, existente neste Tribunal, o 1º escripturario bacharel Mario Newton de Figueiredo e para as vagas de 1º e 2º escripturarios a se verificar com a referida promoção, respectivamente o 2º escripturario bacharel Adolpho Costa Madruga e o 3º Ernesto Paiva.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente mez para a seguinte sessão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

1.º Aos tres dias do mez de fevereiro do anno de 1927 na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, presente o Sr. director, Sr. Abdenago Alves, compareceu o Sr. Valentin F. Bouças, contractante dos serviços aduaneiros Hollerith, e disse que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 8 de novembro do anno proximo findo, exarado no seu requerimento de 14 de outubro do mesmo anno, vinha assignar o presente termo, pelo qual fica alterado o contracto assignado nesta directoria, em 14 de fevereiro de 1924, na parte referente aos pagamentos fixados na clausula 14.º daquele contracto para os serviços Hollerith nas Alfandegas do Rio, Santos, Recife, Porto Alegre e Rio Grande, cujos pagamentos soffrem a seguinte modificação:

Pelo serviço Hollerith prestado em cada uma das alfandegas do Rio de Janeiro e Santos o Governo pagará ao contractante a quantia de dez contos de réis mensaes: pelo prestado na Alfandega de Recife, cinco contos de réis mensaes; pelo prestado na Alfandega de Porto Alegre, quatro contos de réis, e pelo prestado na Alfandega do Rio Grande, um conto e quinhentos mil réis.

Fica igualmente alterada a clausula terceira do alludido contracto com referencia á parte material, que será acrescida da instalação de duas machinas tabuladoras impressoras automaticas em cada alfandega do Rio e Santos, ao aluguel mensal de cinco e cinquenta dollares (\$ 150.00) cada uma e bem assim de mais duas machinas de controle automaticas ao aluguel mensal de (\$ 100.00) cada uma. Na Directoria da Receita para o serviço da fusão geral dos quadros estatísticos aduaneiros e de consumo haverá igualmente tres machinas de controle automatico, além de uma separadora. E pelo Sr. director da Receita Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil e pella ella autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda, acceptava o presente termo, mandado lavrar em additamento ao contracto já referido de 14 de fevereiro de 1924, e do qual fica fazendo parte integrante, e que as alterações a que o mesmo se refere comprehendem o periodo de janeiro de 1927 em diante, correndo a respectiva despesa á conta da verba 18.º — Despesas imprevistas e urgentes — Sub-assignação n.º 2, do orçamento da despesa do corrente anno. E eu, Oclacilio Amorim, quarto escripturario do Thesouro Nacional, o escrevi. Achava-se colada uma estampilha federal no valor de dez mil réis, devidamente inutilizada com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e

sete. — Valentin Bouças. — Abdenago Alves, director da Receita. Testemunhas: Manoel L. A. Ribeiro Junior. — Alfredo Duarte de Azevedo.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, despachou hontem, no Palacio do Catete, com os Srs. general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

O Chefe da Nação recebeu tambem em conferencia o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Em audiencia previamente marcada, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Catete, os Srs. Ernesto Monteiro de Souza e padre João Baptista Dréneuf.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, mandou hontem depositar no túmulo do Barão do Rio Branco, por motivo da passagem do anniversario de seu fallecimento, grande quantidade de flores naturaes, de cuja incumbencia se desempenhou o Sr. major Brasílio Carneiro, do Estado-Maior do Chefe da Nação.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Victor Konder, ministro da Viação; coronel Augusto Teixeira de Freitas, chefe do seu Estado-Maior, e capitão-tenente Braz Velloso, ajudante de ordens, visitou hontem as obras de prolongamento do caes do Porto do Rio de Janeiro, sendo alli recebido pelos directores e engenheiros encarregados da sua construcção.

S. Ex. percorreu demoradamente todos os pontos das obras, trazendo da sua visita a melhor impressão.

O Sr. Presidente da Republica, fez-se representar pelo Sr. major Brasílio Carneiro, do seu Estado-Maior, na recita inaugural da companhia theatral que ante-hontem fez a sua estréa no Theatro Lyrico.

O Chefe da Nação enviou hontem aos Srs. Presidentes e Governadores de Estado, o seguinte telegramma:

"Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que, por estar extinta a revolta a não armada que desde 1922 conflagrava o Brasil, suspendi nesta data o estado de sitio nos Estados de Mato Grosso e Goyaz, unicos onde ainda havia essa medida de excepção, ficando assim nossa Patria reintegrada no regimen constitucional. Attenciosas saudações. — Washington Luis."

O Sr. ministro das Relações Exteriores, hontem mesmo deu conhecimento a todos os Srs. embaixadores e ministros plenipotenciarios do Brasil no estrangeiro, dos termos deste telegramma do Chefe da Nação aos Presidentes e Governadores de Estado.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Época extraordinaria de exames. — Sexta-feira, 11 do corrente, serão chamados á prova oral de Desenho de architectura, ás 10 horas, os Srs. alumnos: Alfredo Kempf, Eliza Guimarães, Marico Muniz, Efraim, Armando, Ribas Leitão e Pericles Moreira Senna.

Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Exames de 2.ª época:

Realiza-se sabbado, 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, o exame escripto de geometria (dependente) para todos os alumnos do 7.º anno, reprovados em 1.ª época.

Banca: Drs. M. Carneiro, Aulero e Salathiel.

Aviso — Os alumnos que não estiverem quites não serão submettidos a exame.

Escola Militar — São convidados a comparecer á secretaria, afim de completarem os seus documentos, os seguintes candidatos ao exame vestibular para matricula no 1.º anno do curso fundamental: Annibal Carneiro Thomaz Alves, Arthur Pires, Alberico Dias, Armando Torres Pereira, Benedicto de Carvalho Santos, Cornelio de Castro Pinto, Carlos de Arêa Leão, Carlos Cecilio dos Santos, Edson Araujo, Juarez Caldeira Brant, Raymundo Waldemar Nobre Passos, Oscar de Luiz Silva e Raymundo Arthur de Vasconcellos Filho, Achilles de Paula Dias, Adhemar Colucci, Aractus Alves do Nascimento, Antonio de Almeida, Alfredo Molinaro, Antonio Linhares de Paiva, Antonio Ardaleão de Sant'Anna, Alexandre Sá Colares Moreira, Alberto Belosta Moreira, Albina Silva, Benedicto Siqueira, Euro Lobo Martins, Euclides Pontes, Fernando Flores, Henrique Fernandes Vieira, Isidoro Joviano de Medeiros, José Pinto de Abreu, Joakim Ignacio do Amaral, José Cudicera Lopes, João Baptista da Silva Andrade, José Maria Rodrigues, João Baptista Nogueira, Lucidio de Andrade, Lucio Marques de Souza, Mauricio Pirajá, Mario Peixoto de Azevedo, Moysés Porfirio Sampaio, Manoel Oliveira, Murilo Teixeira de Barros, Moacyr Nery Costa, Odylo Dantas de Castro, Placido da Rocha Barreto, Plauto de Sá e Benevides, Theophilo Ottoni de Mendonça, Sylvio Guimarães, Ubirajara Miranda, Victor Barroso Coelho, Waldyr Ramos de Hollanda, Agostinho Veronesi, Aymá Lima, Alfredo Lima Junior, Alvaro Pedreira de Mendonça, Accidino Ferreira da Silva, Carlos Braga Chagas, Ernesto Maximo, Felipe Viança, Henrique Oscar Wiederspahn, Humberto Ramos Pereira de Vasconcellos, Jair de Barros, José de Barros Viegas, João de Almeida, Levy de Souza, Mario Pego do Amorim, Mario de Oliveira e Silva, Ariowaldo de Castro Velloso, Pericles Rondon, Pedro Americo de Sant'Anna, Renato Costa Mendes, Remo Rocha, Thiers Almeida de Meirelles, Tito Regis de Alencastro Filho, Vinicius Gomes Velloso e Francisco Solano de Oliveira Rodrigues.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, serão pagas hoje, 11, as seguintes folhas do 10.º dia útil: Montepio civil da Fazenda de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na labela de pagamento, serão attendidas no 7.º e 13.º dias uteis, depois do expediente do dia e tambem no 20.º, 21.º e 22.º dias uteis. Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de fevereiro de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi ainda instavel com chuvas e trovoadas esparsas em partes desta zona. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuas de Goyaz, Matto Grosso e de Minas Geraes.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em partes de S. Paulo, onde foram observadas chuvas fracas. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral bom. Temperatura estavel. Não recebemos os despachos usuas de grande parte do Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 10 de fevereiro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. L. do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Pão de Assucar (X)....															
Aracajú.....	62.3	27.0	—	NE	2	9	—	B.	30.0	24.0	—	B.	B.	B.	
Bahia.....	61.6	27.0	—	NE	2	9	—	I.	29.0	23.0	6.0	Ic.	I.	I.	
Caetité (X).....															
Januaria (X).....															
Bello Horizonte.....	57.0	23.0	3.0	NW	2	6	—	B.	28.0	13.0	—	—	—	B.	
Theophilo Ottoni X) ..															
Uberaba (X).....															
Araxá (X).....															
Caxambu.....	—	20.0	—	SE	2	9	—	B.	27.0	13.0	17.0	I.	I.	I. c.	
Passa Quatro.....	60.3	23.0	2.0	NE	2	3	—	B.	27.0	18.0	1.0	I.	C.	B.	
Poços de Caldas.....	62.2	22.0	-3.0	NE	2	3	—	B.	25.0	14.0	11.0	B.	C.	B.	
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá (X).....															
Côrumbá (X).....															
Victoria (X).....															
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	62.7	22.2	—	NE	3	1	Chão.	B.	27.4	21.0	0.0	B.	B.	B.	
Campos.....	62.5	24.0	0.0	N	2	9	—	B.	28.0	20.0	—	I.	I.	B.	
Friburgo.....	62.7	21.0	-1.0	C	0	3	—	B.	27.0	18.0	7.0	B.	C.	B.	
Petropolis.....	62.1	22.0	1.0	E	2	3	—	B.	23.0	14.0	2.0	B.	B.	B.	
Rezende.....	60.7	22.0	1.0	NE	2	3	—	B.	30.0	18.0	—	B.	T.	B.	
Cabo Frio.....	62.3	27.0	0.0	SE	2	9	Chão.	I.	30.0	21.0	9.0	Ic.	Ic.	I.	
Therzopolis (X).....															
S. Paulo.....	61.6	20.0	1.0	SE	2	9	—	I.	30.0	16.0	—	B.	B.	B.	
Santos.....	62.0	26.0	0.0	NE	2	3	—	B.	29.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Paranaguá.....	62.2	28.0	0.0	C	0	3	Tranquillo.	B.	28.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Guarapuava (X).....															
Curityba (X).....															
Florianopolis.....	62.4	25.0	2.0	NE	2	6	Tranquillo.	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Lages (X).....															
Porto Alegre.....	60.8	26.0	1.0	C	0	6	—	—	36.0	20.0	—	B.	B.	Ch.	
Uruguayana (X).....															
Montevideo.....	70.1	28.0	—	SE	0	—	—	—							
Buenos Aires.....															

Nota — (X) Não veio telegramma..

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevôeiro denso; NT, nevôeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niterói.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	30.0	21.0	Niterói.....	0.0	28.2	18.4
Jardim Botânico.....	0.0	30.0	20.0	Rio Comprido.....	—	30.0	20.7
Copacabana.....	0.0	29.0	33.0	Gavica.....	0.0	—	20.0
Encantado.....	0.0	30.1	19.3	Olaria.....	0.0	29.4	20.6
Madureira.....	0.0	30.0	20.1	Jacarépaguá.....	0.0	28.7	18.8
Campo dos Afonsos (X).....	—	—	—	Corcovado.....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	29.4	17.4	Ilha Rasa.....	—	29.0	19.2
Bangu (X).....	—	—	—	Pão de Assucar.....	—	—	—
Santa Cruz.....	0.0	29.0	20.0				
Penha.....	0.0	29.1	21.3				

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta ma trugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Distrito Federal e Niterói — Tempo, bom com nebulosidade continuando sujeito a trovoadas locais.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom com nebulosidade salvo a leste onde de instavel passará a bom com nebulosidade: trovoadas locais.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Estado do Sul — Tempo, bom com nebulosidade salvo no Rio Grande onde se- rá perturbado com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — De norte a leste, frescos no Rio Grande do Sul.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 h. 30 minutos, 10 horas de Goyaz e Mato Grosso e grande parte das de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande e ás de 11 horas dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo com nevoeiro forte pela manhã.

A temperatura teve ligeira ascensão. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: 30° e 20° e as verificadas no Observatório Meteorológico foram: maxima 27° minima 21° respectivamente ás 11 h. 45 m. e 6 h. 45 minutos. Os ventos foram variaveis a noite e normaes do dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte — Não foi feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi ainda instavel com chuvas e trovoadas esparsas em partes desta zona. As 9 horas de hoje o tempo era em geral bom.

Temperatura estavel.

Não recebemos os despachos usuaes de Goyaz, Mato Grosso e de partes de Minas Geraes.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em partes de S. Paulo onde foram observadas chuvas fracas.

Temperatura estavel.

Não recebemos os despachos usuaes de grande parte do Rio Grande.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas em Caxambú, Passa Quatro e Poços de Caldas e bom em S. Lourenço e Cambuquira. As 9 horas de hoje o tempo era em geral bom.

Temperatura estavel.

Temperaturas extremas: 27.0 e 13.0 em Caxambú; e Passa Quatro: 25.0 e 14.0 em Poços de Caldas; 29.0 e 13.0 em S. Lourenço e 28.0 e 11.0 em Cambuquira.

Não recebemos os despachos de Araxá. Maiores temperaturas — 37.0 em Urussanga e 36.0 em Porto Alegre.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 36mm em São João Evangelista e 17mm em Caxambú.

Estado do mar na costa do paiz — De Bahia para o sul, chão e tranquillo em todo o littoral, salvo em Ilhéos e Rio Grande onde foram observadas vagas e pequenas vagas, respectivamente.

Dados aerologicos — Sondagens de 9 h. 30 m.

Distrito Federal — Cor. N até 8.250 metros vel. de 5 metros.

Santos — Cor. var. entre SSE e SE a 500 ms. vel. méd. de 1 m. e cor. var. entre ENE e NE até 1.600 ms. vel. méd. de 4 metros.

Campos — Cor. var. entre NNW e N até 3.300 ms. vel. de 6 metros.

Mendes — Cor. NE até 1.600 ms. vel. méd. de 4 metros.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Paralyha — Estacionario em Cachoeira e baixando lentamente no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Rio Novo do Cunha.

Sondagem do Distrito Federal (14 horas) — Cor. var. entre SSE e SE até

530 ms. vel. de 5 ms. e cor. var. entre N e NNW até 5.100 ms. vel. méd. de 4 metros.

Das demais estações aerologicas não recebemos os nossos despachos.

Corporação de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 131ª loteria do plano 35. 3ª extracção do anno de 1927, realizada em 10 de fevereiro de 1927, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor, em virtude do contracto celebrado em 5 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

11.998.....	100\$000
63.655.....	200\$000
67.885.....	100\$000
33.339.....	100\$000
41.854.....	200\$000
47.561.....	500\$000
59.227.....	200\$000
33.259.....	100\$000
16.407.....	200\$000
22.303.....	100\$000
39.484.....	200\$000
42.241.....	100\$000
55.399.....	200\$000
26.616.....	100\$000
69.463.....	100\$000
30.488.....	3.000\$000
43.275.....	100\$000
36.832.....	100\$000
63.248.....	200\$000
65.571.....	100\$000
3.181.....	100\$000
65.990.....	100\$000
51.607.....	100\$000
12.786.....	1.000\$000
65.017.....	2.000\$000
9.854.....	100\$000
651.....	100\$000
14.003.....	100\$000
3.173.....	100\$000
51.917.....	300\$000
45.701.....	100\$000
38.809.....	100\$000
40.162.....	200\$000
41.735.....	500\$000
46.987.....	100\$000

50.113	1:000\$000	13.231	200\$000
3.206	500\$000	9.118	200\$000
6.636	100\$000	64.156	100\$000
26.375	100\$000	60.749	100\$000
63.677	100\$000	12.437	100\$000
63.801	100\$000	36.362	200\$000
44.334	100\$000	27.069	100\$000
9.384	100\$000		
533	20:000\$000		
16.979	500\$000		
35.985	200\$000		
18.829	100\$000		
36.828	100\$000		
51.825	100\$000		
39.002	100\$000		
25.417	200\$000		
37.448	1:000\$000		
45.962	200\$000		
42.095	100\$000		
719	100\$000		
42.814	200\$000		
42.501	100\$000		
43.058	100\$000		
13.103	100\$000		
49.236	100\$000		
66.371	100\$000		
198	100\$000		
55.446	100\$000		
46.712	100\$000		
3.103	100\$000		
2.902	100\$000		
17.667	200\$000		
2.511	100\$000		
59.248	100\$000		
4.186	100\$000		
29.291	100\$000		
71.243	100\$000		
35.098	100\$000		
52.773	200\$000		
27.107	100\$000		
50.347	100\$000		
37.310	200\$000		
52.676	200\$000		
41.191	100\$000		
28.958	200\$000		
53.263	100\$000		
46.875	100\$000		

Aproximações

532 e	534	300\$000
30.487 e	30.489	200\$000
65.016 e	65.018	150\$000
12.785 e	12.787	100\$000
50.112 e	50.114	100\$000
37.447 e	37.449	100\$000

Dezenas

531 a	540	40\$000
30.481 a	30.490	30\$000
65.011 a	65.020	20\$000
12.781 a	12.790	10\$000
50.111 a	50.120	10\$000
37.441 a	37.450	10\$000

Terminações

Os números terminados em 33 tem 1\$; os números terminados em 3 tem 2\$, exceptuando-se os números terminados em 33.

O Fiscal das loterias, do Governo da União, *René Montardeiro*. — O director assistente, *J. D. Machado*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapura, para Santos, Paranaguá, Florianópolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 9 horas, objectos para registrar até

às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 9 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 10 horas.

Mandós, para Bahia, e mais portos do norte, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Itajahy, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Itauba, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 8 horas.

Pan America, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até às 11 horas, objectos para registrar até às 10 horas, cartas para o interior da Republica até às 11 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 12 horas e cartas para o exterior da Republica até às 12 horas.

Valdivinia, para Dakar, Las Palmas, Massilia e Genova, recebendo impressos até às 9 horas, objectos para registrar, até às 8 horas, e cartas para o exterior da Republica até às 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas, da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 29/32	5 27/32
Sobre Paris	\$331	\$333
Sobre Italia	—	\$366
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$011
Sobre Portugal	—	\$439
Sobre Belgica (papel)	—	\$236
Sobre Hespanha	—	1\$122
Sobre Suissa	—	1\$635
Sobre Suecia	—	2\$265
Sobre Noruega	—	2\$185
Sobre Dinamarca	—	2\$265
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$182
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$252
Sobre Nova York	8\$400	8\$475
Sobre Montevideo	—	8\$595
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$539
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$030
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$395
Sobre Japão (yen)	—	4\$150
Sobre Rumania	—	\$047
Sobre Canada	—	8\$170
Sobre Austria	—	1\$190

Moedas

Vales (ouro)	4\$631
Eseudos (papel)	\$435

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000%, 5 %	690\$000
Apolices diversas emissões, de 5 %, miudas, nom.	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, nom.	677\$000
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port.	608\$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000%, 7 % (1ª emissão)	826\$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000%, 7 % (2ª emissão)	826\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	137\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535)	153\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	169\$500
Apolices da Prefeitura de Nilheroy, de 100%, 6 %, port. (3ª série)	63\$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000%, 5 %, nom.	640\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	49\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	196\$000
Banco do Brasil	392\$000
Companhia de Tecidos Corcovado	140\$000
Sociedade Anonyma Marvin	400\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado	160\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1927. — Ary de Almeida e Siqueira, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1927

Presidente, *Fernandes Couto* — Director, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Burbumaqui*, *Sayão*, *Sá*, *Bráulio*, o suplente *Leite*, e o director da secretaria *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Do juiz de direito da Quarta Vara Cível, comunicando as falências das firmas *M. Costa & Comp.*, *Mendes Campos*, *Costa Pereira & Comp.*, *Z. Stein & Comp.*. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

Da firma *Alves Guimarães & Comp.*, pedindo para serem admitidos como negociantes matriculados. — Passe-se carta.

DA Companhia Nacional (Argentina) de Seguros "Sul America", para o archívamento do *Diário Oficial*. — Deferido.

DA Companhia Nacional de Grandes Hotéis, para o archívamento da acta de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

DA Companhia Cerâmica Moderna, para o archívamento da acta extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

DA Companhia Marnita S. A., para o archívamento da acta de assembléa extraordinária (emprestimo por debentures). — Deferido.

DO Banco Commercial e Agrícola Suburbana, para o archívamento da acta de assembléa extraordinária (preenchimento de cargos vagos). — Indeferido, pelo parecer.

De *Luiz V. R. Machado*, leiloeiro publico, pedindo nomeação de preposto. — Indeferido pelo parecer.

De *Luiz Alves Suzano*, leiloeiro publico, pedindo nomeação de preposto. — Indeferido pelo parecer.

De *A. d'Araujo & Comp.*, *A. Faria & Bastos*, *Ayres & Paz*, *A. Neves & Comp.*, *A. Rodrigues & Ferreira*, *Alves & Andrezo*, *Annes & Miranda*, *Alves Guimarães & Comp.*, *Amadeu Marques & Comp.*, *Carlos Teixeira & Irmão*, *Costa, Irmão & Lopes*, *C. Soares & Comp.*, *E. Martins & Santos*, *Ezequiel Netto & Mourão*, *Garcia Lemos & Comp.*, *Gomes Maciel & Filhos*, *Garcia & Peixoto*, *Joaquim Gomes & Comp.*, *Light & Pareus*, *Marlindo & Peixoto*, *Merched & José Falluh*, *Productos Merck Limitada*, *Pinho & Macedo*, *Pires Baptista & Comp.*, *Repard & Biernbrodt*, *R. de Salles Guerra & Comp.*, *Sureli & Comp.*, *Silveira & Irmãos*, *Simões & Comp.*, *V. Pires & Irmão*, *Vinva L. P. de Oliveira & Filhos* para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De *Oliveira & Lemos*, *Granja*, *Alonso & Comp.*, *Fernandes Oliveira & Comp.*, *Corrêa & Santos*, para o archívamento de seus contractos sociais. — Indeferidos, pelos pareceres.

De *Alfredo Esteves & Comp.*, para o archívamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

A. Santos Pinto & Comp., *Adams Filho & Comp.*, *Biering & Comp.*, *Caldas Bastos & Comp.*, *Freitas, Sá & Comp.*, *Gonçalves & Ribas*, *Iglesias & Comp.*, *J. Ferraz & Comp.*, *Limitada*, *Marques, Silva & Comp.*, *Natham & Filho*, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De *Oliveira, Magalhães & Comp.*, e *Fernandes, Valle & Comp.*, para o archívamento de suas alterações de contractos. Cancellados os registos de firmas substituídas. — Deferidos.

De *Costa Villela & Machado*, *Martins & Bastos Limitada*, para o archívamento de suas alterações de contractos. — Indeferidas pelos pareceres.

De *Cunha, Mendonça & Comp.*, para o archívamento de seu distracto parcial. — Modifiquem a firma.

De *Amaral & Romano*, *A. d'Araujo & Comp.*, *Arruda & Quintino*, *Adams Filho & Comp.*, *Britto & Azevedo*, *Coelho & Garcia*, *Corrêa & Santos*, *Figueiredo & Diniz*, *F. B. Ribeiro & Comp.*, *J. Pereira F. Gomes*, *J. Rodrigues & Carvalho*, *J. Vicente da Costa & Comp.*, *J. Feres & Comp.*, *M. Corrêa & Irmão*, *Nelson & Irmão*, *Oliveira & Lemos*, *Preciado & Sasson*, *Ribeiro & Alves*, *Santos & Parente*, *Vasconcellos & Comp.*, *Ventura & Ferreira*, para o archívamento de seus distractos. — Deferidos.

De *Amaral dos Santos Souza & Comp.*, para o archívamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De *Coelho & Barbosa*, para o archívamento de seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De *D. F. Bittencourt*, *A. Barbosa & Martins*, *Alpoim & Comp.*, *Afonso Honberg & Comp.*, *Albert Grasmuck*, *Agnaldo S. Carvalho*, *Albertino Figueiredo & Raposo*, *Bartholomeu Itabello*, *Barros Tenller*, *Carvalho, Silvino & Comp.*, *Esteves, Fernandez & Rodriguez*, *Eugene Prel*, *Enôas Paiva*, *Exhibidores Reunidos Sociedade Limitada*, *Freitas & Oliveira*, *Irmãos Duarte & Comp.*, *Irmãos Gonzalez*, *José Gregorio Lima*, *José J. Habib*, *Joaquim de Oliveira*, *Miguel, J. Avelino Martins*, *J. Monteiro & Irmão*, *J. Feres*, *Kaled & Fares*, *Luiz Machado & Comp.*, *Moura Brasil & Comp.*, *M. D. Ferreira & Comp.*, *M. Andrade & Irmão*, *Madeira, Nascimento & Comp.*, *Marques de Oliveira & Silva*, *Limitada*, *Mausur & Irmão*, *Miranda & Borges*, *Pedro Preves & Comp.*, *Limitada*, *Pereira & Campos*, *Silva Tavares & Bastos*, *Silva Pedrosa & Comp.*, *Silva & Calçada*, *Thiago & Fonseca*, para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De *Elias & Soriano*, *Henrique Gomes de Mattos*, *Tavares Duarte & Comp.*, *A. S. Fernandes*, para os registos de suas firmas. — Indeferidas pelos pareceres.

De *Carolina Ferreira de Castro*, *Beccus Tupogi*, para o cancellamento de suas firmas. — Cancele-se.

De *Castello da Gloria Hotel Limitada*, apresentando a autorização para commerciar da socia *D. Bertha Teltscher*. — Registre-se.

De *Marcello Leporini*, apresentando a autorização da socia *D. Suzanne Leporini*, para commerciar. — Registre-se.

De *Alvaro Henrique Carlos Garcia*, apresentando o imposto de traductor publico (1º semestre de 1926), para registrar. — Registre-se.

De *Alberto Luiz de Castro*, apresentando o imposto de industrias e pro-

fissões de leiloeiro (1º semestre de 1927). — Registre-se.

De *Paulo Maurity & Nobre*, pedindo annotação no seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De *D. F. Bittencourt*, pedindo transferencia de seus livros *Diario e Copiador*. — Deferido.

De *Musafir Irmãos*, pedindo annotação no seu registro de firma (retirada de socio). — Anote-se.

DA *Standard Oil Company Of Brazil*, pedindo annotação nos seus estatutos (mudança de sede). — Anote-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 3 de fevereiro de 1927.

Contractos

De *A. d'Araujo & Comp.*, firma composta dos socios solidarios, *Alcides Gomes Ferreira d'Araujo*, *Antonio Gomes Ferreira* e *Rogelio Gomes Ferreira*, para o commercio de reconstruções, etc., á rua São Pedro n. 333, com capital de 45:000\$000.

De *A. Faria & Bastos*, firma composta dos socios solidarios, *Antonio Pereira Bastos* e *Avelino Faria da Silva*, para o commercio de padaria, á rua das Missões n. 193, com capital de 40:000\$000.

De *Ayres & Paz*, firma composta dos socios solidarios, *Ayres da Silva* e *José Domingues Paz*, para o commercio de botiquim, á rua Dr. João Ricardo n. 63, com capital de 18:000\$000.

De *A. Neves & Comp.*, firma composta dos socios solidarios, *Antonio Neves* e da socia comanditaria, *D. Alice Soares*, para o commercio de espectaculos theatraes, á rua Pedro 1º n. 53, com capital de 200:000\$000.

De *A. Rodrigues & Ferreira*, firma composta dos socios solidarios *Antonio Rodrigues da Rocha* e *Fortunato Ferreira Santos*, para o commercio de bazar, á rua da Harmonia ns. 90 e 92, com capital de 60:000\$000.

De *Alves & Andrezo*, firma composta dos socios solidarios, *Domingos Francisco Andrezo* e *José Benedicto Alves Cardoso*, para o commercio de carvão, etc., á rua Theophilo Offoni n. 171, com capital de 20:000\$000.

De *Annes & Miranda*, firma composta dos socios solidarios, *Antonio Manoel Annes* e *João Pinto de Miranda*, para o commercio de botiquim, etc., á rua do Cattle n. 87, com capital de 60:000\$000.

De *Alves Guimarães & Comp.*, firma composta dos socios solidarios, *Augusto Alves Guimarães*, *Joaquim da Silva* e *Hernani Pinto de Miranda*, *Neves* e do socio de industria, *Amadeu Corrêa Peixoto*, para o commercio de arcetes, etc., á rua 7 de Setembro numero 88, com capital de 400:000\$000.

De *Amadeu Marques & Comp.*, firma composta dos socios solidarios, *Amadeu Marques* e *Julio Cesar de Abreu e Lima*, para o commercio de comissões, etc., á rua General Camara n. 147, com capital de 60:000\$000.

De *Carlos Teixeira & Irmão*, firma composta dos socios solidarios, *Carlos Teixeira* e *José Teixeira*, para o commercio de botiquim, á rua da Gamba n. numero 121, com capital de 14:000\$000.

De *Costa, Irmão & Lopes*, firma composta dos socios solidarios, *Antonio Rodrigues da Costa*, *José Maria da Costa* e *Antonio Lopes da Cruz*, para o commercio

cio de bar, etc., á rua Frei Caneca numero 136, com capital de 20:000\$000.

De C. Soares & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antenor Gomes Saavedra e Carlos Soares, para o commercio de commissões, etc., á avenida Rio Branco n. 9, com capital de 100:000\$000.

De E. Martins & Santos, firma composta dos socios solidarios, Eduardo Joaquim Martins e Octavio dos Santos, para o commercio de botiquim, á rua Salvador Corrêa n. 110, com capital de réis 6:000\$000.

De Ferreira Netto & Mourão, firma composta dos socios solidarios, Manoel Ferreira Netto e Manoel Mourão, Bastos, para o commercio de madeiras, etc., á rua Bella de São João n. 208, com capital de 50:000\$000.

De Garcia Lema & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Garcia Lema e Manoel Carneiro Sanroque, para o commercio de fabrica de doces, etc., á rua Fagundes Varela n. 1, com capital de 10:000\$000.

De Gomes Maciel & Filhos, firma composta dos socios solidarios, Antonio Gomes Maciel, Aldemar Gomes Maciel, Antonio de Souza Maciel e Alvaro de Souza Maciel, para o commercio de lanoaria, á rua do Livramento n. 63, com capital de 80:000\$000.

De Garcia & Prieto, firma composta dos socios solidarios, Francisco Espasandin Garcia e José Prieto Casariego, para o commercio de botiquim, á rua Sacadura Cabral n. 115, com capital de réis 30:000\$000.

De Joaquim Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Joaquim Gomes e Raynaldo Amaral para o commercio de calçados, á rua São Pedro n. 296, com capital de 40:000\$000.

De Licht & Pareus, firma composta dos socios solidarios, Edwin Germano, Luiz Licht e Frederico Carlos Pareus, para o commercio de officina mecanica, á rua Senador Pompeu n. 158, com capital de 43:000\$000.

De Machado & Peixoto, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Ferreira Machado e Rodrigo Peixoto, para o commercio de restaurante, á rua Frei Caneca ns. 268 e 270, com capital de réis 12:000\$000.

De Merched & José Falluh, firma composta dos socios solidarios, Merched Falluh e José Falluh, para o commercio de fazendas, etc., á rua Buenos Ayres numero 329, com o capital de 30:000\$000.

De Productos Merck Limitada, firma composta dos socios solidarios, E. Merck, Chemische Fabrik, Dr. Alfred Schaeffer e Heinrich Friedrich, para o commercio de importação, etc., á rua São Pedro numero 126, com o capital de 200:000\$000.

De Pinho & Macedo, firma composta dos socios solidarios, Antonio Barros de Pinho e João Baptista de Macedo, para o commercio de botiquim, á rua Barão de São Felix n. 138, com o capital de réis 32:000\$000.

De Pires Baptista & Comp., firma composta dos socios solidarios, Abilio Pires Baptista e Domingos Pires Baptista, para o commercio de molhados, á rua José Vicente n. 58, com o capital de 15:000\$000.

De Renard & Biembrodt, firma composta dos socios solidarios, Rudolf Renard e Hilda Biembrodt, para o commercio de photographia, á rua do Ouvidor numero 91, com capital de 20:000\$000.

De R. de Salles Guerra & Comp., firma composta dos socios solidarios, Roberto de Salles Guerra e José Joaquim Jor, para o commercio de commissões, etc., á rua General Camara n. 68, com capital de 160:000\$000.

De Surdi & Comp., firma composta dos socios solidarios, Frederico Surdi, Olivier Colombo e Esther Olivier, para o commercio de hotel, etc., á rua Senador Dantas n. 87, com capital de 120:000\$000.

De Silveira & Irmãos, firma composta dos socios solidarios, João Joaquim da Silveira, Manoel Joaquim Brum da Silveira e Antonio Joaquim Brum da Silveira, para o commercio de carnes verdes, á rua das Laranjeiras n. 420, com capital de 30:000\$000.

De Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim Simões da Silva, José Pampuri e Achilles Pinto Roque, para o commercio de annuncios, á rua da Carioca n. 16, com capital de 50:000\$000.

De V. Pires & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Victorino Pires Bouças e Antonio Pires Bouças, para o commercio de vidraceiro, á rua São Jacuário n. 7, com capital de 20:000\$000.

De Viuva L. P. de Oliveira & Filhos, firma composta dos socios solidarios, Alzira Albernaz da Silva Oliveira, José da Silva Oliveira e Luiz da Silva Oliveira, para o commercio de madeiras, etc., á Avenida dos Democraticos n. 1.299, com capital de 10:000\$000.

Alterações de contractos:

De Oliveira, Magalhães & Comp., retira-se o socio Fernando Paes de Magalhães, recebendo a importancia de 20:923\$579, continuando a sociedade com os demais socios.

De Natham & Filho, o commercio passa a ser tambem de fazendas.

De Marques, Silva & Comp., retira-se o socio Eduardo Pinto Machado, recebendo a importancia de 9:055\$690, continuando a sociedade com os demais socios.

De J. Ferraz & Comp., a firma social fica modificada para J. Ferraz & Comp. Limitada.

De Iglesias & Comp., o capital social fica elevado a 416:842\$060.

De Gonçalves & Ribas, são admittidos como socios os Srs. Alberto de Carvalho e Silva e Joaquim Oliveira.

De Fernandes & Valle, o capital social fica elevado a 45:000\$000, a firma social fica modificada para Fernandes, Valle & Companhia.

De Freitas, Sá & Comp., o capital social fica elevado a 300:000\$000.

De Caldas Bastos & Comp., retiram-se os socios Euzebio Pereira e Primo Tavares da Motta, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Bhering & Comp., retira-se o socio Djalma de Mattos, recebendo a importancia de 255:593\$488, continuando a sociedade com os demais socios.

De Adams Filho & Comp., retira-se o socio Astor Santos, recebendo a importancia de 50:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De A. Santos Pinto & Comp., é admittido como socio solidario o Sr. José Gomes Alves.

De Souza, Oliveira & Santos, retira-se o socio Joaquim de Oliveira, recebendo a

importancia de 20:000\$000, a firma social passa a ser, Amaro dos Santos Souza & Companhia.

Distractos:

De J. Vicente da Costa & Comp., retira-se o socio Casimiro Rosario de Avellar, recebendo a importancia de 67:097\$034, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Vicente da Costa na importancia de 286:775\$169.

De J. Feres & Comp., retira-se o socio Maximino Coutinho, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Feres Nahid, na importancia de 50:000\$000.

De M. Corrêa & Irmão, retira-se o socio Vicente Corrêa, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Corrêa, na importancia de 5:000\$000.

De Nelson & Irmão, retira-se o socio Cesalpino Mitrano, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Nelson Mitrano, na importancia de réis 6:666\$000.

De Oliveira & Lemos, retira-se o socio Jayme da Silva Oliveira, recebendo a importancia de 8:968\$516, ficando com o activo e passivo os socios Bento d'Andrade Lemos e Alexandre d'Andrade Lemos.

De Preciado & Sasson, retira-se o socio Salomão Sasson, recebendo a importancia de 25:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Alberto Preciado, na importancia de 25:000\$000.

De Ribeiro & Alves, retira-se o socio Avelino da Silva Ribeiro, recebendo a importancia de 4:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Pereira Alves, na importancia de 5:000\$000.

De Santos & Parente, retira-se o socio Antonio da Costa Parente, recebendo a importancia de 10:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio José dos Santos, na importancia de 18:409\$100.

De Vasconcellos & Comp., retira-se o socio Antonio Mendes de Vasconcellos Junior, recebendo a importancia de réis 228:313\$600, ficando com o activo e passivo os socios Augusto Alves Guimarães, Joaquim da Silva e Hernani Pinto de Miranda Neves, na importancia de réis 300:360\$070.

De Ventura & Ferreira, retiram-se os socios Jose Bento Ferreira, recebendo a importancia de 33:881\$267, e o socio Oelacilio Anastacio Ventura, recebendo a importancia de 28:217\$448.

De Amaral & Romano, retira-se o socio Cavalleto Romano, recebendo a importancia de 32:910\$830, ficando com o activo e passivo o socio Arnaldo Amaral, na importancia de 67:089\$170.

De A. d'Araujo & Comp., pelo fallecimento do socio Paulo Gomes Ferreira, recebendo seus herdeiros a importancia de 79:095\$994, ficando com o activo e passivo o socio Alcides Gomes Ferreira.

De Arruda & Quintino, retira-se o socio Oscar Arruda da Silva, recebendo a importancia de 8:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio João Quintino Filho, na importancia de 10:000\$000.

De Adams Filho & Comp., retiram-se os socios Fernando Esteves e Albino Willgen, recebendo a importancia de 50:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio Pedro Adams Filho & Comp.

De Brito & Azevedo, retira-se o socio Francisco Antonio de Azevedo, recebendo a

de a importância de 27:134\$800, ficando com o activo e passivo o socio Vieterio de Ferreira de Britto, na importância de 27:134\$800.

De Coelho & Garcia, retira-se o socio Antonio Gonçalves Coelho, recebendo a importância de 11:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Espassandim Garcia, na importância de 11:500\$000.

De Corrêa & Santos, retira-se o socio Domingos Alves Corrêa, recebendo a importância de 240:319\$789, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Alves dos Santos, na importância de réis 250:326\$514.

De Figueiredo & Diniz, retira-se o socio José Diniz, recebendo a importância

de 60:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Manoel Pinto Figueiredo, na importância de 60:000\$000.

De F. B. Ribeiro & Comp., retira-se o socio Francisco Bernardino Ribeiro, recebendo a importância de 110:000\$000, ficando com o activo e passivo os socios Carlos Antunes de Carvalho e Antonio Candido Lopes.

De J. Pereira & Gomes, os socios Juvenino Pereira e Julian Gomes vendem a Manoel Ribas Armado o seu estabelecimento pela importância de 58:250\$000.

De J. Rodrigues & Carvalho, retira-se o socio Americo Mendes de Carvalho, recebendo a importância de 8:855\$400, ficando com o activo e passivo o socio João Rodrigues de Araujo Pereira, na importância de 14:855\$400.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1927	6.154:953\$363
Renda arrecadada em 10 de fevereiro de 1927	595:084\$902
	6.750:038\$355
Em igual periodo de 1926	6.403:277\$806
Diferença para mais em 1927	346:760\$549

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	288:639\$714	292:939\$187	581:578\$901	206:659\$857	294:493\$457	501:153\$314
Renda até 9.....	1.756:576\$523	1.876:213\$750	3.632:790\$273	1.845:488\$808	1.652:114\$436	3.497:603\$244
Total.....	2.045:216\$237	2.169:152\$937	4.214:369\$174	2.052:148\$665	1.946:607\$893	3.998:956\$558
Diferença para mais.....	—	222:545\$044	315:612\$616	6:932\$428	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$631).....	1.336:690\$515
Renda papel.....	292:939\$187
Total.....	1.6.9:629\$702
Papel e ouro convertido até 9	10.025:277,976
Total em papel.....	11.654:907\$678

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

De ordem do Sr. ministro, e para conhecimento dos interessados, faço saber que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, estará aberta, na Directoria do Interior, desta Secretaria de Estado, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de 3º official da mesma secretaria.

A inscripção serão admittidos os candidatos que mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao director geral, provarem ter a idade de 20 annos, no minimo, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato. Caso o candidato desempenhe função publica, deverá apresentar certidão que prove estar em exercicio do cargo.

Os candidatos, si tiverem menos de 30 annos de idade, deverão apresentar a caderneta de reservista, ou, pelo menos, o certificado de alistamento; exceptuados os que já occuparem cargo publico.

Deverão, tambem, apresentar attestados de vaccina, e de que não soffrem de molestia contagiosa.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias:

- 1ª prova — Lingua portugueza;
- 2ª prova — Linguas franceza e ingleza;
- 3ª prova — Arithmetica;
- 4ª prova — Geographia geral e Historia do Brasil.

5ª prova — Noções de direito constitucional e administrativo;

6ª prova — Redacção official;

7ª prova (facultativa) — Dactylographia.

As provas escriptas de francez e inglez consistirão em versão de trechos escolhidos; e a de portuguez terá por objecto um dictado e uma descripção sobre assumpto dado no momento.

A prova oral de portuguez versará sobre a analyse, logica e grammatical, de um trecho escolhido na occasião.

Na prova oral das linguas franceza e ingleza os candidatos deverão traduzir um trecho, tambem escolhido na occasião.

Para a segunda prova (francez o inglez), o candidato poderá fazer uso de dictionarios.

A habilitação na 7ª prova será motivo de preferéncia para a nomeação; mas não influirá na respectiva classificação.

Por occasião da inscripção, que será encerrada n dia 11 de março proximo ás 4 horas da tarde, o candidato deverá

declinar si deseja prestar a prova de dactylographia.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de Fevereiro de 1927. — A. Soares de Mello, director geral.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Mineiro de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DAS CADEIRAS DE ALLEMAO, GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E HISTORIA NATURAL

De ordem do Sr. reitor, faço publico para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 15 de março de 1927 (seis meses de prazo), de accordo com o art. 154, do decreto n. 10.700 A, de 13 de janeiro de 1925, acha-se aberta a inscripção de concurso para o provimento effectivo das cadeiras de allemão, geometria e trigonometria e historia natural, das 10 ás 16 horas dos dias uteis.

O candidato requererá a inscripção ao Sr. reitor, juntando ao requerimento os documentos exigidos pela letra D do art. 151 do supra citado decreto e mais attestado medico de vaccinação contra a varíola, de não soffrer molestia contagiosa, nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se no concurso: (art. 151 do citado decreto):

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedromaticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedromaticos e substitutos de outros estabelecimentos de ensino, officiaes ou equiparados;

d) os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar; forem maiores de 21 annos no dia em que se encerrar a inscripção, e menores de 40 annos na data em que haja occorrido a vaga por desdobraimento ou criação da cadeira, ou pelo afastamento definitivo do cathedromatico; tiverem curso completo de humanidades ou diploma de escola superior, e justificarem com titulo ou trabalhos de valor a sua inscripção, a juizo da Congregação.

Poderão tambem inscrever-se os sacerdotales que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos seminarios.

Entende-se pela expressão «curso completo de humanidades» o conjunto de estudos demonstrado pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II, até o 5º anno, excluido o desenho. (Paragrapho unico do art. 318 do Regimento Interno do Collegio Pedro II.)

A inscripção a que se refere a letra d do art. 151 é condicional. (Art. 319 do mesmo regimento.)

No acto da inscripção apresentará o candidato 50 exemplares, pelo menos, de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos anteriormente publicados.

As provas de concurso comprehendem:

a) defesa das duas theses sobre a matheia da cadeira em concurso;

b) prova pratica, quando for o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, sobre ponto sorteado com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

As duas theses poderão ser apresentadas em um só fasciculo, mantida, porém, absoluta distincção entre ellas.

Uma these versará sobre assumpto escolhido pelo candidato, no fim da qual fará elle menção dos trabalhos que, porventura, tenha publicado com referencia a materia do concurso; outra sobre ponto sorteado dentre dez formulados pela Congregação.

São os seguintes os pontos sorteados pela Congregação:

Para allemão — Ponto n. 10: Das consoantes.

Para geometria e trigonometria — Ponto n. 2: Divisão de áreas planas em partes proporcionaes e grandezas dadas.

Relação entre os elementos principaes de um triangulo qualquer.

Para historia natural — Ponto n. 8: Da formação das especies.

Barbacena, 15 de setembro de 1926. — Cícero Camões de Oliveira Penna, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "RESISTENCIA DOS MATERIAES, GRAPHOSTATICA E ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES".

De ordem do Sr. director em comissão, faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo espaço de 120 dias, a contar desta data, estará aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para professor cathedromatico da cadeira de "resistencia dos materiais, graphostatica e estabilidade das construcções", vaga com o fallecimento do respectivo cathedromatico.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos de idade, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor constarão

a) um trabalho de valor sobre qualquer assumpto da cadeira, impressos em folhetos, cincoenta dos quaes serão entregues ao secretario, mediante recibo;

b) uma prova pratica de accordo com a natureza da cadeira, prova essa que será eliminatoria e que constará de um esboço do projecto de construcção civil, com o relativo orçamento parcelado e analytico, e principalmente do calculo de resistencia das partes constructivas mais importantes e representações em graphostatica, que indiquem cabalmente a estabilidade da construcção;

c) arguição do candidato pela banca examinadora, composta de quatro professores sob a presidencia do director, para verificar a authenticidade ou paternidade do trabalho apresentado, podendo cada qual dos quatro professores interrogar o candidato durante meia hora no maximo;

d) preleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado a sorte, vinte o quatro horas antes, e postos na urna em presença dos candidatos, que verificarão se foi incluido o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de novembro de 1926.

Pelo secretario, Heitor Ferreira, amanuense.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Sr. director, em comissão, que em virtude de ter sido annullado o edital de 24 de abril do corrente anno, por deliberação do Sr. director do Departamento Nacional do Ensino, acha-se novamente aberta nesta secretaria, a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedromatico.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, e Regimento Interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de outubro de 1926. — Pelo secretario, Heitor Ferreira, amanuense.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

Faço publico, de ordem do Dr. director em comissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documentos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candi-

dado em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso. Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — Nelson Henrique Baptista, secretario interino.

Internato do Collegio Pedro II

EXAME DE ADMISSÃO DE ALUNOS AO 1º ANNO DO CURSO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 16 até ás 15 1/2 horas de 25 do corrente, se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão ao 1º anno do curso deste estabelecimento.

Os paes ou tutores dos candidatos á matricula deverão apresentar dentro daquelle prazo os requerimentos, solicitando inscripção dos mesmos para o exame de admissão e pagando a respectiva taxa.

O candidato deverá ter mais de 10 e menos de 14 annos de idade.

Os exames terão inicio no dia 16 de março proximo e os candidatos serão convocados, quer ás provas escriptas, quer ás oraes, por editaes affixados na portaria do collegio e publicados no *Diário Official*.

Os candidatos serão chamados em um só dia e á mesma hora para as duas provas escriptas, as quaes versarão sobre os mesmos themas ou questões para todos os referidos candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: noções concretas, accentuadamente objectivas, de instrucção moral e civica, de portuguez, de morphologia geometrica, de geographia e historias patrias, de sciencias physicas e naturaes e de desenho.

Ambas as provas escriptas são eliminatorias.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do estabelecimento.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 10 de fevereiro de 1927. — O secretario, João Torres.

Externato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que de 15 a 25 do corrente serão abertas, nesta secretaria, as inscripções para exames de 2ª época, quer para as materias do curso seriado, quer para os de preparatorios.

Nos termos da circular n. 104, de 25 de janeiro ultimo, da Directoria GERAL do Departamento Nacional do Ensino, só será permitido que os estudantes reprovados em exame de promoção em duas materias do curso secundario possam prestar os ditos exames de 2ª época, satisfazendo as demais exigencias regulamentares. Aos exames de preparatorio serão admittidos os candidatos que habem sido approvados, até o anno lectivo de 1924, 1ª época ou 2ª época em um exame pelo menos, não havendo para este limitação do numero de exames que podem requerer tanto em primeira época como em segunda (art. 29, paragrapho unico, das instrucções para exames do curso seriado de preparatorios expedidas pelo Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino, em 1920).

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, 6 de fevereiro de 1927. — O secretario, A. A. Pereira, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director presidente da Congregação do Collegio Pedro II, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Congregação está convocada para ás 14 horas, do dia 12 do corrente no edificio do Externato, afim de eleger as comissões auxiliares.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 11 de fevereiro de 1927. — O secretario, João Torres.

Internato do Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento que, do dia 19 até ás 15 1/2 horas de 28 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para os exames de 2ª época para os alumnos deste estabelecimento.

A inscripção poderão ser admittidos: Os estudantes que não se apresentaram, por motivo de molestia, a exames na 1ª época, os que foram reprovados em dois exames de promoção ou em um exame final ou os que deixaram de prestar um exame final ou de promoção.

(Modelo para as petições dos exames de promoção):

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II.

O abaixo assignado, morador na..... n. (pae, tutor ou correspondente) do alumno (gratuito ou contribuinte) do anno desse internato (nome do alumno), requer inscripção para que o referido menor possa prestar exames de promoção de (materias de que pretende prestar exame) em 2ª época, por ter sido (reprovado ou deixado de prestar em 1ª época).

Pede deferimento.

Estampilha de 2\$000.

(Modelo para petições dos exames finais):

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II.

O abaixo assignado, morador na..... n. (pae, tutor ou correspondente) do alumno (gratuito ou contribuinte) do anno desse internato (nome do alumno), requer inscripção para que o referido menor possa prestar exame final de em 2ª época, por ter sido (reprovado ou deixado de prestar em 1ª época).

Pede deferimento.

Estampilha de 2\$000.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á Secretaria do collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 10 de fevereiro de 1927. — O secretario, João Torres.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscripção para os exames de 2ª época do anno lectivo de 1926 estará aberta na secretaria desta Faculdade do dia 15 ao dia 25 do corrente mez em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927. — Dr. Eugenio da C. S. de Moraes, secretario.

Conselho Superior do Commercio

Estão abertas as matriculas, que serão encerradas no dia 5 de março proximo.

Tendo a congregação, reunida em 30 de dezembro ultimo, resolvido limitar a 500 o numero de alumnos, nos diversos cursos diurnos e nocturnos, desta escola, visto ter-se verificado que o excesso de lotação prejudica o ensino e a disciplina escolar, torno publico que serão recebidos os requerimentos para renovação de matriculas somente até o dia 27 do corrente e que nenhuma reclamação será attendida, depois daquella data, aos que não satisfizerem as exigencias regulamentares.

Os candidatos á matricula no 1º anno do curso geral terão preferencia segundo o numero de pontos obtidos no exame de admissão e de conformidade com a data de entrada da respectiva petição.

Estão igualmente abertas as inscripções para os exames de segunda época, nos termos do regimento interno em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — O secretario-contador Renato Magnin.

Nota — A secretaria funciona das 10 da manhã, ás 4 horas da tarde, e das 7 ás 9 da noite, em todos os dias uteis. (1.037)

Policia Militar do Districto Federal

SERVICO DE ENGENHARIA

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital de concorrência, para a construção de um pavilhão com dois pavimentos (Enfermaria de Medicina), para o hospital da Policia Militar, publicado no *Diário Official* de 10 do corrente mez. — Alfredo dos Reis Príncipe, capitão director do Serviço de Engenharia da Policia Militar.

Policia Militar do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 9 horas, na Companhia Light:

José Augusto Pinto, Petronio Cardoso, Virgilio da Silva, João Severino da Silva, Francisco Leccé, Alvaro Cortez, Manoel Alves Ferreira, Antonio Moreira, Nemezio Oliveira Campos e Annanias Baptista.

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Severo Salles Nunes, Alfredo Santos de Oliveira, Martinho José Teixeira da Silva, Plinio Tostes, Salomão Munson, José Evaristo Rodrigues, Henrique Souza Neves, David Bueno Machado, James Herbert Woodward e Alexandrino Boavista Moscoso.

Turna supplementar:

Arthur dos Passos Braga, Candido Thomaz de Aquino, Moissani Urio, Fernando Pinto Corrêa, Mabel Martins Brown, Manoel de Freitas Stanley Quintal, Alvaro Augusto Ferreira, Joaquim Reinas Simões Coelho, Albino Gonçalves e Domingos Nunes Ayres.

Prova pratica:

Antonio Villela e Antonio Pereira Vianna.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de fevereiro de 1927. — Pelo Inspector geral, Carlos Franca.

Inspectoria de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Lima	49	Auto frete..	8	Fevereiro	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Marconi	93	»	»	»	»	»	»
Bento Lopes Freitas	197	» omnib.	»	»	»	Excesso de velocidade e descarga livre.....	Proprietario.
Bento Lopes Freitas	559	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Carlos Ottoni	882	» part..	»	»	»	Contra mão.....	Motorista.
Carlos Zanini	905	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Joaquim da Silva	926	»	»	»	»	»	»
Joaquim Cunha	1.591	»	»	»	»	»	Proprietario.
Luiz Cunha	1.592	»	»	»	»	»	»
Estevão Gomes	1.635	»	»	»	»	Abandonado.....	Motorista.
José Nadir Filho	1.677	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Gonçalves	1.718	» frete..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Alberto Jacques	1.803	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João Gaspar	1.829	»	»	»	»	Inhabilitado.....	»
Ricardo Bastos	1.856	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Artur Arcis	2.256	»	»	»	»	Fazer uso da buzina.....	»
Manoel Silva	2.415	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Edcardo França	2.417	» part..	»	»	»	Contra mão.....	Motorista.
Terra Irmão	3.072	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Bento Lopes Freitas	3.145	» omnib.	»	»	»	Descarga livre.....	»
José Araújo Filho	3.323	» frete..	»	»	»	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Christiano Cunha	3.458	» part..	»	»	»	Contra mão.....	»
Gregório Delgado	4.131	» frete..	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Adrião Fontes	4.530	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Laerte Brito	4.534	» part..	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Manoel T. Dias	4.591	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker Brasil	4.823	»	»	»	»	»	Proprietario.
D. Silva Irmão	4.825	»	»	»	»	»	»
Artur C. Ribeiro	5.220	»	»	»	»	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Eugenio Fiorenco	5.449	» part..	»	»	»	Excesso de velocidade e descarga livre.....	Proprietario.
Dr. G. Guinle	5.516	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
M. Henriques	5.570	»	»	»	»	»	Motorista.
A. C. G. Ainha	6.002	» part..	»	»	»	»	»
Manoel Pimentel	6.007	» frete..	»	»	»	»	»
Light and Power	6.173	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Leonidio Machado	6.199	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker Brasil	6.277	» frete..	»	»	»	Contra mão.....	Proprietario.
Light and Power	6.316	» omnib.	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Carlos Francisco	6.415	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Manoel Martins	6.453	» omnib.	»	»	»	Excesso de velocidade e interromper o transito.....	»
Auto Mercantil B. S. A.	6.736	» part..	»	»	»	Excesso de velocidade e descarga aberta.....	»
Raul Pinheiro	6.952	»	»	»	»	Abandonado.....	Motorista.
Edmundo Santos	7.123	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Eloy Baptista	7.160	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Tito Albuquerque	7.527	» frete..	»	»	»	Interromper o transito.....	»
Victorino Vaz	7.539	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Moreira	7.747	» part..	»	»	»	Meio fio e bond.....	»
Studebaker Brasil	7.774	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Wright Ltd.	7.820	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Max Leitão	7.932	» part..	»	»	»	Estacionar em lugar não permitido.....	»
Wilson King	8.210	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Manoel Mesquita	8.431	»	»	»	»	»	Motorista.
A. F. Lage	8.456	» frete..	»	»	»	»	Proprietario.
Bento Lopes Freitas	8.791	» omnib.	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Francisco Mello	8.912	» frete..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Jorge de Souza	8.931	»	»	»	»	Contra mão.....	Motorista.
Bento Lopes Freitas	9.122	» omnib.	»	»	»	Placa inutilizada.....	Proprietario.
H. Augusto Silva	9.568	» part..	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Lopes	9.613	»	»	»	»	»	»
Bento Lopes Freitas	9.941	» omnib.	»	»	»	»	Proprietario.
Bento Lopes Freitas	9.945	» omnib.	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Bento Lopes Freitas.....	9.948	Omnibus....	8	Fevereiro	1927	Não diminuir a marcha.....	Proprietario
E. Souto Oliveira.....	10.081	Auto part..	"	"	"	Estacionar junto poste parada.	Motorista
Octavio de Souza.....	10.700	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario
Auto Mercantil L. S. A.	10.738	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ferdinando Pereira.....	10.848	Auto frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
Mestre Blatgé.....	11.008	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
Rubens Passos.....	11.012	part..	"	"	"	"	Motorista
Auto Mercantil B. S. A.	11.060	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario
Osorio Rodrigues.....	11.072	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista
Arthur Macedo.....	11.353	"	"	"	"	"	"
Antonio Dias.....	11.555	"	"	"	"	"	"
José Ferraro.....	11.556	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Franco Magalhães.....	11.673	"	"	"	"	"	"
Kat Aquin.....	11.723	Omnibus....	"	"	"	"	Proprietario
Mestre Blatgé.....	11.732	Auto part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Auto Mercantil B. S. A.	11.911	frete..	"	"	"	"	"
Manoel dos Santos.....	12.030	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista
Sebastião Andrade.....	12.035	part..	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de fevereiro de 1927.— O inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Boias cegas, poutas e amarras

I

De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 23 de fevereiro proximo, as 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio de boias cegas, poutas e amarras, constantes da relação junta.

II

A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão em tres vias, sendo a primeira sellada, com os papeis por extenso e em algarismos, sem enfeite, das rasuras ou coisa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

IV

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverá obedecer ao estabelecido nos artigos 746 e 749 do regulamento interno, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, ate as 13 horas da vespera do dia da concorrência, a caução de 20.000\$000. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, revertirá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido se recusar a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

Todos os artigos constantes desta relação serão de accordo com os desenhos existentes na Directoria Geral de Navegação. Os preços para os mesmos serão de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, 8 de fevereiro de 1927.

— Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Especificação para o fornecimento de boias cegas, poutas e amarras á Directoria de Navegação

O fornecimento constará do seguinte material:

1.º Boias cegas ns. 1 e 2, de accordo com os desenhos existentes na Directoria de Navegação;

2.º Poutas de ferro fundido, de accordo com os desenhos existentes na Directoria de Navegação.

Condições a que devem satisfazer as boias cegas:

1.º As boias deverão ser construídas de chapas de ferro laminado com os característicos adeantes discriminados.

2.º Devem ser cravadas e não soldadas.

3.º Devem ser de fabricação nacional.

4.º Devido á falta absoluta de boias e á urgentes e insuperáveis necessidades dos diversos balisamentos, é necessario que

sejam exigidos os prazos que devem ser os seguintes:

a) a entrega das boias deve ser feita no prazo de 15 dias depois de approvada a concorrência e a entrega de 25 boias ns. 1 e 2 deverá ser feita no prazo de 60 dias a contar da mesma data;

b) a entrega das poutas deve obedecer ao mesmo criterio.

Condições técnicas:

1.º As boias devem ser construídas de chapas de ferro laminado, cravadas, de acordo com os processos mais modernos e obedecendo rigorosamente ás disposições dos desenhos existentes na Directoria de Navegação.

2.º Não devem ser aceitas boias soldadas.

3.º O material empregado deverá ser de primeira qualidade.

Dimensões:

Boia n. 1 (cega):

Altura total	3m,200
Maior diametro	3m,280
Menor diametro	1m,600

Chapas:

Parte conica	0" 1/2
Parte tronco-conica	0" 1/4

Travamento interno:

Canhoneiras de 1" x 1" x 1/4"

Boia cega n. 2:

Altura total	2m,500
Maior diametro	1m,820
Menor diametro	1m,000

Chapas:

Parte conica	0" 1/2
Parte tronco-conica	0" 1/4

Travamento interno:

Canhoneiras de 1" x 1" x 1/4"

Pontas

Pontas de ferro fundido de accôrdo com os desenhos:

Pontas de	1.000 Kg.
Pontas de	800 Kg.
Pontas de	600 Kg.
Pontas de	400 Kg.
Boias charutos	

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 8 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Borzeguins de couro

I

De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 25 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio durante o corrente anno, de — Borzeguins de couro.

II

A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

III

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

IV

As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

V

Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia a caução de 15:000\$000. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

VI

Os borzeguins serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas no Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde deverão ser submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder ao da base, que é de dezeseite mil e cem réis (17\$100).

Comissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda, 8 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Concerto do material de escaphandria pertencente ao cruzador "Bahia"

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 21 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para concerto do material de escaphandria pertencente ao cruzador Bahia.

2. O material que necessita concertos, é o seguinte:

Roupas impermeaveis, quatro (4).

Roupas salva-vidas, duas (2).

3. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão em 3 vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

5. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a caução de 50\$000. Essa caução, que garantirá os concertos supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido recusar-se a executar os concertos dentro do prazo determinado.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 5 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Mobiliario para a Escola Naval

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 19 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, de artigos constantes da relação junta "Mobiliario para a Escola Naval".

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

vidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a caução de 2:000\$000. Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas na secção do recebimento, do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde deverão ser submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão ser superiores aos da praça, acrescidos de 10 % de accôrdo com o artigo 755, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, 5 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Mobiliario para a Escola Naval

Cadeiras de madeira envernizada, tipo Escola Naval, sessenta.....	60
Guarda-roupas de madeira envernizada tipo Escola Naval, seis....	6
Jazigos de madeira envernizada, tipo Escola Naval, sessenta.....	60
Mesas de madeira envernizada, tipo Escola Naval, sessenta.....	60
Nota — Os moveis acima, serão todos dos tipos existentes na Escola Naval.	

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 5 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Grupo n. 7

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, de artigos constantes da relação junta, grupo 7.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, e encerradas em envelopes lacrados.

encerradas em envelopes lacrados, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a caução de 5:000\$000. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Todos os artigos serão de primeira qualidade: as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nos respectivos Estados, onde deverão ser submetidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão ser superiores aos da praça, accrescidos de 10 %, de accordo com o art. 753, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrências da Directoria da Fazenda, em 5 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Relação dos artigos do grupo n. 7 (carministerio no anno de 1927, aos Estados, etc.), para o fornecimento a estes dos, excepto, Pará

1. Carvão de madeira, kilo.
2. Carvão de pedra Cardiff, tonelada.
3. Carvão de pedra Pacahontas, tonelada.

4. Carvão de pedra nacional com indicação da procedencia, tonelada.
5. Carvão de pedra estrangeiro com indicação da procedencia, tonelada.

6. Gazolina de aviação, de combate, 7-G-1, em caixas de 2 latas de 18 litros cap., -67 B I

67 T I

7. Gazolina para aviação, 7 G I, em caixas de 2 latas de 18 litros especie 67 B I

67 T I

8. Gazolina em tambores, especie 7 G I, litro.

9. Gazolina para motores, 7 G I, em caixas de 2 latas de 18 litros, especie 67 B I

67 T I

10. Gazolina para motores, 7 G I, em tambores 7 T I, litro.

11. Kerozene, especificação 111-0-15, em latas de 18 litros

12. Petróleo em facha, metro cubico.

13. Petróleo em achiás, metro cubico.

14. Naphta, tonelada.

15. Oleo Combustível esp. 7-0-1, tonelada.

16. Gazolina a granel, litro.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda, da Marinha, em 5 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Estiva de carvão

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 16 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrências, serão recebidas e abertas as propostas para execução de carga e descarga e estiva de carvão nacional no corrente anno.

2. Os serviços serão executados sob as seguintes bases:

a) receber o carvão no costado dos navios cargueiros e entregar aos navios e repartições de Marinha;

b) carregar no deposito e entregar aos navios e repartições de Marinha;

c) a entrega diaria será de 3.000 toneladas ou mais, caso haja necessidade;

d) a empregar até seis guindastes fluctuantes e o pessoal necessario.

3. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1922.

5. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

6. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a caução de 5:000\$000. Essa caução que garantirá o serviço supra, reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido não executar o serviço da clausula segunda.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda, 5 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Concertos de que necessita a ponte do Palacio do Cattete, na praia do Flamengo.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 3 de março pro-

ximo, futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências, serão recebidas e abertas as propostas para concertos de que necessita a ponte do Palacio do Cattete, de accordo com as bases technicas, constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão trazer o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possivel.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, a importância de réis 10:000\$000, para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de 1 % para attender as despesas da fiscalização.

8. Os concertos a serem feitos serão os seguintes:

a) raspar e bater toda a estrutura metallica da ponte;

b) reparo e rectificação da posição das tres estacas da cabeça da ponte;

c) amarração, das seis primeiras estacas com vigas de ferro de 14 em duplo T, conforme desenho da Directoria de Engenharia Naval;

d) substituição dos estays de ferro do contraventamento da ponte com 4m,40 x 0m,032;

e) substituição das braçadeiras de ferro de atracação dos estays ás estacas da ponte;

f) substituição dos parafusos e porcas de atracação das braçadeiras nas estacas;

g) substituição da viga de ferro de 10 em duplo T, com 12m,15, para fixação das escadas.

h) substituição das braçadeiras de ferro em U e respectivas chapas, e parafusos para fixação dos dormentes, da ponte;

i) substituição de parte da balaustrada de ferro da ponte;

j) substituição das dobradiças de bronze do alçapão do estrado da ponte;

k) fornecer e collocar um guincho de ferro para manobra de uma escada igual ao existente;

l) reparo no guincho de manobra de uma das escadas;

m) confecção e assentamento de duas escadas de peroba de Campos forradas de cobre com ferragens de bronze, conforme desenho e modelo existente na Directoria

de Engenharia Naval, e respectivos aparelhos de fixação e manobra;

n substituição de viga de peroba de Campos com 12m,5 x 0m,20 x 0m,15;

o substituição de viga de peroba de Campos com 9m,20 x 0m,20 x 0m,15;

p substituição de viga de peroba de Campos com 5m,20 x 0m,20 x 0m,10;

q substituição de pranchões de peroba de Campos do estrado da ponte, com 1m,0 x 0m,22 x 0m,070;

r corrimão de madeira para as escadas;

s balaustres de ferro iguaes aos existentes, para as escadas;

t substituição do soalho do camarim da ponte, de frisos apparellados e machucados com 0m,10 x 0m,03;

u recorrer a pregagão do estrado da ponte substituindo os buijões de madeira da pregagão que estiverem inutilizada;

v reparo e collocação da porta do camarim e respectivas ferragens de latão;

w collocação de fechos de latão de embofin, no camarim;

x collocação de vidros claros no camarim;

y reparo da cobertura do camarim;

z collocação de estacas de peroba de Campos, forradas de cobre, com 12m,00 x 0m,24 x 0m,24 para a protecção das escadas;

aa travessão de peroba de Campos com 7m,30 x 0m,30 x 0m,20 forrado de cobre fixado ás estacas de madeira para protecção das escadas com parafusos a bocas de latão;

bb idem com 4m,00 x 0m,30 x 0m,20;

cc idem com 4m,50 x 0m,30 x 0m,20;

dd defensas de pranchões de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,20 x 0m,07, fixadas aos travessões de protecção das escadas por porcas de latão, conforme desenhos existentes na Directoria de Engenharia Naval, tendo as defensas 4m,00 x 4m,30;

ee reparos do encontro da ponte, de alvenaria de pedra, respectiva balaustrada e ladrilhamento;

ff pintura a 2 mãos de toda a estrutura metallica da ponte, com tinta anticorrosiva;

gg pintura a óleo a 3 demãos do camarim, interna e externamente, inclusive portas;

hh pintura a óleo a 3 demãos com alvaide de zinco do forro do camarim;

ii raspar, bater e pintar a óleo a 3 demãos, sendo a primeira de zarcão, o portão da ponte com 3m,50 x 2m,30;

jj raspar, bater e pintar a óleo a 3 demãos, sendo a primeira a zarcão, toda a balaustrada da ponte.

Comissão de concurrencias da Directoria de Fazenda, 8 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. contra-almirante graduado commissario, presidente da comissão de concurrencias, e de accordo com o art. 750 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 10 de fevereiro corrente, para a execução de obras na lancha "Aere".

Comissão de concurrencias da Directoria de Fazenda, em 10 de fevereiro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

PROPOSTAS

Vicente dos Santos Camero & Comp., construtores navaes, estabelecidos á praça do Retiro Saudoso n. 182 Cajú, propõem fazer as obras de que carece a lancha "Aere", de accordo com o edital no *Diário Official*, datado de 24 de janeiro de 1927, pelo preço de trinta e nove contos cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte réis 39:148\$720.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Vicente dos Santos Camero & Comp.

E. Silveira & Comp., commerciantes e industriaes estabelecidos nesta praça com escriptorio á avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, e officinas á praça do Cajú n. 10, engenheiros constructores e reparadores navaes, inscriptos na Directoria de Engenharia Naval e nessa directoria com idoneidade para effectuar reparo de construção naval, machinas e electricidade em encanagados, cruzadores navios auxiliares, rebocadores e lanchas, propõem-se a executar na lancha "Aere", as obras constantes das clausulas e bases technicas do edital de concurrencia publica de 24 de janeiro de 1927, publicado no *Diário Official* de 1 de fevereiro de 1927, pelo preço total de 48:950\$000 (quarenta e oito contos novecentos e cinquenta mil réis), e no prazo de 40 dias.

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — E. Silveira & Comp.

A. S. A. de Construções Navaes, legalmente constituída, com sede nesta praça, á praça do Cajú n. 84 e 86, submettendo-se a todas as exigencias do edital de concurrencia publica de 24 de janeiro de 1927, propõe executar na lancha "Aere", todas as obras consignadas no referido edital, pelo preço total de 49:987\$000 (quarenta e nove contos novecentos e oitenta e sete mil réis), e no prazo de 45 dias uteis, devendo ser a embarcação entregue em frente aos nossos estaleiros.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Sociedade Anonyma de Construções Navaes, João de Almeida Pizarro, director tecnico. — Otávio Minez, director commercial.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Material para concerto de correio e serviços de correio e gachetas

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 31 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de material para concerto de correio e serviços de correio e gachetas, de accordo com a relação junta.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da mesma directoria, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que

forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vesperta do dia da concurrencia, a importância de 2:000\$000. Essa caução que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento, no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde deverão ser submettidos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão ser superiores aos da praça, acrescidos de 10 %, de accordo com o art. 755 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 10 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Material necessario para concerto de correio e serviços de correio e gachetas, da Marinha:

1. Machina Adler para costuras grossas, uma.
2. Machina Singer com bancada, n. 34, uma.
3. Apparellho para cortar couro, de 15 cm de largura, um.
4. Espacochim para desbastar couro, de 50 cm de largura, um.
5. Espacochim pequeno para bancada, de 15 cm, um.
6. Facas meia lua marca Blanchard, numero 3, uma.
7. Facas meia lua marca Blanchard, pequenas, uma.
8. Quebras quinas n. 1, uma.
9. Alicates n. 3, um.
10. Alicates vasadores n. 2, um.
11. Vasadores para charneiras Blanchard n. 5, um.
12. Vasadores sortidos de 1 a 12, um.
13. Suvelas sortidas — finas e grossas, grossa.
14. Cabos para arames das dilas, grossa.
15. Tallas para correioes, uma.
16. Martellos para correioes, um.
17. Riscadores para couro, um.
18. Compassos de ponta — tamanhos diversos, um.
19. Encostas de osso, um.
20. Torno de bancada pequeno, um.
21. Cinteis para arruelas, vidro.
22. Tinta para couro — tamanhos diversos, vidro.
23. Nubian branco, vidro.
24. Nubian preto, vidro.
25. Sola do Rio Grande — 4 m/m a 6 m/m, kilo.
26. Sola atunada — 3 m/m a 6 m/m, kilo.
27. Sola atunada do Rio Grande — 1,5 m/m a 3 m/m, kilo.
28. Vaqueta — 2 m/m a 3 m/m, uma.

29. Couro hydraulico — 2 m m a 6 m m, kilo.
 30. Guascas, uma.
 31. Bolões rápidos, caixa.
 32. Burnidor para couro, um.
 33. Suvêlão, um.
 34. Pernas para perneiras de ns. 1 a 5, par.
 35. Linha Filayson — 30 a 60, carretel.
 36. Pedras para afiar, marca Rouger, uma.
 37. Bolões de pressão, caixa.
- Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 10 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Obras de adaptação da antiga residencia do director do Deposito Naval, ao Serviço da Directoria de Aeronautica, na Ilha das Cobras.

1. De ordem do Sr. Vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 10 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica, para as obras de que tratam o cabeçalho acima.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra, bem como o prazo respectivo, que será o menor possível.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento, provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a importância de réis 5:000\$, para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de 1 % para attender as despesas da fiscalização.

8. As obras a serem executadas, são as seguintes:

a) fechar dois vãos de porta de 3 metros por 1m,10x0m,15, com alvenaria de tijolo e argamassa de cimento, cal e areia com o traço 1:1:8;

b) substituição de 17 vigas do soalho por outras de peroba de Campos com 11m,70x0m,25x0m,13;

c) substituição de 1.200 telhas convexas e fixação com argamassa de partes iguais de cal e areia;

d) soalho de peroba de Campos em frisos de 0m,15x21m,60x11m,30;

e) anteparas de peroba de Campos envernizadas pelas duas faces, com vidros, portas de vao-ven e ferragens para formar as diversas dependencias, tudo de accordo com as indicações da planta e do mesmo typo adoptado na Directoria de Engenharia Naval, 98m,20x2m,20 por 0m,03;

f) anteparas de peroba de Campos, pintadas, com portas e ferragens para formar compartimentos sanitarios, conforme a planta, com 9m,00x2m,20 por 0m,03;

g) retirar a escada de ferro de caracol; h) confecção e assentamento de uma escada de peroba de Campos, completa, envernizada, em 3 lances e dois patamares, envernizada, para vencer uma altura de 6 metros;

i) balaustrada de madeira, envernizada, com 1 metro de altura, em torno do topo da escada;

j) caiação esponjada a cores, em paredes com 65m,80x4m,80;

k) reparos diversos em todas as esquadrias, sendo 8 vãos de portas com 3m,00x1m,30 e 12 vãos de caixilhos com vidros e venezianas com 2m,00x1m,60;

l) pintura a oleo de todas as esquadrias (portas e janellas) e da balaustrada externa, de ferro, no total de 80 metros;

m) instalação electrica completa de 28 lampadas pendentes, com interruptores nickelados de embutir na parede;

n) instalação completa de campainhas com o respectivo quadro e com 4 interruptores nos logares indicados;

o) substituição de 1 conductor de cobre de 14", com 4m,80;

p) pintura a oleo, do forro com 21m,60x11m,30, incluindo aba;

q) instalação completa de 4 apparatus sanitarios, typo Frigida, com todos os accessorios e encanamentos;

r) instalação completa de 2 mictorios com todos os accessorios e canalizações;

s) instalação no local indicado, do fogão a gaz existente no edificio;

t) instalação completa, de 3 lavabos, com accessorios e canalizações;

u) instalação completa de 1 pia de ferro esmaltado, com pedra marmore com cancelura em volta, com todos os accessorios e encanamentos;

v) construção de 1 clara-boia, para iluminação das salas de desenho e secretaria, conforme planta, com 5m,00 por 9m,00;

w) revestimento do piso com ladrilhos de cimento e areia de 2 cores de 0m,15x0m,15, com argamassa de cimento, cal e areia em partes iguais;

x) revestimento de paredes com azulejos brancos de 0m,15x0m,15, com 1m,50 de altura, com greca e rodapé, empregando argamassa de 1:5 de cimento e areia.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, em 10 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Execução de obras no alojamento dos sub-officiaes, na Escola Naval, na Ilha das Encostas.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 17 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas

para a concurrencia publica para execução de obras no alojamento dos sub-officiaes na Escola Naval, na Ilha das Encostas.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra, bem como o prazo respectivo que será o menor possível.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, a importância de réis 6:000\$000, para garantir a assignatura do contracto, importância esta que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de 1 % para attender as despesas da fiscalização.

8. As obras a serem executadas, são as seguintes:

I. Demolição de paredes para transformação de diversas dependencias, reparando o que fôr estragado.

II. Paredes de alvenaria de tijolo, com argamassa de cal e areia 1:3 com 21m,00 x 4m,00 x 0m,25 mais 21m,00 x 2m,50 x 0m,25 mais 38m,00 x 4m,00 x 0m,07.

III. Endoco e reboco de paredes com argamassa de cimento e areia 1:6 com 2 24 x 4 mais 24 x 2m,50 mais 38 x 4).

IV. Revestimento do piso com ladrilhos nacionais de cimento e areia de duas cores, de 0m,15 x 0,15, com argamassa de cimento, cal e areia em partes iguais.

V. Revestimento de paredes com azulejos brancos, de 0m,15 x 0m,15, com 1m,50 de altura, com greca e rodapé, empregando argamassa de 1:5 cimentos e areia com 127m8 x 1m5.

VI. Fornecer e assentar quatro apparatus sanitarios, typo Frigida, com todos os accessorios, incluindo canalizações de agua e esgoto.

VII. Fornecer e instalar tres banheiros de ferro fundido esmaltado, de 1m,54 x 0m,63, com torneiras de agua quente e fria, demais accessorios e competentes canalizações de agua e esgoto.

VIII. Fornecer e instalar tres chuveiros de cobre, completos.

IX. Fornecer e instalar dois lavabos de louça com prateleira de vidro, torneira nickelada, demais accessorios e canalizações para agua e esgoto.

X. Fornecer e instalar dois mictorios de cerâmica de grã. vidrada, com separação de pedra marmore, e respectivas canalizações do agua e esgoto.

XI. Fornecer e assentar seis portas de vae-vem, de peroba de Campos, com vidros foscos e ferragens, envernizadas.

XII. Forro de peroba, rosa em frisos de 0m,10 com um bite, incluindo barrotes, aba e cimalla, 38m,00 x 7m,00.

XIII. Portas almoçadadas de peroba de Campos, com póstigos de venesianas e vidros e com folhas de segurança, incluindo ferragens e assentamento, tendo 1m,20 x 2m,80.

XIV. Janellas de peroba de Campos, com bandeira, venesianas, vidros, folhas de segurança, incluindo ferragens e assentamento para vão, de 1m,20 x 1m,80.

XV. Destelhamento, desmancho do madeiramento e remoção do telhado actual para substituição completa, 7m,50 x 39m,00.

XVI. Telhado completo de telhas planas, tipo Marselha, incluindo o madeiramento necessario, de peroba de Campos.

XVII. Assoalho de peroba de Campos, em frisos, de 0m,10, com barrotes também de peroba de Campos, em área de 116m²,54.

XVIII. Rodapé de canella, de 0m,22 com 120m²,00.

XIX. Pintura interna a oleo, em paredes, sendo as cores á escolha da fiscalização.

XX. Pintura a oleo, interna e externa das esquadrias (portas e janellas, etc.) com 132m²,00.

XXI. Pintura a oleo do forro, incluindo aba e cimalla, com 290m²,25.

XXII. Caição a cores, três demão em paredes externas, com 270m²,00.

XXIII. Abertura de uma valla até o cões, com 35 metros de comprimento e 0m,50 x 1m,00.

XXIV. Excavação de 12m²,00 de terra, proximo ao cões, para assentar uma caixa de concreto armado.

XXV. Construção e assentamento de uma caixa de concreto armado para aguas de esgoto com orificios de entrada e saída, tendo as dimensões de 1m,00 x 1m,00 x 3m,00, incluindo tampa de ferro fundido, cadeado e lençol de asphalto, de 0m,03 de espessura no fundo.

XXVI. Instalação completa de 31 lampadas electricas, sendo tres pendentes, 12 em lustres e 16 em plafoniers nos logares indicados na planta, sendo a instalação em conduito embutido e interruptores com caixa de embutir na parede e placa nickelada.

XXVII. Fornecimento e instalação completa de duas pias de ferro esmaltado, de 0m,68 x 0m,42, incluindo duas pedras marmore com caneluras em volta.

Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda, 10 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENÇA PUBLICA

Fornecimento e installação no Regimento de Fuzileiros Navaes, de uma lavanderia e uma cozinha a vapor.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 24 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sala

das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento e installação no Regimento de Fuzileiros Navaes de uma lavanderia e uma cozinha a vapor.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão, em tres vias, sendo a primeira selada, com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência a importância de réis 10.000\$, para garantir a assignatura do contracto, importância esta que revertirá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de 1 % para attender ás despesas da fiscalização.

7. O material a ser fornecido e installado é o seguinte:

Uma machina para lavar roupa W. E. II de ferro zincado, com cylindro de 1.000 x 630, inteiramente de cobre, com capacidade de 35 kilos de roupa secca por carga.

Uma turbina para secar roupa, tipo A 9", cylindro de 500 x 300, de cobre.

Uma calandra n. 40 com dous rolos de 2.000 m/m com aquecimento a vapor e sapo.

Uma estufa de seis secções com aquecimento a vapor.

Dous carros de 1.000 x 700 x 800 m/m de altura para conduzir roupa.

Quatro mesas de madeira para engommar, com quatro ferros electricos.

Uma caldeira para dissolver sabão de 200 litros com forneira, nivel, valvulas, etc., completa.

Uma caldeira para produzir vapor para todas as machinas.

Transmissão, motor electrico, correia, encanamento de ferro galvanizado, etc., tudo que for preciso para o bom funcionamento da referida lavanderia.

Cozinha a vapor

Quatro caldeirões de aquecimento indirecto, com capacidade de 500 litros cada um, de ferro polido, para feijão, sopa, ensopado e matie.

Um caldeirão para 500 litros de con-tendo, de cobre estanhado para arroz.

Dous caldeirões de 800 litros cada um, para leite, chocolate, etc., de aluminio.

Um caldeirão de ferro polido de 150 litros, para cozinhar 100 kilos de batata.

Nota — Os caldeirões são feitos para funcionar com vapor de pressão baixa

0,3 a 0,5 A th. São assentes sobre uma pé de ferro fundido que será revestido com uma capa de ferro com pintura de laque especial. A panella interior do ferro é de espessura de 12 m/m no fundo e 10 m/m nas paredes. A capa de vapor (panella exterior) é também de ferro fundido com espessuras iguaes, ou aluminio de cobre estanhado. O caldeirão é provido de uma tampa (cobert) de chapa de aço de 2 m/m estanhado nos dous lados. Devo ter para descarga e limpeza uma forneira lateral nickelada e provida de peneira e chave.

Deverão acompanhar os caldeirões:

Uma valvula regulador.

Duas tuvas para ligar tubulações.

Um registro de vapor.

Um contra-valvula.

Um separador de agua condensada, mais colheres, conchas e garfos de ferro estanhado para o serviço dos caldeirões.

Uma machina para descascar batatas, tipo C, com motor electrico, completa.

Dous aparelhos de fazer café, a vapor, cada um para 150 litros, de chapa de cobre estanhado por dentro e nickelado por fóra.

Nota — A entrega e installação será feita no Regimento de Fuzileiros Navaes, na ilha das Cobras, e o pagamento será effectuado depois das machinas montadas e em estado de funcionamento, a juizo da Directoria de Engenharia Naval, a quem caberá a fiscalização da montagem.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, 10 de fevereiro de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, de accordo com o art. 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na Ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro, proximo vindouro, as inscripções á matricula para preenchimento de (54) cincoenta e quatro vagas no curso desta Escola, sendo que, um quarto destas vagas, de accordo com o art. 90 do regulamento acima citado, competem a alumnos do Collegio Militar que tenham o curso completo.

Art. 84. Ninguém será admittido á inscripção á matricula na Escola sem provar:

1º, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula, na Escola, de determinado numero de alumnos dos paises americanos;

2º, que foi vaccinado com resultados aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 19 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior de Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos da cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria.

tria, trigonometria rectilínea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos, deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragam ou extraviarem.

Escola Naval, em 7 de janeiro de 1927.
— João Amorim Junior, secretario.

Directoria de Portos e Costas

Pelo decreto n. 5.099, de 11 de dezembro de 1926, foi creada uma Capitania dos Portos de 2.ª classe, em Pirapora, Estado de Minas Geraes.

Crea o lugar de secretario com os vencimentos annuaes de 3:000\$000, sendo 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação. A esses vencimentos deve-se acrescentar a gratificação da "Tabela Lyra".

O preenchimento deste cargo é regulado pelo art. 99 do decreto n. 17.093, de 28 de outubro de 1925 que estatue:

"Os secretarios serão cidadãos brasileiros natos, maiores de 21 annos, que serão nomeados por portaria do ministro e mediante concurso.

O concurso versará sobre o seguinte: portuguez, orthographia, analyse e redacção, francez, arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da Fazenda), Noções de geographia e choro-graphia do Brasil, Noções de geographia geral, Código Commercial (principalmente a parte com relação á Marinha Mercante), Noções de escripturação mercantil."

Os candidatos além das exigencias acima, deverão satisfazer ás do aviso n. 1.139, de 5 de abril de 1920, do Ministerio da Marinha, apresentando, caso sejam menores de 30 annos, a cadeireta de reservista, ou, pelo menos, certificado de alistamento, de que estão isentos do serviço militar e deverão se sujeitar á inspecção de saúde.

Para este concurso acha-se aberta a inscricção pelo prazo de 30 dias na Directoria Geral de Portos e Costas.

Directoria de Portos e Costas, em 11 de janeiro de 1927. — *Sosthenes Barbosa*, capitão-tenente, auxiliar da D. P. C. I.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

QUARTA SECÇÃO - FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra graduado commissario, encarregado geral, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 1.ª categoria, que perderam a ultima chamada, assim como as matriculadas na 2.ª categoria, que na segunda-feira, 14 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 11 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Quarta Secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1927. — O encarregado da secção, *Lino José dos Santos*, capitão-tenente commissario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 350, de 10 de dezembro de 1926 e *Diário Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data desta edital, estará aberta nesta directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 31, e nas Chefias do Serviço de Saude das Regiões e Circumscripção Militares, durante 15 dias, a inscricção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscricções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude.

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

- a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e politicos;
- b) ser diplomado em medicina ou pharmacia, por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida;
- c) na época da inscricção, contar no maximo 28 annos de idade;
- d) ser reservista do Exercito ou Armada;
- e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;
- f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacína.

Dez dias depois de encerrada a inscricção, começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova de escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes, nas chefias dos serviços de saúde regionaes, localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas e o numero sortado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das Regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No maximo, durarão tres horas, as provas escriptas: nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora, o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões da pathologia geral, anatomia e physiologia pathologica, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos, consistirá de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos, consistirá em exame clinico de um doente da medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica previamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto e arguição por parte da commissão.

Por occasião das provas praticas e oraes os candidatos por turnos de quatro, examinarão naquellas, os doentes que lhes forem apresentados e, no momento da qual tirarão o ponto sobre que versar a sua dissertação.

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir diariamente a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 6 de janeiro de 1927. — *Dr. Alarico Dumazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

Escola de Aviação Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração desta Escola de Aviação Militar, faço publico que o referido conselho receberá propostas, no quartel desta unidade, no dia 21 de fevereiro do corrente anno, ás 10 horas para o fornecimento de forragem. As propostas deverão obedecer as condições abaixo:

1.ª—As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração desta escola, até ás 10 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno, fazendo acompanhar esse requerimento em sobre-carta fechada, dos documentos de idoneidade de quem trata a clausula 4.ª, os quaes serão rejeitados depois da abertura das propostas.

2.ª—As propostas deverão ser feitas em tres vias em papel que não exceda de 33 x 22, sendo a primeira rubricada, contendo data e assignatura do proponente, e declaração de ser de seu genero de primeira qualidade.

3.ª — Declarar o preço dos generos na respectiva proposta e que se sujeita a todas as clausulas desta inscripção.

4.ª — As propostas apresentadas serão com o nome do proponente no exterior da sobre-carta, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura das mesmas como tambem por occasião da assignatura do respectivo ajuste.

5.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que comprovem:

- a) haver pago impostos federaes, estaduais e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

- b) serem negociantes matriculados, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial e estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar da sociedade anonyma;

- c) ter no cofre de administração desta escola a quantia de 2:000\$000 para a garantia da assignatura do ajuste;

- d) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste, celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor.

6.ª — O proponente que recusar assignar o ajuste dentro do prazo que lhe for marcado perderá em favor do cofre da Escola a caução de que trata a lettra c, da clausula 5ª, e será considerado inidoneo por espaço de tres annos de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

7.ª — A questão de idoneidade será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

8.ª — No caso de não comparecimento dos proponentes ou do seu representante legal, a apuração da proposta borrará á revelia.

9.ª — No caso de duas propostas ou mais iguaes, terá preferencia a da firma brasileira; no caso das propostas iguaes serem de firmas brasileiras, preferir-se-ha a que fizer maior abatimento, por escripto e secretamente; ainda no caso de empate, dar-se-ha preferencia a quem já estiver fornecendo.

Especificação de forragem

Capim, kilo.
Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.
Farelo, kilo.

N. B. — Serão dadas todas as informações a respeito aos Srs. concurrentes, das 8 ás 11 horas, todos os dias uteis, no quartel da Escola de Aviação Militar. — Campo dos Affonsos.

Quartel no Campo dos Affonsos, 27 de Janeiro de 1927, — Jayme Araujo dos Santos, 1º tenente contador, thesoureiro, secretario, C. A.

Escola de Aviação Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho da Escola de Aviação Militar, faco publico que a re-

ferida comissão receberá propostas, no quartel desta unidade, no dia 21 de fevereiro do corrente anno, ás 8 horas, para o fornecimento de generos para officiaes e praças.

As propostas deverão obedecer ás condições abaixo:

1.ª — As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão do rancho desta Escola, até ás 8 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno, fazendo acompanhar esse requerimento em sobre-carta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula quarta, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

2.ª — As propostas deverão ser feitas em tres vias em papel que não exceda de 33 x 22, sendo a primeira via sellada, contendo data e assignatura do proponente, e declaração de serem os generos de primeira qualidade.

3.ª — Declarar o preço dos generos na respectiva proposta e que se sujeita a todas as clausulas desta inscripção.

4.ª — As propostas apresentadas serão com o nome do proponente no exterior da sobre-carta, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura das mesmas como tambem por occasião da assignatura do respectivo ajuste.

5.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que comprovem:

- a) haver pago impostos federaes, estaduais e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

- b) serem negociantes matriculados, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial e estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar da sociedade anonyma;

- c) ter no cofre do Conselho de Administração desta escola a quantia de réis 2:000\$000 para a garantia da assignatura do ajuste;

- d) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste, celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor.

6.ª — O proponente que recusar assignar o ajuste dentro do prazo que lhe for marcado perderá em favor do cofre da Escola a caução de que trata a lettra c, da clausula 5ª, e será considerado inidoneo por espaço de tres annos de accordo com o aviso de agosto de 1920, n. 505.

7.ª — A questão de idoneidade será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

8.ª — No caso de não comparecimento dos proponentes ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

9.ª — No caso de duas propostas ou mais iguaes, terá preferencia a da firma brasileira; no caso das propostas iguaes serem de firmas brasileiras, preferir-se-ha a que fizer maior abatimento, por escripto e secretamente; ainda no caso de empate, dar-se-ha preferencia a quem já estiver fornecendo.

Especificação de generos

Arroz de 1ª, kilo.
Assucar branco de 1ª, kilo.
Azeite doce (lata de litro).
Azeitona (lata).
Alho, kilo.
Abobora, kilo.
Bacalhau, kilo.
Batata ingleza, kilo.
Batata doce, kilo.
Banha, kilo.
Bananas (cento).
Bananada, kilo.
Café moido de 1ª, kilo.
Carne secca de 1ª, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Chocolate (lata).
Chá Lipton (lata).
Ceboula, kilo.
Coco, um.
Xuxu', kilo.
Camarão, (lata).
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Fubá, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Goiabada Pesqueira (lata de kilo).
Gallinha, uma.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga, kilo.
Massa de tomate, (lata).
Macarrão, kilo.
Matte, kilo.
Ovos (duzia).
Pão de trico, (com grammas).
Pão de trigo, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Lombo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Parmezon, kilo.
Sal fino, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sabão especial, kilo.
Toucinho especial, kilo.
Tempeiros, kilo.
Vinagre, (litro).
Vinho do Rio Grande (litro).
Cominho, kilo.
Chopp, (litro).
Frios sortidos, kilo.
Gelo, kilo.
Salchichas, (lata).
Pelit-pois, (lata).

N. B. — Serão dadas todas as informações a respeito aos Srs. concurrentes, das 8 ás 11 horas, todos os dias uteis, no quartel da Escola de Aviação Militar — Campo dos Affonsos, no Serviço de Aprovevisionamento.

Quartel no Campo dos Affonsos, 27 de Janeiro de 1927. — Benjamin de Araujo Coriolano, 2º tenente contador.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa a ser realisada nesta repartição no dia 15 do corrente para aquisição do material necessario aos serviços durante o anno de 1927, cuja publicação foi feita no *Diário Official* n. 29, de 3 do andante.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927.
— José Octaviano de Oliveira, 1º tenente contador, thesoureiro.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

Propostas apresentadas á concorrência publica realizada em 10 de fevereiro de 1927.

Relação de artigos n. 1

Joaquim Cintra & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 59, propõem-se a fornecer, entregando nesta repartição, os artigos abaixo, todos de accordo com os typos desta directoria e condições estipuladas no respectivo edital de concorrência publica, pelos preços infra:

Quantidade — Designação — Unidade — Preço

8.500 perneiras de couro preto para praças, par, dezenove mil novecentos e vinte réis. 19\$920

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Joaquim Cintra & Comp.

Relação de artigos n. 2

Companhia Calçado Bordallo S. A., negociante matriculado, estabelecido á rua do Nuncio ns. 51/63, propõe-se a fornecer, entregando nesta repartição, os artigos abaixo, todos de accordo com os typos desta directoria e condições estipuladas no respectivo edital de concorrência publica, pelos preços infra:

Quantidade — Designação — Unidade — Preço

35.000 pares de borzeguins de couro Kal-Chromo, preto, para praças, par, vinte e tres mil seiscientos e setenta réis. 23\$670

8.500 pares de perneiras de couro preto para praças, par, dezoito mil e oitocentos réis 18\$800

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Pela Companhia Calçado Bordallo, Belmiro Mendes de Vasconcellos.

Relação de artigos n. 3

Couto Duarte & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Canabarro ns. 73 a 85, propõem-se a fornecer, entregando nesta repartição, os artigos abaixo, todos de accordo com os typos desta directoria e condições estipuladas no respectivo edital de concorrência publica, pelos preços infra:

Quantidade — Designação — Unidade — Preço

35.000 borzeguins de couro Kal-Chromo, preto, para praças, par, vinte e quatro mil quatrocentos e cincoenta réis. 24\$150

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Por procuração de Couto Duarte & Comp., Lemos de Monteiro.

Commissão de Compras, 10 de fevereiro de 1927. — Capitão Hobson Coutinho, secretario.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

ALISTAMENTO DO ANNO DE 1925

DECIMO NONO DISTRITO

Classe de 1901

Relação nominal dos sorteados da classe acima, que deixaram de se apresentar na primeira convocação, de 10 de outubro a 5 de novembro do anno de 1926 e que foram declarados insubmissos, de accordo com o art. 111 do R. S. M.:

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações

1. 1. 191. Adail, filho de Oscar Moreira de Almeida, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 230 — 1º R/A/M.
2. 2. 109. Adalberto, filho de Francisco Silvino Souza de Macedo, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 165 — 1º R/A/M.
3. 4. 305. Adhemar, filho de José Antonio da Costa Nunes, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 228 — 2º R/A/M.
4. 6. 252. Agenor, filho de José Antonio de Farias, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo. — 2º R/A/M.

Numero de ordem. — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações

5. 7. 322. Agostinho Dalino Nunes, filho de Guilherme Dalino Nunes, Districto Federal, empregado da Licht, com instrução, rua Glaziou n. 41 — 2º R/A/M.
6. 9. 72. Alberto, filho de Alfredo Ferreira de Mello, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 824 — 1º R/A/M.
7. 11. 230. Alberto, filho de Antonio Sabino Pereira, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 20 — 2º R/A/M.
8. 12. 91. Alberto, filho de Francisco Pereira da Silva, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 888 — 1º R/A/M.
9. 14. 270. Alcides, filho de Carolina Magaistras, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 264 — 2º R/A/M.
10. 15. 217. Alcindo, filho de Daniel Moraes da Silva, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 735 — 2º R/A/M.
11. 16. 344. Alexandre Cabral, filho de Francisco Cabral, Districto Federal, preto, solteiro, mecânico, com instrução, lista n. 658, rua Silviana n. 20 — 2º R/A/M.
12. 17. 303. Alexandre, filho de José João Rainha, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 81 — 2º R/A/M.
13. 18. 192. Alfredo, filho de Candido Sides Moreira, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 624 — 1º R/A/M.
14. 19. 118. Alfredo, filho de Elisa Julieta Palit, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 847 — 1º R/A/M.
15. 20. 76. Alfredo, filho de Francisco dos Santos, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 150 — 1º R/A/M.
16. 21. 121. Alfredo, filho de Maria Luiza de Oliveira, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 514 — 1º R/A/M.
17. 23. 275. Altimiro, filho de Maria Antonieta, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 112 — 2º R/A/M.
18. 24. 425. Alvaro, filho de Albano Caetano Ribeiro, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 827 — 2º R/A/M.
19. 25. 419. Alvaro, filho de Antonio de Oliveira, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 377 — 2º R/A/M.
20. 26. 387. Alvaro, filho de Arthur de Souza Bastos, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 113 — 2º R/A/M.
21. 29. 57. Alvaro, filho de Francisco Garcia da Costa, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 592 — 1º R/A/M.
22. 30. 92. Alvaro, filho de Maior dos Santos, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 507 — 1º R/A/M.
23. 31. 129. Alvaro, filho de Narciso José Domingues, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 838 — 1º R/A/M.
24. 32. 401. Alvaro Braga, filho de Carlos Braga, Districto Federal, solteiro, commercio, alto moreno, imberbe, com instrução, livro 614 da rua Venancio Ribeiro n. 22 — 2º R/A/M.
25. 34. 54. Americo, filho de João da Costa, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 144 — 1º R/A/M.
26. 35. 481. Anacleto Fernandes Dias, filho de Benedicta Fernandes Dias, Districto Federal, solteiro, pardo, olhos e cabelos castanhos, com instrução, rua das Officinas numero 129 A — 1º R/A/M.
27. 37. 323. André, filho de Pedro Ribeiro Machado, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 460 — 2º R/A/M.
28. 38. 128. Angenor da Silva, filho de Izidoro da Silva, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 293 — R/A/M.
29. 39. 146. Anísio, filho de Francisco Quirino Carneira da Cunha, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 625 — 1º R/A/M.
30. 40. 135. Annibal Tarantino, filho de Pinho Tarantino, Districto Federal, solteiro, branco, olhos e cabelos brancos, olhos castanhos

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de
sorte — Nomes e filiações — Observações

- tanhos, bocca regular, lista n. 3.344 — 1° R/A/M.
31. 41. 271. Antero, filho de Arminda Maria Belmiro da Silva, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 727 — 2° R/A/M.
32. 42. 101. Antonio, filho de Augusto Cesar de Oliveira, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 399 — 1° R/A/M.
33. 43. 64. Antonio, filho de Alvaro Augusto de Oliveira, Districto Federal, 13° Pretoria, termo 446 — 1° R/A/M.
34. 44. 380. Antonio, filho de Antonio Pereira da Silva, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 643 — 2° R/A/M.
35. 45. 241. Antonio, filho de Corina Florinda de Mattos, Districto Federal, livro 45, termo 133 — 2° R/A/M.
36. 46. 218. Antonio, filho de Domingos José Dantas, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 338 — 2° R/A/M.
37. 47. 294. Antonio, filho de Domingos de Souza Pereira Botafogo, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 45, termo 108 — 2° R/A/M.
38. 48. 222. Antonio, filho de Florencio dos Santos, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 692 — 2° R/A/M.
39. 49. 3. Antonio do Nascimento, filho de Genesio do Nascimento, Districto Federal, operario, com instrução, lista n. 725, da rua Vaz da Costa n. 3 — 1° R/R/M.
40. 50. 279. Antonio, filho de João de Britto, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 815 — R/A/M.
41. 51. 75. Antonio, filho de João Pereira de Carvalho, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 598 — 1° R/A/M.
42. 52. 27. Antonio, filho de João de Souza Pereira, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 503 — 1° R/A/M.
43. 53. 120. Antonio, filho de Maria Agostinha da Conceição, Districto Federal — 1° R/A/M.
44. 54. 35. Antonio, filho de Maria Jacintha Bastos de Carvalho, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 45, termo 155 — 1° R/A/M.
45. 57. 44. Antonio Pinto Monteiro, filho de Pedro Pinto Monteiro, Districto Federal, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 206, rua Bento Gonçalves n. 65 — 1° R/A/M.
46. 60. 233. Argemiro, filho de Cecília Alves Campos, Districto Federal, 13° Pretoria, lista 45, termo 12 — 2° R/A/M.
47. 61. 152. Aristides, filho de Gaudencia Maria da Silva, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 45, termo 48 — 1° R/A/M.
48. 62. 195. Aristides, filho de Maria Avelina da Conceição, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 581 — 1° R/A/M.
49. 63. 276. Arlindo, filho de Arlindo de Noronha, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 45, termo 82 — 2° R/A/M.
50. 65. 26. Arlindo, filho de Manoel Antonio Quintella, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 208 — 1° R/A/M.
51. 66. 49. Arlindo, filho de Salvador Martins de Camargo, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 227 — 1° R/A/M.
52. 67. 201. Armando, filho de Antonio Ferreira Mamedes, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 45, termo 135 — 1° R/A/M.
53. 68. 351. Armando, filho de Carlos Gonçalves Fialho da Silveira, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 45, termo 99 — 2° R/A/M.
54. 69. 146. Armando, filho de Gertrudes Rosa, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 590 — 1° R/A/M.
55. 71. 277. Armando, filho de Manoel Fernandes, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 617 — 2° R/A/M.
56. 72. 93. Armino, filho de Felismina Maria da Conceição, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 660 — 1° R/A/M.
57. 73. 81. Arthur, filho de Vasconcellos Bittencourt, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 267 — 1° R/A/M.

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de
sorte — Nomes e filiações — Observações

58. 74. 402. Arthur, filho de Eduardo Gameiro de Almeida, Districto Federal, livro 47, termo 593 — 2° R/A/M.
59. 75. 58. Arthur, filho de Eduardo Edmundo Maiecoiw, Districto Federal, livro 47, termo 690 — 1° R/A/M.
60. 76. 309. Arthur Moreauw, filho de Eduardo Moreauw, Districto Federal, casado, machinista, com instrução, lista n. 1.552, da rua Glauco Velasques n. 13 — 2° R/A/M.
61. 77. 173. Ary, filho de Antonio Rodrigues de Azevedo, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 702 — 1° R/A/M.
62. 79. 287. Augusto Braga Berquó, filho de Augusto José Berquó, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 45, termo 132 — 2° R/A/M.
63. 80. 415. Augusto, filho de Domingos Luiz Pereira, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 536 — 2° R/A/M.
64. 82. 314. Aurelino, filho de Aristides Fernandes Prado, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 303 — 2° R/A/M.
65. 83. 183. Aurelio, filho de Cesar Pereira de Paiva, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 857 — 1° R/A/M.
66. 85. 340. Aureo, filho de Albino Augusto, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 420 — 2° R/A/M.
67. 86. 313. Balthazar, filho de Amelia Luiza de Souza, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 45, termo 35 — 2° R/A/M.
68. 87. 304. Basileu, filho de Albertina Anna de Souza, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 789 — 2° R/A/M.
69. 88. 396. Belmiro, filho de Manoel Gomes, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 524 — 2° R/A/M.
70. 90. 190. Benedicto Pedro Ferreira, filho de Pedro Ferreira dos Santos, Districto Federal, empregado na Light, com instrução — 1° R/A/M.
71. 91. 239. Benjamin, filho de Francisco Maria do Carmo, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 418 — 2° R/A/M.
72. 93. 408. Bento, filho de Barbara Gomes Machado, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 378 — 2° R/A/M.
73. 94. 9. Bento, filho de Joaquim João Barroso, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 740 — 1° R/A/M.
74. 96. 17. Candido, filho de Manoel Antonio Meirelles, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 286 — 1° R/A/M.
75. 97. 265. Carlos, filho de Alfredo Egypto Rosa de Carvalho, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 644 — 2° R/A/M.
76. 98. 178. Carlos, filho de Edilio de Souza Coelho, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 299 — 1° R/A/M.
77. 99. 348. Carlos, filho de Emilio José da Rocha, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 529 — 2° R/A/M.
78. 100. 230. Carlos, filho de Francisco Joaquim Moreira, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 358 — 2° R/A/M.
79. 101. 392. Carlos, filho de Francisco Martins Rocha, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 393 — 2° R/A/M.
80. 102. 363. Carlos, filho de Florentino Bargella Arma, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 858 — 2° R/A/M.
81. 103. 147. Carlos, filho de José de Oliveira Machado, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 546 — 1° R/A/M.
82. 104. 141. Carlos, filho de Maria Faustina de Souza, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 527 — 1° R/A/M.
83. 105. 78. Carlos, filho de Maria da Soledade, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 47, termo 655 — 1° R/A/M.
84. 106. 149. Cesar Urubatan, filho de Cesar Tanario Pascheco, Districto Federal, 13° Pretoria, livro 46, termo 645 — 1° R/A/M.

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações				Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações			
85.	107.	243.	Cesarie, filho de Tigrano Samuel de Moraes, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 316 — 2º R/A/M.	112.	139.	132.	Ernesto, filho de Arthur José São Paulo Aguiar, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 730 — 1º R/A/M.
86.	108.	74.	Christiano, filho de Antonio Joaquim de Freitas, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 455 — 1º R/A/M.	113.	140.	102.	Ernesto, filho de Ernesto Thomaz de Catuaria, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 255 — 1º R/A/M.
87.	109.	188.	Christovão, filho de Angelica Estephania Rubim, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 820 — 1º R/A/M.	114.	141.	133.	Ernesto, filho de Paulo Bernardes, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 558 — 1º R/A/M.
88.	110.	382.	Christovão, filho de Secundino Gaudencio da Camara, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 296 — 2º R/A/M.	115.	143.	297.	Eslaurindo, filho de Manoel Gomes da Silva, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 43 — 2º R/A/M.
89.	111.	123.	Clarimundo, filho de Antonio Francisco de Souza, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 541 — 1º R/A/M.	116.	144.	85.	Esmiro, filho de Felipe Thiago de Pinho, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 372 — 1º R/A/M.
90.	112.	165.	Claudio, filho de Quintina Galdina das Flores, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 485 — 1º R/A/M.	117.	145.	325.	Euclides, filho de Alzira Generosa da Conceição, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 433 — 2º R/A/M.
91.	113.	170.	Claudionor, filho de Alfredo Moreira Maia, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 485 — 1º R/A/M.	118.	146.	399.	Euclides, filho de Antenor Ferreira dos Santos, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 348 — 2º R/A/M.
92.	114.	286.	Claudionor, filho de Germano Rodrigues da Costa Guimarães, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 594 — Segundo R/A/M.	119.	147.	74.	Euclides, filho de Estephania A. de Almeida, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 506 — 1º R/A/M.
93.	115.	249.	Claudionor, filho de Thomazia Baptista de Oliveira, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 498 — 2º R/A/M.	120.	148.	280.	Euclides, filho de Evangelina Barreto, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 305 — 2º R/A/M.
94.	116.	269.	Clemente da Silva Ramos, filho de José Teixeira Ramos, Districto Federal, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 290, da rua Luiz de Castro n. 32 — Segundo R/A/M.	121.	150.	205.	Eugenio, filho de Carlos Maurity Paulo Lavogarde, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 537 — 2º R. A. M.
95.	117.	211.	Corintho, filho de Joanna Vieira de Barros, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 187 — 2º R/A/M.	122.	151.	329.	Eulalio, filho de Francisco de Castro Paiva, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 201 — 2º R. A. M.
96.	118.	335.	Daniel, filho de Antonio Gonçalves, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 833 — 2º R/A/M.	123.	152.	232.	Felippe, filho de João José de Medeiros, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 463 — 2º R. A. M.
97.	120.	184.	Delduque, filho de Joaquim Caetano de Almeida, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 371 — 1º R/A/M.	124.	153.	106.	Florentino, filho de Placido Lourenço Rosés, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 441 — 1º R. A. M.
98.	121.	341.	Deusedit, filho de Oscar Gomes de Lima, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 714 — 2º R/A/M.	125.	154.	216.	Florião, filho de Balhazar Ferreira Castro, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 199 — 2º R. A. M.
99.	122.	33.	Diniz, filho de Antonio Hygino, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 289 — 1º R/A/M.	126.	155.	121.	Florião, filho de João Francisco Maia, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 445 — 1º R. A. M.
100.	124.	73.	Djalma, filho de Eduardo Maia de Souza Passos, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 356 — 1º R/A/M.	127.	157.	442.	Francisco, filho de André Julio Ferreira, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 765 — 2º R. A. M.
101.	125.	59.	Djalma, filho de Emiliano Antonio de Carvalho, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 621 — 1º R/A/M.	128.	158.	366.	Francisco, filho de Francisco Pereira da Silva, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 241 — 2º R. A. M.
102.	127.	377.	Domingos, filho de Anna Otandeira Baptista, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 159 — 2º R/A/M.	129.	159.	430.	Francisco, filho de José Maria Pinto, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 783 — 1º R. A. M.
103.	129.	56.	Domingos Soares, filho de Justiniano Soares, Districto Federal, solteiro, ourives, com instrução, lista n. 527, da rua 2 de Fevereiro n. 73 — 1º R/A/M.	130.	160.	423.	Francisco, filho de Julia Joaquina Alves, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 6 — 2º R. A. M.
104.	130.	407.	Durval, filho de Manoel Vieira dos Santos, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 387 — 2º R/A/M.	131.	161.	345.	Francisco Soares Brândão, filho de Manoel Soares Brândão, Districto Federal, rua Manoel Victorio n. 475, lista 1.157, 2º R. A. M.
105.	131.	20.	Durvalino, filho de Alfredo Rodrigues Pereira, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 90 — 1º R/A/M.	132.	162.	376.	Francisco, filho de Maria Olinda da Gloria, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 374 — 2º R. A. M.
106.	132.	186.	Edmar, filho de Antonio Quaresma Junior, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 349 — 1º R/A/M.	133.	163.	394.	Francisco, filho de Octavio José Macedo, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 385 — 2º R. A. M.
107.	133.	324.	Edmundo, filho de Alfredo de Almeida, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 555 — 2º R/A/M.	134.	164.	228.	Francisco, filho de Sebastião Cardoso, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 423 — 2º R. A. M.
108.	134.	206.	Elpidio, filho de Elpidio de Brito, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 600 — 2º R/A/M.	135.	165.	253.	Francisco Aquino, filiação ignorada, Districto Federal, solteiro, operario, com instrução, lista 87, da rua Antonio Saraiva n. 455 — 2º R. A. M.
109.	135.	236.	Emydio, filho de Rufino Lucas Pinto, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 381 — 2º R/A/M.	136.	166.	357.	Frederico, filho de Rosa Baffo, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 318 — 2º R. A. M.
110.	136.	282.	Emilio, filho de Florencio Martinez, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 257 — 2º R/A/M.	137.	167.	229.	Gabriel, filho de Francisco Gurgel do Amaral, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 527 — 2º R. A. M.
111.	138.	36.	Ernesto, filho de Angelo Rodrigues, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 177 — 1º R/A/M.	138.	168.	284.	Gelsomino, filho de Pedro Respinha, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 3 — 2º R/A/M.

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações			Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações		
139.	169.	391.	Germano, filho de Domingos Apolinario da Silva, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 698 — 2º R. A. M.	161.	197.
140.	170.	381.	Gilberto, filho de Mario Mattinho dos Reis, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 205 — 2º R. A. M.	162.	198.
141.	172.	136.	Graciliano, filho de Camillo Dutonio da Rocha, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 310 — 1º R. A. M.	163.	199.
142.	173.	389.	Guilherme, filho de Elvira Sandy, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 853 — 2º R. A. M.	164.	200.
143.	174.	268.	Heitor, filho de Francisco Rosa de Lima, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 31 — 2º R. A. M.	165.	201.
144.	175.	244.	Henrique, filho de Manoel Pinto da Silva, Districto Federal, 13ª Pretoria, rua Belmira n. 1 — 2º R. A. M.	166.	202.
145.	176.	375.	Hernani, filho de Alice Lopes Mendes, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 489 — 2º R. A. M.	167.	203.
146.	177.	266.	Hernani, filho de João Damasceno de Paula Mendonça, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 405, rua José dos Reis n. 29 — 2º R. A. M.	168.	204.
147.	178.	272.	Hermenegildo, filho de Ernesto Costa, Districto Federal, rua Guilhermina n. 12, 13ª Pretoria, livro 46, termo 301 — 2º R. A. M.	169.	205.
148.	179.	7.	Hermogenes Senna, filho de Servula de Senna, Districto Federal, solteiro, commercio, moreno, com instrução, lista 963 da Travessa Dias Pereira n. 14 — 1º R. A. M.	170.	206.
149.	181.	343.	Hismar, filho de Silverio, Hermentegilda França, Districto Federal, Estrada Engenho da Pedra n. 24, 13ª Pretoria, livro 44, termo 847 — 2º R. A. M.	171.	207.
150.	182.	267.	Horandino, filho de Theodoro Leonardo dos Santos Barbosa, Districto Federal, rua Souza n. 3, 13ª Pretoria, livro 47, termo 612 — 2º R. A. M.	172.	209.
151.	183.	331.	Hugo, filho de Alexandre da Rocha Poliba, Districto Federal, Estrada Nova da Pavuna sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 591 — 2º R. A. M.	173.	210.
152.	185.	90.	Humberto Rodrigues, filho de Victoriano Rodrigues, Districto Federal, casado, operario, moreno, estatura regular, olhos castanhos, cabelos pretos, nariz recto, bocca regular, lista 84, rua Noemia Correia n. 17 — 1º R. A. M.	174.	211.
153.	187.	95.	Idalino, filho de Alice Francisca Guimarães, Districto Federal, ponto de Inhauma n. 25 — 1º R. A. M.	175.	212.
154.	188.	88.	Idefonso, filho de Manoel Machado da Motta, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 687, rua Amazonas numero 34 — 1º R. A. M.	176.	213.
155.	190.	113.	Ismael, filho de Antonio Cardoso Leal, Districto Federal, rua D. Maria Flora n. 17, 13ª Pretoria, livro 46, termo 441 — 1º R. A. M.	177.	214.
156.	191.	395.	Ismael, filho de Manoel da Silva, Districto Federal, rua Pedro Reis n. 4, 13ª Pretoria, livro 45, termo 102 — 2º R. A. M.	178.	215.
157.	192.	98.	Ivo, filho de Francisco Coelho da Costa, Districto Federal, rua Amazonas numero 4, 13ª Pretoria, livro 47, termo 652 — 1º R. A. M.	179.	216.
158.	193.	112.	Ivo, filho de João Palo Guimarães, Districto Federal, rua Goyaz n. 208, 13ª Pretoria, livro 47, termo 699 — 1º R. A. M.	180.	217.
159.	194.	22.	Jacy, filho de Cecilia de Carvalho, Districto Federal, rua Paiva n. 8, 13ª Pretoria, livro 45, termo 91 — 1º R. A. M.	181.	218.
160.	196.	14.	Jandelino, filho de José de Oliveira, Districto Federal, rua Cesario n. 56, 13ª Pretoria, livro 46, termo 416 — 1º R. A. M.	182.	219.
				409.	Jandir, filho de Oscar Freire de Sampaio, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 573, rua Barbosa n. 26 — 2º R. A. M.
				39.	Jarbas, filho de Carlos Nolasco de Carvalho, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 46, termo 328, rua Dr. Bulhões n. 68 — 1º R. A. M.
				55.	Jayme, filho de Augusto Antonio de Queiroz, Districto Federal, rua Monteiro da Luz n. 17, 13ª Pretoria, livro 47, termo 699 — 1º R. A. M.
				346.	Jayme, filho de Joaquina Gonçalves Alves, Districto Federal, rua Angelica n. 24, 13ª Pretoria, livro 46, termo 262 — 2º R. A. M.
				199.	Jayme, filho de Manoel Lourenço, Districto Federal, rua Brasil n. 2, 13ª Pretoria, livro 47, termo 696 — 1º R. A. M.
				365.	Jayme, filho de Manoel Rodrigues Ribas, Districto Federal, rua Muriquipary n. 1, 13ª Pretoria, livro 46, termo 251 — 2º R. A. M.
				160.	Jayme, filho de Salvador Domingues Peres, Districto Federal, rua Manoel Victorino n. 29, 13ª Pretoria, livro 45, termo 202 — 1º R. A. M.
				299.	Jesuino, filho de Antonia Maria da Conceição, Districto Federal, rua dos Espinheiros n. 13, 13ª Pretoria, livro 45, termo 73 — 2º R. A. M.
				359.	João, filho de Affonso Guedes Goulart Rodrigues, Districto Federal, rua do Catete n. 10, 13ª Pretoria, livro 46, termo 275 — 2º R. A. M.
				31.	João, filho de Alexandrina Ritta da Conceição, Districto Federal, Maria Angé sem numero, 13ª Pretoria, livro 46, termo 480 — 1º R. A. M.
				159.	João, filho de Anna da Silva, Districto Federal, rua Carolina n. 17, 13ª Pretoria, livro 46, termos 265 — 1º R. A. M.
				298.	João, filho de Antonio de Souza Pinto, Districto Federal, rua Manoel Victorino n. 157, 13ª Pretoria, livro 45, termo 45 — 2º R. A. M.
				235.	João, filho de Augusto Eduardo Guimarães, Districto Federal, rua Dr. Bulhões n. 2, 13ª Pretoria, livro 45, termo 65 — 2º R. A. M.
				364.	João, filho de Candido José da Silva, Districto Federal, estrada da Penha sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 811 — 2º R. A. M.
				383.	João, filho de Carlos Estraulh, Districto Federal, rua D. Maria sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 759 — 2º R. A. M.
				41.	João, filho de Constança Maria da Silva, Districto Federal, Serra sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 770 — 1º R. A. M.
				193.	João, filho de Francisco Assis Ferreira, Districto Federal, rua Daniel Carneiro n. 28, 13ª Pretoria, livro 46, termo 525 — 1º R. A. M.
				180.	João, filho de Francisco de Bessa Leite, Districto Federal, Engenho da Pedra n. 2, 13ª Pretoria, livro 46, termo 411 — 1º R. A. M.
				69.	João, filho de Frederico Antonio Santiago, Districto Federal, Estrada Velha da Pavuna sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 745 — 1º R. A. M.
				400.	João, filho de Godofredo de Souza Meirelles, Districto Federal, rua D. Maria n. 37, 13ª Pretoria, livro 47, termo 842 — 2º R. A. M.
				48.	João, filho de Jayme Alves de Sá, Districto Federal, rua Dr. Bulhões n. 15, 13ª Pretoria, livro 45, termo 181 — 1º R. A. M.

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero da sorte — Nomes e filiações — Observações			Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero da sorte — Nomes e filiações — Observações		
182.	219.	337.	João, filho de João Fernandes Magalhães, Districto Federal, rua da Piedade sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 693 — 2º R/A/M.		
183.	220.	174.	João, filho de João Gonçalves, Districto Federal, becco do Espinheiro sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo — 1º R/A/M.	203.	243.
184.	221.	21.	João, filho de José Lisboa da Costa, Districto Federal, rua Fagundes Varella n. 6-A, 13ª Pretoria, livro 45, termo 183 — 1º R/A/M.	204.	214.
185.	222.	130.	João, filho de José Lourenço Machado, Districto Federal, rua Teixeira Pinto numero 86, 13ª Pretoria, livro 46, termo 534 — 1º R/A/M.	205.	245.
186.	223.	362.	João, filho de José Maria Borges, Districto Federal, rua Engenho da Pedra n. 61, 13ª Pretoria, livro 46, termo 220 — 2º R/A/M.	206.	246.
187.	224.	126.	João, filho de José Paulino de Souza Bastos, Districto Federal, rua Gomes Serpa n. 45, 13ª Pretoria, livro 46, termo 344 — 1º R/A/M.	207.	247.
188.	225.	368.	João, filho de Julieta de Senna Falcão, Districto Federal, rua Henrique Scheid numero 18, 13ª Pretoria, livro 47, termo 563 — 2º R/A/M.	208.	248.
189.	226.	196.	João, filho de Lino Giró de Farias, Districto Federal, rua Fagundes Varella n. 53, 13ª Pretoria, livro 46, termo 391 — 1º R/A/M.	209.	249.
190.	228.	70.	João, filho de Manoel Pereira Junior, Districto Federal, rua Iguassú n. 6, 13ª Pretoria, livro 47, termo 547 — 1º R/A/M.	210.	251.
191.	229.	212.	João, filho de Maria Custodia Pinto, Districto Federal, becco do Espinheiro n. 5, 13ª Pretoria, livro 47, termo 731 — 2º R/A/M.	211.	252.
192.	230.	278.	João, filho de Maria José do Nascimento, Districto Federal, rua Assis Carneiro n. 7, 13ª Pretoria, livro 47, termo 630 — 2º R/A/M.	212.	254.
193.	231.	179.	João, filho de Samuel Sergio de Oliveira, Districto Federal, rua Bento Gonçalves n. 17, 13ª Pretoria, livro 46, termo 280 — 1º R/A/M.	213.	355.
194.	233.	24.	João de Freitas Lourenço, filho de Joaquim de Freitas Lourenço, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, com instrução, livro 207, rua Paraná n. 32 — 1º R/A/M.	214.	257.
195.	235.	231.	Joaquim, filho de Alberto Francisco Machado, Districto Federal, rua Daniel Carneiro n. 55, 13ª Pretoria, livro 47 — 2º R/A/M.	215.	258.
196.	236.	111.	Joaquim, filho de Alfredo Antonio de Vasconcellos, Districto Federal, Estrada da Perha n. 154, 13ª Pretoria, livro 46, termo 244 — 1º R/A/M.	216.	259.
197.	237.	220.	Joaquim, filho de Guilherme Hoffmann, Districto Federal, rua Manoel Victorino n. 173, 13ª Pretoria, livro 46, termo 479 — 2º R/A/M.	217.	260.
198.	238.	321.	Joaquim, filho de Manoel Marques Lage, Districto Federal, Estrada Real de Santa Cruz n. 200, 13ª Pretoria, livro 47, termo 599 — 2º R/A/M.	218.	261.
199.	239.	80.	Joaquim, filho de Custodio Baptista Cerqueira, Districto Federal, rua Cesario n. 2, 13ª Pretoria, livro 45, termo 33 — 1º R/A/M.	219.	263.
200.	240.	99.	Joaquim, filho de Joaquim Coelho Junior, Districto Federal, rua Angelina n. 14, 13ª Pretoria, livro 45, termo 36 — 1º R/A/M.	220.	264.
201.	241.	117.	Joaquim, filho de Manoel Carvalho, Districto Federal, becco Ataliba sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo 189 — 1º R/A/M.	221.	266.
202.	242.	236.	Joaquim, filho de Manoel Carvalho, Districto Federal, solteiro, em	222.	267.
			pregado no commercio, com instrução, livro 1.583, rua Casemiro de Abreu numero 62 — 2º R/A/M.		
			Jorgecelino, filho de Margarida Rosa de Oliveira, Districto Federal, rua Muriquinhary n. 48, 13ª Pretoria, livro 46, termo 81 — 1º R/A/M.		
			José, filho de Antonio Ferreira de Carvalho, Districto Federal, rua Goyaz n. 234, 13ª Pretoria, livro 47, termo 68 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Antonio Gomes, Districto Federal, rua Engenho do Matto sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 584 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Antonia Maria Rosa, Districto Federal, Estrada Velha da Pavuna sem numero, 13ª Pretoria, livro 45 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Arcerida Pinheiro da Silva, Districto Federal, rua Saldanha da Gama n. 1, 13ª Pretoria, livro 45, termo 22 — 1º R/A/M.		
			José, filho de Armanda Bonifacia Maia, Districto Federal, rua Cesaria n. 12, 13ª Pretoria, livro 47, termo 581 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Bernardino Villar, Districto Federal, rua Paraná n. 71, 13ª Pretoria, livro 46, termo 483 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Francisco Gomes Carneiro, Districto Federal, rua Santo Antonio n. 20, 13ª Pretoria, livro 47, termo 1.904 — 1º R/A/M.		
			José, filho de Gildo de Souza Fernandes, Districto Federal, rua Dr. Bulhões numero 23, 13ª Pretoria, livro 47, termo 554 — 2º R/A/M.		
			José, filho de João Nogueira da Cruz, Districto Federal, Bomsuccesso, 13ª Pretoria, livro 46, termo 451 — 1º R/A/M.		
			José, filho de Joaquim Antonio de Almeida Magalhães, Districto Federal, rua Vinto e Quatro de Fevereiro n. 9, 13ª Pretoria, livro 45, termo 138 — 2º R/A/M.		
			José, filho de José Antonio de Oliveira, Districto Federal, rua Souza Cerqueira numero 4, 13ª Pretoria, livro 46, termo 359 — 1º R/A/M.		
			José, filho de José Guilherme da Costa, Districto Federal, sitio do Talhinho, 13ª Pretoria, livro 45, termo 122 — 2º R/A/M.		
			José, filho de José Luiz da Silva Fernandes, Districto Federal, rua Botafogo n. 73, 13ª Pretoria, livro 47, termo 705 — 2º R/A/M.		
			José, filho de José Maria Gonçalves Burghani, Districto Federal, rua Dr. Leal n. 50, 13ª Pretoria, livro 45, termo 126 — 2º R/A/M.		
			José, filho de José dos Santos Ló, Districto Federal, rua Bomsuccesso n. 42, 13ª Pretoria, livro 45, termo 173 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Leopoldina da Costa Guimarães, Districto Federal, rua Republica n. 8, 13ª Pretoria, livro 46, termo 359 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Manoel Corrêa de Oliveira, Districto Federal, rua Capistrano n. 2, 13ª Pretoria, livro 46, termo 240 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Manoel Pereira Ramos, Districto Federal, rua Dr. Maria n. 9, 13ª Pretoria, livro 47, termo 666 — 2º R/A/M.		
			José, filho de Porcência Ferreira da Mota, Districto Federal, rua Assis Carneiro sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo 109 — 2º R/A/M.		

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações				Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações			
223.	268.	60.	José, filho de F. Sá Fontenelle, Districto Federal, rua Muriquipary n. 6, 13ª Pretoria, livro 46, termo 355 — 1º R/A/M.	243.	292.	397.	Lucas, filho de Carolino Vicente Amorim, Districto Federal, rua Bomsucesso numero 24, 13ª Pretoria, livro 47, termo 649 — 2º R/A/M.
224.	269.	197.	José, filho de Sergio de Macedo Motta, Districto Federal, rua Violante n. 6, 13ª Pretoria, livro 45, termo 214 — 1º R/A/M.	241.	293.	2.	Lucio, filho de Joaquim Cabral da Fonseca, Districto Federal, Estrada Real n. 330, 13ª Pretoria, livro 45, termo 11 — 1º R/A/M.
225.	270.	53.	José, filho de Torquato José de Abreu, Districto Federal, rua Angelina n. 1, 13ª Pretoria, livro 47, termo 809 — 1º R/A/M.	245.	294.	167.	Luiz, filho de Antonio Cataldi, Districto Federal, rua Venancio Ribeiro n. 7, 13ª Pretoria, livro 45, termo 92 — 1º R/A/M.
226.	272.	19.	José Teixeira Cardoso, filho de Antonio Teixeira Cardoso, Districto Federal, empregado no commercio, com instrução, livro 35, rua Guilhermina n. 163 — 1º R/A/M.	246.	295.	125.	Luiz, filho de Brasiliano Martins da Costa, Districto Federal, Fazenda Marquinhos n. 88, 13ª Pretoria, livro 45, termo 88 — 1º R/A/M.
227.	273.	204.	José Vianna, filho de Antonio Vianna, Districto Federal, solteiro, empregado no commercio, com instrução, livro 3.265, Avenida Suburbana n. 2.127, estatura regular, moreno, cabelos lisos — 2º R/A/M.	247.	296.	185.	Luiz, filho de José Antonio Cotilna, Districto Federal, rua Dr. Bulhões n. 16, 13ª Pretoria, livro 45, termo 162 — 1º R/A/M.
228.	276.	67.	Joveniano, filho de Cesiro Marques da Silva, Districto Federal, rua Bento Gonçalves n. 36, 13ª Pretoria, livro 46, termo 304, 1º R/A/M.	248.	297.	250.	Luiz, filho de José Martins Roda, Districto Federal, rua Learcio Pinto n. 7, 13ª Pretoria, livro 46, termo 224 — 2º R/A/M.
229.	277.	29.	Jubal, filho de Emilia de Bastos Pereira, Districto Federal, rua Thereza Cavalcante sem numero, 13ª Pretoria — 1º R/A/M.	249.	299.	77.	Luiz Gomes dos Santos, filho de Manoel Gomes dos Santos, Districto Federal, solteiro, commercio, com instrução, livro 1.533 da rua do Cattete n. 51, Piedade — 1º R/A/M.
230.	278.	10.	Jurandi, filho de Augusto Alves Pereira, Districto Federal, rua Manoel Victorino n. 137, 13ª Pretoria, livro 46, termo 207 — 1º R/A/M.	250.	300.	353.	Luiz, filho de Marina Ferreira dos Santos, Districto Federal, rua do Sacco sem numero, 13ª Pretoria, livro 46, termo 496 — 2º R/A/M.
231.	279.	161.	Justiniano, filho de João Ribeiro da Motta, Districto Federal, rua Republica n. 6, 13ª Pretoria, livro 45, termo 94 — 1º R/A/M.	251.	301.	413.	Luiz, filho de Rosa Bananite, Districto Federal, rua Augusta n. 42, 13ª Pretoria, livro 46, termo 375 — 2º R/A/M.
232.	280.	37.	Juvenal, filho de Juvenal Ramos, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 7 — 1º R/A/M.	252.	302.	169.	Manoel, filho de Antonio Carneiro da Rocha, Districto Federal, estrada V. Pavuna n. 1 — 1º R/A/M.
233.	281.	50.	Juvenal, filho de Valentim Pereira Nunes, Districto Federal, rua Santo Antonio n. 17, 13ª Pretoria, livro 47, termo 567 — 1º R/A/M.	253.	303.	176.	Manoel, filho de Augusto Camillo Junior, Districto Federal, rua Dr. Niemeyer n. 13, 13ª Pretoria, livro 47, termo 663 — 2º R/A/M.
234.	282.	200.	Laudelino, filho de Antonio José Arantes, Districto Federal, rua Botafogo n. 20 A, 13ª Pretoria, livro 46, termo 512 — 1º R/A/M.	254.	305.	307.	Manoel, filho de Bartholomeu Dias, Districto Federal, rua Monteiro da Luz numero 6, 13ª Pretoria, livro 46, termo 263 — 2º R/A/M.
235.	283.	140.	Laudemiro, filho de Palmyra da Silva Cabral, Districto Federal, rua Cesario Sampaio n. 12, 13ª Pretoria, livro 45, termo 126 — 1º R/A/M.	255.	306.	406.	Manoel, filho de Emilia da Conceição Monteiro, Districto Federal, rua Mangueiros n. 18, 13ª Pretoria, livro 47, termo 565 — 2º R/A/M.
236.	284.	171.	Laurentino, filho de Mathilde Fernandes Sintas, Districto Federal, rua Amalia n. 75, 13ª Pretoria, livro 46, termo 216 — 1º R/A/M.	256.	307.	260.	Manoel, filho de Ermelinda Rosa de Mendonça, Districto Federal, caminho de Inhaúma n. 21, 13ª Pretoria, livro 47, termo 799 — 2º R/A/M.
237.	285.	290.	Lourival, filho de João de Britto Galvão, Districto Federal, rua Presidente Moraes n. 25, 13ª Pretoria, livro 45, termo 120 — 2º R/A/M.	257.	308.	372.	Manoel, filho de Francisca Ernestina Reis, Districto Federal, rua Henrique Scheid n. 2, 13ª Pretoria, livro 46, termo 315 — 2º R/A/M.
238.	286.	34.	Lauro, filho de Manoel Francisco Tavares, Districto Federal, rua Muriquipary numero 20, 13ª Pretoria, livro 46, termo 252 — 1º R/A/M.	258.	309.	419.	Manoel, filho de Jacintha Pacheco, Districto Federal, rua Sá n. 81, 13ª Pretoria, livro 47, termo 683 — 2º R/A/M.
239.	287.	339.	Léo, filho de Pulcheria Anna da Silva, Districto Federal, rua Fernandes n. 8, 13ª Pretoria, livro 46, termo 427 — 2º R/A/M.	259.	310.	308.	Manoel, filho de João Gomes de Carvalho, Districto Federal, Campo dos Cardosos sem numero, 13ª Pretoria, livro 46, termo 291 — 2º R/A/M.
240.	288.	114.	Leonidio, filho de Reginaldo Manoel Vianna, Districto Federal, rua D. Luiza numero 12 A, 13ª Pretoria, livro 47, termo 810 — 1º R/A/M.	260.	311.	66.	Manoel, filho de Joaquim Dias Abreu, Districto Federal, rua Paraná n. 37, 13ª Pretoria, livro 47, termo 843 — 1º R/A/M.
241.	289.	103.	Liberato, filho de Bonifacio João Pereira, Districto Federal, rua Alice n. 97, 13ª Pretoria, livro 45, termo 74 — 1º R/A/M.	261.	312.	296.	Manoel, filho de José Affonso, Districto Federal, rua Santa Philomena n. 33, 13ª Pretoria, livro 46, termo 386 — 2º R/A/M.
242.	291.	320.	Lourival, filho de Joaquim Alexandre de Souza, Districto Federal, rua Teixeira Azevedo n. 7, 13ª Pretoria, livro 46, termo 209 — 2º R/A/M.	262.	313.	11.	Manoel, filho de José Luiz de Souza, Districto Federal, rua D. Lionidia n. 5, 13ª Pretoria, livro 46, termo 274 — 1º R/A/M.
				263.	314.	144.	Manoel, filho de José Mendes, Districto Federal, rua Paraná n. 76, 13ª Pretoria, livro 47, termo 614 — 1º R/A/M.
				264.	317.	411.	Manoel, filho de Leopoldina de Almeida Rocha, Districto Federal, rua Elias da Silva n. 16, 13ª Pretoria, livro 47, termo 615 — 2º R/A/M.

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações			Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiações — Observações		
265.	318.	356.	Manoel, filho de Leopoldina Braga, Distrito Federal, rua Elias da Silva n. 44, 13ª Pretoria, livro 46, termo 384 — 2º R/A/M.	286.	344.
266.	319.	182.	Manoel, filho de Manoel Dyonisio da Silva, Distrito Federal, rua Capitulino n. 6, 13ª Pretoria, livro 46, termo 482 — 1º R/A/M.	287.	345.
267.	320.	138.	Manoel, filho de Manoel Ernesto Araujo, Distrito Federal, rua Bráulio n. 6, 13ª Pretoria, livro 47, termo 667 — 1º R/A/M.	288.	346.
268.	321.	328.	Manoel, filho de Manoel Francisco de Mello, Distrito Federal, rua Martins Costa n. 8, 13ª Pretoria, livro 45, termo 34 — 2º R/A/M.	289.	347.
269.	322.	316.	Manoel, filho de Manoel Francisco Pereira, Distrito Federal, rua Daniel Carneiro n. 40, 13ª Pretoria, livro 47, termo 626 — 2º R/A/M.	290.	350.
270.	323.	104.	Manoel, filho de Manoel Francisco da Silva, Distrito Federal, rua D. Luiza sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo 147 — 1º R/A/M.	291.	351.
271.	326.	134.	Manoel, filho de Maria Balbina Rabello, Distrito Federal, rua Pernambuco numero 10, 13ª Pretoria, livro 45, termo 118 — 1º R/A/M.	292.	353.
272.	327.	38.	Manoel, filho de Olegario Lisboa, Distrito Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 800 — 1º R/A/M.	293.	354.
273.	328.	25.	Manoel, filho de Silvino Paulo de Oliveira, Distrito Federal, rua 25 de Março sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo 145 R/A/M.	294.	355.
274.	329.	247.	Manoel Bastos, filho de Francisco Bastos, Distrito Federal, solteiro, commercio, baixo, branco, cabelos lisos, com instrução, lista 2.369 da rua Ouro Preto numero 69 — 2º R/A/M.	295.	357.
275.	330.	151.	Manoel Francisco Pereira, filho de Eliza Barbosa Pereira, Distrito Federal, empregado da Light, com instrução — 1º R/A/M.	296.	358.
276.	331.	256.	Manoel Joaquim Ferreira, filho de José Joaquim Ferreira, Distrito Federal, solteiro, branco, cabelos pretos, com instrução, livro 1.651, da rua Goyaz n. 882 — 2º R/A/M.	297.	359.
277.	332.	153.	Manoel Reis, filho de Raymundo Manoel dos Santos, Distrito Federal, rua Daniel Carneiro n. 4, 13ª Pretoria, livro 45, termo 30 — 1º R/A/M.	298.	360.
278.	334.	374.	Manoel Villela de Carvalho, filho de Antonio Villela de Carvalho, Distrito Federal, rua Mangueira n. 31, solteiro, com instrução, lista 81 — 2º R/A/M.	299.	361.
279.	337.	143.	Marcelino, filho de Margarida Martins, Distrito Federal, rua Ferreira Leite n. 26, 13ª Pretoria, livro 46, termo 237 — 1º R/A/M.	300.	362.
280.	338.	16.	Marcolino, filho de Esmeralda Maria da Conceição, Distrito Federal, 13ª Pretoria, livro 45, termo 77 — 1º R/A/M.	301.	363.
281.	339.	81.	Marcos, filho de Severiano Thomaz, Distrito Federal, rua Amparo n. 20, 13ª Pretoria, livro 47, termo 665 — 1º R/A/M.	302.	364.
282.	340.	189.	Marinho, filho de Zulmira da Conceição, Distrito Federal, rua Adelia n. 3, 13ª Pretoria, livro 46, termo 502 — 1º R/A/M.	303.	365.
283.	341.	426.	Mario, filho de Firmiana Souza, Distrito Federal, rua Goyaz n. 24, 13ª Pretoria, livro 46, termo 526 — 2º R/A/M.	304.	366.
284.	342.	420.	Mario, filho de João Baptista Braga, Distrito Federal, rua Silva Valle sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 639 — 2º R/A/M.	305.	367.
285.	343.	6.	Mario, filho de Tiburcio Peres da Silva, Distrito Federal, rua Pernambuco numero 8, 13ª Pretoria, livro 47, termo 805 — 1º R/A/M.	306.	369.
					175.
					Octavio, filho de José Porquato Guerra, Distrito Federal, rua Manoel Victorino n. 83 A, 13ª Pretoria, livro 46, termo 297 — 1º R/A/M.
					386.
					Mario Gonçalves dos Santos, filho de João Chaves, Distrito Federal, empregado da Light, rua Souto n. 30 — 2º R/A/M.
					122.
					Martiniano, filho de Maria Luiza do Nascimento, Distrito Federal, rua Taleiros sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 569 — 1º R/A/M.
					203.
					Mathias, filho de Alcida Maria da Conceição, Distrito Federal, becco Espinheiro n. 15, 13ª Pretoria, livro 47, termo 674 — 2º R/A/M.
					65.
					Milton, filho de João de Moraes M. Distrito Federal, rua Cesario Machado n. 9, 13ª Pretoria, livro 46, termo 439 — 1º R/A/M.
					393.
					Moacyr, filho de Euzebio da Silva Reis, Distrito Federal, rua Belcor n. 14, 13ª Pretoria, livro 45, termo 41 — 2º R/A/M.
					275.
					Moacyr, filho de Manoel José da Silva, Distrito Federal, rua Martins Costa n. 15, 13ª Pretoria, livro 47, termo 662 — 2º R/A/M.
					403.
					Nadir, filho de Rogerio da Silva Pereira, Distrito Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 767 — 2º R/A/M.
					367.
					Narciso, filho de Raymundo Cadaes, Distrito Federal, rua Dr. Pedro Domingues n. 4, 13ª Pretoria, livro 46, termo 347 — 2º R/A/M.
					42.
					Nelson, filho de Adolpho Miranda Ribeiro, Distrito Federal, rua Botafogo n. 49, 13ª Pretoria, livro 46, termo 346 — 1º R/A/M.
					315.
					Nelson, filho de José Pinto da Fonseca, Distrito Federal, rua Manoel Victorino n. 127 B, 13ª Pretoria, livro 45, termo 136 — 2º R/A/M.
					319.
					Nelson, filho de Maria Cardoso, Distrito Federal, rua Peixe n. 15, 13ª Pretoria, livro 46, termo 290 — 2º R/A/M.
					242.
					Nelson Carvalho Borges, filho de paes ignorados, Distrito Federal, solteiro, commercio, com instrução, livro 428, da rua Clarimundo de Mello n. 80 — 2º R/A/M.
					422.
					Nero José dos Santos, filho de José Delphin dos Santos, Distrito Federal, rua Angelina n. 3, 13ª Pretoria, livro 46, termo 540 — 2º R/A/M.
					197.
					Nestor, filho de Cecilia Peixoto de Lima, Distrito Federal, rua Regina Reis n. 23, 13ª Pretoria, livro 46, termo 259 — 1º R/A/M.
					361.
					Newton, filho de Anna Rosa Baptista, Distrito Federal, rua Paraná n. 13, 13ª Pretoria, livro 47, termo 638 — 2º R/A/M.
					398.
					Norberto, filho de Luiz Esmael de Souza, Distrito Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 781 — 2º R/A/M.
					262.
					Norival, filho de Theophilus de Almeida Fortuna, Distrito Federal, rua Candido Bastos n. 20, 13ª Pretoria, livro 46, termo 313 — 2º R/A/M.
					246.
					Octacilio, filho de Antonio Pereira de Andrade, Distrito Federal, rua Urubas n. 12, 13ª Pretoria, livro 47, termo 867 — 2º R/A/M.
					369.
					Octacilio, filho de Theodoro Augusto Francis, Distrito Federal, rua Anna Leopoldina n. 27, 13ª Pretoria, livro 46, termo 279 — 2º R/A/M.
					302.
					Octacilio, filho de Francisco Ferreira, Distrito Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 397 — 2º R/A/M.
					175.
					Octavio, filho de José Porquato Guerra, Distrito Federal, rua Manoel Victorino n. 83 A, 13ª Pretoria, livro 46, termo 297 — 1º R/A/M.

Numero de ordem sorte	Numero do alistamento	Numero de sorte	Nomes e filiações	Observações	Numero de ordem sorte	Numero do alistamento	Numero de sorte	Nomes e filiação	Observações
307.	370.	52.	Octavio, filho de Vicente Ferreira Lustosa, Districto Federal, rua Teixeira Pinto n. 62, 13ª Pretoria, livro 46, termo 373 — 1º R/A/M.					de Mendonça sem numero, 13ª Pretoria, livro 46, termo 382 — 1º R/A/M.	
308.	371.	86.	Oldemiro Oswaldo, filho de Emilia Gonçalves Sampaio, Districto Federal, travessa Espinheiro sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo 89 — 1º R/A/M.		327.	392.	163.	Paulo, filho de Generosa Maria da Conceição, Districto Federal, rua Varella numero 14, 13ª Pretoria, livro 46, termo 305 — 1º R/A/M.	
309.	372.	198.	Olegario, filho de Maria da Conceição, Districto Federal, rua Vidal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 580 — 1º R/A/M.		328.	393.	347.	Paulo, filho de Jacintho Alves dos Santos, rua Mangueiros n. 3, 13ª Pretoria, livro 46, termo 238 — 2º R/A/M.	
310.	373.	214.	Orlando, filho de Antonio da Silva Malheiro, Districto Federal, rua José dos Reis n. 41, 13ª Pretoria, livro 46, termo 366 — 2º R/A/M.		329.	394.	261.	Pedro, filho de Adelia do Amaral Freire, Districto Federal, rua Cupertino n. 37, 13ª Pretoria, livro 47, termo 865 — 2º R/A/M.	
311.	374.	317.	Oscar, filho de Francisco Cotta de Mello, Districto Federal, rua Dr. Bulhões numero 52, 13ª Pretoria, livro 45, termo 157 — 2º R/A/M.		330.	395.	127.	Pedro, filho de Bernardino Teixeira, Districto Federal, rua D. Candida Bastos n. 10, 13ª Pretoria, livro 46, termo 436 — 1º R/A/M.	
312.	375.	145.	Oscar, filho de Francisco Rodrigues de Mattos, Districto Federal, porto de Maria Angé n. 12, 13ª Pretoria, livro 47, termo 834 — 1º R/A/M.		331.	396.	818.	Pedro, filho de Calil Fares, Districto Federal, caminho dos Pilares sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 592 — 2º R/A/M.	
313.	376.	385.	Oscar, filho de Heleodoro Antonio dos Santos, Districto Federal, estrada da Penha n. 22, 13ª Pretoria, livro .. — 2º R/A/M.		332.	397.	327.	Pedro, filho de Custodio José de Carvalho, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 618 — 2º R/A/M.	
314.	377.	96.	Osorio, filho de Maximino Roque dos Santos, Districto Federal, rua Hominundo Teixeira n. 8, 13ª Pretoria, livro 46, termo 335 — 1º R/A/C.		333.	398.	333.	Pedro, filho de Fidelis José Marques, Districto Federal, rua Dr. Octaviano numero 10, 13ª Pretoria, livro 46, termo 241 — 2º R/A/M.	
315.	378.	83.	Osorio, filho de Rita Augusta Mendes, Districto Federal, rua Cesaria n. 10, 13ª Pretoria, livro 47, termo 700 — 1º R/A/M.		334.	399.	118.	Pedro, filho de Maria Pereira Lemos, Districto Federal, rua Dr. Leal n. 7, 13ª Pretoria, livro 47, termo 603 — 1º R/A/M.	
316.	380.	150.	Oswaldo, filho de Christiano da Silva Fonseca, Districto Federal, rua Gomes Serpa n. 7, 13ª Pretoria, livro 47, termo 742 — 1º R/A/M.		335.	400.	177.	Pedro, filho de Oscar Possolo, Districto Federal, rua Dr. Octaviano n. 10, 13ª Pretoria, livro 46, termo 245 — 1º R/A/M.	
317.	381.	288.	Oswaldo, filho de Elpidio Cavalcante de Albuquerque, Districto Federal, rua Leopoldina n. 44, 13ª Pretoria, livro 46, termo 343 — 2º R/A/M.		336.	402.	40.	Pedro Nolasco da Silva, filho de Maria Magdalena Cruz, Districto Federal, rua Vianna Junior n. 9, 13ª Pretoria, livro 45, termo 158 — 1º R/A/M.	
318.	382.	254.	Oswaldo, filho de Galdino José Soares, Districto Federal, rua Fagundes Varella n. 9, 13ª Pretoria, livro 25, termo 186 — 2º R/A/M.		337.	403.	292.	Pereilio, filho de Maria Genoveva, Districto Federal, rua 2 de Fevereiro n. 23, 13ª Pretoria, livro 47, termo 710 — 2º R/A/M.	
319.	383.	311.	Oswaldo, filho de João de Oliveira Maceio, Districto Federal, rua D. Julia n. 5, 13ª Pretoria, livro 45, termo 71 — 2º R/A/M.		338.	404.	12.	Praxedes, filho de Joel da Paixão, Districto Federal, rua Progresso n. 2, 6ª Pretoria, livro 41, termo 119 — 1º R/A/M.	
320.	384.	223.	Oswaldo, filho de Maria Rosa de Lima, Districto Federal, rua 2 de Fevereiro n. 5, 13ª Pretoria, livro 46, termo 260 — 2º R/A/M.		339.	405.	332.	Quirino, filho de Alexandre Alves da Costa, Districto Federal, rua Silva Gomes n. 15, 13ª Pretoria, livro 45, termo 44 — 2º R/A/M.	
321.	385.	51.	Oswaldo, filho de Pedro Paixão de Oliveira, Districto Federal, rua Esther Corrêa n. 9, 13ª Pretoria, livro 46, termo 439 — 1º R/A/M.		340.	406.	342.	Ranulpho, filho de Amaro de Barros Vianna, Districto Federal, estrada da Penha n. 13, 13ª Pretoria, livro 45, termo 96 — 2º R/A/M.	
322.	387.	404.	Oswaldo Silva, filho de Napoleão Ernesto da Silva, Districto Federal, empregado na Light, com instrução — 2º R/A/M.		341.	407.	45.	Raul, filho de Pompeu de Andrade Lelles, Districto Federal, rua Manoel Victorino n. 52, 13ª Pretoria, livro 45, termo 4 — 1º R/A/M.	
323.	388.	326.	Paulo, filho de Adão Christovão Valentim Jani, Districto Federal, rua Barbosa n. 24, 13ª Pretoria, livro 47, termo 566 — 2º R/A/M.		342.	409.	187.	Raymundo Ribeiro Espindola, filho de Francisco Ribeiro Espindola, Districto Federal, solteiro, commercio, 1m,73, moreno, olhos castanhos, cabelos pretos lisos, nariz recto, bocca regular, lista n. 434 da rua Daniel Carneiro n. 131 — 1º R/A/M.	
324.	389.	221.	Paulo, filho de Antonio Luiz de Pinho, Districto Federal, rua Vargas n. 2, 13ª Pretoria, livro 47, termo 636 — 2º R/A/M.		343.	410.	110.	Reginaldo, filho de Antonio da Costa Felicio, Districto Federal, rua Monteiro de Souza n. 2, 13ª Pretoria, livro 45, termo 37 — 1º R/A/M.	
325.	390.	358.	Paulo, filho de Antonio Machado Cordeiro, Districto Federal, rua Goyaz n. 266, 13ª Pretoria, livro 47, termo 861 — 2º R/A/M.		344.	411.	28.	Roberto, filho de Antonio Candido Gomes Fernandes, Districto Federal, 13ª Pretoria, livro 47, termo 779 — 1º R/A/M.	
326.	391.	115.	Paulo, filho de Esther Mario do Espírito Santo, Districto Federal, rua Furtado		345.	412.	414.	Roberto, filho de Roberto Manoel Ignacio, Districto Federal, rua das Mangueiras n. 5, 13ª Pretoria, livro 46, termo 287 — 2º R/A/M.	

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiação — Observações	Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes e filiação — Observações
346. 413. 373. Rogerio, filho de Generosa Rita Ribeiro, Districto Federal, rua Souza Siqueira sem numero, 13ª Pretoria, livro 46, termo 448 — 2º R/A/M.	366. 438. 300. Virgilio Leocadio Vieira, filho de Antonio Leocadio Vieira, Districto Federal, Alagoas, solteiro, commercio, branco, estatura regular, olhos azues, cabelos vermelho-escuro, nariz afilado, bocca regular, rua Paraná n. 42 — 2º R/A/M.
347. 414. 162. Romualdo, filho de Boaventura Sebastião Campello, Districto Federal, rua Anna Leopoldina n. 49, 13ª Pretoria, livro 45, termo 191 — 1º R/A/M.	367. 441. 293. Waldemar, filho de Antonio Alves Ferreira Cardoso, Districto Federal, rua Teixeira Pinto n. 45, 13ª Pretoria, livro 46, termo 283 — 2º R/A/M.
348. 415. 108. Rubem, filho de José de Oliveira, Districto Federal, rua Daniel Carneiro n. 33, 13ª Pretoria, livro 46, termo 507 — 1º R/A/M.	368. 442. 166. Waldemar, filho de Antonio da Costa (2º), Districto Federal, rua Santa Philomena n. 32, 13ª Pretoria, livro 47, termo 654 — 1º R/A/M.
349. 416. 234. Sebastião, filho de Aguida Ferreira, Districto Federal, rua Marcolino sem numero, 13ª Pretoria, livro 47, termo 716 — 2º R/A/M.	369. 443. 194. Waldemar, filho de Antonio Gomes de Oliveira, Districto Federal, rua Alfredo Reis n. 5, 13ª Pretoria, livro 46, termo 285 — 1º R/A/M.
350. 417. 289. Sebastião, filho de Amedial Florencio Rodrigues, Districto Federal, rua Henrique Scheid n. 11, 13ª Pretoria, livro 45, termo 86 — 2º R/A/M.	370. 444. 82. Waldemar Cardoso Rocha, filho de Avelino Rocha Guimarães, Districto Federal, empregado na Light, Estrada Nova da Pavuna n. 79 — 1º R/A/M.
351. 418. 62. Sebastião, filho de Ernestina da Silveira Antunes, Districto Federal, rua Amazonas n. 90, 13ª Pretoria, livro 47, termo 629 — 1º R/A/M.	371. 445. 30. Waldemar, filho de Esther Pirein, Districto Federal, rua Commandador Teixeira Azevedo n. 20, 13ª Pretoria, livro 46, termo 351 — 1º R/A/M.
352. 419. 321. Sebastião, filho de Francisco da Rocha Marinho, Districto Federal, rua Amalia n. 20, 13ª Pretoria, livro 46, termo 481 — 2º R/A/M.	372. 446. 207. Waldemar, filho de Hyppolito Corrêa Lapa, Districto Federal, rua Muriquipary n. 19, 13ª Pretoria, livro 47, termo 728 — 2º R/A/M.
353. 420. 208. Sebastião, filho de Gonçalo da Silva Corrêa, Districto Federal, rua Anna Leonidia n. 21, 13ª Pretoria, livro 46, termo 229 — 2º R/A/M.	373. 447. 4. Waldemar, filho de Joaquim Cruz Carrilho, Districto Federal, rua Prudente de Moraes sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo 76 — 1º R/A/M.
354. 421. 68. Sebastião, filho de Gregorio do Nascimento Canza, Districto Federal, rua Mendes n. 10, 13ª Pretoria, livro 45, termo 104 — 1º R/A/M.	374. 448. 285. Waldemar, filho de José Maria, Districto Federal, rua Dr. Bulhões n. 52, 13ª Pretoria, livro 47, termo 584 — 2º R/A/M.
355. 422. 284. Sebastião, filho de João Raposo de Medeiros, Districto Federal, rua Paraná n. 29, 13ª Pretoria, livro 46, termo 396 — 2º R/A/M.	375. 449. 421. Waldemar, filho de Olegario Petra Padilha, Districto Federal, rua Anna Leonidia n. 20, 13ª Pretoria, livro 47, termo 664 — 2º R/A/M.
356. 423. 48. Sebastião, filho de Luiz Pereira Nascimento, Districto Federal, rua Roberto Silva sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo 100 — 1º R/A/M.	376. 450. 87. Waldemar, filho de Salustiana Luiza de Aguiar, Districto Federal, rua Dionysio Fernandes n. 9, 13ª Pretoria, livro 45, termo 167 — 1º R/A/M.
357. 426. 264. Silvino, filho de Silvino da Silva, Districto Federal, travessa Magalhães, 13ª Pretoria, livro 46, termo 376 — 2º R/A/M.	377. 451. 255. Waldemiro, filho de Bento José da Costa, Districto Federal, rua Eugenia n. 6, 13ª Pretoria, livro 46, termo 283 — 1º R/A/M.
358. 427. 301. Silvio, filho de Antonio Solerno, Districto Federal, rua Goyaz n. 43, 13ª Pretoria, livro 47, termo 651 — 2º R/A/M.	378. 452. 281. Waldemiro, filho de Romualdo H. Alves de Souza, Districto Federal, rua Padilha n. 6, 13ª Pretoria, livro 47, termo 749 — 1º R/A/M.
359. 429. 352. Silvio, filho de Romana Maria da Conceição, Districto Federal, rua Aguassu n. 18, 13ª Pretoria, livro 46, termo 341 — 2º R/A/M.	379. 453. 107. Waldemiro José de Paula, filho de Vicente José de Paula, Districto Federal, rua Oliveira de Andrade sem numero, 13ª Pretoria, livro 45, termo 69 — 1º R/A/M.
360. 430. 257. Thiago, filho de Oscar Corrêa da Silva, Districto Federal, rua 13 de Maio numero 8 B, 13ª Pretoria, livro 47, termo 579 — 2º R/A/M.	380. 454. 23. Wenceslão, filho de Wenceslão Lyra de Souza, Districto Federal, rua Silva Valle sem numero, 13ª Pretoria, livro 46, termo 454 — 1º R/A/M.
361. 431. 63. Thomaz, filho de Thomaz Wangartner, Districto Federal, rua Vital n. 44, 13ª Pretoria, livro 46, termo 505 — 1º R/A/M.	381. 455. 390. Zil, filho de João Jeronymo de Oliveira, Districto Federal, rua José dos Reis n. 61 A, 13ª Pretoria, livro 45, termo 29 — 2º R/A/M.
362. 433. 416. Ubirajara, filho de Oscar Miranda, Districto Federal, rua Itaguahy n. 30, 13ª Pretoria, livro 47, termo 819 — 2º R/A/M.	382. 456. 417. Augusto Lima Guimarães, filho de Antonio José Guimarães, Districto Federal, solteiro, limador, 1m,77, preto, olhos castanhos, cabelos carapinhos, nariz chato, bocca regular, espontaneo, certificado n. 26, rua Clarimundo de Mello n. 101 — 2º R/A/M.
363. 435. 258. Udmir, filho de Manoel Silvino da Costa, Districto Federal, rua Dr. Leal n. 66, 13ª Pretoria, livro 45, termo 87 — 2º R/A/M.	
364. 436. 168. Venancio, filho de Maximô Alves da Costa, Districto Federal, rua Cardoso Quintão n. 6, 13ª Pretoria, livro 47, termo 722 — 1º R/A/M.	
365. 437. 94. Vicente Salvador Angelo, filho de Clemente Petit, Districto Federal, rua Comendador Telles n. 37, 13ª Pretoria, livro 47, termo 586 — 1º R/A/M.	

Capital Federal, 1 de janeiro de 1927. — Alipio Pereira da Costa, presidente da Junta

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGÉSIMO SEXTO DISTRITO, EM COPACABANA

O Dr. Francisco de Araujo Campos, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram declarados insubmissos, nos termos do art. 111 do Regulamento do Serviço Militar, por terem deixado de se apresentar na primeira convocação de 10 de outubro a 5 de novembro do anno findo, os sorteados da classe de 1904, constantes da relação enviada pela Junta de Revisão e Sorteio Militar abaixo transcritos, que vão ser capturados:

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiação — Observações

1. 1. 42. Alfredo, filho de José Pinto Chaves, 4ª Pretoria, livro n. 35, termo n. 510, folhas 122, branco.
1. 3. 10. Amaro, filho de Manoel da Silva, branco, 4ª Pretoria, livro n. 35, termo n. 457, folhas 95.
3. 4. 12. Antonio, filho de Julio Francisco Barbosa, pardo, 4ª Pretoria, livro 35, termo 605, folhas 175.
6. 6. 4. Antonio Franco, filho de Euclides Franco, moreno, cabellos castanhos, solteiro, operario, com instrução, lista n. 186, da rua Copacabana n. 806.
5. 9. 7. Aury, filho de Joaquim Mariano de Azevedo, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 247, folhas 179.
6. 10. 14. Augusto, filho de Francisco Pinna, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 43, folhas 67.
7. 11. 22. Bolivar, filho de Ricardo Lindgren, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 505, folhas 179 v.
8. 13. 53. Clovis, filho de Antonio Mendes Dias Fernandes, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 631, folhas 189.
9. 14. 5. Daniel, filho de Antonio Ferreira Pinto, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 407, folhas 67.
10. 16. 41. Edmundo, filho de Antonio Vieira Marques, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 630, folhas 188.
11. 17. 23. Eduardo, filho de Eduardo Dias da Silva, pardo, 4ª Pretoria, livro 34, termo 114, folhas 109.
12. 18. 33. Euclides, filho de Sergio de Souza, pardo, 4ª Pretoria, livro 35, termo 323, folhas 21.
13. 19. 44. Francisco, filho de Antonio, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 354, folhas 58.
14. 20. 39. Francisco Schavisa, filho de José Schavisa, solteiro, jardineiro, com instrução.
15. 21. 40. Gumerindo Nobre Fernandes, filho de José N. Fernandes, solteiro, commercio, lista numero 337, residente na avenida Atlantica n. 950.
16. 22. 15. Haroldo Rosiere da Veiga, filho de Manoel Maria Barbosa da Veiga, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 121, folhas 112.
17. 23. 1. João, filho de Kathar Shecar, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 641, folhas 194 v.
18. 24. 2. João, filho de João Luiz de Vasconcellos, pardo, 4ª Pretoria, livro 35, termo 458, folhas 95.
19. 25. 28. João, filho de Antonio Gomes Romero, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 347, folhas 35.
20. 26. 54. João Augusto, filho de João Baptista de Jesus Bernardo, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 428, folhas 79.
21. 27. 35. João Estraubel, filho de Carlos Estraubel, solteiro, lista 138, da rua Gustavo Sampaio n. 26.
22. 28. 18. João Joaquim Duque, filho de João Francisco Duque, branco, cabellos castanhos, casado, operario, com instrução, livro 612, Santa Clara n. 66.
23. 29. 37. Joaquim Mauricio de Gusmão, filho de Minervino de Gusmão, solteiro, commercio, com instrução, lista n. 854, rua Santa Clara n. 14.
24. 30. 50. José, filho de Antonio Gomes Pimentel, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 91, folhas 95 v.
25. 31. 26. José, filho de Manoel Ferreira, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 104, folhas 103 v.
26. 32. 6. José, filho de Alberto Pinto, pardo, 4ª Pretoria, livro 34, termo 183, folhas 146.

Numero de ordem — Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações — Observações

27. 33. 3. José Joaquim, filho de Francisco Joaquim Baltazar, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 62, folhas 77.
28. 34. 31. Laudelino, filho de Antonio Manoel Arsenio, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 389, folhas 57.
29. 35. 27. Lucio, filho de Alfredo Fernandes Carneiro, preto, livro 34, termo 108, folhas 105 v.
30. 36. 8. Manoel, filho de Jacintho Narciso, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 201, folhas 155.
31. 38. 36. Oscar, filho de Marçal de Almeida, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 106, folhas 104 v.
32. 39. 48. Oswaldo, filho de Augusto da Silva Tupinambá, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 8, folhas 47.
33. 40. 51. Oswaldo, filho de Alvaro Moreira Ramos, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 344, folhas 33.
34. 41. 47. Armino Dias, filho de Cardano Dias, mulato, Villa Rita n. 9, lista n. 388.
35. 42. 43. Paulo, filho de João José dos Reis, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 109, folhas 106 v.
36. 43. 32. Pedro, filho de Pedro Maria de Figueiredo Aranha, branco, 4ª Pretoria, livro 34, termo 208, folhas 158.
37. 44. 30. Pedro Alves de Oliveira, filho de Manoel Pedro Maria da Conceição, preto, padeiro, solteiro, com instrução, lista n. 139, rua de Copacabana n. 1.040.
38. 45. 24. Raul, filho de Augusto Luiz de Amorim, pardo, 4ª Pretoria, livro 34, termo 274, folhas 195.
39. 46. 46. Roberto, filho de José Alonso Domingues, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 302, folhas 9.
40. 47. 45. Roberto, filho de Joaquim Simpliciano de Medeiros, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 519, folhas 127.
41. 49. 19. Sebastião, filho de Attila Duque Estrada, 4ª Pretoria, livro 34, termo 76, folhas 86.
42. 50. 29. Sylvio, filho de Antonio José da Silva, branco, rua 28 de Agosto n. 8, 4ª Pretoria, livro 8, termo 33.
43. 51. 24. Waldemar, filho de Aureliano Antonio Fernandes Junior, 4ª Pretoria, livro 34, termo 22, folhas 55.
44. 52. 25. Waldemar, filho de Francisco José Pereira, pardo, 4ª Pretoria, livro 34, termo 188, folhas 178 v.
45. 53. 49. Waldemar, filho de Antonio Paulo de Lima, 4ª Pretoria, livro 34, termo 257, folhas 185.
46. 54. 17. Waldemar, filho de Manoel José da Silva, branco, 4ª Pretoria, livro 35, termo 497, folhas 115.
47. 55. 9. Waldemar Costa da Silva Pato, filho de Antonio Alves da Silva Pato Junior, avenida Atlantica n. 939.

Declaro que todas os sorteados mencionados nesta relação pertencem á 1ª Companhia de Administração.

Junta de Alistamento do 26º Distrito, em Copacabana, 2 de fevereiro de 1927. — Francisco de Araujo Campos, presidente. — Major Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DO RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 25º DISTRITO (ILHAS)

Manoel Salustiano Dias, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram declarados insubmissos, nos termos do art. 111 do Regulamento do Serviço Militar, por terem deixado de se apresentar na 1ª convocação de 10 de outubro a 5 de novembro do anno findo, os sorteados da classe de 1904, constantes da relação enviada pela Junta de Revisão e Sorteio Militar abaixo transcripta, e que vão ser capturados.

Numero de ordem — Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nomes e filiações — Observações

1. 2. 64. Aldemar Paulino de Oliveira, filiação ignorada, Districto Federal, solteiro, electricista, com instrução, lista n. 16 da Light, rua das

- Pintangueiras n. 1 — 1ª Companhia de Administração.
2. 3. 0. Alpheu Ornellas, filho de Davino João Ignacio, Districto Federal, praia Tupiacanga, 2ª Pretoria, lista n. 5, termo n. 36 — 1ª Companhia de Administração.
3. 4. 29. Antenor, filho de Aristoteles, João de Deus, Districto Federal, pardo, Collegios n. 4, 1ª Pretoria, lista n. 3, termo n. 16 — 1ª Companhia de Administração.
4. 5. 37. Antonio, filho de Antonio Cordeiro da Costa, Districto Federal, branco, 1ª Pretoria, lista n. 3, termo n. 2 — 1ª Companhia de Administração.
5. 7. 69. Antonio Lopes de Araujo, filho de João Lopes de Araujo, Districto Federal, lista n. 5, termo n. 63 — 1ª Companhia de Administração.
6. 8. 30. Antonio Proença, filho de Mario Rodrigues Proença, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 47 — 1ª Companhia de Administração.
7. 9. 32. Arlindo, filho de Fortunato Carvalho, Districto Federal, branco, rua Capim Melado sem numero, 1ª Pretoria, lista n. 3, termo n. 3 — 1ª Companhia de Administração.
8. 3. 4. Arlindo Fernandes, filho de Romana Fernandes, Districto Federal, 2ª Pretoria, lista n. 5, termo n. 46 — 1ª Companhia de Administração.
9. 11. 36. Bernardino Coelho da Silva, filho de Joaquim Coelho da Silva, Districto Federal, pardo, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo 84 — 1ª Companhia de Administração.
10. 12. 10. Candido, filho de Geroneo Tavares de Oliveira, Districto Federal, branco, rua Conselheiro Thomaz sem numero, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 11 — 1ª Companhia de Administração.
11. 13. 25. Carlos, filho de Miguel da Luz, Districto Federal, pardo, praia do Estaleiro sem numero, 1ª Pretoria, lista n. 3, termo n. 12 — 1ª Companhia de Administração.
12. 14. 7. Carolino Ferreira, filho de Carolino Appolinario Ferreira, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 76 — 1ª Companhia de Administração.
13. 15. 51. Celestino Delgado, filho de Alvaro Joaquim Delgado, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5 — 1ª Companhia de Administração.
14. 16. 12. Claurvio Coutinho, filho de Manoel Antonio Coutinho, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro 5, termo n. 34 — 1ª Companhia de Administração.
15. 17. 68. Dario Cordeiro, filho de Miguel Rodrigues Cordeiro, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 86 — 1ª Companhia de Administração.
16. 18. 65. Djalma, filho de Thomaz José Gonçalves, Districto Federal, branco, praia do Estaleiro sem numero, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 7 — 1ª Companhia de Administração.
17. 19. 71. Daniel Vieira da Silva, filho de Cecilio Vieira da Silva, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 42 — 1ª Companhia de Administração.
18. 20. 3. Egydio Rosa, filho de Maria Rosa, Districto Federal, 2ª Pretoria, lista n. 5, termo n. 28 — 1ª Companhia de Administração.
19. 21. 19. Elizeu, filho de Antonio Marques da Silveira, Districto Federal, branco, praia S. Roque sem numero, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo 23 — 1ª Companhia de Administração.
20. 23. 55. Ernani Gonçalves da Silveira, filiação ignorada, Districto Federal, branco, solteiro, praia da Guarda n. 175, lista n. 405 — 1ª Companhia de Administração.
21. 24. 57. Evapisto Florentino de Carvalho, filho de José Florentino de Carvalho, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo 53 — 1ª Companhia de Administração.
22. 26. 17. Euclides da Silva, filho de José Gonçalves da Silva, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 62 — 1ª Companhia de Administração.
23. 27. 22. Firpo Xavier Lima, filho de Candido Xavier Lima, Districto Federal, solteiro, commercio, com instrução, estatura regular, moreno, olhos pretos, cabellos crespos, nariz chato, bocca regular, livro n. 83, rua Comendador Bastos n. 46 — 1ª Companhia de Administração.
24. 29. 23. Francisto, filho de Luiz Baptista do Nascimento, Districto Federal, branco, 1ª Pretoria, lista n. 3, termo n. 28 — 1ª Companhia de Administração.
25. 30. 60. Francisco Pinheiro, filho de Antonio Pinto Pinheiro, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 73 — 1ª Companhia de Administração.
26. 32. 43. Henrique, filho de Antonio Rodrigues Fonseca, Districto Federal, pardo, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 4 — 1ª Companhia de Administração.
27. 35. 75. Homero Rufino de Moura, filho de João Rufino de Moura, Districto Federal, solteiro, pescador, sem instrução, moreno, olhos castanhos, nariz chato, bocca regular, lista n. 593, Estrada Flexeiras numero 15 — 1ª Companhia de Administração.
28. 36. 61. Irineu Rodrigues, filho de João Antonio Rodrigues, Districto Federal, solteiro, commercio, com instrução, olhos castanhos, cabellos pretos, nariz recto, boca regular, lista n. 260, rua Olaria n. 18 — 1ª Companhia de Administração.
29. 37. 48. Igilio Lepelletico, filho de Francisco Baptista Lepelletico, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo 56 — 1ª Companhia de Administração.
30. 38. 52. Januario da Conceição, filho de Antonio Maria da Conceição, Districto Federal, pardo, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo 64 — 1ª Companhia de Administração.
31. 39. 15. Jayme de Souza, filho de Joaquim de Souza, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 9 — 1ª Companhia de Administração.
32. 40. 34. João, filho de Joaquim Marques Dias, Districto Federal, branco, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 10 — 1ª Companhia de Administração.
33. 41. 13. João, filho de Gervasio João Ferreira, Districto Federal, branco, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 29 — 1ª Companhia de Administração.
34. 42. 53. João Alves da Silva, filiação ignorada, Districto Federal, solteiro, pescador, com instrução, lista n. 887 — 1ª Companhia de Administração.
35. 44. 45. João dos Santos, filho de Mafada Gomes dos Santos, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 19 — 1ª Companhia de Administração.
36. 45. 40. João da Silva Bittencourt, filho de Januario da Silva Bittencourt, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 25 — 1ª Companhia de Administração.
37. 47. 49. Joaquim da Silva, filho de Miguel Vicente, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 74 — 1ª Companhia de Administração.
38. 48. 39. Joaquim da Silveira Britto, filho de Joaquim Britto Tavares, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 18 — 1ª Companhia de Administração.
39. 50. 41. Jorge Venancio Duarte, filho de Theotonio José Duarte, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 55 — 1ª Companhia de Administração.
40. 53. 62. José Cardoso, filho de Arthur Pinto Cardoso, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 13 — 1ª Companhia de Administração.
41. 54. 70. José Maia, filho de Antonio José Maia, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 24 — 1ª Companhia de Administração.
42. 55. 1. José Martins, filho de Raphael Martins, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 21 — 1ª Companhia de Administração.
43. 56. 20. Leonel Duarte Paes, filho de Leonel Soares Paes, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 7 — 1ª Companhia de Administração.

44. 57. 35. Lucio, filho de Domingos Leonardo de Castro Lopes, Districto Federal, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 5 — 1ª Companhia de Administração.
45. 58. 8. Lucio da Silva, filho de Luiz Lopes da Silva, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 17 — 1ª Companhia de Administração.
46. 59. 2. Luiz Coelho Martins, filho de Luiz Coelho Martins, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 50 — 1ª Companhia de Administração.
47. 60. 56. Manoel, filho de Octaviano Appollinario dos Santos, Districto Federal, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 4, praça da Guarda n. 29 — 1ª Companhia de Administração.
48. 61. 74. Manoel de Mattos, filho de Ernesto Leite de Mattos, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 59 — 1ª Companhia de Administração.
49. 62. 58. Manoel Gomes da Silva, filho de Frederico Gomes da Silva, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 38 — 1ª Companhia de Administração.
50. 63. 59. Manoel Pereira dos Santos, filho de Arsenio Pereira dos Santos, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 67 — 1ª Companhia de Administração.
51. 64. 28. Nelson Baptista, filho de Leopoldo Antonio Baptista, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 22 — 1ª Companhia de Administração.
52. 66. 24. Orlando, filho de Valeriano Alves de Farias, Districto Federal, pardo, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 13, rua dos Frades n. 5 — 1ª Companhia de Administração.
53. 67. 54. Ormindo Fernandes, filho de Romana Fernandes, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 45 — 1ª Companhia de Administração.
54. 68. 46. Oscar, filho de Bertholdo Pereira, Districto Federal, preto, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 8 — 1ª Companhia de Administração.
55. 69. 44. Paulo Marinho, filho de Horacio Muniz de Oliveira, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 4, termo n. 2 — 1ª Companhia de Administração.
56. 70. 5. Pautibio Custodio, filho de Ayres Custodio, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 37 — 1ª Companhia de Administração.
57. 72. 63. Pio Christóvam, filho de Francisco Assis do Nascimento, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 31 — 1ª Companhia de Administração.
58. 73. 39. Raul Portella, filho de José Portella, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 20 — 1ª Companhia de Administração.
59. 74. 50. Salomão, filho de Manoel da Silva Motta, Districto Federal, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 27 — 1ª Companhia de Administração.
60. 75. 38. Salustiano, filho de Noemia Medeiros, Districto Federal, 1ª Pretoria, livro n. 3, termo n. 25 — 1ª Companhia de Administração.
61. 76. 72. Silvio Ferreira, filho de Adolpho Pereira Ferreira, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 15 — 1ª Companhia de Administração.
62. 77. 47. Sylvio Freire da Silva, filho de Alberto Freire da Silva, Districto Federal, branco, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 66 — 1ª Companhia de Administração.
63. 79. 31. Waldemar José dos Santos, filho de José Custodio dos Santos, Districto Federal, 2ª Pretoria, livro n. 5, termo n. 40 — 1ª Companhia de Administração.

Junta de Alistamento Militar do 25º Districto (Ilhas), em 10 de Fevereiro de 1927. — Manoel Salustiano Dias, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Navegação

A comissão e concorrência publica, reunida no dia dez do corrente, para o recebimento das propostas para o fornecimento de material para a lancha desta inspectoria, julgou, de accordo com a clausula IV do edital, idoneas as firmas que se apresentaram e que são as seguintes:

Fontes Garcia & Comp., Rocha Couto & Comp., Walter Schmidt & Comp., Isnard & Comp. e Dias Garcia & Comp. — O presidente da comissão, A. F. Medeiros.

PROPOSTAS

Rocha Couto & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro do Marco n. 133, propõem fornecer, de conformidade com o edital publicado no *Diário Official* de 26 de janeiro, os materiais abaixo mencionados, destinadas a lancha dessa inspectoria, aos preços seguintes:

Alicate de aço, até 20 cms., um, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Alicate de aço acima de 20 cms., um, tres mil e duzentos réis	3\$200
Balão de defesa, tamanho grande, um, oito mil réis	8\$000
Balão de defesa, de tamanho pequeno, um, cinco mil réis	5\$000
Boia para carburador, uma, nove mil réis	9\$000
Balde de zinco, tamanho grande, um, quatro mil réis	4\$000
Bateria acumuladores Varta e Eve Redy, uma, duzentos mil réis	200\$000
Broca de aço americana de 1 a 6 m/m, duzia, dous mil e novecentos réis	2\$900
Broca de aço americana de 8 a 10 m/m, uma, oito mil e novecentos réis	8\$900
Brocha para pintar, ns. 3 a 6, uma, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Cabo manilha até 3", grossura, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Cabo retenida até 2 1/2", grossura, kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Cano de chumbo para agua, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Carbonato de sodio, kilo, quatrocentos réis	\$400
Chapa de cobre, diversas dimensões, kilo, cinco mil réis	5\$000
Chave ingleza, até 1/2", abertura, uma, nove mil réis	9\$000
Chave ingleza, acima de 1/2", abertura, uma, onze mil réis	11\$000
Estopa branca, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Fio algodão torcido, kilo, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Fio asbestos, kilo, nove mil réis	9\$000
Fio magneto para installação, metro, oitocentos réis	\$800
Gazolina, caixa, quarenta mil réis	40\$000
Graxa patente, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Kerôzene, lata, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
Lâmpadas electricas 6 x 8, uma, mil e trescentos réis	1\$300
Lata Johnson Carbon Remover, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Lona impermeavel para toldo, 140 cms., largura, metro, doze mil réis	12\$000
Machadinha de aço, uma, quatro mil réis	4\$000
Machina de furar com madril, universal, até 13 m/m, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000

Mangueira lona 2 1/2", metro, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Martello para carpinteiro, até 500 grammas, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Martello para mecânico até 500 grammas, um, cinco mil réis	5\$000
Oleo de linhaca, kilo, dous mil e quinhentos réis.	2\$500
Oleo Mobiloil, lata lithographada B, uma, cincoenta e nove mil réis	59\$000
Parafusos platinados, par, quarenta e nove mil réis	49\$000
Pilha electrica secca, uma, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Pincel para pintar, ns. 4 a 9, um, duzentos e cincoenta réis	\$250
Potassa, kilo, quatrocentos e oitenta réis	\$480
Pregos de cobre, diversos tamanhos, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Rupy em lata, litro, dous mil e setecentos réis	2\$700
Sabão especial, branco, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450
Sapólio nacional, um, duzentos e cincoenta réis	\$250
Soda caustica, kilo, mil e cem réis	1\$100
Serrote Greaves de 14", um, dez mil réis	10\$000
Tinta de aluminio, kilo, dez mil réis	10\$000
Tinta ex-ferro, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Tinta branca, kilo, dous mil e novecentos réis	2\$900
Tinta verde garrafa, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Tinta esmalte Murphy, kilo, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
Vela para motor, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
Verniz Copal Royal, gallão, trinta mil réis	30\$000
Verniz Lacol, gallão, vinte e cinco mil réis	25\$000

Os proponentes declaram estar de pleno accordo com todas as clausulas do já mencionado edital, bem como, com todas as condições do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — *Rocha Couto & Comp.*

Proposta de Fontes Garcia & Comp.:

Alicate de aço, até 20 cms., um, tres mil e setecentos réis	3\$700
Idem, idem, acima de 20 cms., um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Balão de defesa, tamanho grande, um, onze mil quatrocentos e oitenta réis	11\$480
Idem, idem, tamanho pequeno, um, dez mil e seiscentos e oitenta réis	10\$680
Balde de zinco, tamanho grande, um, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
Broca de aço americana, de 1 a 6 m/m, duzia, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Idem, idem de 8 a 10 m/m., uma, mil setecentos e quarenta réis	1\$740
Brocha para pintar, n. 3 a 6, uma, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Cabo de manilha até 3" de grossura, kilo, tres mil novecentos e setenta réis	3\$970
Cabo de retinida, até 2 1/2" de grossura, kilo, tres mil novecentos e quarenta réis	3\$940
Cano de chumbo para agua, kilo, mil oitocentos e oitenta réis	1\$880
Carbonato de sodio, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
Chapa de cobre de diversas dimensões, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Chave ingleza até 1/2" de abertura, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Idem, acima de 1/2" de abertura, uma, dez mil e setecentos réis	10\$700
Estopa branca, kilo, dous mil quatrocentos e setenta réis	2\$470
Fio de algodão torcido, kilo, sete mil e setecentos réis	7\$700
Fio de asbestos, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Fio de magneto para installação, metro, novecentos e quarenta e cinco réis	\$915
Gazolina, caixa, trinta e oito mil e oitocentos réis	38\$800
Graxa patente, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	1\$480
Hexorene, lata, dezeto mil e setecentos réis	12\$700

Lampadas electricas de 6 x 8, uma, tres mil quatrocentos e quarenta réis	3\$440
Lata de Johnson Carbon Remover, uma, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400
Lona impremeavel para toldo, 140 cms. de largura, metro, onze mil e novecentos réis	11\$900
Machadinha de aço, uma, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Macina de furar, com madril universal, até 13 m/m., uma, quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos réis	479\$900
Mangueira de lona de 2 1/2", metro, seis mil e trescentos réis	6\$300
Martello para carpinteiro até 500 grammas, um, sete mil e setecentos réis	7\$700
Idem, idem para mecânico, até 500 grammas, um, sete mil e trescentos réis	7\$300
Oleo de linhaca, kilo, dous mil oitocentos e quarenta réis	2\$840
Oleo Mobiloil, lata lithographada B, uma, sessenta e dous mil e novecentos réis	62\$960
Parafusos platinados, par, cincoenta e quatro mil e oitocentos réis	51\$800
Pilha electrica secca, uma, quatro mil e novecentos réis	4\$000
Pincel para pintar, ns. 4 a 9, um, seiscentos réis	\$600
Potassa, kilo, seiscentos e setenta réis	\$370
Pregos de cobre de diversos tamanhos, kilo, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Rupy em lata, litro, dous mil oitocentos e setenta réis	2\$870
Sabão especial, branco, kilo, mil trescentos e quarenta réis	1\$340
Sapólio nacional, um, duzentos e vinte e oito réis	\$228
Soda caustica, kilo, mil quinhentos e oitenta e nove réis	1\$589
Serrote "Greaves", de 14", um, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800
Tinta de aluminio, kilo, onze mil e setecentos réis	11\$700
Tinta oxydo de ferro, kilo, dous mil seiscentos e setenta réis	2\$670
Tinta branca, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis	2\$580
Tinta verde garrafa, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis	2\$640
Tinta esmalte Murphy, kilo, dezenove mil réis	19\$000
Vela para motor, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Verniz copal Royal, gallão, trinta e cinco mil e setecentos réis	35\$700
Verniz Lacol, gallão, vinte e oito mil e setecentos réis	28\$700

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Por procuração, *Henrique Ferreira Lima.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, ao Sr. Dr. Inspector Federal de Navegação:

Relação do material

Alicate de aço, até 20 cms., um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Idem, idem, de 20 cms., um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Balão de defesa, tamanho grande, um, cincoenta e sete mil réis	57\$000
Idem, idem, tamanho pequeno, um, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
Boia para carburador, uma, sete mil e duzentos réis	7\$200
Balde de zinco, tamanho grande, um, quatro mil duzentos réis	4\$200
Bateria de acumuladores, Varta e Eve, Redy, uma, cento e oitenta e dous mil réis	182\$000
Broca de aço, americana, de 1 a 6 m/m, duzia, seis mil réis	6\$000
Idem, idem, idem, de 8 a 10 m/m, uma, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250
Brochas para pintar, ns. 3 a 6, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400

Cabo de manilha até 3" de grossura, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Cabo de retinida, até 2 1/2" de grossura, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Cano de chumbo para agua, kilo, dous mil réis	2\$000
Chapa de cobre de diversas dimensões, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
Chave ingleza, até 1/2" de abertura, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
Estopa branca, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Fio de algodão torcido, kilo, nove mil réis	9\$000
Fio asbesto, kilo, doze mil réis	12\$000
Gazolina, caixa, quarenta e dous mil réis	42\$000
Graxa patente, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Kerozene, lata, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500
Lampadas electricas de 6 x 8, uma, mil quatrocentos e quarenta réis	1\$440
Lata de Johnson Carbon Remover, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Lona impermeavel para toldo de 1,40 cms. de largura, metro, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
Machadinha de aço, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Machina de furar com mandril, Universal, até 13 m/m, uma, duzentos e quarenta mil réis	40\$000
Mangueira de lona de 2 1/2", metro, vinte e cinco mil réis	25\$000
Martello para carpinteiro até 500 grammas, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Martello para mecanico até 500 grammas, um, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Oleo de linhaça, kilo, tres mil réis	3\$000
Oleo Mobiloil, lata lithographada B, uma, oitenta mil réis	80\$000
Parafusos platinados, par, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Pilha electrica secca, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Pincel para pintar, ns. 4 a 9, um, quinhentos e oitenta réis	5\$80
Potassa, kilo, seiscentos e vinte réis	620
Pregos de cobre de diversos tamanhos, kilo, sete mil e setecentos réis	7\$700
Rupy em lata, litro, tres mil e seiscentos réis	3\$600
Sapolio nacional, um, duzentos e cincoenta réis	250
Soda caustica, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Serrote Greaves, de 14", um, doze mil réis	12\$000
Tinta de aluminio, kilo, dez mil e oitocentos réis	10\$800
Tinta oxydo de ferro, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850
Tinta branca, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
Tinta verde garrafa, kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
Vela para motor, uma, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Verniz copal Royal, gallão, quarenta e tres mil réis	43\$8
Verniz Lacol, gallão, trinta e um mil e seiscentos réis	31\$00

Declaramos sujeitar-nos ás condições do edital publicado no *Diário Official* de 26 de janeiro de 1927.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Raul Valentim.

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 75, á Inspectoria Federal de Navegação, de accôrdo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* para fornecimentos, durante o anno de 1927.

Alicate de aço até 20 centímetros, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Alicat de aço acima de 20 centímetros, um, sete mil e trescentos réis	7\$300
Balão de defesa, tamanho grande, um, vinte e oito mil réis	28\$000
Balão de defesa, tamanho pequeno, um, vinte e cinco mil réis	25\$000
Balde de zinco, tamanho grande, um, seis mil e trescentos réis	6\$300

Bateria de acumuladores "Varta e Eve, Day", uma, quatrocentos e quarenta e cinco mil réis	45\$000
Broca de aço americana, de 1 a 6 m/m, duzia, nove mil réis	9\$000
Broca de aço americana, de 8 a 10 m/m, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Brocha para pintar, ns. 3 a 5, uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300
Cabo de retinida até 3", kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Cabo de retinida até 2 1/2", kilo, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Cano de chumbo para agua, kilo, dous mil e trescentos réis	2\$300
Carbonato de sodio, kilo, mil e oitocentos réis	1\$800
Chapa de cobre de diversas dimensões, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Chave ingleza até 1/2" de abertura, uma, nove mil réis	9\$000
Chave ingleza acima de 1/2", uma, onze mil réis	11\$000
Chave ingleza acima de 1/2" de abertura, uma, onze mil réis	11\$000
Estopa branca, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Fio de algodão torcido, kilo, quinze mil réis	15\$000
Fio de asbestos, kilo, quinze mil réis	15\$000
Fio de magneto para installação, metro, mil e duzentos réis	1\$200
Graxa patente, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Lampadas electricas 6 x 8, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Lata Johnson Carbon Remover, uma, treze mil réis	13\$000
Lona impermeavel para toldo de 1,40 de largo, metro, dezeseite mil réis	17\$000
Machadinha de aço, uma, sete mil réis	7\$000
Machina de furar com mandril, universal, até 13 m/m, uma, oitenta e cinco mil réis	85\$000
Mangueira de lona de 2 1/2, metro, vinte e sete mil réis	27\$000
Martello para carpinteiro até 500 grammas, um, oito mil réis	8\$000
Martello para mecanico até 500 grammas, um, nove mil réis	9\$000
Oleo de linhaça, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Oleo mobiloil, lata lithographada B, lata, sessenta e sete mil réis	67\$000
Parafusos platinados, par, quarenta e dous mil réis	42\$000
Pilha electricas seccas, uma, cinco mil réis	5\$000
Pincel para pintar, ns. 4 a 9, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Massa, kilo, mil e quatrocentos réis	1\$400
Pregos de cobre de diversos tamanhos, kilo, nove mil réis	9\$000
Rupy em latas, litro, tres mil réis	3\$000
Sabão especial branco, kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
Sapolio nacional, um, quatrocentos réis	4\$00
Soda caustica, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Serrote Greaves de 14", um, dezoto mil réis	18\$000
Tinta de alluminio, kilo, oito mil réis	8\$000
Tinta oxydo de ferro, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Tinta branca, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
Tinta verde garrafa, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Tinta esmalte Murphy, kilo, onze mil réis	11\$000
Velas para motor, uma, seis mil réis	6\$000
Verniz copal Royal, gallão, trinta e quatro mil réis	34\$000
Verniz Lacol, gallão, vinte e oito mil réis	28\$000

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Por procuração de Isnard & Comp., Domingos Marques.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma números 23 e 25, de accôrdo com o edital de 25 de janeiro de 1927, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Inspectoria Federal de Navegação os materiais abaixo mencionados.

Broca de aço americana, de 1 a 6 m/m, duzia, vinte e cinco mil réis	25\$000
---	---------

- 88 (oitenta e oito) grosas de 1", n. 9, grossa.
 10 (dez) grosas de 1 1/4", n. 8, grossa.
 34 (trinta e quatro) grosas de 1 1/4", n. 8, grossa.
 32 (trinta e duas) grosas de 1 1/4", n. 9, grossa.
 50 (cincoenta) grosas de 1 1/4", n. 10, grossa.
 40 (quarenta) grosas de 1 1/4", n. 11, grossa.
 45 (quarenta e cinco) grosas de 1 1/4", n. 12, grossa.
 33 (sessenta e tres) grosas de 1 1/4", n. 13, grossa.
 34 (sessenta e quatro) grosas de 1 1/4", n. 14, grossa.
 21 (vinte e uma), grosas de 1 1/4", n. 15, grossa.
 3 (tres) grosas de 1 1/2", n. 6, grossa.
 50 (cincoenta) grosas de 1 1/2", n. 7, grossa.
 68 (cincoenta e oito) grosas de 1 1/2", n. 8, grossa.
 70 (setenta) grosas de 1 1/2", n. 9, grossa.
 100 (cem) grosas de 1 1/2", n. 10, grossa.
 70 (setenta) grosas de 1 1/2", n. 11, grossa.
 79 (setenta e nove) grosas de 1 1/2", n. 12, grossa.
 20 (vinte) grosas de 1 1/2", n. 13, grossa.
 25 (vinte e cinco) grosas de 1 1/2", n. 16, grossa.
 10 (dez) grosas de 2 1/4", n. 11, grossa.
 12 (doze) grosas de 2 1/4", n. 14, grossa.
 24 (vinte e quatro) grosas de 2 3/4", n. 14, grossa.
 12 (doze) grosas de 2 3/4", n. 16, grossa.
 12 (doze) grosas de 2 3/4", n. 15, grossa.
 8 (oito) grosas de 4", n. 20, grossa.

Parafusos de ferro, cabeça chata:

- 12 (doze) grosas de 1/4", n. 2, grossa.
 10 (dez) grosas de 5/8", n. 9, grossa.
 19 (dezenove) grosas de 5/8", n. 4, grossa.
 30 (trinta) grosas de 5/8", n. 5, grossa.
 66 (sessenta e seis) grosas de 5/8", n. 6, grossa.
 14 (quatorze) grosas de 5/8", n. 7, grossa.
 14 (quatorze) grosas de 5/8", n. 8, grossa.
 20 (vinte) grosas de 3/4", n. 7, grossa.
 60 (sessenta) grosas de 3/4", n. 9, grossa.
 35 (trinta e cinco) grosas de 3/4", n. 10, grossa.
 25 (vinte e cinco) grosas de 3/4", n. 12, grossa.
 9 (nove) grosas de 3/8", n. 4, grossa.
 20 (vinte) grosas de 7/8", n. 14, grossa.
 20 (vinte) grosas de 7/8", n. 5, grossa.
 29 (vinte e nove) grosas de 7/8", n. 6, grossa.
 29 (vinte e nove) grosas de 7/8", n. 7, grossa.
 20 (vinte) grosas de 7/8", n. 9, grossa.
 46 (quarenta e seis) grosas de 7/8", n. 10, grossa.
 20 (vinte) grosas de 7/8", n. 11, grossa.
 20 (vinte) grosas de 7/8", n. 12, grossa.
 20 (vinte) grosas de 7/8", n. 13, grossa.
 20 (vinte) grosas de 1", n. 14, grossa.
 12 (doze) grosas de 1", n. 6, grossa.
 26 (vinte e seis) grosas de 1", n. 7, grossa.
 123 (cento e vinte e tres) grosas de 1", n. 8, grossa.
 112 (cento e doze) grosas de 1", n. 9, grossa.
 163 (cento e sessenta e tres) grosas de 1", n. 10, grossa.
 60 (sessenta) grosas de 1", n. 11, grossa.
 84 (oitenta e quatro) grosas de 1", n. 12, grossa.
 20 (vinte) grosas de 1", n. 13, grossa.
 20 (vinte) grosas de 1", n. 15, grossa.
 20 (vinte) grosas de 1", n. 16, grossa.
 15 (quinze) grosas de 1 1/4", n. 15, grossa.
 4 (quatro) grosas de 1 1/4", n. 6, grossa.
 15 (quinze) grosas de 1 1/4", n. 17, grossa.
 24 (vinte e quatro) grosas de 1 1/4", n. 8, grossa.
 19 (dezenove) grosas de 1 1/4", n. 9, grossa.
 43 (quarenta e tres) grosas de 1 1/4", n. 10, grossa.
 25 (vinte e cinco) grosas de 1 1/4", n. 11, grossa.
 113 (cento e treze) grosas de 1 1/4", n. 12, grossa.
 49 (quarenta e nove) grosas de 1 1/4", n. 14, grossa.
 30 (trinta) grosas de 1 1/2", n. 6, grossa.
 27 (vinte e sete) grosas de 1 1/2", n. 9, grossa.
 99 (noventa e nove) grosas de 1 1/2", n. 10, grossa.
 61 (sessenta e uma) grosas de 1 1/2", n. 11, grossa.
 131 (cento e trinta e uma) grosas de 1 1/2", n. 12, grossa.
 65 (sessenta e cinco) grosas de 1 1/2", n. 14, grossa.
 39 (trinta e nove) grosas de 1 1/2", n. 16, grossa.
 15 (quinze) grosas de 1 1/2", n. 17, grossa.
 2 (duas) grosas de 1 3/4", n. 6, grossa.
 8 (oito) grosas de 1 3/4", n. 7, grossa.
 30 (trinta) grosas de 1 3/4", n. 8, grossa.
 18 (dezoito) grosas de 1 3/4", n. 11, grossa.
 10 (dez) grosas de 2", n. 6, grossa.
 22 (vinte e duas) grosas de 2", n. 8, grossa.
 32 (trinta e duas) grosas de 2", n. 10, grossa.
 36 (trinta e seis) grosas de 2", n. 13, grossa.
 106 (cento e seis) grosas de 2", n. 14, grossa.
 63 (sessenta e tres) grosas de 2", n. 16, grossa.
 2 (duas) grosas de 2 1/4", n. 8, grossa.

- 20 (vinte) grosas de 2 1/4", n. 9, grossa.
 10 (dez) grosas de 2 1/4", n. 10, grossa.
 2 (duas) grosas de 2 1/4", n. 12, grossa.
 3 (tres) grosas de 2 1/4", n. 13, grossa.
 6 (seis) grosas de 2 1/4", n. 14, grossa.
 4 (quatro) grosas de 2 1/4", n. 15, grossa.
 15 (quinze) grosas de 2 1/2", n. 13, grossa.
 53 (cincoenta e tres) grosas de 2 1/2", n. 14, grossa.
 5 (cinco) grosas de 2 1/2", n. 17, grossa.
 5 (cinco) grosas de 3", n. 12, grossa.
 25 (vinte e cinco) grosas de 3", n. 16, grossa.
 5 (cinco) grosas de 3", n. 17, grossa.
 40 (quarenta) grosas de 3 1/2", n. 14, grossa.
 8 (oito) grosas de 3 1/2", n. 16, grossa.
 46 (dezeses) grosas de 3 1/2", n. 18, grossa.
 5 (cinco) grosas de 4", n. 18, grossa.
 8 (oito) grosas de 4", n. 20, grossa.
 15 (quinze) grosas de 1 1/4", n. 16, grossa.
 15 (quinze) grosas de 1 1/4", n. 18, grossa.
 15 (quinze) grosas de 1 1/4", n. 19, grossa.
 15 (quinze) grosas de 1 1/4", n. 20, grossa.
 15 (quinze) grosas de 1 1/2", n. 19, grossa.
 25 (vinte e cinco) grosas de 1 1/2", n. 20, grossa.
 15 (quinze) grosas de 4 1/2", n. 20, grossa.

Parafusos de latão, cabeça boleada:

- 3 (tres) grosas de 2", n. 8, grossa.
 3 (tres) grosas de 2", n. 9, grossa.
 3 (tres) grosas de 2", n. 10, grossa.
 3 (tres) grosas de 2 5/8", n. 7, grossa.
 3 (tres) grosas de 2 5/8", n. 9, grossa.
 3 (tres) grosas de 2 3/4", n. 11, grossa.
 3 (tres) grosas de 2 3/4", n. 12, grossa.
 3 (tres) grosas de 3", n. 11, grossa.
 3 (tres) grosas de 3", n. 12, grossa.
 3 (tres) grosas de 3", n. 13, grossa.

Parafusos de ferro, cabeça redonda:

- 2 (duas) grosas de 2", n. 6, grossa.
 3 (tres) grosas de 2", n. 8, grossa.
 8 (oito) grosas de 2", n. 10, grossa.
 8 (oito) grosas de 2", n. 14, grossa.
 8 (oito) grosas de 2 1/2", n. 18, grossa.
 8 (oito) grosas de 3", n. 16, grossa.
 8 (oito) grosas de 3 1/2", n. 18, grossa.
 8 (oito) grosas de 4", n. 20, grossa.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser lido preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesoureria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas do artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fôrça, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive o da renda e a patente de registro quando os artigos estiverem sujeitos ao imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal feita na thesauraria desta estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1927. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9

De ordem da directoria abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência administrativa n. 9, realizada hoje, nesta intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 9, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1927.

Aos dez dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Maritima, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero nove, de accordo com os editaes de vinte de dezembro cinco de janeiro e oito do corrente, todos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues seis involucros, devidamente fechados e lacrados, com propostas, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Mayrink Veiga & Comp.;

Dois — Dias Garcia & Comp.;

Tres — Haupt & Comp.;

Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.;

Cinco — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A.;

Seis — Armando Vieira

Em seguida o senhor ajudante de intendente examina os documentos de idoneidade exhibidos em separado, julga idoneos os concurrentes e declara serão os envelopes das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as propostas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura de cada um e á leitura das respectivas propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim segundo escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Haupt & Comp., *L. P. Jones*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *L. Pimentel*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A., *W. Platt*. — Por procuração de Armando Vieira, *José de Lima Campello*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*, Confere. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. — *Conforme*. — *O. M. Bittencourt*, 2º escrivão, interino. — *F. Nobrega*, pelo Intendente.

PROPOSTAS

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se fornecer o seguinte:

1 (um) girador para duas bitolas do pateo da estação de Alfredo Maia, conforme o edital publicado no *Diario Official*, pelo preço de cento e quatro contos e quinhentos mil réis 101:500\$000

Plantamos uma planta.

Entrega — A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por nossa conta, no prazo de noventa (90) dias após o recebimento do pedido, salvo motivo de força maior.

Fabricante — Maschinenfabrik Augsburg, Nuremberg.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma, numeros 23 e 25, de accordo com o edital de concorrência administrativa n. 9, para o exercicio de 1927 e suas correções, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

1 (um) girador para locomotivas com um peso maximo de 180 toneladas, de accordo com os quatro desenhos annexos. Preço: cento e treze contos de réis 113:000\$000

O preço acima entende-se para o girador dentro dos vagões da estrada no cais do porto, correndo por conta dos proponentes os direitos alfandegarios.

Os proponentes declaram submeter-se ás especificações e a todas as clausulas do edital da presente concorrência. A entrega deverá se dar dentro de 90 dias mais ou menos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Por pro-curação, *M. Ferreira de Oliveira*.

Orçamento n. 4.073, para o fornecimento de um girador com as duas bitolas de 1,60 e metro, para o pateo da estação Alfredo Maia, Estrada de Ferro Central do Brasil, que fazem Haupt & Comp., negociantes, estabelecidos á rua São Pedro n. 50, nesta Capital, como representantes de Joseph Voegelé A. G. Mannheim (Alemanha).

O girador que propõem fornecer está de accôrdo com as especificações do edital da concorrência administrativa n. 9, publicado no *Diário Official*, de 23 de dezembro de 1926, e 9 do fevereiro de 1927.

Offerecemos:

Um girador completo, com articulação central, para as duas bitolas de 1600 mm e 1000 mm, inclusive todos os pertences necessários para o funcionamento, mas exclusive a montagem, com um peso total de 48.000 kilos, pelo preço de noventa contos de réis (moeda papel, brasileira)..... 90:000\$000

O fornecimento do girador posto nos vagões da estrada, no cães do porto, inclusive os direitos alfandegarios e despesas do cães do porto augmenta o preço do material em dezoito contos e novecentos mil réis (moeda papel, brasileira) 18:900\$000

Prazo do fornecimento — O embarque será effectuado na fabrica, depois de tres (3) mezes.

Condições de montagem, experiencia e pagamento — A montagem deverá ser concluida o mais tardar dentro de dous mezes após a entrega do material.

Sujeitamo-nos a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927. — *Haupt & Co.*

Annexos: — Uma descripção do girador, um prospecto, uma traducção do prospecto, uma lista de referencias e cinco desenhos ns. 5.276, 5.313, 5.261, 8.046 e 7.828.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1.º de Março n. 139, propõem fornecer á essa estrada, de accôrdo com os editaes de 20 de dezembro e 5 de janeiro proximos passados e 8 do corrente, o seguinte:

1 um girador para duas bitolas do pateo da estação Alfredo Maia, exactamente de accôrdo com as especificações constantes do edital de 20 de dezembro proximo passado e conforme o desenho anexo, por noventa e seis contos novecentos e setenta mil réis 96:970\$000

Os proponentes declaram que o preço acima se entende para entrega dentro do prazo de 120 dias, bem como que se sujeitam a todas as condições dos referidos editaes.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida á rua 1.º de Março n. 88, no Rio de Janeiro, de accôrdo com o edital da concurrencia administrativa n. 9, publicado no *Diário Official* propõe fornecer a essa estrada:

A estrutura metallica para um girador com o comprimento de 24 metros e capacidade de 180 toneladas, construida de accôrdo com as especificações do edital, e de accôrdo com a descripção abaixo, entregue dentro dos vagões dessa estrada, pelo preço de cento e dous contos de réis..... 102:000\$000

Prazo de entrega — Ca. de quatro mezes após o recebimento da encomenda.

A proponente declara submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A., assignatura illegivel.

Descripção

O girador será construido por vigas metallicas, calculadas para supportar locomotivas com um peso maximo de 180 toneladas. A mesa tem o diametro de 24 metros, recebe duas linhas independentes de 1m,00 e 1m,60. A construcção será de accôrdo com o desenho geral n. 1.165.

O girador é do typo de vãos gemeos com articulação no pino central, conforme a planta n. 1.166. As extremidades da mesa do girador serão apoiadas com dous trucks de duas rodas sem frizo, os quaes correm sobre um trilho curvo, peso sobre uma viga especial de accôrdo com a planta n. 1.167.

A tracção do girador será electrica com motor de ca. 20 HP incluindo todos os pertences necessários. Para o caso de faltar a energia está previsto um guincho manual. O aparelho de tracção electrica está em uma cabine com estrutura metallica e revestimento de madeira.

A construcção do girador é a mais moderna, admitindo o assentamento em uma cova com pouca profundidade, não passando a distancia entre os boletos dos trilhos 1m,20.

Todas as demais condições serão inteiramente, de accôrdo com o edital.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert, S. A., assignatura illegivel.

Armandb Vieira, engenheiro e negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Rosario n. 79, propõe fornecer a essa estrada, o seguinte material, de accôrdo com o edital de 20 de dezembro de 1926 e suas rectificações de 5 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente anno:

a) 1 girador para locomotivas, pesando 54 toneladas, fabricado pela "Rheiner Maschinenfabrik Whindoff Akt Ges." "Rheine I. w." correspondendo a todas as condições technicas do referido edital, de accôrdo com a descripção, gravura e desenho numero 3.496 annexos. Preço cif. Rio de Janeiro: noventa e cinco contos quatrocentos e cincoenta e tres mil réis 95:453\$000

Despesas aduaneiras e de cães: vinte e dous contos duzentos e setenta e seis mil réis 23:276\$000

Preço total: cento e dezesete contos seletos e vinte e nove mil réis 117:729\$000

b) 1 girador para locomotivas, pesando 79 toneladas, fabricado pela "S. Scaume et Marpent", correspondendo a todas as condições technicas do referido edital, de accôrdo com a descripção e desenho n. 124.385 annexos. Preço cif. Rio de Janeiro: oitenta e nove contos novecentos e setenta e cinco mil réis 89:975\$000

Despesas aduaneiras e de cães: trinta e dous contos quatrocentos e vinte e oito mil réis 32:428\$000

Preço total: cento e vinte e dous contos quatrocentos e tres mil réis 122:403\$000

Todos os preços supra são moeda papel, brasileiro. Na descripção do girador da alinea a, as rodas figuram com rebordos, porém, serão estas fornecidas sem rebordo si assim preferir a estrada.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições dos referidos editaes.

Prazos de entrega:
Girador da alinea a, 3 mezes após a encomenda.
Girador da alinea b, 6 mezes após a encomenda.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Por pro-curação, *José de Lima Campello*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARAMES, PORCAS, PARAFUSOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1927

Transferência da concorrência pública n. 5

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 13 horas do dia 2 do proximo mez de março, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, a concorrência publica n. 5, para o fornecimento de arames, porcas, parafusos e outros artigos, para a 4ª Divisão no corrente anno, a que se referem os editaes desta secretaria, de 14, 19 e 25 de janeiro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1927. — O secretario, Diocleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 8**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BORRACHA EM LENÇOL, CADARÇOS DE LITÃO E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1927.

De ordem da Directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1927, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital de 31 de janeiro ultimo e mais as seguintes condições:

A estrada, em igualdade de condições entre propostas, dará preferencia aos productos da industria nacional similares aos estrangeiros, desde que satisfaça as exigencias do caderno de encargos, sempre que se tratar de artigo constante desse caderno, e, em sendo aquelles offerecidos por proponente nacional estrangeiro, tambem em igualdade de condições será preferido o proponente nacional.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 4 de fevereiro de 1927. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima a concorrência administrativa n. 35, sendo recebidas propostas para o fornecimento á Quarta Divisão, do artigo abaixo mencionado:

3.000 (tres mil) metros de panno oleado, impermeabilizado com tuggingento de borracha, para cortinas de carros, com 36 pollegadas, marcando na parte interna as iniciais C. B. no sentido da largura, de accordo com o tipo ultimamente adoptado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, metro.

Os proponentes deverão indicar o prazo da entrega, sendo o mais urgente possivel, na Intendencia.

Cabera a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preços e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital da concorrência administrativa numero 4, publicado no *Diario Official* de 15, 16 e 17 de dezembro do anno findo, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$ citado no referido edital, ou da de 1:000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras vias selladas com uma estampilha de 1\$ por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de fevereiro de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 37

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 37, deve ser feita a seguinte rectificação:

“Os proponentes no acto da concorrência exhibirão o recibo da caução de 1:000\$ citado no referido edital, ou o da de 20:000\$, mencionado no edital da concorrência administrativa n. 4, publicado no *Diario Official* de 15, 16 e 17 de dezembro findo, para garantia das propostas.”

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de fevereiro de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 43

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 25 do corrente mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima a concorrência administrativa n. 43, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, do artigo abaixo mencionado:

6.000 (seis mil) metros cubicos de cascalho, metro cubico.

O fornecimento acima obedecerá ás seguintes condições:

O cascalho será de primeira qualidade e será fornecido com a dimensão média de oitenta e nove millimetros (0m,089), sem areia nem detritos.

O preço será para o metro cubico de cascalho carregado nos vagões desta estrada, no trecho de Maritima a Lavras Velhas.

O fornecimento será feito mensalmente em quantidade nunca inferior a quinhentos metros cubicos, obrigando-se esta estrada a fornecer, para este fim, os vagões necessarios.

IV

O fornecimento terá inicio trinta (30) dias após o recebimento do pedido de compra (empenho), salvo caso de força maior, devidamente justificada, a juizo da directoria.

V

Os pagamentos serão effectuados mensalmente á vista das contas apresentadas, as quaes serão previamente conferidas pela 5ª Divisão desta estrada.

VI

O fornecedor sujeita-se á multa de cem mil réis, correspondentes a cem metros cubicos (100m³,000) que faltarem para completar a quantidade determinada na clausula III, salvo caso de força maior devidamente justificado a juizo da directoria.

VII

Os proponentes exhibirão no acto da concorrência o recibo da caução de réis 1:000\$ em dinheiro ou titulos da divida publica federal feita na thesouraria da Estrada até a vespera do dia da realização da concorrência, para garantia das propostas. Este deposito será substituido por um outro de 5:000\$, nas mesmas condições daquelle, para garantir a fiel execução do fornecimento, sendo do mesmo descontadas as multas impostas, caso não sejam ellas pagas immediatamente na thesouraria da Estrada.

VIII

A importancia acima mencionada só será restituída ao fornecedor depois do total recebimento do material e liquidação das contas findas.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital da concorrência administrativa n. 4, publicada no *Diario Official* de 15, 16 e 17 de dezembro findo.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras vias selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de fevereiro de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 36

De ordem da directoria, vão transcritas as propostas apresentadas abertas e lidas na concorrência administrativa numero 36, realizada hoje, nesta Intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de fevereiro de 1927. — Benjamin M. Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 36, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1927.

Aos nove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima o senhor ajudante de intendente Bacharel Francisco Lins da Nobrega e o

segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero trinta e seis, de accordo com os editaes de dous e quatro do corrente, ambos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues dous envelopros, devidamente fechados e lavrados, com propostas, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Walter Schmidt & Comp.

Dous — Fonseca, Almeida & Comp.

Em seguida o senhor ajudante de intendente examina os documentos de idoneidade exhibidos em separado, julga idoneos os concurrentes e declara ser os enveloppes das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as medidas para serem feitas após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura de cada um e á leitura das respectivas propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas; para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino. — Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Raul Valentim. — Fonseca, Almeida & Comp. — Octavio Monteiro Bittencourt. — Conforme. — A. M. Bittencourt, 2º escrivão, interino. — Visto. — B. Jacob, intendente.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a Quinta Divisão:

400 (quatrocentos) cadeados de ferro galvanizado, de 3", com chave, para desvio, um, nove mil quatrocentos e oitenta reis 9\$480

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 4 de fevereiro de 1927.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Raul Valentim.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 2 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrencia administrativa n. 36

Quinta Divisão

400 cadeados de ferro galvanizado, de 3", com chave, para desvio, um, sete mil e quatrocentos reis 7\$400

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927. — Fonseca, Almeida & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA CORRECÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 28

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 28, deve ser feita a seguinte correccão:

Os proponentes deverão apresentar-se á Intendencia, até a hora da concurren-

cia, amostra do aço proposto, com um pé de comprimento, trazendo carimbados o nome do fabricante e a qualidade do aço, afim de ser examinada, sendo escolhido o prego menor que corresponder á amostra preferida.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 47

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 26 do corrente mez, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, a concorrência administrativa numero 44, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Vidros brancos, lisos, de 0,003:

500	(quinhentos) de 0,52 x 0,36.
948	(novecentos e quarenta e oito) de 0,62 x 0,60.
300	(trescentos) de 0,70 x 0,60.
300	(trescentos) de 0,50 x 0,50.
662	(seiscentos e sessenta e dous) de 0,70 x 0,30.
300	(trescentos) de 0,94 x 0,44.
20	(vinte) de 0,85 x 0,49.
40	(quarenta) de 0,64 x 0,56.
230	(duzentos e trinta) de 0,61 x 0,60.
20	(vinte) de 0,57 x 0,59.
750	(setecentos e cincoenta) de 0,74 x 0,62.
900	(novecentos) de 0,76 x 0,62.
160	(cento e sessenta) de 0,84 x 0,60.
812	(oitocentos e doze) de 0,72 x 0,62.
624	(seiscentos e vinte e quatro) de 0,68 x 0,59.
400	(quatrocentos) de 0,59 x 0,52.
600	(seiscentos) de 0,64 x 0,32.
612	(seiscentos e doze) de 0,64 x 0,28.
224	(duzentos e vinte e quatro) de 0,75 x 0,66.
200	(duzentos) de 0,96 x 0,48.
20	(vinte) de 0,395 x 0,495.
20	(vinte) de 0,91 x 0,435.
20	(vinte) de 0,91 x 0,435.
20	(vinte) de 0,49 x 0,39.
20	(vinte) de 0,42 x 0,435.
20	(vinte) de 0,49 x 0,45.
250	(duzentos e cincoenta) de 0,66 x 0,66.
846	(oitocentos e quarenta e seis) de 0,76 x 0,66.
200	(duzentos) de 0,52 x 0,52.
200	(duzentos) de 0,56 x 0,26.
200	(duzentos) de 0,66 x 0,60.
200	(duzentos) de 0,77 x 0,42.
200	(duzentos) de 0,89 x 0,45.
200	(duzentos) de 0,74 x 0,71.
100	(cem) de 0,92 x 0,43.
100	(cem) de 0,97 x 0,60.
210	(duzentos e dez) de 0,62 x 0,62.
98	(noventa e oito) de 0,75 x 0,70.
50	(cincoenta) de 0,92 x 0,44.
50	(cincoenta) de 0,93 x 0,45.
200	(duzentos) de 0,65 x 0,65.
100	(cem) de 0,96 x 0,56.
348	(trescentos e quarenta e oito) de 0,75 x 0,75.
48	(quarenta e oito) de 0,72 x 0,64.
48	(quarenta e oito) de 0,74 x 0,61.
200	(duzentos) de 0,62 x 0,56.
780	(setecentos e oitenta) de 0,77 x 0,67.
48	(quarenta e oito) de 0,79 x 0,56.
48	(quarenta e oito) de 0,92 x 0,82.
712	(setecentos e doze) de 0,70 x 0,61.
100	(cem) de 0,76 x 0,30.
600	(seiscentos) de 0,76 x 0,63.
300	(trescentos) de 0,96 x 0,47.
786	(setecentos e oitenta e seis), de 1,20 x 0,70.

200	(duzentos) de 0,76 x 0,61.
336	(trescentos e trinta e seis) de 0,72 x 0,65.
300	(trescentos) de 0,68 x 0,65.
172	(cento e setenta e dous) de 0,65 x 0,60.
10	(dez) de 0,67 x 0,64.
130	(cento e trinta) de 0,69 x 0,62.
630	(seiscentos e trinta) de 0,92 x 0,88.
100	(cem) de 0,63 x 0,61.
36	(trinta e seis) de 0,52 x 0,34.
12	(doze) de 0,52 x 0,37.
24	(vinte e quatro) de 0,62 x 0,32.
120	(cento e vinte) de 0,75 x 0,46.
50	(cincoenta) de 1,08 x 0,65.
600	(seiscentos) de 0,97 x 0,64.
500	(quinhentos) de 0,74 x 0,63.
600	(seiscentos) de 0,64 x 0,62.
150	(cento e cincoenta) de 0,60 x 0,44.
200	(duzentos) de 0,64 x 0,58.
100	(cem), de 0,62 x 0,34.
50	(cincoenta) de 0,85 x 0,65.
200	(duzentos) de 0,90 x 0,60.
200	(duzentos) de 0,62 x 0,27.
200	(duzentos) de 0,51 x 0,26.
200	(duzentos) de 0,33 x 0,15.
200	(duzentos) de 0,63 x 0,29.
200	(duzentos) de 0,63 x 0,27.
200	(duzentos) de 0,66 x 0,66.
200	(duzentos) de 0,70 x 0,63.
200	(duzentos) de 0,48 x 0,43.
200	(duzentos) de 0,63 x 0,26.
200	(duzentos) de 0,67 x 0,58.
200	(duzentos) de 0,35 x 0,17.

Prego médio para o decimetro quadrado.

Os proponentes deverão indicar o prazo para entrega na Intendencia, sendo o mais urgente possivel.

Cabera a preferença ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições estipuladas no edital da concorrência administrativa n. 4, publicado no *Diario Official* de 15, 16 e 17 de dezembro do anno findo, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citado no referido edital, ou o da de 2:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras vias selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA DE CARVÃO EM BRQUETES

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio n. 113, de 25 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, será realizada sob a presidencia do Sr. director, no almoxarifado desta estrada, ás 13 horas do dia 3 de março do corrente anno, concorrência publica para o fornecimento á esta estrada de ferro, durante o corrente exercicio, de mil e trescentas toneladas (1.300) de car-

vão estrangeiro em briquettes, mediante as seguintes condições:

Primeira — Afim de se habilitarem a concorrência publica, os interessados deverão pedir na contadaria desta estrada, até dous dias antes da concorrência, guia para caucionar na thesouraria desta estrada, a importancia de dous contos de réis (2.000\$) em moeda nacional ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar em virtude desta concorrência publica, perdendo esta caução em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto dentro do prazo improrrogavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, para a concorrência, os interessados apresentarão os documentos de idoneidade a comissão presidida pelo Sr. director. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em envelopes fechados, lacrados e dactylographadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou resalvas.

Terceira — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo Sr. almoxarife e pelos licitantes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela comissão e pelos concorrentes presentes.

Quarta — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concorrentes, mediante convite aos mesmos por memorandum, designando-se dia e hora para esse acto. Caso, porém, o empate se verifique entre proponentes nacional e estrangeiro, será preferido o proponente nacional.

Quinta — Afim de garantir a execução do contracto, o proponente accellido deverá caucionar na thesouraria da estrada, em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, na importancia correspondente a 5% do fornecimento a effectuar, só sendo restituida essa caução, depois de completo o fornecimento, e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto. Caso não seja entregue o material contractado, a caução reverterá para o Thesouro Nacional.

Sexta — A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao concorrente direito de reclamação ou indemnização alguma.

Sétima — As cações dos licitantes não contempladas na concorrência ou daquelles que não forem considerados idoneos, serão restituidas mediante requerimento ao Sr. director da estrada.

Oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço em moeda nacional, que o concorrente offerece. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Nona — Antes da assignatura e julgamento, serão as propostas juntamente com a acta da concorrência publicadas no *Diário Official*.

Decima — O contracto celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie caso este instituto deue registro ao mesmo contracto ou delle deixe de tomar conhecimento.

Decima primeira — O material offerecido deverá ser de primeira qualidade de venho os briquettes satisfazer as seguintes condições:

a) ser bem prensados, duros e sonoros;

b) ser de um peso sensivelmente igual;

c) conservar a dureza a 50° C.;

d) ensaiados devem apresentar os seguintes resultados:

Humidade, 2 %;

Materiaes volateis combustiveis, 15 a 25 %;

Carbono fixo, 65 % no minimo.

Cinzas, 10 % no maximo;

Poder calorifico, 7.800 calorias, no minimo.

Decima segunda — A quantidade do material a adquirir poderá ser augmentada si assim fôr necessario aos serviços desta estrada de ferro, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na concorrência.

Decima terceira — A entrega do carvão deverá ser feita tres mezes depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, ficando sujeito o contractante a multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia que exceder, caso não seja cumprida fielmente a parte referente ao prazo da entrega do carvão.

Decima quarta — O carvão será entregue, desembarcado e arrumado no porto da Piedade ou nesta cidade, no escriptorio da estrada, correndo por conta do fornecedor os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

Decima quinta — Qualquer questão judiciaria referente ao presente contracto correrá pelo *Forum* desta capital.

Estrada de Ferro Therezopolis, 10 de fevereiro de 1927. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE OLEOS

De conformidade com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio numero 155, de 29 de janeiro ultimo, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, e de ordem do senhor director desta Estrada serão recebidas neste almoxarifado até ás quatorze horas, do dia quinze (15) do mez corrente de fevereiro, propostas para os fornecimentos de 6.000 litros de oleo para cylindros; 6.000 litros de oleo para machina e 2.000 litros de oleo para carro, devendo os productos offerecidos ser isentos do alcatraz, resina, oleo de resina, e quaesquer outras impurezas, e apresentarem as seguintes condições physicas:

Temperatura média de fulgor (vaso fechado):

Cylindros, 229° C.; machina, 159° C.; carro, 159° C.

Temperatura média de combustão (vaso aberto):

Cylindros, 315° C.; machina, 207° C.; carro, 207° C.

Densidade média a 15° C.:

Cylindros, 0,895; machina, 0,921; carro, 0,920.

Viscosidades médias:

Cylindros, 50° C. 24,90; machina, 10,87; carro, 10,67.

Cylindros, 75° C. 8,23; machina, 3,77; carro, 3,77.

Cylindros, 100° C. 3,96; machina, 2,08; carro, 2,05.

Os proponentes deverão apresentar amostras, attestados e analyses referentes aos productos que offerecerem, recusando a Estrada aquelles cujas condições não forem verificadas em experiencias que mandará proceder.

A Estrada poderá annullar a concorrência, ou augmentar as quantidades aqui discriminadas, si isto fôr julgado conveniente aos seus interesses.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datada e assignada, designando a procedencia dos oleos offerecidos.

Os concorrentes depositarão na thesouraria da Estrada dous contos de réis (2.000\$000) em moeda nacional corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantia do cumprimento das respectivas propostas, até dous dias antes do encerramento, sendo restituidas depois de julgadas as concurrencias, as cações correspondentes ás propostas não acceitas.

A presente concorrência será valida por 4 (quatro) mezes, e só vigorará depois de approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação.

O oleo será entregue em quartolas no almoxarifado da estrada, nesta capital, na estação Alfredo Maia.

Estrada de Ferro Therezopolis, 3 de fevereiro de 1927. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA AUXILIARES

Provas oraes

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, serão chamados no dia 11, ás 13 horas, na sala onde funciona a Bibliotheca Postal, para as provas oraes do concurso para auxiliares, os seguintes candidatos que foram approvados nas provas escriptas.

Turma effectiva:

Hardeck da Silveira Fortes.
Mangel Ribeiro Rodrigues.
José Martinho Salles Ruas.
Nicanor Bittencourt de Souza.
Pedro Mafra Ramos.
Alexandre Lirio de Siqueira.

Turma supplementar:

Leonidas José de Siqueira.
Diogenes Cesar Sampaio.
Themistocles de Andrade.
Evaristo de Carvalho.
Wenceslao Peixoto Mairalles.
Jonathas Brasilio da Silva.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Pelo secretario, *Andre Belluci*, auxiliar.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

De conformidade com o art. 161, paragrapho 1°, do Regulamento Postal vigente, faço saber que, pelos funcionarios designados para processarem a correspondencia cahida em refugio definitivo, no segundo trimestre do anno de 1926, foram encontrados os registrados abaixo discriminados.

Aos interessados fica marcado o prazo de cinco annos, a contar desta data, para entrega dos valores, na Thesouraria desta repartição, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas, provada a qualidade de remettente.

Carta n. 959, de São José do Rio Pardo, remettida por Marinho J. Navarro, para Angra dos Reis, valor, 58000.

Carta n. 604, de S. José do Rio Pardo, remettida por Luiz Carneiro, para o Rio de Janeiro, valor, 78000.

Carta n. 1.979, de Franca, remettida por Raphael Artinil, para Santos, valor, 508000.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 1927. — O administrador, *Rubem de Noronha Githay*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir as intimações e pagar as multas por que é responsável.

Rua Major Suckow n. 35, propriedade da Sociedade Sportiva Jockey Club.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 9 de fevereiro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para os fins convenientes, haver transferido a sede do 7º districto desta inspectoria, do predio n. 42 da rua da Gloria, para o de n. 38 da rua do Catete.

Secção de Expediente, 1 de fevereiro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

INSCRIÇÃO PARA CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, está aberta inscripção, até o dia 15 de fevereiro vindouro, para concurrencias administrativas durante o corrente anno.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. Dr. inspector e as inscripções serão feitas na intendencia, em livro apropriado, mediante apresentação de documentos de idoneidade, nacionalidade e natureza do commercio que explira.

Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 14 de janeiro de 1927. — *As. tor Quadros de Sá*, intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, publico para conhecimento dos interessados, o programma e as instrucções abaixo, para o concurso a realizar-se em 17 de março proximo vindouro, na sede da Quarta Divisão desta Inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, para preenchimento da vaga de mestre de linha de segunda classe, existente na Estrada de Ferro Rio do Ouro:

Prova escripta

Primeira. — Uma questão abrangendo, simultaneamente, o calculo numerico de uma expressão e da interpretação as

quatro operações fundamentaes, com dados numericos diversos para cada candidato.

Segunda. — Redacção de uma occurrencia, com os pormenores exigidos no caso de um accidente na linha.

II

Prova oral

Primeira. — Arguição de cada candidato, pelo prazo minimo de dez minutos por examinador, sobre elementos da linha: trilhos e accessorios dos trilhos, dormentes, lastro e accessorios da linha.

Segunda. — Arguição na mesma condição, sobre as ferramentas e utensilios usados na via permanente.

III

Prova pratica

Primeira. — Conhecimento geral da nomenclatura dos elementos da linha e das peças dosapparelhos de mudança da via.

Segunda. — Assentamento de um apparelho de mudança da via.

Instrucções para as provas do concurso

Primeira. — N aprova escripta, cada candidato não poderá usar de livros, nem consultar o companheiro.

Segunda. — Esta prova durará duas horas e será effectuada em sala fechada, na segunda secção, sob a direcção da mesa examinadora unica.

Terceira. — A prova oral será publica e na segunda secção.

Quarta. — A mesa examinadora da prova pratica poderá ser a mesma que a das duas outras; mas será obrigatoria, unicamente, a presença dos ajudantes da via permanente e do mestre de linha de primeira classe.

Quinta. — Cada examinador dará a nota em pontos, contados de 1 a 10.

Sexta. — Todo o candidato que obtiver, em média, grão superior a 3, será classificado.

Setima. — O maior grão indicará a escolha.

Oitava. — O candidato que faltar a uma prova, perderá o direito a continuar o concurso, seja qual for o motivo allegado.

Nona. — A maxima duração da prova oral, para cada candidato, será de sessenta minutos.

Decima. — O candidato que não for approvedo, parcialmente, na prova pratica, ainda que o tenha sido nas duas outras, será desclassificado.

Decima primeira. — Todo o candidato reprovado no presente concurso, não poderá inscrever-se em outro, senão depois de seis mezes decorridos.

Decima segunda. — Se houver empate na classificação em primeiro lugar, o chefe da Segunda Divisão votará para a escolha do candidato a ser nomeado, tendo em vista o merecimento, antiguidade e antecedentes moraes do concorrente.

Decima terceira. — Em caso de não classificação dos candidatos inscriptos, se tres mezes escoados, poderão ser reabertas inscripções para novo concurso.

Decima quarta. — As notas terão os seguintes valores: 0, reprovado; 1 a 3, desclassificados; 4 a 10, classificado.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 8 de fevereiro de 1926. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-escrivão da Mesa de Rendas de Porto Xavier, no Estado do Rio Grande do Sul, Alvaro Baptista Teixeira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a quantia de 320\$, alcance proveniente de sello de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 4 de fevereiro a 31 de maio de 1922, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de janeiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em União da Victoria, no Estado do Paraná, Gumercindo Lopes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 3:289\$418, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 25 de abril de 1923 a 11 de setembro de 1924, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

Rs. 2:145\$918, de saldo a menos recolhido;

Rs. 1:023\$500, de extravio de dous registrados;

Rs. 12\$, de extravio de um alicate;
Rs. 108\$, de sello de nomeação que não pagou.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de janeiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Pontaete, no Estado de Minas Geraes, D. Odila Mendes Junqueira, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de réis 66\$000, alcance proveniente de saldo a menos recebido, verificado no processo da tomada de suas contas, relativo ao periodo de 11 de fevereiro de 1923 a 24 de novembro de 1924, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, janeiro de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director interino.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que a partir desta data, fica

marcado o prazo de 90 dias para serem apresentadas à mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido feito, para os efeitos da restrição legal, pela Companhia Paulista de Louça Esmaltada e a Fabrica de Ferro Esmaltado "Silex", Sociedades Anonymas com sede na capital do Estado de São Paulo, no sentido de serem registrados nesta directoria os productos da fabricação da mesma companhia, abaixo descriptos, similares de productos de origem estrangeira (paragraphos 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911): caldeirões com tampa, cassarolas direitas, cassarolas de bojo, chaleiras de bojo, chaleiras de fundo chato, frigideiras com azas, frigideiras com cabos, frigideiras para ovos, marmitas, fervedores para leite, cafeteiras, bules, assucareiros, travessas ovas, travessas quadrilongas, tijellas com pé, tijellas sem pé, banheiras para crianças, banheiras para adultos, comadres conicas, depósitos, esterilizadores para leite, pires para chopps, pias, cuvetas para photographias, saboneteiras para parede, pratos razos, pratos fundos, canecas direitas, canequinhas, parradores conicos, conchas, espumadeiras, colheres para tempero, bacias, jarros de bojo, jarros conicos, baldes, escarradeiras redondas, escarradeiras hygienicas, urinões, castiçais, reflectores, funis, bidets, comadres quadrilongas, irrigadores, lavatorios, gremieiras, bacias de rim, saboneteiras redondas, saleiros, e outros artigos não especificados. E para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante trinta dias, a partir da data da primeira publicação.

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 10 de janeiro de 1927. — O secretario, *Orlando de Faria Caldas*. — Visto. — O director, *Abdenago Alves*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CÔNCURRENCIA PUBLICA PARA O AFORAMENTO DO TERRENO LOTE 6-A, DESMEMBRADO DO N. 6, DA RUA PEDRO I, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, 1ª SECÇÃO DE FÓRO.

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência, em obediência ao despacho do Sr. director de 12 de janeiro do corrente anno, para o aforamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 14 de fevereiro, ás 15 horas, propostas nesse sentido, sem emendas nem razuras, devidamente selladas e assignadas.

A concorrência terá por base o fóro mínimo annual de 45\$988.

O concorrente cuja proposta fór aceita fica obrigado a recolher no prazo de 48 horas, ao Thesouro Nacional, a quantia de 200\$, de joia e 38\$240 correspondente ao custo da medição do terreno, e, á assignatura no prazo que lhe fór marcado, do contracto de aforamento e respectiva carta.

Tem o referido terreno a área..... 1.912,m2; mede 22 metros de frente com igual largura nos fundos, os lados tem 88 metros cada um; confronta ao norte com a rua Pedro I, ao sul com o lote n. 1 da travessa Providencia, de Antonio Lopes Villatoso; a este com o lote 6, aforado a Belisario Sant'Anna e, a oeste, com o lote n. 7, aforado a Alfredo de Almeida Corrêa.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão á esta secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de janeiro de 1927. — O secretario, *Jorge Dutra da Fonseca*.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que pelo presente edital fica chamado o cidadão Valentinio Ignacio Lored, seus successores ou herdeiros, a comparecerem a esta directoria, afim de, no prazo de 30 dias, promoverem a publicação do edital de aforamento do lote de terreno n. 7, da rua Nestor, sob pena de ser offerecido em concorrência publica o terreno que requereu por aforamento.

Secretaria, 15 de janeiro de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta Delegacia Geral para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercício de 1925, e pagarem o imposto dentro de 30 dias contados da presente data 11 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Alvaro da Costa Nunes*, secretario.

Numero — Nomes — Residencias

N. 43.345, A. D. Santos, rua Senador Pompeu n. 189.

A. E. Carvalho & Comp., rua Alpha n. 112.

A. F. Horn, avenida Rio Branco numero 52.

A. J. Coelho, rua Ledo n. 93.

A. J. Martins, rua Buenos Aires numero 111.

A. J. Paulo, rua da Alfandega n. 232.

A. S. de Souza & Comp., rua dos Andradas n. 13.

A. Alvarez, rua do Acre n. 19.

A. Bório & Comp., rua da Carioca numero 41, 2º andar, sala 7.

N. 16.627, A. Cesar Tupinambá, rua General Severano n. 207, Botafogo.

A. Moutinho, rua Senhor dos Passos n. 75.

N. 9.125, A. Rebello Valente & Comp., rua do Mercado n. 12.

A. Ribeiro do Couto, rua Presidente Moraes n. 141.

N. 10.747, A. Ribeiro Junior, rua do Areal n. 98.

A. da Silva Bento, rua Pedro Americo n. 13.

A. Tanant, avenida Rio Branco numero 117.

N. 42.985, A. Weynard, avenida Rio Branco n. 185, Palace Hotel.

Abdo Magib & Comp., rua Senhor dos Passos n. 201.

Abrantes & Comp., rua Santa Tereza n. 89.

Eliezer de Abreu, rua da Quitanda numero 52.

N. 22.338, Adolf Petersen & Comp., rua do Rosario n. 102, 1º andar.

Gabriel Aguiar, rua Marechal Floriano n. 168.

N. 4.398, Adolf Ahlers, rua Constant Ramos n. 79.

Affonso Cruz & Comp., rua do Acre n. 15.

Affonso Silva & Welfare, rua da Assembléa n. 77.

Alberto Corrêa & Comp., rua Senador Eusebio n. 2.

N. 40.874, Amaro Albuquerque, rua Marquez de Abrentes n. 151.

Dr. José (Esp.) Albuquerque, praia de Cocotá n. 127.

Alencastro & Comp., rua Visconde de Itaúna n. 59.

Alexandrino Rodrigues & Comp., rua Mariz de Barros n. 133.

Ernesto Alijó, rua 1º de Março n. 14.

Alberto de Almeida, rua do Ouvidor, n. 63.

N. 17.421, Almeida & Boeke, Ltd., rua do Carmo n. 71, sobrado.

N. 40.346, Eduardo Hyppolito Ewer-ton de Almeida, Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 17.106, Almeida & Quintella, rua Frei Caneca n. 92.

N. 22.175, Manoel Luiz Coelho Almeida Junior, rua da Gambôa n. 230.

Elias Alves, rua do Ouvidor n. 11.

João Augusto Alves, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.

Alves & Serrano, rua Senhor dos Passos n. 110.

Amin & Rachid Zeitup, rua da Alfandega n. 288.

N. 16.195, Leopoldino Cardoso de Amorim, rua Mariz de Barros n. 427.

José Pinheiro de Andrade, rua 1º de Março n. 42.

José Ferreira de Andrade Junior, Ministerio da Agricultura.

N. 25.415, Antonio Medici & Irmão, rua José Mauricio n. 129.

N. 19.080, Francisco R. de Araujo, rua Moncorvo Filho n. 64.

N. 20.714, Henrique Ferreira de Araujo, rua José dos Reis n. 41, Engenho de Dentro.

José de Abreu Araujo, Fortaleza de Santa Cruz.

Justiniano Fausto de Araujo, Intendencia da Guerra.

Pedro de Castro Mar. Araujo, Ministerio da Guerra, praça da Republica.

Araujo Ribeiro & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 117.

Francisco Ignacio Areal, rua Gonçalves n. 62.

Arthur Martins & Comp., rua do Acre n. 64.

Arthur Rodrigues & Comp., rua Pinto de Azevedo ns. 9/13.

N. 33.104, Manoel Ubaldino do Nascimento de Assis, rua Gustavo Sampaio n. 210, Leme.

Augusto Praça & Comp., rua S. Pedro n. 86, sobrado.

N. 27.839, João Autengruber, morro da Conceição, Serviço Geol. Mil.

Arthur Avellar, largo de Santa Rita n. 6, sobrado.

José Camillo de Avellar, largo de Santa Rita n. 6, sobrado.

Treffino Coelho de Avellar, Ministerio da Vição.

Azamor & Comp., rua da Carioca numero 31.

Manoel Pinto de Azevedo, rua Pereira de Almeida n. 85.

Dr. Vasco de Azevedo Filho, rua Theophilo Ottomí n. 52/4.

B

B. G. Martins, rua Haddock Lobo numero 200.
 B. R. Mathieson, avenida Rio Branco n. 41.
 B. Ticeen & Comp., Brasil, rua General Camara n. 102.
 Astor Baer Bahia, Thesouro Nacional, Luiz Raulino Bailly, rua S. Pedro numero 14, 2º andar.
 N. 37.157, Baitone Napoli & Comp., rua Visconde Rio Branco n. 53.
 Albertino Pinto Bandeira, Intendencia da Guerra.
 Arthur José Gomes Barbosa, rua Machado de Assis n. 20.
 João Barreiros, rua Visconde de Inhaúma ns. 73/80.
 Annibal Alves Bastos, Ministerio da Agricultura.
 Emilio H. Baungart, rua Buenos Aires n. 23.
 John M. Beard, avenida Rio Branco n. 109 S/43.
 Sylvio Pellico Belchior, rua S. Pedro n. 166.
 Dr. Theogenes da Silva Beltrão, avenida Isabel do Pinho, Casa XIII, Real Grandeza.
 Eduardo Corrêa de Sá e Benevides, rua do Riachuelo n. 327.
 Frank A. Bevan, rua Copacabana n. 834.
 Luiz Biaratto, rua Senador Pompeu n. 158.
 Dr. Luiz de Lima Bittencourt, rua 13 de Maio n. 34.
 David Graham, Bisset Junior, rua Raul Pompeia n. 7, Copacabana.
 Edmond Blanc, rua da Misericórdia n. 12.
 Francisco de Paula Boanova, Ministerio da Agricultura.
 Benedicto Pio Villas Boas, rua Visconde de Inhaúma ns. 50/54.
 Boettcher & Comp., rua D. Gerardo n. 47.
 Luke, rua Paulo de Frontin n. 5.
 Antonio da Silva Borges, Alfandega do Rio de Janeiro.
 Euphrasio Borges, Ministerio da Agricultura.
 Giulio Borghi, rua Quatro de Setembro n. 132, Ipanema.
 Antonio Soares Botelho, rua da Quitanda n. 137, 1º andar.
 José de Souza Braga, avenida Gomes Freire n. 123.
 Dr. Arlindo Ramos Brandão, Forte de Copacabana.
 Brandão Couto & Comp., rua do Comercio n. 80.
 Jorge Washington Silvano Brandão, Ministerio da Viação.
 William A. Brettargh, rua Municipal n. 7.
 João Adolpho Breyer, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 Dr. Alfredo José de Brito, rua General Camara n. 33, 3º andar.
 Antonio T. T. Brito, rua Dr. Sá Freire n. 22.
 Francisco Calmon de Brito, rua Oito de Dezembro n. 83, Mangueira.
 Victoria Buad, rua Marechal Rangel n. 243-B.
 Octavio M. Buarque, avenida Rio Branco ns. 60/4.
 Francisco Bulau, rua D. Gerardo numero 47.
 José Burochi, rua Theophilo. Ottoni n. 42, 1º.
 Horacio T. But, avenida Rio Branco n. 103.
 C. G. dos Santos, Avenida Rio Branco n. 35.
 C. E. Nussbaum, rua Ledo n. 69.

C. F. Cruickshank, rua de São Bento n. 19.
 C. H. Charnock, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar.
 C. I. Lionberger, rua Marechal Floriano n. 168.
 C. M. Miligan, rua Marechal Floriano n. 168.
 C. W. Jones, rua José Bonifacio numero 216.
 C. W. Smith, rua Domingos Ferreira n. 144.
 C. W. Taylor, rua 1º de Março n. 80, 1º andar.
 C. Vianna & Comp., Ltd., rua do Senado n. 147.
 Aurelio Martins Cabral, rua de S. Bento n. 3.
 Manoel Alves Cabral, rua 1º de Março n. 116.
 Americo M. Caldevilla, rua do Ouvidor n. 11, 3º andar.
 Arthur Calis, Avenida Rio Branco numero 15, loja.
 Camacho Pecanha & Comp., rua dos Andradas n. 117.
 Camargo & Comp., rua de São Pedro n. 86.
 N. 21.950, Domingos de Paula Camargo, Pagadoria da E. F. Central do Brasil.
 Gil G. Camara, rua Visconde de Inhaúma n. 36.
 Domingos Baptista Camillo, rua General Glycerio n. 69.
 Glodomir Caminha, rua dos Ourives n. 103.
 Antonio Ribeiro Campos, Avenida Rio Branco ns. 1-3.
 N. 32.080 — José Justino de Campos, praça Marechal Deodoro n. 248.
 N. 22.054, Antonio Cancelli, rua São Salvador n. 41.
 Carlos A. D. Caneco, rua de São Pedro n. 66.
 N. 24.117, Eugenia Lemos Canto, rua João Pinheiro n. 102, Piedade.
 Francisco Esteves Cardoso, rua Riachuelo n. 62.
 Luiz Nascimento Passos Cardoso, Arsenal de Marinha, rua 1º de Março.
 Olympio Cardoso, rua S. Bento n. 3.
 Carmo & Gomes, rua do Livramento n. 157.
 Carneiro & Comp., rua General Camara n. 129.
 Francisco Carneiro, rua da Candelaria n. 90.
 Manoel da Silva Carneiro, Arsenal de Marinha, rua 1º de Março.
 Carney & Comp., rua da Candelaria n. 89, 1º andar.
 Jesse Thomaz Carney, rua da Candelaria n. 92.
 Emilio Bauzeire & Comp., avenida Gomes Freire n. 82.
 Esper Joaquim Filho & Samann, rua Buenos Aires n. 342.
 Karl Estag, Banco Allemão Transatlantico.
 Esterantal & Comp., rua Senador Euzébio n. 115.
 João Esteves, rua Machado Coelho numero 95, sobrado.
 Gustav Eulenstein, rua dos Ourives n. 103.
 Antonio Augusto de G. Queiroz Carneira, Departamento Nacional de Saude Publica.
 N. 43.145, Antonio Carvalho, rua Flahlo n. 15.
 Antonio Teixeira de Carvalho, Avenida Rio Branco ns. 117-121.
 Aristoteles Dutra de Carvalho, Ministerio da Agricultura.

Carlos Evaristo Carvalho, Ministerio da Viação.
 Edgar Carvalho, Avenida Rodrigues Alves ns. 303-331.
 Faro Carvalho, Avenida Rio Branco ns. 79-81.
 Francisco Carvalho, rua da Candelaria n. 95.
 João Campos do Carvalho, rua de São Bento n. 15.
 José Antonio Costa Carvalho, rua Barão de S. Felix n. 49.
 Carvalho, Pinto & Comp., rua Buenos Aires n. 184.
 N. 43.807, Caruso Miguez & Comp., rua Buenos Aires ns. 252-254.
 N. 43.807, Casemiro Guimarães & Comp., praça da Republica n. 25.
 N. 6.227, Pedro Victor Renault Durães Castanheira, rua Silva Guimarães n. 9.
 Alberto Ribeiro de Castro, largo de São Francisco n. 44, 1º andar.
 Antonio Leite de Castro, rua Alzira Brandão n. 32.
 Antonio Lopes de Castro, rua 1º de Março n. 81.
 N. 10.680, Arthur Antunes de Moraes e Castro, rua da Juitanda n. 132, 1º andar.
 Aurelio Ribeiro de Castro, largo de São Francisco n. 44, 1º andar.
 N. 24.308, Gustavo Alberto de Camesra Castro, rua dos Arcos n. 3.
 João da Costa Vianna de Castro, rua 1º de Março n. 81.
 N. 41.219, José Landeira de Castro, rua Ledo n. 79.
 José Pinto de Castro, Secretaria da Policia do Districto Federal.
 Renato Catéldi, rua da Alfandega numero 148, 1º andar.
 Mark O. Cattley, rua General Camara n. 33, sobrado.
 Ary Catunda, Ministerio da Agricultura.
 Castrucci & Cardoni, rua de São Pedro n. 112.
 Annibal Cavalcante, rua da Alfandega n. 119.
 Lauro Barros da Silva Cavalcante, rua Coronel Rangel, 1º Grupo de Artilharia de Montanha.
 José Cavalcanti, rua General Camara ns. 73/69.
 Vital B. Cavalcanti, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 Charles Cauve, rua da Alfandega n. 79.
 Angelo Cazal, rua da Alfandega n. 308.
 Virginia Conrado Cerqueira, rua São Christovão n. 39.
 Italo Leona Ceva, Avenida Rio Branco ns. 79/81.
 Alcides Bandeira Chagas, rua dos Ourives n. 102.
 Rachid Chaib, rua da Alfandega numero 308.
 Amim Chaker, rua da Alfandega numero 376.
 Charles A. Pope & Comp. Ltd., rua da Quitanda n. 28.
 James Charnock, rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar.
 Nicolau J. Chchade, rua da Alfandega n. 304.
 Arthur Chelini, rua do Ouvidor numero 11.
 George Mc. Chlary, rua São Pedro numero 66.
 Jayme Rocha Christello, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
 N. 41.367, Companhia Materiaes e Combustiveis, Ltd., rua S. Christovão n. 759.
 N. 13.540, Henry William Christpi, Travessa Barão de Petropolis n. 15.

Antonio Eustachio Coelho, rua Pereira Nunes n. 38.
 Domingos Martins Coelho, Cont. da Policia Militar D. F.
 Fidelino Teixeira Coelho, Alfandega do Rio de Janeiro.
 N. 13.543, Francisco de Paula Coelho, rua das Laranjeiras n. 352.
 N. 8.667, João Ribeiro Fernandes Coelho, Avenida Atlantica n. 220.
 José Pereira Coelho Junior, rua do Rosario n. 55.
 Coelho Placido & Comp., rua da Misericordia n. 59.
 N. 39.582, Deodato Galvão Coimbra, rua Copacabana n. 1.016.
 José Cunha Coimbra, rua dos Ourives n. 13.
 Maurice Colfoert, rua General Camara n. 45.
 Emilio Comas, rua da Quitanda n. 6, sobrado.
 N. 28.366, Albano Arthur Braga, rua dos Ourives n. 111.
 N. 34.687, Manoel Conde, rua da Quitanda n. 130, 2º andar.
 Confaloniere & Mitjans, rua Sete de Setembro n. 59.
 José Rodrigues Contada, rua Almirante Tamandaré n. 16.
 Orville Cooley, rua General Argollo numero 135.
 Corrêa & Andrade, rua São Leopoldo n. 76.
 Cassiano Alves Corrêa, rua da Candelaria n. 76.
 N. 19.303, Corrêa & Moraes, rua dos Arcos n. 12.
 Corrêa & Rocha, rua Gameiro n. 449.
 Corrêa de Sá & Comp., rua Senhor dos Passos n. 71.
 Costa & Andrade, rua Benedicto Hippolito n. 22.
 N. 10.566, Achilles Pinto da Costa, rua de São Pedro n. 3.
 Augusto Costa, rua Pedro I n. 11.
 Francisco Pereira da Costa, rua Tuyuty n. 75.
 Graçinda da Costa, rua Barão de Melquitta n. 426.
 N. 17.625, Herculanô Pinto da Costa, rua Evaristo da Veiga n. 107.
 N. 21.532, Luiz Ribeiro da Costa, rua da Candelaria n. 95.
 Costa & Mendes, rua Saccadura Cabral n. 110.
 Ns. 43.209/43.447, Cotrim & Comp., rua Buenos Aires n. 85, sobrado.
 N. 38.771, Celio do Coutto, rua General Camara n. 45.
 N. 12.835, Nestor Leal Coutto (Dr.), rua S. Pedro n. 14, 2º andar.
 N. 15.140, Cecil Maurice Coxwell, Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.
 Carlos de Castro Cunha, rua Carvalho de Sá, n. 35 A.
 Jayme Cunha, rua D. Gerardo n. 47.
 Raul Vieira da Cunha, Travessa da Paz n. 13.
 Leopoldo Cunha Junior, rua Marechal Floriano, Light.
 Jorge Nicolau Curi, rua Engenho Novo n. 7.
 N. 35.489, Samuel Watkins Cushman, rua dos Ourives n. 50, 1º andar.
 D. B. Hugues, avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
 D. L. Guimaraes & Comp., Ltd., rua S. José n. 17.
 D. Cardoso Teixeira, rua Theophilo Ottoni n. 93, sobrado.
 Leonidas Santos Damazio, E. F. C. do Brasil.
 Fernando Souza Dantas, rua Cosme Velho n. 251.

Zacharias David, rua da Alfandega n. 308.
 William Lloyd Davie, rua do Riachuelo n. 187.
 José Abdelmassik Ihab, rua Senador Vergueiro n. 131.
 Benjamin S. Dias, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, S. 115.
 Francisco Dias, rua Sant'Anna n. 16.
 João Pompilio Dias, rua Visconde de Itaboraí n. 35.
 Dias Ruas & Soqueirô, rua Etelvina n. 85.
 Dib Badauy & Comp., rua da Alfandega n. 260.
 Diniz & Figueiredo, rua Moncorvo Filho n. 67.
 Emilio Fernandes Docca, rua do Arco n. 116.
 John Daynard Dodge, rua Toneleros n. 251.
 Jeanne Dolende, avenida Rio Branco n. 50, 2º andar.
 Raul Moitinho Doria, avenida dos Ourives n. 103.
 José Custodio de Carvalho Drummond, E. F. C. do Brasil.
 José Pereira Duarte, rua Clapp n. 32.
 Adolpho Ducke, rua das Laranjeiras n. 318.
 Geo Duncan, rua Marechal Floriano n. 168.
 E. H. Lewis, rua Marechal Floriano n. 168.
 E. L. Calux & Comp., rua da Alfandega n. 347.
 E. R. Mello, avenida Rio Branco numero 52.
 E. de Aguiar, rua da Quitanda n. 191.
 E. Curotti, avenida Rio Branco n. 41.
 E. Dittborn, rua do Rosario n. 169.
 E. Minchin, rua Marechal Floriano n. 168.
 Ignacio Elias, rua da Alfandega numero 338.
 Elias João Farjra & Comp., rua da Alfandega n. 192.
 Emilio Bauzeiro & Comp., avenida Gomes Freire n. 82.
 Esper Joaquim Filho & Samann, rua Buenos Aires n. 342.
 Karl Estag, Banco Allemão Transatlantico.
 Esterantal & Comp., rua Senador Eusebio n. 115.
 João Esteves, rua Machado Coelho n. 95, sobrado.
 Gustav Eulenstein, rua dos Ourives n. 103.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes constantes da relação abaixo, a comparecerem nesta delegacia geral para tomar conhecimento do lançamento que lhes foi feito em relação ao exercício de 1925, e pagarem o imposto dentro de 30 dias contados da presente data, 10 do corrente.

Os referidos contribuintes foram intimados pelo correio, tendo sido devolvidas essas intimações por não serem os mesmos encontrados nos endereços constantes de suas declarações.

Rio, 10 de janeiro de 1927: — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rubens Rêgo Siqueira Monteiro.

Nome — Residencia

Espolio de F. G. H. Johnson, avenida Rio Branco n. 255, 5º andar.
 F. J. Hopkins, rua Constante Ramos n. 78.
 F. M. Servos, avenida Rainha Elisabeth n. 209.
 F. de P. Flock Pinto, rua Rufino de Almeida n. 39.
 F. Beckmann, avenida Atlantica numero 848.
 F. Canal, rua Marechal Floriano numero 180.
 F. Dupont, rua da Lapa n. 103.
 F. D'Ytra Vaz, avenida Rio Branco n. 52.
 F. Huop, avenida Rio Branco n. 52.
 F. Lindman, rua das Laranjeiras numero 355.
 F. Pena & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 31.
 F. Vielta, rua Buenos Aires n. 91.
 Marcos Fabbri, rua Fonseca Telles n. 126.
 Manoel Justo Fabiano, Secretaria de Policia do Distrito Federal.
 José Dauth Fabricio, Directoria da Engenharia.
 Fabio Fibrizzi, rua do Tunnel n. 36.
 James L. Fagan, rua Copacabana numero 917.
 Aurelio de Azevedo Falcão, rua Ferreira de Almeida n. 67.
 Alberto Faria, praça José Bonifacio n. 89, Paquetá.
 Antonio Ribeiro Faria, rua Theophilo Ottoni n. 103.
 Fernando Moura Faria, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.
 José Faria, rua da Prainha n. 4.
 Dr. José Gomes de Faria, rua das Laranjeiras n. 218.
 José Gomes de Faria, avenida Rio Branco n. 165.
 Manoel Marques de Faria, rua Marquez de Abrantes n. 110.
 Francisco de Paula Faria Junior, rua Barão de Pirassununga n. 35.
 Antonio Farinha, rua Riachuelo, Eunice Hotel.
 Ernesto Augusto Faro, rua Menna Barreto n. 72.
 August Karl Wilhelm Fascher, rua Appazivel n. 12.
 Sam Feld, avenida Rio Branco ns. 79 e 81.
 George Feldman, rua da Quitanda numero 108.
 João Bertholdo Feldman, avenida Rodrigues Alves n. 303/31.
 Percy Fellows, rua 1º de Março n. 29, 2º andar.
 Manoel Felício, rua S. Luiz Gonzaga n. 99.
 José Feres, rua da Alfandega n. 226.
 Antonio S. Leite Fernandes, rua de S. Pedro n. 132.
 Arthur Jorge Fernandes, rua Barão de Ubatuba n. 138.
 João Fernandes, rua Senhor dos Passos n. 159.
 Joaquim Fernandes, rua do Catete n. 293.
 José Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 262.
 Manoel Pinto Fernandes, Central do Brasil.
 Miguel Fernandes, rua do Couto n. 91.
 Paulino Dias Fernandes, rua Alice numero 34.
 Renato Ferrari, rua Progresso sem numero, Bangú.
 Alvaro Pinto Ferraz, rua Barata Ribeiro n. 575.
 Arthur Carlos Ferrão, rua S. Iulio Gonzaga n. 231.

- Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, prata da Saudade n. 116.
- Abilio Rodrigues Ferreira, rua Elias da Silva n. 359.
- Amancio Austachio Ferreira, avenida Salvador de Sá n. 190.
- Antonio Augusto Ferreira, rua Farani n. 20.
- Antonio José Ferreira, avenida Rio Branco n. 35 A.
- Antonio José Ferreira, ladeira de Santa Thereza n. 124.
- Tenente-coronel Armando Durval Sergio Ferreira, praça da Republica.
- Carlos de Andrade Martins Ferreira, rua Haddock Lobo n. 252.
- Ferreira Dias & Comp., rua Barão Drumond n. 33, Villa Isabel.
- Domingos Gomes Ferreira, rua dos Junquillos n. 11.
- Eduardo Ferreira, rua do Cattete numero 223.
- Felix Ferreira, rua D. Zulmira n. 118.
- Francisco Ferreira, rua Campos Salles n. 63.
- Francisco Antonio Ferreira, Ministerio da Viação.
- Frederico da Silva Ferreira, avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 6.
- Jayne Ferreira, rua General Camara n. 31.
- Jayne A. Ferreira, rua Corrêa Dutra n. 29, Flamengo.
- Jayne Augusto Ferreira, avenida Mem de Sá n. 187.
- João Baptista da Silva Ferreira, rua Paula Brito n. 26, Andaraí.
- João Luiz Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 1.271.
- João José Ferreira, rua Barão de Iguaçu n. 93.
- José Ferreira, rua Visconde de Itamaraty n. 99.
- José Alves Ferreira, estrada Marechal Rangel n. 8.
- José Gomes Ferreira, rua Camerino n. 72.
- José Severiano Ferreira, estrada do Porto de Inhauma n. 199.
- Luiz Ferreira, rua Senador Pompeu n. 117.
- Manoel Ferreira, rua de S. Christovão n. 253.
- Manoel José da Guia Ferreira, rua da Quitanda n. 185/7.
- Manoel José Rodrigues Ferreira, rua General Caldwell n. 162, 2º andar.
- Manoel da Silva Ferreira, rua do Mattoso n. 121.
- Matheus Ferreira, rua Barão de Mesquita n. 141 A.
- Ferreira Martins & Rodrigues, rua Barros n. 91.
- Itala Ferreira, rua Gomes Freire numero 89.
- Oscar Amadeu Lopes Ferreira, rua Visconde de Caravellas n. 6.
- Ovidio Pinto Ferreira, rua do Rezendes n. 56.
- Ferreira & Souza, rua Bambina n. 6.
- José Lopes Ferreira Sobrinho, Ministerio da Viação, Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Antonio da Silva Ferreira Junior, rua da Alegria n. 211.
- Otto B. Fieg, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.
- Dr. João Urbano Figueira, avenida Pedro II, n. 158.
- Francisco Alberto Soares Filgueiras, rua General Rangel n. 94.
- Annibal de Figueiredo, rua Visconde de Inhauma n. 50.
- Antonio Figueiredo, rua da Gloria n. 68.
- Antonio Augusto Figueiredo, praça da Republica n. 24.
- Francisco Figueiredo, rua Frei Caneca n. 12.
- Haroldo de Figueiredo (Ex. de 1925), travessa de Todos os Santos n. 13.
- Haroldo de Figueiredo (Ex. de 1924), travessa de Todos os Santos n. 13.
- José Paes de Figueiredo, rua dos Cobertos n. 12.
- Stanley Cyril Fincham, rua Toneleiros n. 226.
- John A. Finlay, rua Visconde de Inhauma n. 80.
- Marechal graduado José Joaquim Firmiano, praça da Republica.
- Francisco Flarys, rua Antonio Basilio n. 123.
- Niels Mogens Fleming, rua General Camara n. 33, 4º andar.
- Alfredo Rodrigues Flores, Ministerio da Viação.
- Aurelio Flores, rua das Laranjeiras n. 47.
- Eduardo Flores, rua Pinheiro Guimarães n. 14.
- João de Araujo Flores, beco do Bragança n. 22, 1º andar.
- Antonio Fonseca, rua do Cattete n. 293.
- Antonio Alves da Fonseca (Ex. de 1924), rua Haddock Lobo n. 44.
- Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca, avenida Pedro II n. 6, casa XI.
- Everaldino Acastes da Fonseca, rua Conde de Bomfim n. 765.
- Dr. Ezequiel Fonseca, rua 1º de Março n. 118.
- Dr. Joaquim Moreira da Fonseca, rua do Cattete n. 463.
- José Fonseca, rua da Alfandega n. 216, 1º andar.
- José Pereira da Fonseca, rua da Lapa n. 17.
- Mario Fonseca, rua General Rocca numero 178.
- Manoel Fonseca, rua do Riachuelo numero 159.
- Manoel Pinheiro da Fonseca, rua Barão de Guaratiba n. 34.
- Raphael Benjamin da Fonseca, rua Uruguay n. 293.
- Sylvio Guimarães Fonseca, rua Lins de Vasconcellos n. 333.
- José Fontella, rua Salvador Corrêa n. 42.
- Alvaro Fontenelle, rua da Gloria n. 40.
- Fontes & Pinto, avenida Suburbana n. 2.294.
- Alexandre Fontoura, rua Duque de Caxias n. 38.
- Henry Mark Ford, avenida Rio Branco n. 117.
- Victor de Souza Formiga, rua Maria Eugenia n. 58, largo dos Leões.
- Joseph Fosster, rua do Cattete n. 234.
- Alfredo Rodrigues Fortes, Central do Brasil.
- Aleides Machado Fortuna, rua Campos Salles n. 78.
- Henry Walter Foy, rua Aqueducto numero 976, chalet 7.
- Dr. Claudio Alfredo de Magalhães Fraenkel, rua Marechal Floriano n. 70.
- Arminio Fraga, rua Martins Ferreira n. 19.
- Felix Teixeira Fraga, rua Carolina Meyer n. 40, Meyer.
- Paulo da Rocha Fragoso, rua das Palmeiras n. 71.
- Sergio Franca, rua dos Arcos n. 5.
- Agilulpho Francioli, rua Torres Homem n. 238.
- Francisco Alves Aragão & Comp., rua S. José n. 115.
- Francisco Ferreira & Oliveira, rua Boa Esperança n. 31.
- Francisco, Jorge & Comp., rua da Alfandega n. 285.
- Alberto de Barros Franco, rua Barão de Itamby n. 62.
- Almirante Alexandre Baptista Franco, rua Silveira Martins n. 133.
- Antonio Franco, rua Constante Jardim n. 23, Santa Thereza.
- Araujo Franco, rua Ramalho Ottagio n. 9, 2º andar.
- Dr. Paulo Affonso Franco, rua Ipanema n. 57.
- Dr. Adolpho Frederico de Lima Freire, praça Duque de Caxias n. 11.
- João Emilio Freire, rua Aquidaban n. 16.
- Candido Sizenando de Freitas, rua General Camara n. 8.
- Fortunato Martins de Freitas, rua Buenos Aires n. 60.
- João Freitas, rua de S. Pedro n. 245.
- Jorge de Souza Freitas, rua Teixeira de Mello n. 27.
- José de Campos Freitas, travessa José Bonifacio n. 26.
- José Machado de Freitas, rua Visconde de Inhauma n. 59.
- Freitas Pedrosa & Campos, rua Conselheiro Saraiva n. 15.
- Thenistocles Freitas, rua Buenos Aires n. 15.
- Dr. Alberto Friedmann, rua Visconde Silva n. 144.
- William Edgar Frost, avenida Rio Branco n. 110.
- Ernest Fuchs, avenida Rio Branco numero 79/81.
- Heitor de la Fuente, rua Rodrigo Silva n. 42.
- Dr. Murillo Furtado, rua 1º de Março n. 42.
- G. D. Campos, rua dos Ourives n. 103.
- G. L. Burch, avenida Rio Branco numero 18, 1º andar.
- G. Bendi, avenida Rio Branco n. 41.
- G. Charney, rua D. Anna n. 12.
- G. Lepeltier & Comp., rua do Ouvidor n. 120.
- G. de Sampaio, avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.
- Candido Lucas Gaffree, rua Haddock Lobo n. 417.
- Frederick Arthur Gallimore, rua Caminho da Freguezia n. 265.
- Abraão Galper, rua da Carioca n. 7/9.
- Samuel Galper, rua Senador Euzébio n. 85.
- Antonio Nunes Galvão, Inspectoria Federal das Estradas.
- Ataliba Galvão Filho, rua Dr. Sattamini n. 160, sobrado.
- Dr. Alcibiades Defamare Nogueira da Gama, rua Aqueducto n. 175.
- Embaixador Domício da Gama (esposilio), Copacabana Palace.
- Alvaro de Almeida Gama Junior, rua Theodoro da Silva B 1.
- Mario Gambarra, rua Marechal Floriano n. 168.
- José Garcia, rua Marquez de Sapucahy n. 40.
- Lucaas Diz Garcia, rua do Costa n. 20.
- Washington Garcia, rua Jacaguay numero 27.
- Gandy & Comp., rua do Rosario n. 149.
- Dr. Savino Gasparini, rua Senador Nabuco n. 14.
- Augusto Gaupties, rua Intendente Magalhães n. 24.
- Emma Gaullier, rua Conde de Lago n. 37.
- Angelo Gazel, rua da Alfandega n. 308.
- Pierre Jean de Gelder, rua Blixen n. 70, casa 4.
- Cecile Gelin, avenida Rio Branco numero 144/3.
- José Carneiro Geggades, rua da Quitanda n. 175, 2º andar.
- Arthur Germán, avenida Rio Branco n. 9, sala 204.
- Januario Rodriguez Germano, rua Visconde Silva n. 98.

Glyce de Fernandes Gerpe, rua Francisco Manoel n. 18.

Giacomo Ghigliotto, rua Curvello n. 44, Santa Thereza.

John Gill, rua das Laranjeiras n. 378.

Capitão Andréa Ipreve Gio, Avenida Rio Branco n. 4.

Ricardo Gladulich, rua S. Salvador n. 26.

Douglas Maunselle Glass, praça Mauá n. 9, sala 245.

Raymundo Duarte Godinho, rua Carlos Sampaio n. 55.

Otto Going, praça do Flamengo numero 202/8.

Max Goldblum, ladeira Santa Thereza n. 106.

Afonso Ramos Gomes, rua Barão de Mesquita n. 915.

Alvaro de Moraes Gomes, rua Coronel Pedro Alves n. 98.

Carlos Proença Gomes, rua Santa Sophia n. 50.

Francisco Gomes, rua da Misericórdia n. 97.

Godey Gomes & Comp., rua Marechal Floriano n. 49, 1.º andar.

Haroldo Raymundo Gomes, rua Victor Meirelles n. 77.

José Jonotskoff de Almeida Gomes, rua Ceará n. 26.

José Lourenço Gomes, rua Léo n. 1.

José da Silva Gomes, rua José do Patrocínio n. 85.

Luiz Peixoto Gomes, rua da Alfandega n. 81.

Waldemar Gomes, rua Buenos Aires n. 96.

Assumpção Gonçalves & Comp., rua do Acre n. 48.

Agusto Nogueira Gonçalves, rua Conde de Bapendy n. 48.

Domingos Gonçalves, rua General Poá n. 225.

Humberto Pereira Gonçalves, Director Geral de Contabilidade da Guerra.

Joaquim Gonçalves, rua Carmo Netto n. 230.

José Lucas Penna Gonçalves, rua Visconde de Inhamã n. 36, sobrado.

Julio Gonçalves, avenida Sributana n. 2.538.

Octavio Gonçalves, rua Benedicto Hespello n. 413.

Oliveira Gonçalves & Comp., rua Municipal n. 9.

Porphyrio Gonçalves, rua Santo Henrique n. 413.

Raul Augusto Gonçalves Dias, rua Almirante Cockraue n. 109.

Wan-Dyck Gonçalves, rua Paranhos n. 31.

Silva Gonzalez, rua Domingos Lopes n. 245.

Setiano Netto, Gelluzzo, rua Favares Bastos n. 57.

Benedicto Ferreira Goudart, rua Barão de Mesquita n. 37.

Edgard Pereira Goudart, rua Visconde de Uruman n. 40.

Walter Goudart, Alfandega do Rio de Janeiro.

Luiz Felipe de Castilhos Goyrochón, rua Voluntários da Pátria n. 251.

Outuberto Antunes da Graça, rua Luiz Barbosa n. 31.

Domingos Grassani, rua Silveira Martins n. 80.

Box Gray, rua Huddock Lobo n. 397.

Benjamin Greenwood, rua da Casca n. 48.

Alfredo Greve, rua Martins Ferreira n. 78.

Arthur Grill, rua de S. Pedro n. 66.

Emilio Grün, rua Alzira Brandão numero 91.

Margarida Grumbacker, rua Menna Barreto n. 72.

Hans Gryboki, rua Nery Pinheiro numero 70.

Francisco Pereira Gedes, rua Frei Caneca ns. 20/22.

Antonio Guerra, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

Ignacio Alvares Guerra, rua da Alfandega n. 110.

Amaro Guimarães, estrada da Freguesia n. 750.

Angelo Moura Guimarães, rua Doutor João Ricardo n. 28.

Armando Guimarães, rua Santo Amaro n. 39.

Eduardo Mendes Guimarães, rua Primeiro de Março n. 184.

Francisco dos Reis Guimarães, rua Figueiredo Magalhães n. 109.

Ignacio Tavares Guimarães, rua Correia Dutra n. 29.

Ilydio Guimarães, rua Dous de Dezembro n. 9.

João Guimarães, rua Domingos Ferreira n. 1.

João Baptista Guimarães, rua Buenos Aires ns. 41/43.

Manoel Pinheiro Guimarães, rua Dias da Cruz n. 61.

Mariante Guimarães, rua da Alfandega n. 132.

Miguel José de Oliveira Guimarães, largo da Carioca n. 2.

Romeu Augusto Guimarães, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Symnesio Guimarães, rua Buenos Aires n. 51, sobrado.

José Pereira Guimarães Filho, rua Santa Alexandrina n. 41.

Mamod Antunes de Castro Guimarães Junior, Ministerio da Guerra.

Luiz de Freilás Guimarães Sobrinho, rua Itacurussá n. 108.

Hejuran Guimer, rua Theophilo Ottoni n. 172.

Guisande & Irmão, rua General Camara n. 192.

Edgard Gulden, rua Santo Amaro numero 79.

Ginefalo Gusão, rua Santa Clara n. 100.

Charles Gultmann, rua da Quitanda numero 52.

Paul Gysi, rua de S. Pedro n. 13.

H. L. Fyles, Avenida Rio Branco numero 43, 1.º andar.

H. Campos, rua dos Andradas ns. 11/3.

Halsvick & Comp., rua General Camara n. 277, sobrado.

Miguel Huda, rua do Acre n. 75.

Jacob Hudad, rua Senador Euzébio numero 125.

Emilio Haber, avenida Rodrigues Alves n. 137.

Frederico Graham Halpo, rua Santa Theresia n. 39.

Guilherme Handler, rua Pacapaneia n. 124, Olaria.

Oswaldo Hanefeld, rua 28 de Setembro n. 41, Moin.

George Frederic Hargreaves, Avenida Rio Branco n. 9, sala 249.

Fritz Haring, rua Senador Vergueiro n. 228.

Alfred Leopold Stanley Harman, rua Prudente de Moraes n. 124.

Percy Hartington, rua da Quitanda numeros 108/10.

Wilhelm Joseph Hartmann, rua Buenos Aires ns. 41/3.

Herbert William Hawskerp, ladeira da Gloria n. 108.

Arthur Vernon Hayne, ladeira da Gloria n. 108.

Harold Hectsher, rua Antonio Basilio n. 145.

Heirich G. R. Reichenbach & Comp., rua General Camara n. 250.

Manoel Luiz Hemzelmann, rua Saccadura Cabral ns. 29/1.

Frederico Henninger, Estrada Nova da Tijuca n. 1.505.

Hiday, Solomão & Adelino, rua do Nuncio n. 22.

Ervin Hiendlmayer, Avenida Rio Branco n. 79.

James George Hill, rua Benjamin Constant n. 39.

Johanna Hiller, rua Aurea n. 54.

Charles E. Hilton, rua Candido Mendes n. 283, Santa Thereza.

Hime, Lima & Comp., Ltda. (Successora de C. Vianna & Comp., Ltda.), rua do Senado n. 147.

Wilfred Calton Hinds, rua S. Luiz Gonzaga n. 246, casa 15.

Gustav Hintermann, Avenida Rio Branco n. 189.

Hirschfield & Comp., rua Buenos Aires n. 184.

Georg Hirth, rua Petropolis n. 9.

Johannes Hochl, Avenida Rio Branco n. 79, 1.º andar.

Georg Hoelzl, rua Miramar n. 37.

Rear Hoff, rua de S. Pedro n. 9.

Andreas Jensen Hollevik, rua de São Pedro n. 9.

Manoel Homem, rua Coronel Figueira de Mello n. 165.

Homas Macdonald Hood, rua Capitão Salomão n. 25.

Jesus Burlamaqui Hosannah, rua Bambina n. 36, Botafogo.

Honey & Nabhan, rua da Alfandega n. 291.

Henrique Hozzel, rua Lopes da Cruz n. 43.

Leonardo Huenerwadel, rua Marques de Paraná n. 18.

Frederico Hugot, rua Dr. Rego Lopes n. 33-A.

Cecil Arthur Humpheny, rua Conde de Bomfim n. 1.053.

James H. Hunter, rua de S. Pedro n. 44, 1.º andar.

Bert L. Hunt, rua de S. Pedro n. 66.

Ignaz Hussck, rua do Catete n. 250.

J. A. Castanheira & Comp., rua Luiz de Camões n. 1.

J. A. Izita, Avenida Rio Branco numero 52.

J. A. Martins & Comp., rua do Senado n. 237.

J. A. Silva, rua Benjamin Constant n. 21.

J. A. Vinhaes Junior, rua Exaristo da Veiga n. 132.

J. Alves & Costa, rua Senador Pompeu n. 32.

- J. Aquino & Gonçalves, rua Senador Dantas n. 74.
 J. Britto, rua Barão de Ladario n. 22.
 J. Comba Vianna, rua da Quitanda n. 145/7.
 J. Costa & Fagundes, rua General Pedra n. 175.
 J. Delalot, rua Republica do Peru n. 61, sobrado.
 J. E. H. P. Thompson, rua Marquez de São Vicente n. 151.
 J. F. Shoolbred, Avenida Rio Branco n. 41.
 J. Feitoza & Comp., rua dos Arcos n. 86.
 J. Ferreira & Alves, rua do Rosario n. 148.
 J. Galbraithe, rua Conde de Leopoldina n. 170.
 J. Guedes da Silva, rua Senador Pompeu n. 79.
 J. H. Conditt, Avenida Rio Branco n. 110, 5º andar.
 J. H. Dawes, Avenida Rio Branco n. 41.
 J. H. Smeaton, rua Teixeira de Mello n. 49.
 J. Innocencio, rua dos Invalidos n. 92.
 J. J. Almeida Coutinho, rua Conde de Bonfim n. 89.
 J. M. Dodge, rua dos Toneleiros numero 254.
 J. M. Guerra Leal, rua Evaristo da Veiga n. 123.
 J. M. Pereira, ladeira dos Martins n. 3.
 J. Marques & Comp., rua Sete de Setembro n. 128.
 J. Marques Pinto & Comp., rua Viscondessa de Pirassinunga n. 85.
 J. Miranda & Comp., rua da Alfandega n. 264.
 J. Oliveira & Comp., Ltda., Avenida Rio Branco n. 133, 1º andar.
 J. P. Krigh, rua Leite Leal n. 5.
 J. R. Leão, rua Coelho Rodrigues — Paquetá.
 Mme. J. Bavidat, rua Buarque de Macedo n. 27.
 J. S. Pizarro, rua Sá Ferreira n. 49.
 J. Swift, rua Marechal Floriano n. 168.
 J. Tavera, rua Marechal Floriano numero 140.
 Jabour & Comp., rua Conselheiro Sarney n. 23.
 Eulychio Jacarandá, rua da Quitanda n. 145/7.
 Affonso Mendes Jacomo, rua Primeiro de Março n. 102.
 João Masson Jacques, Serviço Geographico Militar.
 Pedro George Janson, rua Salvador Coêta n. 94, casa 2.
 Eumelio Jardim, praia do Flamengo n. 252.
 Mario da Silva Jardim, rua Miguel Lemos n. 46.
 Octavio Tavares Jardim, rua Paysandu n. 105.
 Jean L. Salvador Comp., Ltda., Avenida Rio Branco n. 117.
 Carlos Jeschek, rua D. Carlos n. 14.
 Asterio de Castro Jobim, rua Frei Caneca n. 92.
 Harold Paul Werner Johansen, rua da Quitanda n. 131.
 Freda Otília Johnson, praia do Russell n. 10.
 Gar y Haskayne Johnston, rua Belisario Penna n. 316 — Penha.
 Wigand Joppert, Ilha das Cobras.
 Arnaldo Antonio Baptista Jorge, rua Augusto Nunes n. 112.
 Austreolino Pereira Jorge, rua Domingos Ferreira n. 67, Copacabana.
 Salma Jorge, rua Emerenciana n. 25.
 José Maria & Comp., rua General Polidoro n. 175.
 Joseph Gomes & Comp., rua Frei Caneca n. 105.
 Oscar Raphael Jost, Interlencia Regional.
 Louis Ferdinand Julien, rua Candido Mendes n. 283.
 Julio Kahl, Avenida dos Democraticos n. 1470.
 Fritz Kaimll, rua de S. Pedro n. 88.
 Waldemar Kallevig, rua de S. Pedro n. 65, loja.
 Moysés Kaminitz, Avenida Rio Branco n. 9.
 Leonardo Kelly, travessa Navarro numero 235.
 James Kemp, rua Barão de Guaratiba n. 34.
 Ambrose Bernard Mac Kenta, Avenida Rio Branco n. 64.
 Vincent Kervégant, rua Dezenove de Fevereiro n. 138.
 Reinhold Kisecker, rua Leoni de Almeida n. 14.
 Charles M. Kinsolving, rua do Ouvidor n. 89, 1º andar.
 Franz Klanhammer, rua Santa Alexandrina n. 235.
 Johannes Kock, Avenida Rio Branco — Banco Hollandez.
 Constantino Koracakis, rua Dr. Sá Freire n. 80/90.
 Miguel Kosinski, rua Marqueza de Valença n. 146.
 Carl Kosser, rua da Quitanda n. 131.
 Oscar Krause, rua do Riachuelo n. 114, casa 7.
 Julio Kressier, rua da Alfandega numero 291.
 Edward Krieger, rua Candido Mendes n. 157, Santa Theozza.
 George A. Kuhlert, rua de S. Pedro n. 66.
 Luiz Kuhlert, rua Barão de Bom Retiro n. 118.
 Walter Kunstner, praça José de Alencar n. 11.
 L. Bacellar, rua do Riachuelo n. 130.
 L. Bretas, rua Januzzi n. 7.
 L. Caruso, rua do Ouvidor n. 141.
 L. Cossard, rua do Ouvidor n. 187, 1º andar.
 L. F. Pinho, Avenida Sálvador de Sá n. 42.
 L. Fialho de Mello, rua Senhor dos Passos n. 124.
 L. J. Ettlinger & Comp., Ltda., rua Primeiro de Março n. 96.
 Dircen Ribeiro de Lacerda, rua José Clemente n. 139.
 João Antonio de Faria Lacerda, rua dos Andrades n. 127, 1º andar.
 João Maria de Lacerda, praça Souza Peña n. 55.
 Francisco Lage, rua Castro Barbosa n. 27.
 Antonio Candido do Cavalheiro Lago, Avenida Pedro II n. 125.
 Raul Lambert, rua Maxwell n. 367.
 Lameiro Santos & Comp., rua dos Mercadores n. 12.
 Reinhard William Lamprecht, rua de S. Pedro n. 66.
 Lação Coelho & Comp., rua da Assembleia n. 44.
 Hendrik Merkus Lange, Avenida Rio Branco n. 185 — Palace Hotel.
 José Toledo Lanzarotti, rua Leite Leal n. 3, Laranjeiras.
 Joaquim Ferreira da Costa Laranjo, rua Nery Ferreira n. 99.
 Lauria & Frota, rua do Ouvidor numero 159, fuchos.
 Lauro Monteiro & Comp., rua Primeiro de Março n. 145, 1º.
 Ezio Fieschi Lavagnino, rua Barão de Sepetiba n. 63.
 Carlos Augusto Gaston Lavigne, rua Conselheiro Thomaz Cerqueira n. 93 — Paquetá.
 Paulo Lavrado, rua Campos Salles numero 74.
 Luiz Francisco Leal, rua Barão de Amazonas n. 24.
 Joaquim Francisco Corrêa Leal, rua Santa Luzia n. 22 A.
 Celacilio Leal, rua Barão de Amazonas n. 126.
 José Campos Fernandes Leão, rua Dr. Saltanini n. 179, casa VII.
 Gerhard Heinrich Leesman, rua do Aqueducto n. 976, Hotel Internacional.
 Euzébio de Paiva Legey, rua Conde de Baependy n. 740.
 José Maria Legure, rua S. Luiz Gonzaga n. 291.
 Abel Sá Leitão, Avenida Rio Branco n. 9.
 Americo Luiz Leitão, rua dos Araújos n. 72.
 Aroldo Borges Leitão, rua Ferreira Vianna n. 81.
 Cesar Luiz Leitão, rua dos Andrades n. 67.
 Hilario Luiz Leitão, rua Duqueza de Bragança n. 31.
 Antonio Leitão Filho, rua das Laranjeiras n. 17, Hotel Belgica.
 Antonio José Leite, rua do Rosario numero 146.
 Hermanno da Camara Leite, rua Corôa Dutra n. 9.
 Orosimbo Fernandes Leite, rua Marquez de Sapucahy n. 255, casa VII.
 Ramiro Cesar Leite, rua do Rosario n. 75.
 Sebastião Alves Ferreira Leite, Avenida Boa Vista n. 770.
 Antonio Leitis, rua Pessoa de Barros n. 41.
 Dr. Renato dos Reis Paes Leme, rua Sete de Setembro de 195, 1º.
 José Lourival Francisco de Lemos, rua Paulo de Frontin n. 222.
 Lemos & Nofine, rua Visconde de Inhauma n. 84.
 Dr. Antonio Lemos Filho, rua Barão de Bom Retiro n. 548.
 Giovanni Leoni, rua da Alfandega numero 261.
 Manoel Baptista Leoni, rua Paraguayan n. 55.
 Marie Elizabeth Leroud, rua Desembargador Izidoro n. 29.
 Pierre Leforé, rua Monte Alegre numero 369.
 Levy Alves & Comp., rua Ferreira Franco n. 53.
 David Levy, rua Flack n. 59, Riachuelo.
 Raphael Levy, Avenida Gomes Freixa n. 59.
 Alberto Levraud, rua Silveira Martins n. 153.
 Americo A. Lima, rua de S. Pedro n. 146.
 Antonio Caetano da Silva Lima, rua Conde de Bonfim n. 590.
 Engenheiro Armando de Miranda Lima, rua Barbosa da Silva n. 14.
 Armando Pinto de Lima, rua Macedo Sobrinho n. 48.
 Claudino Santos Lima, rua Visconde de Itauna n. 77.
 Duval de Araújo Lima, rua Dr. Carmo Netto n. 183.
 Euclides de Castro Lima, rua Dr. Moraes n. 144.

João Philomen de Lima, rua do Riachuelo n. 127.

João Martins de Lima, rua D. Philomena n. 12.

João Tavares de Lima, rua Affonso Penna n. 165, casa XII.

José Felício Monteiro Lima, rua Duque de Caxias n. 32.

José dos Santos Camara Lima, rua Club Athletico n. 89.

Leonel de Souza Lima, rua do Livramento n. 165.

Luiz Antonio de Araujo Lima, rua Professor Gabizo n. 210.

Manoel Rozendo de Andrade Lima, rua Barroso n. 139.

Marçal Antonio de Campos Lima, rua do Rocha n. 33.

Mario Pimenta da Cunha Lima, rua Buenos Aires n. 70.

Octavio de Albuquerque Lima, rua Theodoro da Silva n. 286.

Olympio Vieira Lima, rua General Camara n. 35.

Ernst Linan, rua Vinte de Novembro n. 326.

Raul Lindgren, rua Vinte e Seis de Maio n. 137.

Cesar Lino, rua Santa Luiza n. 34 — Maracanã.

Gustavo Lins, rua Barcellos n. 2.

Earl Bruyant Linton, rua Joaquim Nabuco n. 103.

Antonio Carlos Bello Lisboa, rua Major Fouseca n. 54, S. Christovão.

Livergelo & Biletto, rua General Pedra n. 171.

Constante Lobo, travessa Souza Dan'a, n. 28, S. Francisco Xavier.

Geremario Lomba, rua da Universidade n. 35.

Ernani Lombo, rua Magalhães Cento n. 193.

Lopart & Comp., rua do Mercado numero 20.

Arnibal de Paula Lopes, rua Domingos Ferreira n. 106 A.

Carlos Honorato Lopes, rua Affonso Penna n. 165, casa 4.

Clodomiro Lopes, rua Pereira de Almeida n. 47.

Fanny Beujean Lopes, largo de São Francisco de Paula n. 38/2.

João Pedro Lopes, rua Santa Luzia n. 131.

João Xavier Lopes, Recebedoria do Districto Federal.

Antonio Lopes Junior, rua dos Correios n. 205.

Camillo Loschi, rua Miguel de Frias n. 72, sobrado.

Henrique Loureiro, rua Real Grandeza n. 121.

José de Figueiredo Loureiro, rua General Camara n. 93.

Miguel da Silva Loureiro, rua Pereira de Siqueira n. 58.

Loureiro Pinto & Comp., rua Senhor dos Passos n. 161.

Basilio Lourenço, rua da Alfandega n. 137.

Antonio Machado Lucas, rua Primeiro de Março n. 99, 2º andar.

Luiz Eiras & Comp., rua Figueira de Mello n. 353.

Luiz S. Gomes & Comp., rua General Camara n. 207.

Luiz Tavares Silva & Julio Pereira, rua Clarimundo de Mello n. 85.

Karl Luthart, rua Paysandú n. 162, casa IX.

João José da Luz, rua Haddock Lobo n. 142.

Oscar Carlos da Luz, rua S. Valentim n. 48.

Inspeccoria Geral dos Bancos

Com o prazo de noventa dias, de aviso aos portadores de saques emitidos contra a firma F. de Siqueira & Comp. Limitada, e ainda não liquidados.

Tendo a firma F. de Siqueira & Comp. Limitada, estabelecida nesta Capital, á rua da Quitanda n. 135, depositado cento e cincoenta e quatro apolices federaes, para garantia das suas operações cambiaes, são convidados, pelo presente edital, com o prazo de noventa dias, os portadores de cambiaes emitidos pela referida firma e ainda não liquidadas a apresentarem esses mesmos titulos na Inspeccoria Geral dos Bancos, afim de serem relacionados e conferidos, para effeito do respectivo pagamento. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1927. — Fabio Rino, Inspector geral dos Bancos, interino. (359).

Camara Syndical dos Corrétores

COTAÇÕES DA BOLSA

Para cumprimento das disposições do regimento interno da Bolsa, publicado no *Diário Official* de 15 de outubro de 1926. As companhias ou sociedades anônimas, com titulos admittidos á cotação official para continuarem no quadro da Bolsa, pagarão annualmente até 31 de março, o emolumento de 50\$000.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio nacional «Santos», atracado em 23 de janeiro de 1927;

3 fardos de xarqui, A, sem numero, pesando 75, 43 e 43 kilos, rôtos.

4 ditos, FC, idem, pesando 61, 56 e 50 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 55, 51 e 52 kilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 45 kilos, idem.

2 ditos, JP, idem, pesando 65 e 50 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 63 e 51 kilos, idem.

2 ditos, LRC, idem, pesando 55, 59 e 57 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 51 e 59 kilos, idem.

1 dito, MS, idem, pesando 61 kilos, idem.

1 dito, SFC, idem, pesando 70 kilos, idem.

2 ditos, sem marca, idem, pesando 32 e 54 kilos, idem.

1 dito, AAP, idem, pesando 60 kilos, idem.

1 dito, AA, idem, pesando 54 kilos, idem.

1 dito, BB, idem, pesando 27 kilos, idem.

1 dito, CC, idem, pesando 50 kilos, idem.

3 ditos, FC, idem, pesando 37, 33 e 59 kilos, idem.

3 ditos, GC, idem, pesando 38, 45 e 55 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 61 e 43 kilos, idem.

1 dito, JP, idem, pesando 46 kilos, idem.

1 dito, LRC, idem, pesando 52 kilos, idem.

3 ditos, B Rio de Janeiro, idem, pesando 51, 56 e 67 kilos, idem.

3 ditos, O BGM O A, idem, pesando 33, 35 e 28 kilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 32 e 33 kilos, idem.

3 ditos, SSC, idem, pesando 41, 46 e 56 kilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 63, 41 e 42 kilos, idem.

3 ditos, XXX—XX, pesando 61, 65 e 57 kilos, idem.

3 far os, SR, idem, avariado.

3 ditos, J JL B, idem, idem.

15 qua tolas, FSC, idem, vasando.

Armazem n. 1 — Dia 2 de fevereiro de 1927:

Navio inglez «Caldz Light», atracado em 24 de janeiro de 1927:

1 barrica, Hime, sem numero, pesando 83 kilos, repregada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 99 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 31 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 86 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 67 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 51 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 99 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 112 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 130 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 136 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 137 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 138 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 150 kilos, idem.

1 dita, idem, sem numero, pesando 150 kilos, idem.

Arma em n. 2 interno—Dia 2 de fevereiro de 1927:

Navio allemão «Wasenwald», atracado em 28 de janeiro de 1927:

1 caixa, TF, n. 1.002, pesando 56 kilos, repregada.

1 dita, DB, n. 8, avariada.

1 amarrado de chapas E. D. F. Soroca-bana, n. 564, idem.

1 dito, idem, sem numero, idem.

1 caixa, ARP&C, n. 7.13, pesando 182 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 7.141, pesando 176 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.859, pesando 129 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.862, pesando 129 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 5.726, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, CLC, n. 4.348, pesando 26 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4.546, pesando 409 kilos, idem.

1 dita, CSC—RD, n. 8, pesando 63 kilos, repregada.

1 dita, CM, n. 2.320/2, pesando 93 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 2.320/1, pesando 95 kilos, idem.

1 dita, DB, n. 33, pesando 175 kilos, idem.

1 dita, GW—z, n. 290, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, L de R, n. 144, pesando 59 kilos, repregada.

1 dita MJIF&C, n. 1, pesando 14 kilos, idem.

1 dita, Osram, n. 4.835, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, PH, n. 862, avariada.

1 dita, idem, n. 864, idem.

1 dita, idem, n. 863, idem.

1 dita, idem, n. 865, idem.

1 engradado, idem, n. 866, idem.

1 caixa, R, n. 24.887, pesando 54 kilos, idem.

1 pacote, Scheitlin & C., sem numero, pesando 6.600 grammas, roto.

Armazem interno 6 — Dia 2 de fevereiro de 1927.

Navio italiano «Zorge»:

10 pedras CSC, quebradas.

10 ditos, GR, idem.

7 ditos, FSC, idem.

10 ditos, JLI, idem.

10 ditos, MDAJ, idem.

100 ditos, MLB, idem.

1 caixa, CCM sete Lagôas, n. 17, avariada.

1 dita, JP Porto Novo, idem.

1 dita, KE, n. A 20.011, idem.

4 encapado, OBC, idem.

5 caixas, TS, idem.

Armazem n. 7—Dia 2 de fevereiro de 1927—Navio allemão «Wurt enberg», atracado em 1 de fevereiro de 1927.

1 caixa, A—O—S—R, n. 1, pesando 56 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CMB, n. 3. 85, pesando 173 kilos, idem.

1 dita, idem, a. 848, pesando 164 kilos, idem.

1 dita, CL, n. 818.038, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, GWM, n. 2.443, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, KIC, n. 59, pesando 185 kilos, idem.

1 dita, OCC, n. 8.586, pesando 100 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.585, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, OSRAM, n. 4.919, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, FAJARITO, n. 5.733, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, RED, n. 3.044, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3.043, pesando 23 kilos, roto.

Armazem n. 9—Dia 2 de fevereiro de 1927—Navio inglez «Holbem», atracado em 29 de janeiro de 1927.

1 caixa, R—48) A—C—S, n. 196, pesando 24 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 997, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 393, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 793, pesando 21 kilos, idem.

25 ditos, idem, avariadas.

Armazem n. 9 — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio alle-ão «Tenerife», atracada em 1 de fevereiro de 1927:

1 caixa, ARMLA, n. 1.069, pesando 82 kilos repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 1.062, pesando 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.105, pesando 140 kilos, idem.

1 dita, BMF, n. 214, pesando 58 kilos, idem.

1 dita, ETC, n. 110, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, ETC—124 n. 2, pesando 157 kilos, idem.

1 dito, FC, n. 2.530, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.552, pesando 107 kilos, idem.

1 dita, FJO&C, n. 1, pesando 185 kilos, idem.

1 dita, FFS, n. 1907, pesando 167 kilos, idem.

1 dita, HIME, n. 5.542, pesando 15 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 977, pesando 70 kilos, idem.

1 dita, MDC—R, n. 353, pesando 94 kilos, idem.

1 dito, OE, n. 67, pesando 60 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 65, pesando 38 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 126, pesando 80 kilos, idem.

1 dita, O—K—C—C, n. 230, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, PSC—R, n. 1.658, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, C—B—Siemens—R—J, n. 10.569, pesando 1.106 kilos, idem.

143 amarrados de chapas, DAVOL, avariadas.

Armazem n. 10 — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio inglez «Linell», atracado em 22 de janeiro de 1927:

5 barricas, PAC, avariadas.

10 latas, PC, idem.

2 ditos, Si veira Marques, idem.

10 ditos, JUBAK, idem.

Armazem n. 17 — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio americano «Southern Cross», atracado, em 28 de janeiro de 1927:

1 caixa Companhia Graciema, n. 2, pesando 272 kilos, avariada.

1 dita idem, n. 1, pesando 161 kilos, idem.

1 dita idem, n. 10, pesando 56 kilos, idem.

1 dita idem, n. 4, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, n. 13, pesando 57 kilos, idem.

1 dita idem, n. 7, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, n. 3, pesando 266 kilos, idem.

1 dita idem, n. 15, pesando 57 kilos, idem.

1 dita idem, n. 14, pesando 56 kilos, idem.

1 dita idem, n. 5, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, n. 6, pesando 57 kilos, idem.

1 dita idem, n. 9, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, n. 11, pesando 55 kilos, idem.

1 dita idem, n. 8, pesando 54 kilos, idem.

1 dita idem, n. 12, pesando 53 kilos, idem.

1 dita Casa Prait, n. 20, pesando 163 kilos, repregada e avariada.

1 dita idem, n. 18, pesando 104 kilos, idem.

1 dita idem, n. 29, pesando 95 kilos, idem.

1 dita idem, n. 269, pesando 175 kilos, avariada.

1 dita Charron, n. 110, pesando 120 kilos, repregada e avariada.

1 dita Departamento Nacional Saude Publica — Hospital S. Sebastião, n. 242, pesando 710 kilos, idem.

Armazem n. 17—Dia 2 de fevereiro de 1927 —Navio francez «Desirade», atracado em 2 de fevereiro de 1927:

1 caixa DD, n. 27, pesando 131 kilos, repregada e avariada.

Retorno do vapor francez *Ouessant*.

1 volume, SG&C, n. 2 457, pesando 82 kilos, repregado e avariado.

Armazem externo A — Dia 1 de fevereiro de 1927 — Navio francez *Amiral Dupent*, atracado em 29 de janeiro de 1927:

12 barris de quitos, VMC, vasando.

7 ditos, CMC, idem.

6 ditos, PGC, idem.

5 ditos de decimos, Casemiro Pinto & C., idem.

3 caixas, VMC, pesando 27, 20 e 29 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 20, 21 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 21 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 28, 20 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 33 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 26, 28 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 20 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 29, 23 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 19, 21 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 21 e 29 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 21 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 20 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 24, 19 e 21 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 21 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 29 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 24 e 21 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 29 e 29 kilos, idem.

3 caixas, VMC, pesando 22, 14 e 24 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditos, idem, pesando 21, 29 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 22, 27 e 27 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 15, 17 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 18 e 20 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 20 e 17 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 20, 21 e 24 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 21, 14 e 15 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 28, 29 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 16, 20 e 22 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 17, 21 e 27 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 29, 29 e 21 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 24, 26 e 27 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 29, 29 e 26 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 20, 17 e 18 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 29, 24 e 18 kilos, idem idem.
 3 ditos, idem, pesando 27, 13 e 16, kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 23, 28 e 28 kilos, idem idem.
 2 ditas, idem, pesando 28 e 18 kilos, idem idem.
 1 dita, PGC, pesando 28 kilos, idem idem.
 2 ditas, Brasil Store, pesando 34 e 50 kilos, idem idem.
 Armazem externo A — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio italiano, atracado em 29 de janeiro de 1927.
 3 caixas, Vermelho, pesando 24, 24 e 18 kilos, repregadas e avariadas.
 2 ditas, idem, pesando 23 e 12 kilos, idem idem.
 3 ditas, NMC, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 23, 23 e 24 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 10, 14 e 24 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 24, 18 e 24 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 23, 11 e 20 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 24, 20 e 24 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 24, 10 e 22 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 24, 25 e 25 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, pesando 13 kilos, idem idem.
 3 ditas, GM, pesando 20, 22 e 23 kilos, idem idem.
 5 bordalezas, Romolo, vasando.
 Armazem externo A — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio italiano «Norge» — Atracado em 29 de janeiro de 1927.
 3 caixas, F—B, pesando 27, 23 e 26 kilos, repregada e avariada.
 3 ditas, idem, pesando 20, 26 e 27 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 17, 22 e 27 kilos, idem idem.
 3 ditos, idem, pesando 17, 26 e 27 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 20, 21 e 27 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 23 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 28 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 27, 17 e 19 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 13, 23 e 13 kilos, idem idem.
 1 caixa, idem, pesando 22 kilos, idem idem.
 3 ditas, Conti, pesando 23, 24 e 23 kilos, idem idem.
 2 ditas, MT, pesando 22 e 17 kilos, idem idem.
 2 ditas, VMC, pesando 13 e 20 kilos, idem idem.
 1 dita, EF—Bahia, pesando 14 kilos, idem idem.
 1 dita, DMC, pesando 34 kilos, idem idem.
 1 dita, Cavado, pesando 32 kilos, idem idem.

3 ditas, Vermelho, pesando 23, 24 e 16 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 18, 25 e 23 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 24, 24 e 10 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem idem.
 Armazem externo B — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio inglês «Holleim».
 1 caixa, AS, pesando 26 kilos, repregada.
 Armazem externo B — Dia 2 de fevereiro de 1927 — avio nacional «Bagé»:
 3 caixas, TC, pesando 18, 20 e 21 kilos, repregadas.
 3 ditas, PC, pesando 15, 18 e 20 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 19, 21 e 20 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 21, 17 e 20 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 21, 18 e 20 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 20, 18 e 20 kilos, idem idem.
 3 ditas, LFC, pesando 17, 20 e 23 kilos, idem idem.
 3 ditas, idem, pesando 19, 20 e 22 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, pesando 19 kilos, idem idem.
 1 dita, SAC, pesando 20 kilos, idem idem.
 Armazem externo B — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio alemão, Niemberg:
 1 caixa, R&C, pesando 18 kilos, repregada.
 Armazem externo B — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio hollandez, «Almaki»:
 1 sacco, MR, pesando 51 kilos, rôto.
 1 dito, JH, pesando 57 kilos, idem idem.
 1 d t, AO, pesando 51 kilos, idem idem.
 Armazem externo C — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio inglês, «Darro», atracado em 29 de janeiro de 1927:
 1 caixa, ALA, pesando 70 kilos, repregada e avariada.
 3 ditas, CAVADO, pesando 44, 57 e 63 kilos, idem idem.
 2 ditas, MFC, pesando 54 e 46 kilos, idem idem.
 1 dita, PTC, pesando 67 kilos, idem idem.
 3 ditas, RRD, pesando 63, 58 e 43 kilos, idem idem.
 Armazem externo C — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio inglês «Almazora», atracado em 29 de janeiro de 1927:
 1 caixa, ABC, pesando 26 kilos, repregada e avariada.
 2 ditas, CSC, pesando 31 e 24 kilos, idem idem.
 Armazem depo. ma. pesando. — Dia 2 de fevereiro de 1927 — Navio inglês «L mall»:
 3 engradados, R-885, ns. 15, 16 e 17, avariados.
 2 caixas, idem, ns. 21 e 22, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1927. — O escriptuario, Loreiro, — Visto, o chefe A. Coimbra.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que continuará aberta até as 13 horas do dia 22 de fevereiro corrente, a inscripção para fornecimento dos artigos comprehendidos no grupo 7 do edital desta directoria geral de 10 de janeiro ultimo.

As propostas serão abertas no dia 23, ás 13 horas, ficando os proponentes su-

jeitos a todas as clausulas do mesmo edital.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 8 de fevereiro de 1926. — Carlos V. Camith, chefe, interino, da 3ª secção.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. director geral e para conhecimento dos interessados que serão recebidas nesta directoria geral, até o dia 18 do corrente, ás 13 horas, propostas para o encalhe, pinturas e envernismamentos de que carecem o rebocador, lanchas, batelões e catraias do Serviço da Intendencia de Immigração, durante o anno de 1927, mediante as condições:

I

O encalhe de qualquer das embarcações será feito dentro das 12 horas que se seguirem á entrega da embarcação, sem que prevaleça motivo de qualquer natureza que justifique a demora por mais tempo, ficando o proponente acci-to sujeito á multa de 100\$000 por dia que exceder aquelle prazo.

II

A estadia de qualquer das referidas embarcações no estaleiro será por tempo indeterminado a criterio desta directoria geral.

III

Em caso de reparos ou obras cuja necessidade for verificada depois do encalhe, de qualquer das embarcações, será facultada, independente de autorização, a sua execução no proprio local, por terceiros que tiverem obtido as obras por concorrência administrativa ou ainda pelo pessoal da Directoria Geral.

IV

A firma proponente se obriga a fornecer o auxilio urgente e indispensavel á boa execução das obras, embora a cargo de terceiros, e se responsabilisa pelos accessorios e pertences das embarcações, bem como pelos accidentes ou avarias que estas soffrerem, enquanto se acharem entregues ao estaleiro, sendo a indemnização correspondente arbitrada pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

V

As propostas serão organizadas em três vias, todas datadas e assignadas, sendo a primeira sellada com a estampilha federal de mil réis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e serão entregues em envelope fechado na 3ª secção desta directoria geral até o dia e hora já prefixados, quando serão abertos em presença dos interessados ou de seus representantes.

VI

Os interessadsos farão constar de suas propostas a declaração de inteira submissão ás condições deste edital e ao que dispõem os arts. 736 a 763 e seus paragraphos do Regulamento Geral do Código de Contabilidade e as importancias em algarismos e por extenso do encalhe, estadia, pintura geral e envernismamentos de cada uma das embarcações referidas.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 9 de fevereiro de 1927. — Carlos V. Camith, chefe da 3ª secção.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA, ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 1, PARA OS FORNECIMENTOS A ESTA ESCOLA, DE CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. MINISTRO, CONSTATANTE DO OFFÍCIO N. 5.333, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1926, DA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director desta escola, para conhecimento dos interessados, que até o dia 21 do mez corrente, ás 14 horas, se acha aberta, na secretaria da mesma, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida especificadas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1927, ao fornecimento ordinario do material em grupos abaixo relacionados, de accordo com o art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 736 a 763 e seus paragraphos.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento ao director desta escola devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possa constituir prova de idoneidade, carta de negociante matriculado, contracto social, em original ou publica-fôrma, quitagões dos impostos federaes e municipais, inclusive o de renda do ultimo anno. Nesse requerimento farão ainda constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo art. 762 do já citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concorrentes, será por despacho do Sr. Dr. director ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituídos os respectivos documentos.

III

Em um envelope, fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo o nome do proponente, as firmas consideradas idoneas, apresentarão até o dia 6 hora prefixados, as suas propostas, em quatro vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejam fornecer por grupos e pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação.

IV

Os proponentes, no acto da apresentação de suas propostas, deverão exhibir o conhecimento de deposito feito, mediante via desta da directoria desta escola, como caução, no Thesouro Nacional, de 1:000\$ para um grupo de 2:000\$ por dous ou mais grupos. Essa caução que poderá ser feita em moeda corrente ou em apolices da Dívida Publica, ao portador, garantirá a apresentação da proposta e responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital. O conhecimento acima referido ficará anexo ao processo desta concorrência, só podendo ser levantada a caução depois

de esgotado o periodo em que vigorar a concorrência. Ao concorrente, ao qual não fôr adjudicado nenhum fornecimento será restituída a importância caucionada mediante requerimento e despacho do Sr. Dr. director do estabelecimento.

V

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando prorogados, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercicio financeiro si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o concorrente não declarar que deseja a sua prorrogação, ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI

Todos os materiaes serão de primeira qualidade, de accordo com as especificações das relações que este acompanham e com as amostras e modelos existentes nesta escola. Os proponentes, além disso, deverão apresentar as suas amostras, ficando archivadas neste instituto de ensino as que forem esboçadas, quando assim fôr exigido.

VII

O fornecimento, será feito dentro de cinco dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente, no caso de urgencia. Quando se tratar de artigos a confeccionar serão fornecidos nos prazos que forem concedidos pelo Sr. Dr. director.

VIII

Os fornecimentos serão pedidos por esta escola e entregues no almoxarifado na sede do estabelecimento, á rua General Canabarro n. 338.

IX

Não accetios os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar sobre a sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça por esta directoria, no caso de não ser immediatamente satisfeito o pedido de substituição.

X

As contas dos fornecimentos serão apresentadas, mensalmente, até o dia 5 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido ao Sr. Dr. director da escola, pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XI

Esta directoria reserva-se o direito de annular a presente concorrência e de só adquirir os materiaes relacionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XII

Serão abertas as propostas, das firmas escriptas, nos seguintes dias: 7 de março, ás 13 horas, grupo 1; 8, ás 13 horas, grupo 2; 9, ás 13 horas, grupos 3 e 4.

O presente edital, de accordo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado uma só vez.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, em 9 de fevereiro de 1927. — Augusto Cactano Avila, secretario.

Grupo n. 1

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Unidade

1. Morim "Ancora", peça.
2. Linho granitado "Branco", qualidade superior, metro.
3. Linho granitado "Cinza", qualidade superior, metro.
4. Cambraia de linho branca, metro.
5. Etamine de algodão branco, metro.
6. Etamine de algodão creme, metro.
7. Etamine de algodão cinza, metro.
8. Etamine de algodão marron, metro.
9. Etamine de algodão cor de ouro, metro.
10. Linho branco, tipo médio, metro.
11. Filô branco para bordar, metro.
12. Filô creme para bordar, metro.
13. Feltro de lã, preto, metro.
14. Feltro de lã amarello, metro.
15. Feltro de lã azul rei, metro.
16. Feltro de lã verde musco, metro.
17. Feltro de lã branco, metro.
18. Linho amarello, largura de 1m.20, metro.
19. Linho vermelho, largura de 1m.20, metro.
20. Linho verde, largura de 1m.20, metro.
21. Linho marron, largura de 1m.20, metro.
22. Linho bege, largura de 1m.20, metro.
23. Setim preto largo, boa qualidade, metro.
24. Setim cor de ouro, metro.
25. Setim verde musco, metro.
26. Setim roxo, metro.
27. Setim azul rei, metro.
28. Metim Royal, preto, metro.
29. Metim Royal ouro, metro.
30. Metim Royal verde musco, metro.
31. Metim Royal roxo, metro.
32. Metim Royal azul rei, metro.
33. Cordão de seda, preto para almofadas, metro.
34. Cordão de seda ouro, para almofadas, metro.
35. Cordão de seda verde, para almofadas, metro.
36. Cordão de seda roxo, para almofadas, metro.
37. Cordão de seda azul, para almofadas, metro.
38. Velludo preto, de seda, metro.
39. Velludo ouro, de seda, metro.
40. Velludo branco de seda, metro.
41. Seda lavavel fraise, qualidade superior, metro.
42. Seda lavavel verde, qualidade superior, metro.
43. Seda lavavel ouro, qualidade superior, metro.
44. Seda lavavel vermelho, qualidade superior, metro.
45. Cretone estampado diversos padrões (qualidade superior), metro.
46. Torçal de seda para Macramé, diversas cores a escolher, caixa.
47. Lacé liso fino, para renda irlandeza, peça.
48. Lacé para renda de Bruges (para flores), peça.
49. Lacé para renda de Bruges (para folhas), peça.
50. Lacé para renda de Bruges (para astes), peça.
51. Filô fino para applicações de renda de Bruges branco, metro.
52. Setim branco especial para flores, metro.
53. Seda lavavel branca, qualidade superior, metro.

55. Velludo de seda branca, para flores, metro.
 56. Cambraia de linho, rosa, metro.
 57. Cambraia de linho, azul, metro.
 58. Cambraia de linho, lilás, metro.
 59. Cambraia de linho, verde, metro.
 60. Linho rosa claro, metro.
 61. Linho azul, metro.
 62. Linho lilás, metro.
 63. Linho verde claro, metro.
 64. Linho verde escuro, metro.
 65. Linho marrom, metro.
 66. Linho vermelho, metro.
 67. Opala branca e de cores sortidas, metro.
 68. Voile de cores sortidas, metro.
 69. Algodão trançado para panno de pratos, metro.
 70. Linho cru, metro.
 71. Toile de Vichy, cores sortidas, metro.
 72. Chitas de padrões e cores diversas, metro.
 73. Tricoline de padrões e cores diversas, metro.
 74. Palha de seda, metro.
 75. Flanela de lã, cores sortidas, metro.
 76. Drap fino, cores sortidas, metro.
 77. Filó fino, cores diversas, metro.
 78. Crepe da China, cores sortidas, metro.
 79. Seda lavavel branca, metro.
 80. Seda lavavel rosa clara, metro.
 81. Seda lavavel azul claro, metro.
 82. Soutache de seda, cores sortidas, metro.
 83. Renda valenciana, largura de um centimetro, entremeio, metro.
 84. Renda valenciana, largura de um centimetro, ponta, metro.
 85. Renda imitação valenciana creme, largura de dous centimetros, entremeio, metro.
 86. Renda imitação valenciana creme, largura de dous centimetros, ponta, metro.
 87. Aplicações de renda, imitação valenciana de gripine e filet, feitiços e tamanhos diversos, uma.
 88. Fita n. 1, de seda, cores sortidas, peça.
 89. Fita n. 3, de seda, cores divertidas, peça.
 90. Fita n. 5, de seda, cores sortidas, peça.
 91. Renda de linho entremeio de um centimetro, peça.
 92. Renda de linho, ponta, de um centimetro, peça.
 93. Renda de linho Hespanhola, cinco centimetros, entremeio, peça.
 94. Renda de linho Hespanhola, seis centimetros, entremeio, peça.
 95. Renda de linho Hespanhola, oito centimetros, entremeio, peça.
 96. Renda de linho Hespanhola de cinco centimetros, ponta, metro.
 97. Renda de linho Hespanhola de oito centimetros, metro.
 98. Renda de linho Hespanhola de 10 centimetros, ponta, metro.
 99. Renda de linho Hespanhola de 15 centimetros, ponta, metro.
 100. Algodão grosso, peça.
 101. Fitas metricas para costura, uma.
 102. Tesouras "Vitry" de 15 centimetros, uma.
 103. Linhas D. M. C., em cores, caixa.
 104. Linhas Clark branca para bordar n. 16, caixa.
 105. Linhas Clark branca para bordar n. 20, caixa.
 106. Linhas Clark branca para bordar ns. 25, 30 e 40, caixa.
 107. Linhas Cartier Bresson para filet n. 3, caixa.
 108. Seda Filoselle de meada a escolha, duzia.
 109. Lã Bom Pastor, cores sortidas, em novellos, duzia.
 110. Linhas em cores para crochets, caixa.
 112. Linhas de carreteis, branca e creme ns. 16, 50 e 70, duzia.
 113. Linhas Macramé creme n. 30, caixa.
 114. Linha Clark em carreteis ns. 50 70 e 100, duzia.
 115. Retrós de seda, cores sortidas, tubo.
 116. Agulhas marca "Aguia" ns. 6, 7 e 8, papel.
 117. Navettes para Fivrolité, um.
 118. Navettes para filet, um.
 119. Barrettes para filet, diversas grossuras, um.
 120. Agulhas para tricot, uma.
 121. Agulhas para crochet de lã, uma.
 122. Agulhas de metal para crochet, diversas grossuras, uma.
 123. Tubos de borracha para papoula, um.
 124. Tubos de borracha com espinhos para rosas, um.
 125. Tubos finos de borracha ns. 1, 2 e 3, um.
 126. Arame para flores ns. 12, 16, 20, 22 e 33, kilo.
 127. Arame para flores coberto ns. 28 e 30, chicote.
 128. Pinças para flores, uma.
 129. Borrachas para frizar flores, uma.
 130. Anilina, cores sortidas, gramma.
 131. Parafina, kilo.
 132. Ferro cortador e golvador para violetas, um.
 133. Pressões pequenas brancas, duzia.
 134. Pressões médias, duzia.
 135. Botões de madreperola, tamanho pequeno, duzia.
 136. Botões de madreperola, tamanho médio, duzia.
- Grupo n. 2
- N. de ordem — Especificação do material — Unidade
1. Vergalhões de aço para ferramentas, "secção redonda", 3/4", kilo.
 2. Vergalhões de aço para ferramentas, "secção redonda", 1", kilo.
 3. Vergalhões de aço para ferramentas, "secção redonda", 1 1/4", kilo.
 4. Vergalhões de aço para ferramentas, "secção redonda", 1 1/2", kilo.
 5. Vergalhões de aço para ferramentas, "secção redonda", 2 1/2", kilo.
 6. Vergalhões de aço para ferramentas, "secção redonda", 3", kilo.
 7. Barras de aço para ferramentas, com 1/2" x 1/8", kilo.
 8. Barras de aço para ferramentas, com 5/8" x 3/16", kilo.
 9. Barras de aço para ferramentas, com 3/4" x 1/4", kilo.
 10. Barras de aço para ferramentas, com 3/4" x 1", kilo.
 11. Barras de aço para ferramentas, com 1" x 3/8", kilo.
 12. Barras de aço para ferramentas, com 2" x 1/4", kilo.
 13. Barras de aço para ferramentas, com 2" x 3/4", kilo.
 14. Barras de aço para ferramentas, com 2" x 1/2", kilo.
 15. Barras de aço para ferramentas, com 2" x 1", kilo.
 16. Barras de aço para ferramentas, com 1" x 1/4", kilo.
 17. Barras de aço para ferramentas, com 1" x 1/2", kilo.
 18. Vergalhões de aço quadrado para ferramentas, com 1", kilo.
 19. Vergalhões de aço quadrado para ferramentas, com 1 1/2", kilo.
 20. Vergalhões de aço quadrado para ferramentas, com 2", kilo.
 21. Vergalhões de ferro redondo de 1/8", kilo.
 22. Vergalhões de ferro redondo de 3/16", kilo.
 23. Vergalhões de ferro redondo de 1/4", kilo.
 24. Vergalhões de ferro redondo de 5/16", kilo.
 25. Vergalhões de ferro redondo de 3/8", kilo.
 26. Barras de ferro de 1/2" x 1/8", kilo.
 27. Barras de ferro de 1/2" x 3/16", kilo.
 28. Barras de ferro de 5/8" x 1/8", kilo.
 29. Barras de ferro de 5/8" x 3/16", kilo.
 30. Barras de ferro de 4" x 1/2", kilo.
 31. Barras de ferro de 3/4" x 1/8", kilo.
 32. Barras de ferro de 3/4 x 3/16", kilo.
 33. Barras de ferro de 3/4 x 1/4", kilo.
 34. Barras de ferro de 7/8" x 3/16", kilo.
 35. Barras de ferro de 7/8" x 1/4", kilo.
 36. Barras de ferro de 1" x 3/16", kilo.
 37. Barras de ferro de 1" x 1/4", kilo.
 38. Barras de ferro de 1 1/4" x 1/4", kilo.
 39. Barras de ferro de 1/4" x 5/16", kilo.
 40. Barras de ferro de 2" x 1/4", kilo.
 41. Arco de ferro de 1 1/4", n. 14, kilo.
 42. Cantoneiras de ferro de 5/8" x 5/8" x 1/8", kilo.
 43. Cantoneiras de ferro de 3/4 x 3/4 x 1/8", kilo.
 44. Cantoneiras de ferro de 1" x 1" x 1/8", kilo.
 45. Cantoneiras de 1" x 1" x 3/16", kilo.
 46. Cantoneiras de ferro de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16", kilo.
 47. Ferro T de 1/2" x 1/8", kilo.
 48. Ferro T de 5/8" x 1/8", kilo.
 49. Ferro T de 3/4" x 1/8", kilo.
 50. Ferro T de 1" x 1/8", kilo.
 51. Ferro T de 1 1/4" x 3/16", kilo.
 52. Ferro T de 4" x 3/8", kilo.
 53. Vergalhões de ferro quadrado de 5/16", kilo.
 54. Vergalhões de ferro quadrado de 1/2", kilo.
 55. Chapas de ferro, pretas, n. 16, de 2m x 1m, kilo.
 56. Chapas de ferro, pretas, n. 18, de 2m x 1m, kilo.
 57. Chapas de ferro, pretas, n. 22, de 2m x 1m, kilo.
 58. Estanho Carneiro, kilo.
 59. Chapas de aluminio de 2m x 1m x 1 m/m, kilo.
 60. Chapas de aluminio de 30 cent. de largura x 1/2 m/m, kilo.

61. Chapas de latão recosido de 1/2 m/m, kilo.
62. Chapas de latão recosido de 1 m/m de espessura, kilo.
63. Cantoneira de alumínio de 1" x 1/2", kilo.
64. Arame de alumínio de 4 m/m, kilo.
65. Chapa de aço de 0m,60 x 1m,20 x 0m,003, kilo.
66. Latão redondo de 1", vergalhões, kilo.
67. Latão redondo de 3/4", vergalhões, kilo.
68. Latão redondo de 1/2", vergalhões, kilo.
69. Latão redondo de 3/8, vergalhões, kilo.
70. Latão redondo de 3/16", vergalhões, kilo.
71. Latão redondo de 5/32", vergalhões, kilo.
72. Latão redondo de 1/8", vergalhões, kilo.
73. Latão redondo de 3/32", vergalhões, kilo.
74. Latão redondo de 1/16", vergalhões, kilo.
75. Tubos de latão de 3/8", kilo.
76. Tubos de latão de 1/2", kilo.
77. Tubos de latão de 3/4", kilo.
78. Arruelas de ferro de 1/4", kilo.
79. Arruelas de ferro de 5/16", kilo.
80. Arruelas de ferro de 3/8", kilo.
81. Arruelas de ferro de 1/2", kilo.
82. Arruelas de ferro de 5/8", kilo.
83. Arruelas de ferro de 3/4", kilo.
84. Arruelas de ferro de 1", kilo.
85. Porcas de ferro sextavadas, de 1/4", kilo.
86. Porcas de ferro sextavadas, de 5/16", kilo.
87. Porcas de ferro sextavadas, de 3/8", kilo.
88. Porcas de ferro sextavadas, de 1/2", kilo.
89. Porcas de ferro sextavadas, de 7/16", kilo.
90. Porcas de ferro sextavadas, de 5/8", kilo.
91. Porcas de ferro sextavadas, de 3/4", kilo.
92. Porcas de ferro sextavadas, de 1", kilo.
93. Porcas de ferro sextavadas, de 3/16", kilo.
94. Lixa para metal n. 2 1/2, folha.
95. Lixa para metal n. 0, folha.
96. Lixa para metal n. 00, folha.
97. Oleo lubrificante para machinã, lata.
98. Oleo lubrificante fino para motor, lata.
99. Gazolina "Texas" ou "Motano", latas de 18 litros, lata.
100. Kerozene "Texas" ou "Motano", latas de 18 litros, lata.
101. Agua raz Pratt, lata.
102. Oleo de linhaca genuino, lata.
103. Esmalte Chi-Na-Mel, preto, kilo.
104. Esmalte Chi-Na-Mel, branco, kilo.
105. Esmalte Chi-Na-Mel, azul, kilo.
106. Esmalte Chi-Na-Mel, amarello, kilo.
107. Esmalte Chi-Na-Mel, vermelho, kilo.
108. Pinceis chatos de n. 2 ao n. 20, um.
109. Pinceis redondos de n. 2 ao n. 20, um.
110. Cobre velho para fundição, kilo.
111. Antimonio, kilo.
112. Tela de arame de aço de 1/2m/m, metro.
113. Alumínio velho para fundição, kilo.
114. Plombagina, kilo.
115. Coke mechanico para fundição, kilo.
116. Massa phosphoro para fundição, kilo.
117. Cera virgem, kilo.
118. Gesso cre, kilo.
119. Breu, kilo.
120. Tela de latão de 1/2 m/m, metro.
121. Tela de latão de 1 m/m, metro.
122. Tela de latão de 3 m/m, metro.
123. Panela para derreter chumbo, uma.
124. Cabos para malho, um.
125. Cabos para martello, um.
126. Chapas de ferro galvanizado de 1m x 2m x 1/8", kilo.
127. Chapas de ferro galvanizado de 1m x 2m x 1/16", kilo.
128. Tijollos refractarios inglezes, um.
129. Joelhos de ferro de 4", um.
130. T de 4", um.
131. Flanges de 4", um.
132. Nipples de 1", um.
133. Rebites de 1 3/4" x 1/2", kilo.
134. Areia do Porto, quartola.
- Grupo 3**
- Numero de ordem — Especificação dos artigos — Unidade
1. Taboas de peroba de Campos de 0,45 de largura de 1/4", 3/8", 5/8", 3/4", 1" e 1 1/4", pé.
2. Ditas de imbuya de 0,45 de largura de 3/8", 5/8", 3/4", 1", 1 1/4" e 1 1/2", pé.
3. Ditas de cedro de 0,45 de largura de 1/4", 3/8", 5/8", 1" e 1 1/2", pé.
4. Ditas de pinho do Paraná de primeira qualidade, das seguintes dimensões:
4,20 x 0,30 x 1", pé.
4,20 x 0,40 x 3/4", pé.
5. Ditas do Paraná ferro macho e fêmea, pé.
6. Ditas de canella com as seguintes dimensões:
4,20 x 0,40 x 1", pé.
4,20 x 0,30 x 3/4", pé.
4,20 x 0,40 x 3/8", pé.
7. Ditas de páo setim com as seguintes dimensões:
4,20 x 0,30 x 1/4", pé.
4,20 x 0,30 x 3/8", pé.
8. Pernas de peroba rosa de 2 x 2", metro corrente.
9. Ditas de peroba rosa de 3" x 3", metro corrente.
10. Ditas de peroba de Campos de 3" x 3", metro corrente.
11. Ditas de peroba de Campos de 4" x 4", metro corrente.
- Grupo n. 4**
- Numero de ordem — Especificação dos artigos — Unidade
1. Bon-Ami, um.
2. Sapolio Radium, um.
3. Moringues "Salus" n. 1, uma.
4. Moringues "Salus" n. 2, uma.
5. Moringues "Salus" n. 3, uma.
6. Copos de vidro, duzia.
1. Saccos de algodão para limpeza, um.
8. Capachos de côco, de 1m,30 x 0m,50, um.
9. Toalhas felpudas de boa qualidade, um metro, uma.
10. Sabão grosso especial, em barra, kilo.
11. Sabão amarello, especial, em barra, kilo.
12. Sabonetes Kanitz, em bolas, para lavatorios, um.
13. Papel hygienico, liso, em bloco de 1.000 folhas, bloco.
14. Kaol em latinhas de meio litro, lata.
15. Vassouras de cabelo com cabo de boa qualidade, uma.
16. Vassouras grandes, de cabelo, uma.
17. Vassouras de piassava, com cabo, typo Catete, uma.
18. Vassouras de piassava, com cabo, uma.
19. Vasculho de cabelo, um.
20. Vasculho de palha, um.
21. Vassourinhas de piassava, uma.
22. Espanador de pennas, com 30 centímetros, um.
23. Espanador de pennas, com 50 centímetros, um.
24. Escova de cabo curto, para panno de mesa, uma.
25. Enxugador de borracha, com cabo, um.
26. Creolina Cruzwaldina, lata de um litro, uma.
27. Potassa, kilo.
28. Soda caustica, kilo.
29. Pedra Pomes, para lavatorio, uma.
30. Cera para assoalho, em latas de um kilo, kilo.
31. Raspadores triangulares, para assoalho, um.
32. Palha de aço, em pacotes, para assoalho, um.
33. Barbante de fio de algodão branco, kilo.
34. Barbante de fio de algodão de cores, kilo.
35. Rodo com cabo, um.
36. Escovas para assoalho, uma.
37. Escovas de raiz, uma.
38. Escovas de unhas, para lavatorio, (pequenas), uma.
- Museu Nacional**
- CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE FERRAGENS E SIMILARES
- (Vide o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente a pag. 3.140).
- Museu Nacional, em 5 de fevereiro de 1927. — J. Cesar Diogo, secretario.
- Junta dos Corretores**
- A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi aprovado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias Sebastião Soares da Rocha, fallecido nesta data, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 11 e 15, edificio do Centro de Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.
- Secretaria da Junta dos Corretores, 17 de janeiro de 1927. — Joaquim Nunes Tassara, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

CARLO PARETO & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1927

Activo

Letras descontadas.....	836:237\$070
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	156:322\$350
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	1:826:915\$900
Empréstimos em contas correntes.....	1.746:010\$090
Valores caucionados compensados no passivo.....	1.615:000\$000
Correspondentes do exterior.....	253:172\$350
Títulos e fundos pertencentes ao banco..	1.981:763\$040
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	126:668\$010
Em moeda de ouro no banco.....	1:999\$000
Em outras especies no banco.....	6:740\$200
No Banco do Brasil....	17:082\$680
Em outros bancos....	811:857\$280
Total do activo....	9.379:767\$970

Passivo

Capital bancario.....	400:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	2.654:355\$980
Depósitos em conta corrente limitada...	1.352:531\$430
Depósitos a prazo fixo	491:900\$190
Depósitos em conta de cobrança do interior compensados no activo.....	1.826:915\$900
Títulos em caução e em depósito compensados no activo.....	1.615:000\$000
Correspondentes do exterior.....	197:425\$670
Letras a pagar.....	300:000\$000
Diversas contas secção commercial.....	541:638\$800
Total do passivo....	9:379\$767\$970

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — Joaquim Telles, contador (I. B. C.) — Carlo Pareto & Comp. (1.090)

COMPANHIA CARIOCA DE ARMAZENS GERAES

PARÊCER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Carioca de Armazens Geraes, sendo o ultimo suplente, que assigna este parecer, na falta de

effectivos Srs. Valente & Comp., que se acham ausentes desta Capital, declaramos que acompanhámos todos os trabalhos da companhia e, tendo pleno conhecimento de todos os negocios realizados pela mesma durante o exercicio de 1926, cuja escripta está feita com clareza e exactidão nos livros exigidos por lei e que se acham revestidos das formalidades legais somos de parecer: que sejam approvados os actos e contas da directoria, relativos ao mesmo exercicio. Rio, 15 de janeiro de 1927. — *Guimarães, Gripp, Irmão & Comp. — Machado & Comp. — Raymundo Lacerda Penhafort.* (1.079)

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1927

Aos doze dias do mez de janeiro de 1927, reunidos na sede da Companhia Brasil Cinematographica, á praça Marechal Floriano n. 7, 2º andar, os Srs. accionistas constantes do livro de presenca da companhia, representado 16.481 acções, mais de 2/3 do capital social, o Sr. presidente da companhia, de conformidade com os estatutos, abre a sessão e pede aos presentes que indiquem os accionistas que devem presidir á mesa. Pelo accionista Sr. Dr. Ricardo Villela foi indicado, com approvação unanime, para presidente da assembléa o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, que assume esse logar e convida para secretarios os Srs. Juvenal de Souza Cintra e Armindo Ferreira Seixas, que aceitam o convite, completando assim a mesa. O Sr. presidente da assembléa diz que, tendo sido approvada a acta da ultima assembléa geral ordinaria de 30 de março de 1926 e publicada no *Diario Official* de 24 de abril desse anno, deixa de mandar proceder a sua leitura, por isso ter sido feito após a referida sessão, e portanto dava a palavra ao presidente da companhia, Sr. Francisco Serrador, para expôr os fins desta mesma reunião. O Sr. Francisco Serrador, presidente da companhia, em seguida lê a seguinte exposição da directoria:

Srs. accionistas da Companhia Brasil Cinematographica — Conforme convocação que vos fizemos, publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 9 e 11 do corrente e de hoje, cujos exemplares se acham sobre a mesa, venho informar-vos em nome da directoria que esta reunião tem o fim especial de, nos termos da referida convocação, tomar conhecimento da proposta que lhe fazemos do augmento do nosso capital social e da reforma dos estatutos. Sobre essa proposta fôra ouvido o conselho fiscal, que emittiu parecer favoravel.

Entregamos portanto a proposta da directoria e o referido parecer favoravel do conselho fiscal para que seja o seu conteúdo lido aos presentes.

O Sr. presidente da assembléa manda ler pelo Sr. 2º secretario a alludida proposta e parecer, concebidos nos seguintes termos:

"Companhia Brasil Cinematographica — Proposta para um augmento de capital social em acções e reforma dos estatutos. O grande custo das obras do edificio Odeon em vias de conclusão obrigou-nos a

assumir compromissos que foram muito além da nossa expectativa, e, bem assim, as grandes importancias que tivemos de empregar na condigna instalação do Cinema Odeon e outras instalações para adaptações do nosso edificio com lojas e escriptorios para alugar, restaurantes e bars já em pleno funcionamento. Além destas quantias já por si elevadas estamos tambem construindo em São Paulo o Cinema Capitolio, cinema moderno e de grande lotação, onde esperamos obter grandes resultados. Em São Paulo tivemos tambem que despendir vultosa quantia com a remodelação do Cinema Royal e adaptação do theatro Sant'Anna, que estão com o Cine Braz Polytheama em pleno funcionamento. E por isso que a directoria da companhia julga necessario que o capital da companhia seja elevado até o maximo de mais 4.000 contos em acções nominativas de 200\$ (duzentos mil réis), cada uma, integralizadas de uma só vez ou parceladamente a juizo da directoria, devendo nesse sentido pronunciar-se a assembléa geral para a necessaria autorização. Outrossim, a directoria pede autorização á assembléa geral para modificar os estatutos na parte que julgar conveniente. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1927. — *Francisco Serrador, presidente. — Adhemar Leite Ribeiro, director.*" O parecer dos Srs. membros effectivos do conselho fiscal, lido em seguida pelo mesmo Sr. 2º secretario, é assim redigido:

"Parecer do conselho fiscal — Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Brasil Cinematographica, tendo estudado a proposta da directoria da companhia para o augmento de seu capital até o maximo de mais 4.000 contos, dividido em acções nominativas de 200\$000 integralizadas de uma só vez ou parceladamente e reforma dos estatutos, são de parecer que esse augmento consulta os interesses da companhia e por isso são de parecer que se faça o augmento nos termos propostos pela directoria, ficando a mesma autorizada a effectuar esse augmento e praticar todos os actos para sua legalização e bem assim a reformar os estatutos, tudo quando julgar opportuno. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1927. — *Luiz Dias Pereira. — Ricardo Villela. — A. Leal V. da Costa.*" Posta pelo Sr. presidente da assembléa em discussão a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal approvando-a, e não havendo quem pedisse a palavra, submete a referida proposta e parecer á votação da assembléa, sendo unanimemente approvados uma e outro, observadas nas suas votações as abstenções legais. Isso feito o presidente da assembléa declara autorizada a directoria da Companhia Brasil Cinematographica a promover o augmento de capital solidificado até o maximo de mais 4.000 contos, em acções nominativas de 200\$000 (duzentos mil réis), integralizadas de uma só vez ou parceladamente, tudo nas condições da proposta e parecer approvados por essa assembléa, praticando tudo que fôr necessario para sua legalização. Declara mais o presidente da assembléa que o art. 5º dos estatutos deverá ser em consequencia alterado depois de effectuado o augmento de capital, nos termos da lei e da autorização que acaba de ser dada, ficando ainda a directoria autorizada a promover a reforma dos estatutos, submittendo tudo a discussão e approvação da assembléa geral que para isso fôr convocada.

Pede a palavra o presidente da companhia, Sr. Francisco Serrador, que agradece em nome da directoria mais esta prova de confiança que lhe é dispensada e declara que em virtude das autorizações approvadas tomará opportunamente as necessarias providencias sobre o augmento de capital e reforma dos estatutos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, o que é feito por mim, Armindo Ferreira de Seixas, 2º secretario, e que, lida ao ser reaberta a sessão, é approvada e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1927. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *Jurenal de Souza Cintra*, 1º secretario. — *Armindo Ferreira de Seixas*, 2º secretario. — *Francisco Serrador*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *David Serrador*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Arthur Duarte Pinto*. — *A. Leal V. da Costa*. — Companhia Mercantil e Industrial Casa Viyaldi, *Viraldi*, presidente. — *Francisco Serrador Junior*. — *Dr. Gilberto Augusto de Andrade*. — *Porfiria Corrêa de Andrade*. — *Ricardo Villela*. — *Luiz Dias Pereira*. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Silverio Ignarra Sobrinho*. — *Rocha Miranda, Filhos & Comp. Limitada*, *Octavio da Rocha Miranda*, gerente. — *Jacquinhara da Rocha Miranda*. — *Dr. Ubaldino Cardoso da Veiga*. Está conforme. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente da assembléa. (1.083)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO ITAQUARY (SOCIEDADE ANONYMA)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 21 (VINTE E QUATRO) DE JANEIRO DE 1927

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, em virtude das convocações devidamente feitas pela imprensa, presentes á sede social, á rua Municipal numero vinte, segundo andar, accionistas representando, por si ou seus procuradores bastantes, em numero de accionistas, mais de tres quartas partes do capital social — como exige a lei das sociedades anonymas — presença essa comprovada pelo livro de presença com as respectivas assignaturas, o qual livro, em referencia á presente assembléa, é rubricado pela mesa que a constituir; o Sr. Oscar Rodrigues da Costa, presidente da companhia, assumiu a direcção dos trabalhos da assembléa e declarou que havendo numero legal para realização da mesma dava por aberta a sessão. Em seguida, pediu aos accionistas presentes que indicassem dentre elles um para dirigir os trabalhos da assembléa, recaindo a indicação, por unanimidade, na pessoa do accionista Sr. commendador João Reynaldo de Faria, que convidou para complemento da mesa, e como secretario o Sr. José Pires. Empossada a mesa da assembléa, o seu presidente determinou que o Sr. secretario, declarando as razões da assembléa, lesse a proposta da directoria para o levantamento de um emprestimo por debentures no valor de 750:000\$000 (setecentos e cinquenta contos de réis), a qual é do seguinte teor: "Emissão de debentures — Proposta que faz a directoria da Companhia Industrial do Itaquary, pelos seus directores infra assignados, para a emissão de debentures, no valor de 750:000\$000 (setecentos e cinquenta contos de réis), á razão de 200\$000 (duzentos mil réis) cada, tipo de 95, ju-

ros de 9% ao anno, pagaveis em semestres vencidos, resgataveis em sete annos, por sorteio, em quotas iguaes, a começar de 1928, dando-se em garantia hypothecaria os bens immoveis e machinas da companhia, conforme relação annexa, ficando a referida directoria autorizada a assignar a hypotheca, bem como praticar todos os actos necessarios ao bom exito da operação. Rio de Janeiro, 19 (dezenove) de janeiro de 1927. — Pela Companhia Industrial do Itaquary, *Oscar R. da Costa*, presidente. — *Gabriel Nascimento*, thesoureiro". O Sr. secretario continúa a leitura da relação annexa, a que se refere a directoria, na sua proposta de emissão de debentures e que é a seguinte: "Relação das machinas, installadas na serraria, em Itaquary—Tres pontes rolantes de 16 metros de vão, para cinco toneladas; uma ponte rolante de 16 metros de vão, para sete toneladas; quatro engenhos de quadro; duas serras circulares; uma galgadeira; dous traçadores; uma machina de apparelho; duas machinas de amolar; uma dita de afiar; dous motores de 60 HP; dous ditos de 30 HP; tres ditos de 30 HP; tres ditos de 15 HP; dous de quatro HP; dous ditos de 2 HP; tres transformadores (quadros e installações); um torno mecanico; uma machina de furar ferro; uma machina de furar ferro; um torno limador; uma forja; uma plaina para ferro; um engenho de couceiras; uma bomba centrifuga com motor de 2 HP; polias, transmissões e correias; quadros e installações; ferramentas diversas, no valor total de 535:099\$671 (quinhentos e trinta e cinco contos, noventa e nove mil, seiscentos e setenta e um réis). Immoveis: terreno e construção occupada com a nossa serraria em Itaquary, no valor total de 1.045:106\$395 (mil e quarenta e cinco contos, cento e seis mil, trescentos e noventa e cinco réis). Recapitulação: Machinismos, 535:099\$671; immoveis, réis 1.045:106\$395 — 1.580:206\$066 (mil quinhentos e oitenta contos, duzentos e seis mil e sessenta e seis réis). Nota: Despesa de installação não incluída, réis 61:190\$351 (sessenta e quatro contos, cento e noventa mil, trescentos e cincoenta e quatro réis). — Pela Companhia Industrial do Itaquary, *Gabriel Nascimento*, director-thesoureiro". O Sr. secretario lê ainda o parecer do conselho fiscal, sobre a proposta de emissão de debentures, o qual é concebido nestes termos: "Parecer do conselho fiscal, acerca de um emprestimo que a companhia lançará, de 750:000\$000, por debentures, tipo de 95, amortização em sete annos e a começar em 1928, com a garantia dos bens descriptos na proposta da directoria e especificados nos annexos á mesma proposta: O conselho fiscal da Companhia Industrial do Itaquary, representado pelos abaixo assignados, tendo ouvido oralmente a directoria em relação a essa proposição, e, conhecedor da situação economico-financeira da companhia, pelos dados de sua escripturação, é de parecer que deva ser approvada a emissão dos debentures nos termos da proposta da mesma directoria. Rio de Janeiro, vinte de janeiro de 1927. — *Antonio C. Franco de Sá*. — *Albino Bandeira*. — *Ernst Schulz*". Em seguida, a pedido do Sr. presidente da assembléa, os Srs. accionistas presentes foram convidados a se manifestar em relação á proposta em apreço, concedendo o senhor presidente a palavra áquelle dos Srs. accionistas que desejasse se manifestar a respeito; e não havendo quem pedisse a palavra, foi submettido o pro-

jecto a votação, tendo sido approvado por mil cento e trinta e nove votos, ficando assignada a directoria autorizada a hypothecar os bens da companhia, praticando todos os actos que se fizerem necessarios para esse fim. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, que eu, secretario, subscrevo com os demais presentes. — *José Pires*. — *João Reynaldo de Faria*. — *Francisco Capanema*. — *Mario Imperial*. — *Annibal Marchesini*. — *Hubert Behrendt*. — *R. Abendroth*. — *H. Wiedmann*. — *Anna Emilia Haasis*. — *Augusta Emilia Haasis*. — *F. Henninger*. — Por procuração do Banco Allemão Transatlantico, *Ernst Schulz*. — *Fernando Capanema*. — *João Maria Tavares*. — *Oscar R. da Costa*. — *L. G. Mouro*. — *Eduardo Dale*. — *H. T. Ribeiro*. — *Afonso Vizen*. — *Julio Monteiro*. — *A. R. Lisboa & Comp.* — *Octavio Reis*. — *Bernardo José Gomes*. — *Alfredo Rebouças*. — *Francis Hime*. — *Annibal F. de Oliveira*. — *Gabriel Nascimento*. — *Arthur Donato & Comp.* — *Henrique Maximo Rios*. — *Thimoteo Nery da Costa*. — *Manoel Trajano Rogerio*. — *Arendt Holmberg*. — *Claudino Moniz Coelho da Silva*. — *Gil Vicente de Souza*. — Companhia Locativa e Constructora, por procuração, *Gil Vicente de Souza*, director-presidente. — *Hermann Bekenn*. — *Heitor Luz*. — *Albino Bandeira*. — *Leandro Augusto Martins*, por procuração *Albino Bandeira*. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *Mamuel Pereira*. — *Dr. Luiz Soares*. — *Augusto Moniz*. — *João dos Santos*. — *Antonio de Oliveira Gomes Guerra*. — *Francisco Pereira Guerra*. — *Antonio C. Franco de Sá*. — *Hermínio Ferreira*. — *Gabriel M. Carregal*. — *Alberto d'Andrade Simões*. — *Gabino Alves da Silva Vasconcellos*, por procuração *Hermínio Ferreira*.

1.083

UNIAO MANUFACTORA DE ROUPAS, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 1927

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, na sala da Thesouraria da União Manufactora de Roupas (Sociedade Anonyma), presentes os senhores accionistas, constantes do livro de presença, foram abertos os trabalhos pelo senhor director-presidente, Francisco de Moura Coutinho, secretariado pelo senhor director thesoureiro-secretario, Victor Marques de Paula Rosa. O senhor presidente explica aos senhores accionistas presentes, o motivo especial desta assembléa, que é, de accordo com os estatutos vigentes da sociedade, para a eleição da directoria que tem de servir nos annos de mil novecentos e vinte e sete, a contar de março proximo vindouro, a mil novecentos e trinta, e dous, também, até ao mez de março, tudo conforme está previsto no artigo sexto e artigo onze dos referidos estatutos. O senhor presidente, depois de verificar que todos os senhores accionistas presentes assignaram o livro respectivo, fazendo as necessarias declarações da natureza de suas acções e do numero de votos conforme se vê de folhas oito verso, declarou que o numero de votos presentes attingia a mil trescentos e nove, isto é, mais do que o limite que os estatutos

estabelecem para a composição desta assembléa geral. O senhor presidente, a seguir, lê todos os annuncios que foram feitos com a devida antecedencia, convocando os senhores accionistas, declarando, por isso, que a assembléa pôde funcionar por ter obedecido previamente a todas as formalidades. Continuando, o senhor presidente faz notar que só não é permitido aos membros da directoria de uma sociedade anónima, pela legislação que lhe é referente; e, portanto, aos membros da directoria da União Manufactura de Roupas, presidir e tomarem parte na mesa dos trabalhos, quando se trata de discutir e votar actos da administração ou questões em que sejam interessados. Nesta conformidade, os estatutos da União Manufactura de Roupas, o que é obvio, estão formulados. A assembléa em que nos achamos, não está nos casos vedados pela lei e estatutos, podendo, assim, a directoria da União Manufactura de Roupas presidir-a. Entretanto, afim de que nunca se possa inferir que a eleição não correu subordinada á mais ampla liberdade e regularidade na apuração das cedulas, propõe que os presentes elejam um presidente que escolherá os seus secretarios. Pede a palavra o accionista doutor João de Aquino e disse que á vista das ponderações do senhor presidente, propõe para presidir aos trabalhos o senhor Luiz Augusto Furtado de Mendonça, sendo eleito por aclamação. Posta a votos a proposta do

doutor João de Aquino, foi approvada unanimemente. O senhor Furtado de Mendonça agradece a distincção; e occupando o lugar da presidencia, chama para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas, doutor João de Aquino e Augusto de Castro Lopes Brandão. Constituida a mesa, o senhor presidente aclamado diz que não ha leitura de acta, porque a anterior já está approvada. Continuando, o senhor presidente aclamado declara que sendo a assembléa especialmente convocada para a eleição da nova directoria, vae interromper os trabalhos por quinze minutos, afim de que os senhores accionistas organizem as suas cedulas. Reaberta a sessão, o senhor presidente aclamado, depois de nomear escrutinadores os primeiros e segundo secretarios, procede á chamada dos accionistas presentes que, apregoados, vieram, cada um de sua vez, depositar a sua cedula na urna adrede preparada e previamente verificando que estava vazia. Terminada a votação, o senhor presidente aclamado, abrindo a urna contou nove cedulas que correspondiam exactamente ao numero de votantes assignados na referida folha oito verso do livro proprio. O senhor presidente procede á apuração, lendo em voz alta os nomes das pessoas votadas que em seguida eram assignaladas pelos escrutinadores, no apanhado do numero de votos. Terminada a apuração verificou-se que foram eleitos unanimemente: Para

director-presidente, Francisco de Moura Coutinho; para director-thesoureiro, secretario, Victor Marques Paula Rosa; para sub-directores, José de Moura Coutinho e Joaquim José de Paula Rosa Junior. O senhor presidente á vista do resultado declara eleita a nova directoria na ordem acima para o quinquennio de mil novecentos e vinte e sete a mil novecentos e trinta e dois, cuja posse, na forma dos estatutos, ha de realizar-se na assembléa geral ordinaria, do mez de março proximo vindouro. Pede a palavra o senhor Antonio Joaquim Vieira e propõe um voto de louvor á mesa pela maneira criteriosa e cheia de atenções para com os presentes, pela qual dirigiu os trabalhos. O senhor presidente aclamado agradece a gentileza do accionista senhor Antonio Joaquim Vieira no voto de louvor que foi aceito unanimemente, agradecimento que externa em seu nome e no dos seus companheiros de mesa encerrando os trabalhos; ficando antes assentado entre todos, que esta acta fosse assignada pelos presentes, importando as assignaturas na sua definitiva approvação. — Luiz Augusto Furtado de Mendonça. — João de Aquino. — Augusto de Castro Lopes Brandão. — Antonio Joaquim Vieira. — Por procuração de Cesar Baptista Diniz, Antonio Joaquim Vieira. — José de Moura Coutinho. — Joaquim José de Paula Rosa Junior. — Francisco de Moura Coutinho. — Victor Marques Paula Rosa. (1.113.)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 12 DE FEVEREIRO DE 1927

Srs. accionistas — Com a apresentação dos balanços e demonstrações relativas ao exercicio de 1926, vimos tambem trazer-vos, neste fim do terceiro triennio da existencia do Banco, algumas breves considerações sobre a marcha dos negocios e evolução das rubricas mais importantes desde a sua fundação.

Os lucros liquidos apresentados pelos balanços, de 1918 a 1926, ascenderam a Rs. 40.918:817\$478. Desta somma, cabem ao triennio da administração que ora termina o seu mandato, Rs. 21.640:392\$399, pertencendo portanto aos cinco annos e meio do periodo de 1918 a 1923, os restantes Rs. 19.278:425\$079.

O Fundo de Reserva, no qual tem sido creditados, de accordo com os estatutos, 12 % dos lucros verificados, recebeu, de 1924 a 1926, Rs. 2.610:573\$074, o que addicionado a Rs. 5.015:554\$219, existencia em 1923, perfaz o saldo actual de Rs. 7.626:127\$293. Junto a esta cifra ha ainda a considerer Rs. 5.000:000\$000 que neste triennio tem sido attribuidos a "reserva especial" para attender a creditos incertos, o que eleva effectivamente as reservas do Banco a Rs. 12.626:127\$293, ou seja mais de um terço do capital realiado.

O capital realizado, que em 1923 era de Rs. 31.742:420\$000, tem-se elevado por vontade espontanea de diversos. Srs. accionistas, usando da faculdade que lhes conferem os estatutos, apresentando agora o total de Rs. 32.499:400\$000. Não obstante esse acrescimo de capital a remunerar, em contraposição á impossibilidade, neste periodo de situação anormal e de escassez de numerario, de obter sensivel elevação de depositos a premio menos oneroso, julgamos de bom aviso fazer comparticipar desde já os Srs. accionistas dos apreciaveis lucros apurados, pelo que em ambos os semestres de 1926 distribuimos o dividendo á razão de 12 % ao anno.

As nossas accções, soffrendo embora sempre o reflexo das continuas vendas determinadas por accionistas residentes em Portugal, vão obtendo animadora cotação, tendo havido em dezembro ultimo negocios ao par.

Devemos tambem dar-vos breve noticia da situação das empresas em que, como sabeis, o Banco é interessado:

A "Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense", cujos trabalhos decorreram entre difficuldades oriundas do

ponto de vista em que sobre o assumpto se collocou a administração federal anterior, entra agora em phase auspiciosa, em consequencia da sympathia com que o Governo agora iniciado vê e estuda os problemas da natureza do empreendimento de que se occupa aquella empresa.

A "Manufatura Nacional de Porcellanas", como o seu titulo indica, destina-se a explorar um industria, sem duvida lucrativa, mas incipiente no Brasil. Dahi, a necessidade de certo periodo de ensaios, mesmo para que o lançamento abundante dos productos no mercado seja precedido da segurança de acceitação e exito definitivos.

A "Companhia Parque da Varzea do Carmo", detentora que é de consideravel area no centro da capital de S. Paulo, tem, por isso mesmo, garantido o mais prospero futuro. Contudo, as vendas veem sendo realizadas com a relativa morosidade consequente da crise geral, o que de certo modo é vantajoso, tendo em vista a situação privilegiada desses terrenos e portanto a sua natural e crescente valorização.

Foi tambem objecto de estudo especial da actual directoria a situação do functionalismo do Banco em face do sensivel acrescimo do custo da vida. Para attender a essa circumstancia creou-se uma "subvenção de emergencia" proporcional ao ordenado de cada um e concedida sob certas condições de incentivo ao trabalho, disciplina e dedicação, subvenção essa distribuida por intermedio do "Fundo de Previdencia" estatutario, que assim iniciou o funcionamento que lhe compete. Esse "Fundo" doou assim aos funcionarios do Banco com mais de um anno de serviço, de julho de 1925 a esta parte e independentemente dos seus ordenados e gratificações, Rs. 235:567\$600, apresentando ainda actualmente um saldo de Rs. 285:666\$960.

Terminado como se encontra o triennio, cumpre-vos, conforme dispõe o § 2º do art. 21 dos estatutos, eleger a directoria que deve servir de 1927 a 1929, e ainda o conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

A situação de incontestavel e franco desenvolvimento em que o nosso Banco se encontra, máo grado a quadra de incertezas e apprehensões que o paiz atravessou durante este triennio, não tem outra origem além do rigoroso escrupulo na escolha das operações, a par da mais severa compressão de despesas. Sendo assim, não é demais que aconselhemos aos que vos merecerem a ardua mas honrosa missão de administrar este estabelecimento nos exercicios futuros, a continuação da mesma salutar e prudente rota.

Finda a nossa tarefa e conscios de termos cumprido o nosso dever, aqui consignamos os mais affectuosos agradeci-

mentos a todos os nossos cooperadores, salientando, como de justiça, os dedicados membros dos conselhos fiscaes destes tres annos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1927. — O presidente, Visconde de Moraes.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAES, EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Capital a realizar.....	17.590:860\$000	
Letras descontadas.....	12.332:287\$078	
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior..	1.984:735\$900	
Letras do interior..	41.023:391\$078	43.008:126\$978
Empréstimos em conta corrente.....	55.066:472\$421	
Hypotheças	7.384:482\$400	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	37.922:662\$120	
Valores caucionados....	35.612:400\$566	
Valores depositados.....	155.789:174\$976	191.401:575\$542
Acções em caução.....	80:000\$000	
Agencias e filiaes.....	14.282:970\$204	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro..	13.876:327\$710	
Valores em liquidação.....	\$	
Contas diversas	47.836:567\$367	

Caixa:

em moeda corrente nacional	11.337:905\$397	
em ouro.....	\$	
em outras especies.....	40\$061	
em deposito em outros bancos.....	11.566:329\$296	22.904:274\$754
		463.686:606\$574

Passivo

Capital	50.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	7.121:849\$287	
Fundo de previdencia.....	259:823\$480	
Governo Federal-c/Melhoramentos da Baixada Fluminense	26.706:665\$067	

Depositos em contas correntes com juros:

c/c de movimento..	38.665:252\$856	
c/c em moeda estrangeira	3.077:825\$084	
c/c garantidas, saldos credores.....	191:774\$450	
c/c limitadas.....	21.495:297\$385	
Depositos em c/c sem juros	7.385:720\$000	
Depositos a prazo fixo e letras a premio.....	8.683:127\$739	79.498:997\$514

Títulos em caução e em deposito	181.680:075\$542	
Valores hypothecarios..	9.721:500\$000	191.401:575\$542

Agencias e filiaes	14.513:321\$002	
Caução da Directoria.....	80:000\$000	
Credores por letras e effeitos a receber.....	43.008:126\$978	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	18.011:630\$016	

Dividendos a pagar:

anteriores	256:868\$300	
16° a distribuir, á razão de 12 % a.a.	1.944:548\$400	2.201:416\$700

Contas diversas	30.883:200\$978	
		463.686:606\$574

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1926. — O chefe da contabilidade, J. Aragão. — O presidente, Visconde de Moraes.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Capital a realizar.....	17.500:600\$000	
Edifícios do Banco (Matriz e Filiaes).....	5.456:273\$562	
Letras descontadas	13.116:445\$790	

Letras e effeitos a receber:

Letras do exterior..	2.429:778\$700	
Letras do interior..	29.642:990\$638	32.072:769\$338

Empréstimos em contas correntes.....	51.586:843\$794	
Hypotheças	8.511:535\$040	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	14.256:003\$590	
Valores caucionados	38.482:914\$491	
Valores em administração e em deposito vinculado	182.533:042\$596	
Acções em caução	80:000\$000	
Agencias e filiaes.....	9.190:684\$721	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro..	14.136:365\$838	
Contas diversas	33.839:906\$414	

Caixa:

em moeda corrente nacional	8.050:033\$453	
em ouro	\$	
em outras especies.....	50:345\$900	
em depositos em outros bancos.....	9.039:331\$505	17.139:710\$858
		437.903:096\$023

Passivo

Capital	50.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	7.626:127\$293	
Fundo de previdencia.....	285:666\$960	
Governo Federal-c/Melhoramentos da Baixada Fluminense	26.409:186\$000	

Depositos em contas correntes com juros:

c/c de movimento..	35.929:609\$097	
c/c em moeda estrangeira	2.317:251\$825	
c/c garantidas, saldos credores	81:772\$310	
c/c limitadas	21.739:188\$151	
Depositos em c/c sem juros	5.215:929\$837	
Depositos a prazo fixo e letras a premio.....	6.808:523\$429	72.092:274\$619

Credores por valores em caução e em administração	184.046:782\$887	
Valores hypothecarios	10.559:988\$200	
Agencias e filiaes	10.005:931\$462	
Caução da Directoria.....	80:000\$000	
Credores por letras e effeitos a receber.....	32.072:769\$338	
Correspondentes no paiz e no estrangeiro..	13.401:733\$281	

Dividendos a pagar:

anteriores	293:514\$900	
17° a distribuir, á razão de 12 % a.a.	1.949:964\$000	2.243:478\$900

Contas diversas	29.079:157\$053	
		437.903:096\$023

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1927. — Pelo chefe da contabilidade, F. da Costa Teixeira. — O presidente, Visconde de Moraes.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS», NO ANNO DE 1926

	1º semestre		2º semestre	
	Debito	Credito	Debito	Credito
Saldo do semestre anterior.....	—	204:157:985	—	591:598:448
Lucros em operações de cambio e diversas, commissoes, juros e descontos, menos os pertencentes ao semestre seguinte.....	—	5.781:890:855	—	6.101:589:569
Encargos.....	1.602:691:262	—	1.899:272:485	—
Distribuição:				
Fundo de reserva.....	501:503:951	—	504:278:026	—
Dividendo.....	1.944:548:400	—	1.949:964:000	—
Para liquidações incertas, impostos e eventuaes.....	927:785:820	—	1.234:631:100	—
Percentagem da Directoria.....	417:919:959	—	420:231:687	—
Fundo de previdencia.....	—	—	100:090:000	—
Saldo que passa para o semestre seguinte.....	591:593:448	—	584:810:519	—
	5.986:043:840	5.986:043:340	6.623:188:017	6.623:188:017

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1927.— Pelo chefe da contabilidade.— *F. da Costa Teixeira.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal, tendo examinado a escripturação e respectivas contas concernentes ao exercicio de 1926, pôde constatar e effectivamente constata a exactidão de todas as verbas e suas importancias, demonstradas no balanço geral que é ora offerecido á vossa apreciação e julgamento.

Igualmente agradável é ao conselho, reconhecer o ponderado criterio que regeu as operações effectuadas no exercicio, durante o qual, como se dá no anterior, delicada fôra a actuação administrativa, devido á anormalidade que imperou no ultimo triennio, alterando normas preestabelecidas em negocios bancarios.

O relatorio do illustre presidente da directoria, Sr. Visconde de Moraes, expõe pontos de alta relevancia, de onde se pôde inferir o quanto de confiança se pôde firmar no futuro do Banco.

Isto posto e sem mais que ainda pudesse esclarecer a esta assembléa e aos Srs. accionistas ausentes, o conselho conclue este parecer, declarando que observára as disposições dos estatutos, conferindo os balancetes mensaes, em reunião conjuncta com a directoria.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1927. — *José Antonio de Souza.* — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves.* — *João Reynaldo de Faria.* (1.101)

COMPANHIA UNIÃO

RELATORIO A APRESENTAR-SE Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 2 DE MARÇO DE 1927

Srs. accionistas — A directoria da Companhia União, vem aqui cumprir o grato dever de vos apresentar o relatorio sobre os actos e contas de sua gestão durante o anno proximo passado de 1926.

Antes de tudo, seja-lhe licito consignar nelle que os negocios da companhia continuam correndo com toda a regularidade e a contento da directoria que, como sempre, vae pensando o maior zelo na boa conservação do material fluctuante, mandando fazer as obras, concertos e reparos necessarios.

O fundo de seguro em conta propria, em boa hora instituido em 1925 e de que já vos demos conhecimento no ultimo relatorio, teve no correr do anno proximo passado oportunidade de demonstrar a sua util applicação, com o sinistro da barca d'agua *Philippe Hue*, que afundou por occasião do grande

vendaval occorrido no dia 11 de junho proximo passado. Deduzidas todas as despesas com o salvamento da barca, que pouco depois já se achava trabalhando, foi o mesmo fundo attendido no balanço do segundo semestre, estando presente-mente com a importancia de 60:262:290.

Já se acha approvedo, pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o accordo feito com a companhia sobre a desapropriação de seus terrenos de accrescidos e de accrescidos de accrescidos de marinhas, á praia de São Christovão, estando agora, unicamente, dependendo a sua effectivação, da conclusão das obras do prolongamento do Cães do Porto.

Por motivo de molestia, solicitou, em junho do anno proximo passado, uma licença de cinco mezes, para continuação de seu tratamento na Europa, o Dr. Mario Hue, tendo sido chamado para substituí-lo, durante aquelle periodo, o Sr. Charles Hue, que teve assim o ensejo de prestar mais uma vez os seus bons serviços á companhia.

Na assembléa geral ordinaria a realizar-se agora, em março, tereis que eleger, além do conselho fiscal e supplentes, a directoria, que termina também, o seu mandato.

Renovando os seus agradecimentos pelas constantes provas de estima e consideração sempre recebidas dos Srs. accionistas, a directoria permanece á sua inteira disposição para prestar qualquer outro esclarecimento mais que, porventura, seja necessario.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1927. — *Mario Hue*, director-presidente. — *Carlos Hue Junior*, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Caixa	22:412:300
Movéis do escriptorio.....	200:000
Material fluctuante	281:037:089
Accões em caução.....	20:000:000
Immoveis	53:379:475
Apolices da Divida Publica Federal.....	98:240:050
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul....	75:000:000
Prefeitura de Nitheroy.....	730:000
Obrigações do Thesouro.....	81:000:000
Reservatorio, ponte e canalização em Nitheroy ..	97:200:000
Contas correntes	491:803:520
Contas a liquidar.....	2:610:000
Obras na barca <i>Grange</i>	43:965:140

1.270:577:565

Passivo

Capital	550:000\$000
Bonificação	200\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Lucros suspensos	60:000\$000
Fundo de reserva	150:000\$000
Fundo de deterioração e augmento de material	150:000\$000
Fundo de previdencia	18:537\$000
Contas a liquidar	45:342\$650
Lucros e perdas	126:706\$325
Seguro de conta-propria	66:691\$590

Dividendos a pagar:

Saldo antigo	600\$000	
A distribuir neste semestre	82:500\$000	83:100\$000
		4.270:577\$565

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1926. — *Honorio do Nascimento*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Caixa	12:668\$000
Movéis do escriptorio	200\$000
Material fluctuante	281:037\$080
Ações em caução	20:000\$000
Reservatorio, ponte e canalização em Nitheroy	97:200\$000
Prefeitura de Nitheroy	730\$000
Immoveis	53:379\$475
Obrigações do Thesouro	84:000\$000
Apólices da Divida Publica Federal	94:490\$050
Apólices do Estado do Rio Grande do Sul	74:000\$000
Contas correntes	550:407\$920
Contas a liquidar	2:610\$000
	4.269:790\$925

Passivo

Capital	550:000\$000
Fundo de reserva	150:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Fundo de deterioração e augmento de material	150:000\$000
Fundo de previdencia	20:134\$500
Contas a liquidar	38:239\$950
Seguro de conta-propria	69:232\$290
Lucros suspensos	60:000\$000
Lucros e perdas	137:194\$185
Bonificações	200\$000

Dividendos a pagar:

Saldo antigo	1:260\$000	
A distribuir neste semestre	82:500\$000	83:760\$000
		4.269:790\$925

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Honorio do Nascimento*, guarda-livros (1.102)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Como lhe cumpria, o Conselho Fiscal da Companhia União examinou minuciosamente os seus livros, caixa, títulos e documentos, tudo encontrando na mais perfeita ordem, clareza e exactidão, conferindo com os balanços que ora vos são apresentados.

Teve conhecimento dos principaes factos occorridos durante o anno proximo passado, sempre merecendo sua approvação os actos da directoria, cujos esforços e dedicação tornam-na cada vez mais digna dos maiores louvores.

Assim, o conselho fiscal termina propondo que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, referentes ao anno proximo passado de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1927. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*, — *Juliano Ribeiro de Castro*, — *Arlindo L. Ferreira Chaves*.

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL EM 21 DE FEVEREIRO DE 1927

Srs. accionistas — Temos a honra de apresentar-vos o relatório do movimento financeiro do anno proximo findo, que em resumo é o seguinte:

Operações

Empréstimos e descontos realizados: no 1º semestre réis 4.364:937\$230, no 2º semestre 3.615:416\$370; total réis 7.980:353\$600.

Depósitos

No 1º semestre 3.978:787\$440; no 2º semestre réis 3.137:931\$260; total 7.116:718\$700.

Renda bruta

No 1º semestre 323:297\$181, no 2º semestre 287:916\$112; total 611:213\$293.

Despesas geraes

No 1º semestre 100:997\$670, no 2º semestre 106:033\$120; total 207:030\$790.

Lucro liquido

Do 1º semestre 222:299\$511, do 2º semestre 159:276\$292; total 372:575\$803.

Redesconto

Não fizemos em banco algum.

Dividendo

Pagamos no 1º semestre 111:149\$700; vamos pagar do 2º semestre 77:000\$000; total 188:149\$700.

Reservas

Estão elevadas a 194:457\$244.

Situação financeira

E' prospera e solida, estando o activo representado por boas firmas, com optimas coberturas de hypothecas e caucões.

Empregados

Foram melhorados nos seus vencimentos em outubro ultimo, pagando-se-lhes ordenados mais compensadores, além das gratificações regulamentares, que se elevaram no exercício passado a 18:614\$900.

Cadastr

Cresce dia a dia o nosso cadastro de firmas desta e de outras praças, havendo tres funcionarios destacados só para informações.

Crise

Foi tremenda a situação geral do paiz, com a sublevação da ordem publica, fallencias e concordatas successivas. Só a muita precaução evitou aos bancos enormes prejuizos. Todas as classes se resentiram da crise. Os bancos foram procurados avidamente para negocios, mas nem todos se livraram de algumas perdas. As nossas foram insignificantes, como se vê.

Vamos pagar o 5º dividendo, á razão de 8 % ao anno; com o que pagamos no 1º semestre, de 12 % ao anno, completamos assim uma remuneração de 10 % ao anno no exercício proximo findo, ao capital empregado em ações neste banco. E' nosso ardente desejo continuar a pagar sempre 12 %; mas neste momento a prudencia nos aconselhou restringir o 5º dividendo, eliminando-se do activo as contas que nos pareceram duvidosas.

A directoria continúa a defender com todas as forças os interesses do banco e por isso a confiança cada vez cresce mais e o seu conceito se alarga e solidifica. De anno para anno os negocios vão augmentando lenta, mas animadoramente. Para vosso exame Srs. accionistas, acham-se á vossa disposição os livros e todos os demais documentos do banco. Na presente assembleia deveis tambem proceder á eleição do conselho fiscal para o exercício de 1927.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1927. — *Lindolpho Xavier*, director-presidente.

LONDON ASSURANCE CORPORATION

Balauço geral das operações no Brasil

RESUMO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito	
Sinistros terrestres pagos	294:163\$510
Sinistros marítimos pagos	81:658\$740
Resseguros: Terrestres e marítimos	55:318\$550
Impostos: Federaes, estaduais e municipaes	32:563\$140
Commissões: Terrestres e marítimas	241:949\$030
Seguros annullados: Terrestres e Marítimos	34:041\$940
Despezas geraes feitas por: Telegrammas, annuncios, sellos, expediente etc.	135:022\$320
Sinistros a liquidar	32:960\$000
Saldo das operações em 1926	552:609\$770

1.560:287\$000

Credito	
Premios terrestres.	854:576\$880
Premios marítimos.	597:710\$120
Renda de capital	108:000\$000
	1.560:287\$000

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Por procuração de Edward Ashworth & Co., V. Lowndes, agentes geraes da London Assurance Corporation.

BALANÇO DE SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA NO
BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo	
Titulos da divida publica:	
Pelo custo de 2.160 apolices	1.761:655\$000
Deposito no Thesouro: 200 apolices da divida publica	200:000\$000
Dinheiro em caixa.	132:217\$070
Juros a receber	54:000\$000
	2.147:872\$070

Passivo	
Capital:	
Declarado e realizado. .	1.500:000\$000
Titulos depositados: Saldo desta conta	200:000\$000
Reserva para riscos terrestres:	
Não expirados em 1926	233:000\$000
Reserva para riscos marítimos:	
Não expirados em 1926	30:000\$000
Imposto sobre a renda: A pagar	11:997\$160
Reserva para sinistros pendentes:	
Terrestres	32:960\$000
London Assurance Corporation — Londres:	
Saldo desta conta.	139:914\$910
	2.147:872\$070

S. E. ou O. — Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1926. — Por procuração de Edward Ashworth & Comp., V. Lowndes, agentes geraes da London Assurance Corporation. (1.092)

SOCIEDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1927

Activo	
Mutuários	4.624:110\$000
Empréstimos sob caução	157:650\$000
Letras descontadas	352:116\$700
Letras a receber c/terceiros	24:887\$880
Hypothecas	110:000\$000
Sede social	324:630\$000
Moveis e utensilios	46:282\$050
Juros a receber	194:029\$200
Adjudicações	275:759\$600
Titulos publicos c/propria	43:675\$500
Valores depositados	378:469\$700
Deposito legal	50:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	106:382\$240
Em bancos	80:780\$700
Diversas contas	36:780\$920
	6.805:554\$490

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Fundos de reserva diversos	867:127\$520
Titulos em garantia e em deposito	428:469\$700
Letras em cobrança	24:887\$880
Contas correntes:	
A prazo fixo	4.078:296\$830
A ordem	105:544\$190
Directoria	83:308\$020
Quotas de fundadores	14:347\$490
Dividendos a pagar	100:100\$000
Diversas contas	103:472\$860
	6.805:554\$490

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — J. de Figueiredo Rocha, director-gerente. — A. de Luna Freire, contador. (1.104)

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — De accordo com os nossos estatutos e a lei, publicamos no *Diário Official*, de 8 de janeiro de 1927 o balanço da companhia, encerrado em 30 de junho de 1926. Não obstante os esforços empregados o resultado não correspondeu de todo aos nossos desejos, porquanto, as diversas oscillações do preço da materia prima, não permitiram uma margem de lucros compensadora. Em vista do resultado pouco compensador, teremos que tomar diversas providencias que opportunamente submeteremos á vossa apreciação.

Em obediencia á lei, deveis eleger os membros do conselho fiscal para o exercicio de 1927.

Para quaesquer esclarecimentos que desejardes, a directoria da companhia acha-se ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1927. — Dr. Julio Cesare Porto. — R. Chabrol.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Tabacos, tendo examinado o balanço da companhia, relativo ao exercicio findo em 30 de junho de 1926 e bem assim todos os papels e documentos referentes a esse periodo, e estando tudo em devida ordem, são de parecer que devem

ser approvadas as contas relativas a esse periodo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1927. — Francisco Carneiro Monteiro de Salles. — Francisco Muntz Freire. — Adolpho Binder. (1.103)

ANNUNCIOS

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 do corrente mez, ás 15 horas, em sua sede, á rua de São Bento n. 43, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio terminado em 31 de dezembro de 1926, e bem assim proceder-se á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1927.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1927. — A directoria. (997)

Companhia Usinas Nacionais

DECIMO SETIMO DIVIDENDO

A partir do dia quinze do corrente mez de fevereiro se pagará, na sede desta companhia, á rua Coronel Pedro Alves n. 319, das quatorze ás quinze horas, o decimo setimo dividendo de dez mil réis por acção, sobre as dez mil em circulação e correspondente ao semestre proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927. — A directoria (1.080)

Companhia Fiação e Tecidos "Cometr"

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no scriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 77, 1º andar, sabado, 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, em assembleia geral ordinaria, para prestação de contas, leitura do relatorio, balanços do anno social findo e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição da directoria e do conselho fiscal, ficando as transfeencias de accções suspensas até aquella data.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1927. — A directoria. (1.086)

Companhia Continental, S. A. de Seguros

Na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 139, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1927. — A directoria. (1.106)

Empresa de Transporte "Comercio e Industria"

SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleias geraes extraordinarias, no dia 4 do corrente, respectivamente, ás 14 e 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 57, afim de tratarem da reforma dos estatutos e amortização de accções. — A directoria. (1.089)

Companhia Agrícola e Pastoril Santa Cruz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Atendendo ao que foi requerido por acionistas em numero legal, para a reforma dos estatutos da companhia, são convocados todos os acionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar na sede social, á rua da Alameda n. 45, 1º andar, ás 13 horas, no dia 12 do corrente, quando se tratará da reforma dos estatutos da companhia.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1927.
— *Directoria*. (1.089)

A' Praça

Fernandes & Valle participam aos seus amigos e freguezes que, conforme a alienação do seu contracto archivado na Junta Commercial, sob o n. 105.247, em 1 do corrente, entrou para socio solidario o Sr. Luiz Ferreira da Silva Fernandes e se commanditou o socio Domingos Fernandes, continuando com o mesmo negocio, á rua Gratição n. 58, sob a razão de Fernandes, Valle & Comp.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — *Fernandes & Valle*. — *Fernandes*. (1.095)

Reconheço as firmas de Fernandes & Valle e Fernandes, Valle & Comp.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salzano*, tabellião interino. (1.095)

A' Praça

A firma Gentil & Comp. Ltd., estabelecida á rua dos Invalidos n. 144, declara que vendeu ao Sr. Arthur Cardoso de Mello o seu estabelecimento e pede a quem se julgar credor da mesma apresentar os seus creditos até o dia 15 do corrente, para serem pagos. — *Gentil & Comp. Ltda.*

Reconheço a firma de Gentil & Comp. Ltda.

Rio, 10 de fevereiro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa*, tabellião. (1.097)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Garibaldi n. 111, para tomarem conhecimento de uma proposta para reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — *A directoria*. (1.099)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 19 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Garibaldi n. 111, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e relatório da directoria, assumptos de interesse social e eleição de um director do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — *A directoria*. (1.099)

Companhia Nacional de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, em sua sede, á rua do Costa n. 20, no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, exame de contas e eleição do conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — *A directoria*. (1.103)

Sociedade Anonyma "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Na forma da lei e de accordo com o art. 7º, § 1º, dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta sociedade, no largo da Carioca, n. 14, 1º andar, no dia 2 de março proximo, ás 4 horas da tarde, afim de se proceder á leitura do relatório, prestação de contas relativas ao anno de 1926 e eleição do conselho fiscal e supplentes, que deverão servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1927. — *A directoria*.

Companhia Metropolitana de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, ás 14 horas do dia 26 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1926, com parecer do conselho fiscal, e procederem á eleição da directoria para o biennio de 1927-1928 e do conselho fiscal para servir no corrente anno.

As transferencias de accões nominativas ficam suspensas até que se realize a assembleia e as accões ao portador deverão ser depositadas na Caixa tres dias antes da realização da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1927. — *A directoria*. (630 e 811)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas, e os desdobramentos das cautelas das accões ao portador, de accordo com o § 1º, art. 16, dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1927. — *A directoria*. (910)

Empresa Theatral Italo-Brasileira S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 14 do corrente mez, ás 15 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco, afim de deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, balanço e relatório da administração e eleição de cargos vagos na directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1927. — *Walter Mocchi*, director geral. (1.072)

Banco da Cidade do Rio de Janeiro

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de subscriptores do capital social, são convidados, novamente, os mesmos senhores subscriptores a se reunirem em assembleia geral, no dia 12 de fevereiro proximo futuro, ás 17 horas, na rua Republica do Peru n. 87, 2º andar, para se constituir definitivamente a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco da Cidade do Rio de Janeiro", com approvação dos estatutos, que já se acham assignados por todos os subscriptores, e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1927. — *Os incorporadores*. (867)

Companhia Segurança Industrial

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco ns. 56/58, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1927. — *A directoria*. (905)

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Regulamento da Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, que altera o systema monetario e estabelece medidas economicas e financeiras e o decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927, regulamentando a Caixa 1\$000

Eleições Federaes — Decreto numero 17.526, de 10 de novembro de 1926. Novas instrucções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor.. 1\$000

Receita para 1927..... 1\$000

Férias Empregados Commercio (regulamento) 1\$000